SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3364

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 205/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2022

1º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 205/2022
Contrato Administrativo nº. 067/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 04.3915120001-87.**
Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de disposição final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em aterro sanitário para atender as necessidades do município contratante.
Valor Estimado: R$ 802.220,03 (oitocentos e dois mil, duzentos e vinte reais e três centavos).
Vigência do Contrato: 12 (nove) meses, compreendida entre 19 de novembro 2022 a 18 de novembro de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:6165C1B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 051/2022

CONTRATO Nº. 051/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 2596, bairro Vicentina, Farroupilha – RS, CEP 95.172-084, inscrito no CNPJ sob nº 36.444.835/0001-88, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 1104-2022, pregão eletrônico 121-2022;

Nota de Empenho nº. 3141/2022, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura), Prog. Trabalho 15.451.0026.1.050. (Aquisição de Equipamentos de Construção), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MINI CARREGADEIRA HIDRÁULICA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência do processo n. 1104/2022.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme termo de referência.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**.**

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, e demais previsões no termo de referência. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, conforme estabelecido no processo administrativo 1104/2022.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura (Ederson Luiz Savegnago) e pela Comissão Permanente de Recebimento, observando os critérios descritos no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: O objeto do presente contrato terá garantia de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
Parágrafo Único: As revisões do veículo deverão ser realizadas nas concessionárias mais próximas do Município de Alta Floresta D' Oeste/RO, bem como, serão custeadas pela empresa Contratada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do veículo;

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a titulo de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as clausulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer dos itens, ressalvando a conveniência administrativa, a qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - AS penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
Nota de Empenho nº. 3141/2022, Unidade Orçamentária 02.006 (SEMIE – Secretaria Municipal de Infraestrutura), Prog. Trabalho 15.451.0026.1.050. (Aquisição de Equipamentos de Construção), Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente, no valor global de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1104/2022, especialmente a proposta da empresa vencedora.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 01 de dezembro de 2022.

Contratante
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D'Oeste – RO

SEMAX COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

Fiscal do Contrato:
Secretário Municipal de Infraestrutura

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8E51D99D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.749/2022. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNI-CIPAL EFETUAR A DOA-ÇÃO/RESTITUIÇÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL"

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.749/2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÃO/RESTITUIÇÃO DE ÁREA DE TERRA RURAL"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município **Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguin-te;

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a doar/restituir à **MARIA TEREZINHA MENDONÇA NAITECE,** brasileira, viúva, lavradora, portador do RG nº 735.827 SSP/RO e inscrita no CPF nº 694.403.872-20, residente na Linha P-50, Km 10, Zona Rural do Município de Alta Floresta D´Oeste uma fração de terras medindo 0,16 00 há (dezesseis ares) junto ao imóvel da matrícula 10.631 do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Alta Floreta D`Oeste-Ro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D´OESTE, Ro em 29 de novembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2FFF9207

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.750/2022 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2023"

LEI nº. 1.750/2022

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO PARA O EXERCÍCIO DE 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de ALTA FLORESTA D' OESTE, abrangendo a administração direta, seus fundos e Autarquia, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$99.009.125,00 (noventa e nove milhões, nove mil e cento e vinte e cinco reais), discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com desdobradas nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundos em seus respectivos orçamentos, desdobradas nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações com autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, até o limite de 02% (dois por cento) do montante do valor do atualizado do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, seis dias do mês de dezembro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9C558D59

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.752/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.752/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 700.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura.	R$ 700.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 700.000,00 **R$ 700.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 700.000,00

Receita: 11.13.03.11.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	**R$ 700.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por

excesso de arrecadação na Receita 111303110000000000 IRRF, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), Para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinarios.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D42AD44C

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.753/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.753/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 380.000,00
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0024.2060 – Manutenção do Ensino Infantil Rec. Prop. 25%	R$ 380.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 380.000,00 **R$ 380.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 380.000,00

Receita: 11.13.03.11.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	**R$ 380.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita 111303110000000000 IRRF, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), Para atender a SEMED – Secretária Municipal de Educação, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinarios.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:72A98E8A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.754/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº 1.754/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 269.837,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais) afim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste	R$ 269.837,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 03.365.0022.2813 – Convenio Aquisição de Material Didático Educação Infantil	R$ 269.837,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 232.006,00 R$ 37.831,00 **R$ 269.837,00**

Total Suplementação ---------- R$ 269.837,00

Receita: 1.7.1.7.01.0.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 12 00 36 – Transferencias de Convênios da União, no valor de R$ 269.837,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2EF67B9E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.755/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.755/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ

SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 700.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$ 700.000,00
Proj/Ativ. 15.451.0026.1062 – Convênio Aquisição de Coletor de Lixo	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

Total Suplementação -------- R$ 700.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C44064C8

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.495/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.495/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1748/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$-400.000,00 (Quatrocentos Mil Reias), a fim de atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.	R$ 400.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste – RO. Proj/Ativ 020.606.0000.1.923 – Convenio Aquisição de Equipamentos Para Aldeia	R$ 400.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **TOTAL**	R$ 400.000,00 **R$ 400.000,00**

Total Suplementação---------- R$ 400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito especial aberto no artigo 1º dessa Lei, serão utilizados recursos vincalados aos convênios celebrados com o estado de Rondônia através das Fontes 20140036 Tranfeerencias de Outros Convênios da União no valor de 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reias), a fim de atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2D6E2A7B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.497/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.497/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.752/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) afim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 700.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura Proj/Ativ. 15.452.0040.2034 – Manutenção das Atividades da Infraestrutura.	R$ 700.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 700.000,00 **R$ 700.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 700.000,00

Receita: 11.13.03.11.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	**R$ 700.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita 111303110000000000 IRRF, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), Para atender a SEMIE – Secretária Municipal de Infra Estrutura, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinarios.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:535A8238

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.498/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.498/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e Lei 1753/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), afim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 380.000,00
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 380.000,00
Proj/Ativ. 12.365.0024.2060 – Manutenção do Ensino Infantil Rec. Prop. 25%	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 380.000,00
TOTAL	**R$ 380.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 380.000,00

Receita: 11.13.03.11.00.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	**R$ 380.000,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 043 paragrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação na Receita 111303110000000000 IRRF, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), Para atender a SEMED – Secretária Municipal de Educação, vinculado a fonte de recurso 10000000 – Recursos Ordinarios.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F61DE7C0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.499/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.500/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.755/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 700.000,00
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura	R$ 700.000,00
Proj/Ativ. 15.451.0026.1062 – Convênio Aquisição de Coletor de Lixo	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 700.000,00
TOTAL	**R$ 700.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 700.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:85CD704A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.501/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.501/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.751/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de **R$ 2.414.976,03** (Dois milhoe,s quatrocentos e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e três centavos), a fim de atender as Secretarias Municipas de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	**R$. 1.814.976,03**
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.26.782.0028.1.784 – Convênio FITHA 2022	**R$. 1.814.976,03**
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 620.000,00 R$ 1.194.976,03 **R$. 1.814.976,03**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	**R$ 600.000,00**
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.26.782.0028.1.785 – Convênio Aquisição de um Caminhão Caçamba	R$ 600.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante **TOTAL**	R$ 600.000,00 **R$ 600.000,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ----------R$ 2.414.976,03

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º dessa lei, serão ulitizados recursos vinculados ao repasse de convênios do Estado no valor de **R$ 2.414.976,03**, a fim de atender as Secretarias Municipas de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1E717D99

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.502/2022 REGULAMENTA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EVENTOS PARTICULARES.

DECRETO N° 10.502/2022

Regulamenta o uso de espaço público para eventos particulares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que estão previstas na Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica proibida a utilização dos espaços públicos compreendidos de ruas e avenidas para eventos particulares tipo festas, shows, comemorações, festivais etc.

Paragrafo Único: As entidades sem fins lucrativos poderão, desde que autorizados pelo Departamento de Receita e Cadastro, utilizar os espaços públicos se requeridos com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência do evento e preencher aos requisitos legais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E00B7BA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 998/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Serviços de Dedetização e Limpeza do Forro contra todos os tipos de insetos)** tal solicitação terá por finalidade atender as necessidades da CCA (Casa da Criança e do Adolescente), conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação do serviço visa evitar que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como roedores, aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismo, preservando a saúde das crianças que se encontram acolhidas e os servidores do Órgão, e assim garantindo a conservação do patrimônio público favorecendo assim um ambiente mais limpo e higienizado.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço GLOBAL desta contratação de serviço é de **R$ 1.983,24** (mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), em favor da empresa: **FABIO MASSENA DA SILVA 02332942289 FABIO LIMPEZAS, CNPJ: 39.834.683/0001-18,** localizada na Avenida Vereador Edson Santana Mota, nº 5469, Bairro Jequitibá, na Cidade de Rolim de Moura-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 07 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2A74629A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/GP DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 377/GP de 07 de Dezembro de 2022.

"NOMEAR AS SERVIDORAS COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO, CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E TALYTA BIANCA PISOLER HELL."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **CLAUDINEIA BLASIUS FRATA,** inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como **GESTORA DE CONTRATO** e **TALYTA BIANCA PISOLER HELL,** inscrita no CPF nº 702.809622-07, como **FISCAL DE CONTRATO** Nº 071/PGM/2022, que trata sobre contratação de empresa especializada em fornecimento de software para gestão do transporte escolar do município, Processo 730/SEMEC/2022 - em favor da Empresa **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de Dezembro de 2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 07 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:02F818C4

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 068/PGM/2022, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 068/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 18/11/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: EDIFICA CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA**; Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 18/12/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 880/SEMUSA/2022; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3030019.1069, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99, Fichas 426; **Valor Global**: R$ 29.350,00 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2237 de 10/10/2022 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ediceu Alves Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de novembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:48708929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 396 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 396 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRª. DENICE DA SILVA MOURA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a prorrogação de cedência a Srª. **DENICE DA SILVA MOURA,** inscrita no CPF/MF sob o nº. 608.110.562-87, sob a matricula 1103 ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo, com ônus para Assembleia Legislativa de Porto Velho-RO, a partir de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:378200D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 009 2022 SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 08 A:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.

Nome		Classificação
01	Naine De Jesus Batista	6º

Cargo 09 A:Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz, 40h.

Nome		Classificação
01	Amanda Oliveira Da Silva	50º
02	Vanusa Gomes Carvalho	51º
03	Maria Dos Anjos De Jesus	52º
04	Edilaine Siqueira Pereira Resende	53º

Palácio dos Pioneiros, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:650F99F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4475 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Poder Executivo

"Altera e acresce dispositivos do Decreto n° 4430, de 14 de novembro de 2022**."**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1° Ficam estabelecidos os horários de expediente nos dias de jogos em dias úteis, nos
órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, sendo:

- no dia 05 de dezembro de 2022, segunda-feira, o expediente será dás 07h30min às 13h30min.

Parágrafo único. Em caso de classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final e semi final, fica estabelecido o seguinte:

I- no dia **09 de dezembro de 2022, sexta -feira**, o expediente será dás **07h00min às 10h00min.**

- no dia 13 de dezembro de 2022, terça-feira, o expediente será dás 07h30min às 13h30min.

Art. 2º - Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer ininterrupções e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos Titulares.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto municipal nº 4473/2022.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 dezembro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:156E5C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO 001/2022

Cidade: **Alto Paraiso - RO**
Objeto: A **PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO-RO,** torna publico para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizara licitação na modalidade **"ON LINE"** em leilão pÚblico, para alienação de bens móveis inservíveis, do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor **EDUARDO DOS SANTOS**, JUCER 035/2021. O leilão será realizado **(Primeira Praça)** em **19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2022, encerramento a partir 09h00min (nove horas). Segunda praça** em **29 (vinte e nove) dias do mês de Dezembro de 2022, encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local, o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.e-santosleiloes.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridas com o Leiloeiro (69) 98404-5291/99219-4497 ou 98464-9997.

EDUARDO DOS SANTOS
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:6F6F9F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1090/2022

LEI Nº 1090/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Alvorada do Oeste para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada em R$ 64.766.180,27 (sessenta e quatro milhões e setecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais e vinte e sete centavos).
I - Orçamento Fiscal: R$ 52.994.947,48 (cinquenta e dois milhões e novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 11.771.232,79 (onze milhões e setecentos e setenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).
Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renúncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas.

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 64.766.180,27 (sessenta e quatro milhões e setecentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta reais e vinte e sete centavos).
I - Orçamento Fiscal: R$ 52.994.947,48 (cinquenta e dois milhões e novecentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 11.771.232,79 (onze milhões e setecentos e setenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos).
Art. 5º - As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.

Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

e a efetuar Transferências, Transposições e Remanejamentos.

Art. 6º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado por lei especifica autorizado pelo Poder Legislativo:
I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
II. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
III. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;
Art. 7º - No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I. A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
V. A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo Único - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no § 4º do Art.17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.
§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.
Art. 9º - Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo fica autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;
Art. 11° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:F15AD6E3

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRONICO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/CPL/2022
PROCESSO Nº130/SAAE/2022
Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 007/SAAE-ALVO/2022**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS,** o procedimento obedecerá do tipo menor preço**,** e será julgado **pelo menor preço por ITEM,** nos termos da a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Aquisição de Combustíveis Gasolina Comum e Óleo Diesel, tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 49.125,000(Quarenta e Nove Mil e Cento e Vinte Cinco reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 20/12/22 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 20/12/22 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 20/12/22 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 130/SAAE/2022.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0014.2057	33.90.30-99	SAAE	462

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, n°5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site saae.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 07 de dezembro de 2022.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:03C1E0F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°086/IPEMA/2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério a servidora Irene Silva Canto de Pádua.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
R E S O L V E
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 009/IPEMA/2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,a senhora**Irene Silva Canto de Pádua,**CPF n.º386.089.522-20**,** PIS/PASEP 1.701.010.098-3, RG n.º18314609 SSP/SP, admitida em 09/02/1998,no cargode Professora, Nível IV, 20 Horas Semanais, referência/faixa 21 anos, Classe "L", matricula nº2219-5, carga horária 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes,regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado Art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; Art. 4º, § 9º da Emenda

Constitucional 103/2019; c/c, 50 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005."
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,07 de dezembro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EB64600B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.294, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO CATAR 2022.

DECRETO Nº 19.294, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, EM RAZÃO DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO CATAR 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º No dia 9 de dezembro de 2022, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA Catar 2022, o expediente terá início às 7h30 (sete horas e trinta minutos) e se encerrará às 10h30 (dez horas e trinta minutos).
Parágrafo único.*O disposto neste artigo não se aplica à Farmácia Municipal, SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) e serviços considerados emergenciais no atendimento à população, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), HMA (Hospital Municipal de Ariquemes), HMC (Hospital Municipal da Criança), SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), Laboratório Municipal de Ariquemes e agentes operacionais da Guarda Civil Municipal, que estejam devidamente convocados através de Boletim Interno de Escala de Plantão.*

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, os Secretários deverão realizar compensação de horário aos respectivos servidores de sua pasta, durante o mês de janeiro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 13:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1288462**e o código verificador**D4828B35**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/12/2022 13:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F0920DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 23484/2022/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,nomeada por meio do Decreto nº17.736, de 15 de julho de 2021,no uso de suas atribuições legais,com subsidio noArt. 25 inciso I, 8666/93e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas àJustificativa 127 de 02/12/2022 (ID 1278107),Parecer 1181 de 06/12/2022 (ID 1283646), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 23484/2022/SEMDES, cujo objeto é:***Pagamento das taxas de inscrições, referente a*o**II ENCONTRO NACIONAL CONSELHEIROS TUTELARES**, realizada pelo Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares em parceria com Associação dos Conselheiros Tutelar do Estado de Rondônia - ACTRON, onde participarão os conselheiros **ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS e RANDERSON KUHN TEIXEIRA.**Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - ACTRON**, inscrita no CNPJ nº05.370.912/0001-79, no valor total deR$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Ariquemes-RO, 06 de dezembro de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 17.376/2021

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:726C5E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 148/2022
PROC. N.º 16654/FUNCET/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º148/2022, referente ao Processo Administrativo n.º16654/2022, cujo objeto é: Aquisição de Material Esportivo, do tipo kimono, para atender as necessidades da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, em favor das empresas RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ: 33.146.225/0001-00, com valor total de R$3.597,98 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) e BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 45.118.371/0001-00, com valor total de R$8.077,41 (oito mil, setenta e sete reais e quarenta e um centavos). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$11.675,39 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Ariquemes/RO, 06 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:C6C81984

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 144/2022
PROC. N.º 16248/SEMOSP/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 144/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 16248/2022, cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas/veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira, mini carregadeira e pá carregadeira), inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, por um período de 12 (doze) meses, em favor das

empresas MILLENNIUM LOCADORA LTDA - CNPJ: 03.422.390/0001-86, com valor total de R$3.642.407,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sete reais); BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 14.875.890/0001-90, com valor total de R$2.628.900,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos reais) e AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI - CNPJ: 84.616.069/0001-34, com valor total de R$1.936.800,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, oitocentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$8.208.107,00 (oito milhões, duzentos e oito mil, cento e sete reais).

Ariquemes/RO, 07 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:ABEF1FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022
PROC. ADM. N º 16648/SEMA/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA

Objeto: Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição deGramas Esmeralda e mudas de Plantas Ornamentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente doMunicípio de Ariquemes/RO,por um período de 12 (doze) meses, Valor Estimado para Desembolso R$ 610.703,40. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 158/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/12/2022 até às 09h00min do dia 21/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/12/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 07 de dezembrode 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:5F5E53D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 18.165/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares Tipo Químicos: ácido acético, cal soldada, clorexidina, detergente enzimático, formaldeído, hipoclorito de sódio, indicador biológico, indicador químico, pasta condutora gel, etc..., para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 307.544,89
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 164/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/12/2022 até às 09h00min do dia 21/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 21/12/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 dezembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:E8DF7971

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19291/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 1040 de 06/12/2022 (ID 1285998), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	751	02.07.12.367.0029.3023	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**100.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Novembro de 05/12/2022 (ID 1279481), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**100.000,00**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:86026D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 PROC. ADM. N º 21825/SEMSAU/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de preço paraEventual e Futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Dedetização e Desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, Valor Estimado para Desembolso R$ 54.332,08. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 162/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/12/2022 até às 09h00min do dia 22/12/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/12/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 07 de dezembro de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:66144BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
SEMA - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/SEMA/2020

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para se apresentar ou enviar representante a fim de tomar ciência do Termo de Interdição n° 009/2022.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA/LOCAL LAVRATURA
JOAO LIMA VIEIRA	403.266.595-87	23659/2022	009/2022	05/12/2022/SEMA

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativo poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 setor 04 - Ariquemes/RO.

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:62C8BF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor (a) **ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO,** matrícula 11063-1, no cargo/função de Nutricionista N II – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2022.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:1A42933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **NESTOR FELIPE DE MOURA,** matrícula 30724-1, no cargo/função de Motorista Veículos Leves N II – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 04 de novembro de 2022.

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto nº. 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3B247DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 05/12/2022, Licença Ambiental Prévia para a obra de Pavimentação AsfálΘca em Via Urbana com Drenagem - Convênio nº 916418, sendo na Avenida Capitão Sílvio, em uma área total de 10.992,29m² e extensão de 1.181,80m, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 06/12/2022 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D5AC1E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 06/12/2022, Licença Ambiental Simplifificada para a obra de Reforma e Adequação do Hospital Municipal de Ariquemes, localizada na Avenida TancredoNeves, 1370 , no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 06/12/2022 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:01599DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº22.468/2022.
Requerente: Ricieri Garbinato
Assunto: Título de Domínio – Lote 12, Bloco "F", Quadra 02, Setor 02.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 22.468/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhor Ricieri Garbinato,inscrito no CPF sob nº 395.313.259-87, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº 754, Setor 02, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 12, Bloco "F", Quadra 02, Setor 02,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº002.0002.06.00012.01, no endereço Rua Andorinhas, nº 1163, a mesma comprovou a posse através Escritura de Inventário, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 07 de dezembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:CBFC794B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº22.795/2022.
Requerente: Jessica Barbara Alves Gonçalves
Assunto: Título de Domínio – Lote 30, Bloco "D", Quadra 09, Setor 03.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 22.797/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Jessica Barbara Alves Gonçalves,inscrito no CPF sob nº 010.934.132-55, residente e domiciliado na Avenida Hugo Waldemar Frey, nº 1461, Setor Área de Expansão Urbana, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 30, Bloco "D", Quadra 09, Setor 03,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº003.0009.04.00030.01, no Alameda Rio de Janeiro, nº 3016, a mesma comprovou a posse através Escritura de Compra e Venda, processo para Escritura Originaria, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 07 de dezembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:FA2CFF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2562022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 58/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº25/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 2562022
Processo de Licitação: 58/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº25/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 256/CMB/2022 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO

Fornecedor: PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 42.621.504/0001-79
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXAS PARA CURSO	05	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado – R$ 7.000,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 07 de dezembro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:846138C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022/CPLMS SRP PROCESSO N.º 2233/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Registro de Preço Futura e Eventual Aquisição de Tubos Circulares (manilhas)**. valor prévio total **R$ 2.920.090,00 (dois milhões e novecentos e vinte mil e noventa reais**). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/12/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0CC9C91C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 043/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Prazo para Posse: de 08/12/2022 a 12/12/2022.

1.0- AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
10º	1085	Amanda Namury dos Santos Tongu	30,00	Aprovado

2.0- ENFERMEIRO (A) - ZONA URBANA E RURAL – 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
10º	728	Marislane Alves Batista	80,00	Aprovado
11º	1072	Adriana Hipólito de Franca	80,00	Aprovado
12º	943	Soraia da Costa Pereira	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 07 de dezembro de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice-Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9E4E2E2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 039/PMB/2022

Processo nº 1-1068/2022-SEMAGRI
Chamamento Público nº 031/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS – "ARUV"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS (ARUV)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 19.02.2021, conforme quarta alteração estatutária de fl. 123 a 138, estabelecida à Linha Santa Helena, Gleba 01, km 209, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº. 05.599.646/0001-50, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo Presidente o Senhor ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº 507.995.396-34 e RG nº 450024 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha Santa Helena, Gleba 01, Km 14, P.A Santa Helena, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) grade niveladora, com tombamento Municipal 16077, com Número de Série 6109876001001,** entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao

PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 28 de novembro de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS (ARUV)
CNPJ: 05.599.646/0001-50
Representante Legal

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9ABCB9A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13200, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1756

Revoga *no orçamento vigente Decreto 13082 que abriu crédito adicional especial e da outras providências.*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$-66.223,23 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

817 04.122.1001.2018.0000APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA -66.223,23
4.4.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: -66.223,23

Fontes de Recurso
1 500 -66.223,23

Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

817 04.122.1001.2018.0000 APOIO FINANCEIRO A APAE - EXTRA -66.223,23
4.4.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 05 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E1987906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.203, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Fica autorizado o servidor ALDO SOUZA DA SILVA a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ALDO SOUZA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 017.102.172-00, Cart. Hab AB, a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D28439F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13206 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$977,96 distribuídos as seguintes dotações:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

473 17.122.1011.2152.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB 977,96
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021401 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLIC

478 17.122.1011.2152.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGERB -977,96
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de dezembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9C06D60

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 13.207, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia e constitui a Comissão para Processo Administrativo Sancionador e dá outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomeia e constitui a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador - PAS,** de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, que será responsável pela apuração administrativa decorrente de infrações decorrentes de contratos e licitações, e demais regramentos legais correlatos.

Artigo 2º. Compõem a presente Comissão, as seguintes servidoras:

- Josilene Carlos de Oliveira – matrícula 1970
- Paula da Silva Ferreira – matrícula 1851

Artigo 3º. Nomeia a servidora Renata Oliveira de Souza, matrícula 9431, para assessorar/secretariar a comissão nomeada no art. 1º deste Decreto.

Artigo 4º. A comissão deste Decreto, exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação dos fatos e a preservação das imagens dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantindo o direito à ampla defesa, devido processo legal e ao contraditório.

Artigo 5º. O prazo para a conclusão do PAS não excederá 180 (cento e oitenta dias, admitida a prorrogação por meio da solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora.

Artigo 6º. Os atuais processos administrativos que tenham como objeto apuração da matéria do presente Decreto, passam a ser apurados pela comissão do artigo 2º a partir desta data.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:89A309E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 225

DECRETO N.º 225/2022

EMENTA: Prorroga a cedência da servidora ROSIMAR DA SILVA para o município de Cujubim/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 446/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Prorroga o prazo constante no Decreto nº 244/2021, que trata cedência da servidora **ROSIMAR DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo II, matrícula 362-0, para prestar serviços no Município de Cujubim /RO, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. A cedência de que trata esse Decreto tem validade até 31 de dezembro de 2023, após essa data, caso haja interesse de ambas as partes, a mesma poderá ser prorrogada através de um novo ato.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2022
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 06 dezembro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:EDEAD262

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 055/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 593/2022, licitado através da Tomada de preço Nº009/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 079/2022 (Tomada de Preços nº 009/2021), por um período de 35 (trinta e cinco) dias, conforme autorização de prorrogação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 05 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AMORIM E MOREIRA ENG. E CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DA313909

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 059/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A RESTAURANTE LA VARANDA - ME.

ADITIVO Nº 059/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0146/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado a empresa **RESTAURANTE LA VARANDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.595.443/0001-11, situada na Avenida Presidente Nasser, nº 401, Jardim América, Cidade de Vilhena-RO, doravante denominado **ADITADA**, representada neste ato por seu Sócio Administrador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0146/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto acrescer ao Contrato nº 007/2020 o valor de R$ 3.626,00 (três mil e seiscentos e vinte e seis reais) o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, conforme Memorando 858/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0500 -Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.056 – Incremento Temporário de custeio da Atenção Primaria em Saude
2.021 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.030 –Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 **–** Fornecimento de Refeições

Unidade Orçamentária: 0400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento De Despesa:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Projeto/Atividade: 2.017 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior
Elemento De Despesa:
33.90.39- Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Fornecimento de Refeições

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta - Mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de Novembro de 2.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

RESTAURANTE LA VARANDA-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
Nome:
Cpf:
Cpf:

Elaine Ferreira de Castro
Oab – ro 8561
Dec. Municipal Nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:D1334F11

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 060/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA J DE O F G ROCHA LTDA.

ADITIVO Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **J DE O F G ROCHA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 44.531.743/0001-63, com sede à Rua Colombia, 2722, Anexo II, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, CEP 76997-000, denominada **ADITATADA**, representada neste ato por **JANAINA DE OLIVEIRA FERRO GOMES ROCHA,** brasileira, solteira, portadora do RG664429 SSP/RO, inscrita no CPF 845.540.102-87, residente e domiciliada à Rua Colombia, 2722, Casa, Bairro Alvorada, Cerejeiras/RO, CEP 76997-000, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 193/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 050/2022 (Pregão Eletrônico 011/2022/PMC), por um período de 06 (seis) meses, sendo de 13 de Dezembro de 2.022 a 13 de Junho de 2.023.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) para a prestação de serviços durante o período de 6 (seis) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

Unidade Orçamentária: 200 – Gabinete do Prefeito.
Projeto/ Atividade:

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento De Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços De Apoio de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

Unidade Orçamentária: 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade:
2021 – Man.Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
Elemento De Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços De Apoio Administrativos Técnicos e Operacionais.
33.90.39-79 - Serviços Técnicos Profissionais

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 07 de Dezembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

J DE O F G ROCHA LTDA.
Aditada

Testemunhas:

Nome:
Nome:
CPF:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica -OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:6D2D592C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 061/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.

ADITIVO Nº 061/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0949/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário Senhor **JAN CHARLES RUECKERT**, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0949/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 051/2020 (Pregão Eletrônico nº 054/2020), por um período de 06 (seis) meses, a contar de 14 de dezembro de 2022 a 14 de Junho de 2.023.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 06 (seis) meses.

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 33.90.39.97 – Despesas de Teleprocessamento.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 07 de Dezembro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4CD3B134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/PMC/2021

PROCESSO: 4736/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.706.607/0001-80
OBJETO: Aditivar o prazo de execução da obra do Contrato n.º 093/PMC/2021, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AV. AFONSO PENA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º093/PMC/2021.
DATA: 02/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1C796F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8726/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 124/2022
c) Data Homologação :	06/12/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRIBUIÇÃO MENSAL JUNTO A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS – AROM PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 162.288,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais).

CACOAL/RO, 06 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0AAC232C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.º9.047/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORADENISE ALVES DA SILVA ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o Ofício n. 162/2022/GP da Prefeitura de Urupá e solicitação da Secretaria Municipal de Administração de 25 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidoraDENISE ALVES DA SILVA ABREU, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, CPF n° 318.664.048-22 e RG n° 695.691 SSP/RO, para exercer suas funções no Prefeitura Municipal de Urupá/RO, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A servidora perceberá seu vencimento pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023.

Cacoal/RO, 06 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA4EE1C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8975/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 31/2022
c) Data Homologação :	07/12/2022
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAFORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO EMANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.120.917/0001-90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.242,00(mil, duzentos e quarenta e dois reais).

CACOAL/RO, 07 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EF8FBAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8917/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 127/2022
c) Data Homologação :	07/12/2022
d) Objeto Homologado :	VALOR ESTIMADO COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
CNPJ/CPF: 04.395.067/0001-23
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 14.596,88 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

CACOAL/RO, 07 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CB3AF8CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0822/PMC/2022

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/12/2022, o(a) senhor(a) GABRIEL DONATO BENHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1346818/SESDC/RO, de 08/01/2013, e do
C.P.F. n.º 02822192260, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ENCARREGADO DE OBRAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÕES, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/12/2022, como consta na artigo 5° e Tabela I do Anexo II da Lei 5065/PMC/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E12B0149

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0821/PMC/2022

RESOLVE:

- Nomear a partir de 07/12/2022, o(a) senhor(a) HELIO SALSEDO TIMBO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000758200/SSP/RO, de 23/08/2000, e do
C.P.F. n.º 75369039268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 07/12/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de dezembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:99143955

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Convênio n° 882944/2019 – Construção e urbanização de feira popular na comunidade de Riozinho	Ministério da Defesa/DPCN	518.456,00	06/12/2022	C.E.F./ 1823-6/ 71033-0
Convênio n° 910207/2021– Aquisição de equipamentos de construção	Ministério da Defesa/DPCN	636.873,00	06/12/2022	C.E.F./ 1823-6/ 71069-1

Cacoal/RO, 07de dezembrode 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9C03FCEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSOS:8997/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMAST
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe,bem como, o parecer exarado pela ProcuradoriaGeral do Município,**RECONHEÇOA DÍVIDA**em favor da Empresa FUNERÁRIA BOM JESUS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n. 25.359.557/0001-44.
VALORR$ 1.660,19 (mil, seiscentos e sessenta reais e dezenove centavos).
Autorizo, em consequência, o pagamento, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 07 de dezembro 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

MARILANDE ALVES DE SOUSA CRUZ
Secretária Municipal Interina de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8A325F53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	8970/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 128/2022
c) Data Homologação :	07/12/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS JUNTO AO DETRAN/RO, ESTIMADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.396,35 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

CACOAL/RO, 07 de dezembro de 2022.

[assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B8C8133

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 79/GP/2022

Cacoal, 06 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Talânia Lopes de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° 999.789.032-91, do cargo em comissão Assessora da Procuradoria desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BE849A88

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 80/GP/2022

Cacoal, 06 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Talânia Lopes de Oliveira, inscrita no CPF sob o n° XXX.789.032-XX, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, desta Casa de Leis, de acordo com Anexo I e II, Tabelas I e II, símbolo III da Lei n°. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:227570A5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº81/GP/2022

Cacoal,06 de dezembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Tâlania Lopes de Oliveira, inscrita no CPF sob o n°XXX.789.032-XX, ocupante do cargo de Procurador Geral, na Procuradoria Geral, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:27041F6A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Sr. Thiago dos Santos Tezzari, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 8.018/PMC/2021:

HOMOLOGA E ADJUDICA

O resultado do processo Licitatório n. 118/2021, Modalidade Concorrência Pública n. 01/SAAE/2022, licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia na construção de estação de tratamento de água - ETA de 400 L/S em regime de empreitada global, com recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 0424368-05/2015 e contrapartida do Município, pelo valor de R$ 11.710.325,88 (onze milhões setecentos e dez mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa TRANSTERRA LOGISTICA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.254.583/0001-05, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Registre-se e publique-se.

Cacoal – RO, 06/12/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Patricia Barbara Jakoski
Código Identificador:A179A176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 914, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias a servidora JAQUELINE LAUREANO DA SILVA COUTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2648/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **JAQUELINE LAUREANO DA SILVA COUTO**, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 02/01/2023 á 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 02/12/2021 á 01/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:18094A43

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 915, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias ao servidor José Roberto Sezarino de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1794/2021,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **José Roberto Sezarino de Souza**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 02/01/2023 á 16/01/2023, restando 15 (quinze) dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 05/08/2021 à 04/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AD8ACA9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 917 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folga a servidora NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3155/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 9 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1C8423B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 916 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folga ao servidor JOAOZINHO DOS SANTOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2767/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor JOAOZINHO DOS SANTOS, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 9 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6210D9F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 918, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor ELIAS JOSE ZANOTELLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-2815/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor ELIAS JOSE ZANOTELLI**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/02/2023 á 01/05/2023 referente ao período aquisitivo de 16/03/2011 a 15/03/2016, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F6F87A5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE ADESÃO N° 016/2022.

Processo nº: 03137/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.
Assunto: Contratação de empresa especializada em fogos de artifícios pirotécnico para o evento de Réveillon na noite do dia 31/12/2022 para o dia 01/01/2023.
Adesão via autorização em Ata de Registros de Preços n° 075/2022/PMMN, Pregão Eletrônico nº 049/2022, Processo Licitatório nº 0001462.6.1-2022.
Conforme apresentação em Justificativa (ID 184823) e Ata de Registro de Preços (ID 184693).
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Fornecimento/Entrega dos Serviços: A empresa vencedora deverá se apresentar devidamente **24 (vinte e quatro) horas antes** no local dos serviços, sendo a Praça Municipal Augusto Lira, na Avenida Tancredo Neves, s/n°, setor 03, Campo Novo de Rondônia.
O serviço deverá ser executado às 00h do dia 31/12/2022 e deverá estar previamente montada toda a estrutura com 24 horas de antecedência, como supracitado, a contar da Nota de Empenho contar da requisição feita por este órgão, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/WhatsApp sendo contato imediato, conforme mencionado item 5.1 e 5.2 do Termo de Referência (ID 184818).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme mencionado item 9.2 do Termo de Referência (ID 184818).
Orçamento: 020208.23.695.0020.2034.0000 Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 373.
Fornecedor: O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ 05.747.782/0001-40.
Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 06 de dezembro de 2022.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. nº 824/2022.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:30593867

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO 014//2022, PROCESSO N. 3126/2022

OBJETO: Aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, atendendo as necessidades da SEMUSA, atendendo

as demandas do Hospital de Pequeno Porte (HPP) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO:JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ 06.539.992/0001-06.

**Valor Total: R$:**R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº 3126/2022

Campo Novo De Rondônia, 07 de dezembro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:83589CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 021/CMCJ/2022.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2022".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE
Artigo 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Sr. **GABRIEL SOARES DE SOUZA**, nomeado na portaria 014/CMCJ/2022.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **TCHEICIANE GABRIELLE OLIVEIRA DA SILVA**, como integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – **Gabriela Carvalho da Silva – Presidente**
Servidora – **Tcheiciane Gabrielle Oliveira da Silva – Membro**
Servidor – **Júlio Almeida Tavares – Membro**
Servidor– **Redinaldo Leite Siqueira – Membro**

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador Presidente

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:B9D53CD9

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMCJ/2022

DECRETA "PONTO FACULTATIVO", NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado Municipal de 08 de dezembro 2022 alusivo ao dia da Padroeira do Município de Candeias do Jamari Nossa Senhora da Conceição.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado "Ponto Facultativo", nas dependências da Câmara Municipal de Candeias do Jamari no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira) retornando aos trabalhos 12/12/2022 na segunda-feira horário de expediente normal das 07h30 às 13h30
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jamari-RO, 07 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente/CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E32A6E31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA EXTRATO - LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/CPL/2022

Processo Administrativo: 3572/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 032/CPL/2022, Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não perecíveis, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2022, oriundo do processo administrativo 2138/2022.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA:SUPERMERCADO KARISMA LTDA
CNPJ:07.114.866/0001-72
Requisição: 002/2022
Valor R$ 60.901,05(sessenta mil novecentos e um reais e cinco centavos)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF**002**R$: **60.901,05**(sessenta mil novecentos e um reais e cinco centavos)

Liberação da**ATA DE SRP N° 032/2022**, em favor da empresa detentora da ata:**EMPRESA: SUPERMERCADO KARISMA LTDA - CNPJ: 07.114.866/0001-72.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **07 de Dezembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:867E4457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 084/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL 'AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. Data e Horário da Abertura: 22/12/2022 às 10h(DF). VALOR ESTIMADO R$ 833.095,70 (Oitocentos e trinta e três mil noventa e cinco reais e setenta centavos). Local da Licitação e Retirada do editalwww.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 07 de Dezembro de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 93 de 03 DE JUNHO 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:9FD1E1E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.466, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar **ponto facultativo** em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, os dias abaixo discriminados, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL			
Mês	**Dia**	**Semana**	**Âmbito**
Dezembro	09/12/2022	Sexta-Feira	Municipal

Art. 2º - As repartições da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos organizarão turnos para revezamento, de forma que não haja a interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 3º - As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, compreendendo, as Unidades de serviços essenciais (UBS Santa Isabel, UBS Nova Samuel, UBS União Palheiral, UBS São Pedro, Unidade de Atendimento a Síndromes Gripais, Unidade Mista Santa Isabel e SEMUSA: serviços de Vigilância e Saúde), exercerão suas atividades laborais, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 7.454 de 02 de Dezembro de 2022, com exceção dos serviços de urgência e emergência, para não haver interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 4º - As repartições da Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e Coordenadoria de Captação de Recursos e Convênios exercerão suas atividades laborais, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 7.454 de 02 de Dezembro de 2022, para não haver interrupção da continuidade dos serviços essenciais prestados.

Art. 5º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:637945E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	17/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	06/12/2022
e) Objeto Homologado :	PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DA EMPRESA ENERGISA PELO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DURANTE OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DO EXERCICIO DE 2022
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66	
Valor Total Homologado - R$ 1.723,00	

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 06 de dezembro de 2022.

LEVY TAVARES
Presidente Biênio 2021/2022

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000
Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:74DA0C30

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

37º (TRIGÉSIMA SÈTIMA) Reunião Ordinária, do Quarto período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 09 de dezembro de 2022.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Requerimento n°025/LEG/2022. Assunto: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITO O LEVANTAMENTO DA QUANTIDADE DE PLACAS, QUEBRA MOLAS E FAIXAS NECESSÁRIAS A SINALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO E O DISTRITO DE JARDINÁPOLIS, E POSTERIORMENTE SEJA ENVIADO AO DETRAN/RO PARA QUE SEJA FIRMADO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO. **AUTORIA:** Mesa Diretora.

- Apresentação do requerimento n° 026/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE INFORME COMO ESTÁ O ANDAMENTO DO PROCEDIMENTO REFERENTE A ESCRITURA DOS TERRENOS DA SEDE DO MUNICÍPIO E QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA FINALIZAR OS TRAMITES LEGAIS. **AUTORIA:** Mesa Diretora.
- Apresentação do projeto de lei n°07/LEG/ ASSUNTO: "Autoriza o remanejamento entre as dotações orçamentarias da câmara municipal de castanheiras-RO". **AUTORIA:** Mesa Diretora.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- 1° Votação da emenda; **Discussão e Votação da Proposta de emenda à lei orgânica n°003/LEG/2022. ASSUNTO:** Acrescenta o art. 94-A na lei orgânica municipal**. AUTORIA:** Mesa Diretora.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 025/LEG/2022.
- Discussão e Votação do Requerimento n° 026/LEG/2022.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 07 de dezembro 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:B0149EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 727/2022 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 202 2

Dispõe sobre nomeação da Sra. Fernanda da Silva Morais, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior II/ Contador 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Fernanda da Silva Morais
Cargo: Técnico de Nível Superior II/ Contador
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:027649A5

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 728/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Angela Knidel Alnoch, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior I / Pscólogo 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Angela Knidel Alnoch
Cargo: Técnico de Nível Superior I / Pscólogo
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7A98FC5D

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 079/2022 - SEMAP

''Dispõe sobre Licença Maternidade''

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 687/2022,
Considerando o Protocolo nº 3.273/2022/1Doc.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias** a partir de 2**1/11/2022** à servidora Jesiléia da Silva Cardoso Cargo: Agente de Saúde, Cadastro nº 32140, lotada na SEMSAU.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/11/2022.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 07 de dezembro de 2022.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria Municipal Interina de Administração e Planejamento
Decreto n° 687/2022

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:253D5C59

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 110 /202 2

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 2198/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2022, que tem por objeto a Aquisição de Panetones para as crianças atendidas pela assistência social do município de Cerejeiras/RO, em comemoração ao Natal/2022, com Recursos FNAS.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de dezembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:BB7DA2C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**,**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022.** Data de inicio da sessão pública**: 07 de dezembro de 2022** as **08:00**; horário (Local). Foi considerada **DESERTA** não houve participantes.

Publique-se!

Chupinguaia, 07 de dezembro de 2022.

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7CAAF0D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº129/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas e um bebedouro, para complementar as ações de fomento a mecanização em pequena escala, com ênfase na agricultura familiar no Município de Chupinguaia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Processo Administrativo nº**2063/2022**.Início para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 07 de dezembro de 2022**;Limite para cadastro de propostas:**08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022**;data de inicio da sessão pública:**09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portalwww.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de dezembro de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D9DAD520

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.124, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Define e regulamenta a Premiação da Terceira Edição do Concurso de Decoração Premiada BRILHO DE NATAL e Comissão Organizadora, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Define e Regulamenta a Premiação da Segunda Edição do Concurso de Decoração Premiada**BRILHO DE NATAL**, nas categorias Imóvel Residencial e Imóvel Comercial, conforme processo administrativo 1998/2022, pertencente a Secretaria Municipal de Administração SEMAD,e dá outras providencias.
Art. 2ºA premiação que se trata deste decreto encontra-se discriminada abaixo:

I. CATEGORIA RESIDENCIAL
1º Lugar:R$ 3.000,00 (três mil reais) + Certificado;
2º Lugar:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)+ Certificado;
3ºLugar:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) + Certificado;
4º Lugar:R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)+ Certificado;
5º Lugar:R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) + Certificado;

II. CATEGORIA COMERCIAL
1º Lugar:R$ 3.000,00 (três mil reais) + Certificado;
2º Lugar:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)+ Certificado;
3ºLugar:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) + Certificado;
4º Lugar:R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)+ Certificado;
5º Lugar:R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) + Certificado;

Art. 3º Os prêmios serão pagos via Depósito Bancário, pela Prefeitura de Chupinguaia, no dia subsequente, em favor do ganhador ou responsável conforme a colocação de acordo com o Regulamento da Segunda edição do concurso de decoração premiada brilho de natal, mediante o preenchimento de recibo contendo o RG, CPF e assinatura para comprovação de pagamento da despesa.
Art. 4ºA Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros sem ônus:
Dos jurados:
1.ELCILEY DA SILVA CASSEMIRO - júri técnico;
2.JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO - júri técnico;
3. JORGE RODRIGUES DA SILVA- júri popular;
4. SINDOVAL GONÇALVES- júri popular;
5. CLÁUDIA RODRIGUES MAGALHÃES-júri popular;

Art. 5º Defineas regras para a participação entre outras que se fizerem necessárias., através do anexo I deste decreto .
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Novembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec.Municipal de Administração

ANEXO I
REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 1°-A Comissão Organizadora da**TERCEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHO DE NATAL",**composta pelaSecretaria Municipal de Administração - SEMAD,através da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, aprova o regulamento da segunda edição do Concurso de Decoração Natalina, nos seguintes termos:

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

Art. 2°-O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis Residenciais Urbanos (Casas, Condomínios e Prédios) e Comerciais (lojas de todos os segmentos de alimentos e bebidas em geral, confecções e calçados, hotelaria, saúde incluindo academias, galerias, imobiliárias e agências de turismo) na sede e distritos do município de Chupinguaia. A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas FACHADAS E VITRINES dos estabelecimentos Residenciais e Comerciais;
Art. 3°-O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:
I - Deixar o município de Chupinguaiamais belo, iluminado, mais receptivo para receber antigos e novos visitantes e fomentar o turismo regional, e incentivar o comércio local.
II - Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;
III - Tornar a cidade mais bela e receptiva para as festividades natalinas;
IV - Impulsionar as vendas do comércio e serviços;
V - Promover a imagem do município de Chupinguaia, RO;
VI - Despertar e fortalecer os valores imateriais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;
VII - Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés, pousadas, hotéis, agências de turismo, que trabalham diretamente com o turista;
VIII - Espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;
IX - Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento econômico e turístico sustentável;
XI - Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;
XII - A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Chupinguaia RO.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES
Art. 4°- Poderão participar do concurso todo e qualquer cidadão Chupinguaiense e domiciliado em Chupinguaia (sede e distritos) com seu respectivo imóvel (residencial/comercial).

DAS INSCRIÇÕES
Art 5°- As inscrições são ilimitadas, devendo ser realizadas na sede da entidade promotora em horário comercial.
Art 6°- As inscrições dos interessados nas diferentes categorias devem ser realizadas no período de**24/11/2022 à 14/12/2021**, das 07:00h às 13:00h, naSecretariaMunicipal de Administração SEMAD, Av. Valter Luis Filus, nº 1133, Centro(Prédio da Prefeitura Municipal), sob dados corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
Parágrafo Único:O responsável pela decoração inscrita não poderá participar em mais de 01 (um) imóvel ou categoria.
Art 7°Para as inscrições os interessados deverão preencher a ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria responsável. A inscrição será**gratuita**, sendo vedada a cobrança de valor a qualquer título que for.
Art 8°- Na ficha de inscrição deverá (ao) constar o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração e dados pessoais;
Art 9°- Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.
Art 10º- No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade;
Art 11º- A inscrição neste concurso implica total e absoluta concordância com os termos/normas contidos neste Regulamento.
Art 12º- A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabilizam pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.
Art 13º- Não poderão participar do concurso, membros da Comissão Organizadora e instituições públicas;

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO JULGADORA
Art 14º- Os membros da Comissão Julgadora serão nomeados pelo Executivo Municipal através deDecreto sem ônus.
Parágrafo único. O Júri Técnico será composto por 01 (um) membro: Professor da rede pública de ensino; 01 (um) membro representante do Comércio Local; e o Júri Popular será composto por 03 (três) membros, munícipes de Chupinguaia com participação ativa no município;

CAPÍTULO VI
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Art 15º- Os critérios de avaliação a serem considerados são:
I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço, com pontuação mínima de 1 e máxima de 5 pontos;
II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto, não se esquecendo da principal figura do Natal, Jesus Cristo,com pontuação mínima de 1 e máxima de 5 pontos;
Art 16º- Encerrado o prazo das inscrições, os estabelecimentos inscritos terão até o dia:**15/12/2021**, para estar com as fachadas decoradas.
Art 17º - O responsável pela decoração, terá que disponibilizar arquivos fotográficos do imóvel inscrito, caso seja solicitado pela Comissão Organizadora, no período de**19/12/2022 à 23/12/2022**.
Art 18º - A avaliação será realizada entre os dias**19 e 23 de dezembro de 2022**.As visitas ocorrerão no período diurno e noturno.
Art 19º - Os ganhadores da**TERCEIRA EDIÇÃO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA "BRILHO DE NATAL**" serão selecionados através de pontuação máxima acumulada nos critérios de avaliação do júri da Comissão Organizadora.
Parágrafo Único: Critério para desempate (se houver): será pelo maior número de votos do Júri da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII
DA DIVULGALÇÃO E PREMIAÇÃO
Art 20º- O Concurso compreende em premiar os imóveis na**categoria residencial**e**categoria comercial**, localizados no município de Chupinguaia/RO, sede e distritos.
Art 21º- O resultado do concurso será divulgado no dia:**26/12/2022**, através do Site Oficial do Município de Chupinguaia <https://www.chupinguaia.ro.gov.br/> e Diário Oficial dos Municípios (AROM).
Art 22º- Em cada um das categorias acima será escolhida a melhor fachada. Além disso, os demais estabelecimentos que participarem do concursoirão ganhar um certificado de participação.A premiação dos ganhadores será no dia:**27/12/2022,**às 19h30min, na Praça da Prefeitura durante o**Evento do 27º Aniversário do Município de Chupinguaia RO.**
Art 23º-O prêmio para os vencedores de cada categoria será um certificado, no qual, constará: a descrição do concurso e a colocação. Mais uma premiação compreendendo:

I. CATEGORIA RESIDENCIAL
1º Lugar:R$ 3.000,00 (três mil reais) + Certificado;
2º Lugar:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)+ Certificado;
3ºLugar:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) + Certificado;
4º Lugar:R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)+ Certificado;
5º Lugar:R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) + Certificado;

II. CATEGORIA COMERCIAL
1º Lugar:R$ 3.000,00 (três mil reais) + Certificado;
2º Lugar:R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)+ Certificado;
3ºLugar:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) + Certificado;

4º Lugar:R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)+ Certificado;
5º Lugar:R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) + Certificado;

Art 24º-A premiação será ofertada pelaSecretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Chupinguaia, de acordo com a seguinte programação Orçamentária:
Unidade Orçamentária:020401 - Atividades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Programação:04 122 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
Categ. Econômica:3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
Ficha - 55
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Parágrafo Único: Os valores das premiações serão pagos exclusivamente via depósito bancário na Conta do vencedor identificado pelo Concurso. Após confirmação do depósito, o mesmo deverá assinar RECIBO DE VALOR e entregar a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art 25º- Todos os participantes, no ato da inscrição do concurso, CONCORDAM, AUTORIZAM E CEDEM à Prefeitura Municipal de Chupinguaia, o uso da sua imagem e a imagem do seu respectivo imóvel ou residência, para fins de divulgação e publicidade do projeto de forma não onerosa.
Art 26º- Em hipótese alguma serão recebidas inscrições após a data estipulada neste Regulamento.
Art 27º- A decoração deverá permanecer montada até o dia**09 de Janeiro de 2023.**
Art 28º- As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.
Art 29º- Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento será decidida, exclusivamente, pelas entidades organizadoras.
Art 30º- Maiores informações poderão ser esclarecidas através do telefone: (69) 3346-1460.
Art. 31º. Os casos omissos presentes neste regulamento serão resolvidos pelos promotores do presente concurso.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FBEB698A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 012/2022 DECRETO Nº 2.124, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Onde sê lê:
ANEXO I
REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL
Art 6°- As inscrições dos interessados nas diferentes categorias devem ser realizadas no período de**24/11/2022 à 14/12/2021**, das 07:00h às 13:00h, naSecretariaMunicipal de Administração SEMAD, Av. Valter Luis Filus, nº 1133, Centro(Prédio da Prefeitura Municipal), sob dados corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
Art 16º- Encerrado o prazo das inscrições, os estabelecimentos inscritos terão até o dia:**15/12/2021**, para estar com as fachadas decoradas.

Leia se:
ANEXO I
REGULAMENTO PARA O CONCURSO DE DECORAÇÃO PREMIADA BRILHO DE NATAL
Art 6°- As inscrições dos interessados nas diferentes categorias devem ser realizadas no período de**24/11/2022 à 14/12/2022**, das 07:00h às 13:00h, naSecretariaMunicipal de Administração SEMAD, Av. Valter Luis Filus, nº 1133, Centro(Prédio da Prefeitura Municipal), sob dados corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.
Art 16º- Encerrado o prazo das inscrições, os estabelecimentos inscritos terão até o dia:**15/12/2022**, para estar com as fachadas decoradas.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 05 de Dezembro de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F7FCA810

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.602 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.602 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA-SE O ANEXO V, DA LEI 456/2005, ALTERADA PELA LEI Nº. 1942 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO,**Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Altera-se o Anexo V, dalei Municipal nº. 456, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº. 1942, de 23 de fevereiro de 2017,conforme o Anexo I desta Lei.
Art.2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentaria próprias do município prevista para o exercício 2023.
Art.3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2023.

Chupinguaia/RO, 06 de dezembro de 2022.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ANEXO V
LEI 456/2005 ALTERADA PELA LEI 1942/2017.
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QDT.	SIMB.	VENCTOS.	GRATIFIC. DE REPRESENT.	VENCIMENTO
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]
Chefe de Gabinete	...	....	....	....	....
Procurador Geral	1	CC1	--------	--------	6.000,00
Controlador Geral		....	.....	.....	.....
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 06/12/2022 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/12/2022 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**325527**e o código verificador**A715F503**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/12/2022 11:36

Docto ID: 325527 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:16366D2C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0322/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0322/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO:Aquisição de foto condutor/unidade de imagem e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0121/22**,**Proc. Adm. Nº 1869/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%

10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1873 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 5.175,10 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais e dez centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:06 de dezembro de 2022

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/12/2022 às 07:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**325762**e o código verificador**EEA335A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/12/2022 07:04

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:45739771

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇAO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇAO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE NOVO PLANO - AGRINOVA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Sexta do Termo de Cooperação
DO PRAZO:24(vinte e quatro) meses, contados da data do término Termo de Cooperação de Cessão de Uso, ou seja, 08/12/2022, e término 08/12/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, Chamamento Público 02/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 900/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:06 de dezembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/12/2022 às 07:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**325739**e o código verificador**D3850FC9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/12/2022 07:03

Referência: Processo nº 1-900/2020.	Docto ID: 325739 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5D26B1E0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇAO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇAO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DE PRODURORES RURAIS - ASPRONOVA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Sexta do Termo de Cooperação
DO PRAZO: 24(vinte e quatro) meses, contados da data do término Termo de Cooperação de Cessão de Uso, ou seja, 08/12/2022, e término 08/12/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, Chamamento Público 02/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 900/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/12/2022 às 07:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**325754**e o código verificador**0770307D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/12/2022 07:04
Referência: Processo nº 1-900/2020.			Docto ID: 325754 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:07282218

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇAO CHAMAENTO PÚBLICO 02/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇAO CHAMAENTO PÚBLICO 02/2020
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DOS PRUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO MARANATA - ASPRAMA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Sexta do Termo de Cooperação
DO PRAZO: 24(vinte e quatro) meses, contados da data do término Termo de Cooperação de Cessão de Uso, ou seja, 08/12/2022, e término 08/12/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, Chamamento Público 02/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 900/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/12/2022 às 07:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**325764**e o código verificador**A014E141**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/12/2022 07:04

Referência: Processo nº 1-900/2020.	Docto ID: 325764 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:53C4725A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇAO CHAMAENTO PÚBLICO 02/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇAO CHAMAENTO PÚBLICO 02/2020
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO- ASPRAVIVA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Sexta do Termo de Cooperação
DO PRAZO: 24(vinte e quatro) meses, contados da data do término Termo de Cooperação de Cessão de Uso, ou seja, 08/12/2022, e término 08/12/2024.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação, Chamamento Público 02/2020, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 900/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 07/12/2022 às 10:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**326027**e o código verificador**0E3AB53F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/12/2022 10:35

Referência: Processo nº 1-900/2020.	Docto ID: 326027 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:65E95227

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.146/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- I.M.PEREIRA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº.146/2022
DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60(sessenta) dias de vigência contratual,**contados do término do 1º. Termo Aditivo de Prazo,ou seja, 14/12/2022, e termino previsto para 14/02/2023.**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 146/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 684/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de dezembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 06 de dezembro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 06/12/2022 às 12:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**325698**e o código verificador**4C8B80CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	06/12/2022 12:27

Referência: Processo nº 1-684/2022.	Docto ID: 325698 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:415BF107

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0324/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0324/22

DAS PARTES:
-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDICAO - EIRELI

OBJETO:AQUISIÇÃO DE APARELHO DE EMISSÕES OTOACUSTICAS PARA TRIAGEM PARA EXAME DO TESTE DA ORELHINHA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0126/22**,**Proc. Adm. Nº 1881/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMEPNHO Nº1874 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1208.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMEPNHO Nº1875 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR:R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:07 de dezembro de 2022

Chupinguaia - RO, 07 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 07/12/2022 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID326511e o código verificador7411F270.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	07/12/2022 12:48

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:DDA7C622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 043/2022-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 01 de dezembro de 2022.

Aprova a implantação do Projeto Semear, Educação em Tempo Integral, para as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais nas Escolas: E.M.E.I.E.F. Julieta Vilela Velozo e E.M.E.I.E.F. Prefeito Marcos Donadon.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno aprovado pelo decreto n° 151/2019, revisado em 10/02/2022 e aprovado pelo Decreto n° 146, de 24 de março de 2022, e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada em 31 de março de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a implantação do Projeto Semear, Educação em Tempo Integral, para as turmas do Ensino Fundamental Anos Iniciais nas Escolas: E.M.E.I.E.F. Julieta Vilela Velozo e E.M.E.I.E.F. Prefeito Marcos Donadon.
Art. 2° A escola deverá ofertar, no mínimo, 03 (três) refeições diárias, suficientes para atender as necessidades nutricionais dos estudantes matriculados na Educação em tempo Integral.
Art. 3° Os estudantes, nos intervalos das refeições e descanso, deverão ser acompanhados por profissionais aptos para esse fim.
Art. 4° A escola ao ofertar o Projeto Semear deverá reorganizar o seu Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, considerando a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.
Art. 5° Os casos omissos serão esclarecidos por meio de Notas Técnicas sob a responsabilidade da Coordenação do Projeto Semear, Educação em Tempo Integral.
Art. 6° O projeto Semear, Educação em Tempo Integral segue anexo a esta Resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Leila Chrystalina Trindade
Presidente
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
Vice-Presidente
Decreto n° 331/2022

Janete Martins Lopes
Conselheira
Decreto nº 331/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº 268/2019

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Conselheiro
Decreto nº 265/2021

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº 331/2022

Documento Homologado no dia 06/12/2022
Elizângela Lima Oliveira
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 310/2022

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Guaporé, nº 4710 – Bairro Mato Grosso
Fone: 069- 3341-2981 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

PROJETO SEMEAR, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 3
A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 4
Composição do quadro de professores 4
APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO 4
Perspectiva inclusiva 5
Gestão democrática 5
Ampliação do tempo 6
Múltiplos arranjos 6
Ambiência 6
POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 7
PROPOSTA CURRICULAR 8
EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO 8
CONSIDERAÇÕES FINAIS 13
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 14
ANEXO I 15
ANEXO II 16
ANEXO III 17

INTRODUÇÃO

A proposta de implantar a Educação em Tempo Integral nas escolas municipais de Colorado do Oeste visa a formação integral dos estudantes em suas múltiplas dimensões, a partir da ampliação da matriz curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais e jornada escolar como um avanço significativo para a diminuição das desigualdades educacionais e, consequentemente, para a democratização das oportunidades de aprendizagem, de forma a garantir o direito à aprendizagem e o pleno desenvolvimento do educando.

Alinhada com as demandas do século XXI, o Projeto Semear tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo, tendo caráter inclusivo porque reconhece a singularidade dos sujeitos, suas múltiplas identidades e se sustenta na construção da pertinência do projeto educativo para todos. Com uma noção de sustentabilidade, se compromete com processos educativos contextualizados e com a interação permanente entre o que se aprende e o que se pratica. Além disso, promove a equidade ao reconhecer o direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condições fundamentais para o enfrentamento das desigualdades educacionais.

É valido considerar que, a formação integral do indivíduo como ato educativo merece ser visto como uma prática inovadora e eficiente, pois o leva a criar e buscar tempos e espaços diferentes para desenvolver todas as suas potencialidades e a partir delas agir de maneira crítica, na qual o indivíduo tem a oportunidade de se desenvolver por completo. A esse respeito Padilha (2009, p.11) argumenta que é necessário:

Trabalhar pelo atendimento e pelo desenvolvimento integral do educando nos aspectos biológicos, psicológicos, cognitivos, comportamentais, afetivos, relacionais, valorativos, sexuais, éticos, estéticos, criativos, artísticos, ambientais, políticos, tecnológicos e profissionais; em síntese, conhecer-pensar-criar-fazer-ser [...].

Uma proposta de Educação Integral e em Tempo Integral precisa contemplar a singularidade e a centralidade do estudante na construção do seu percurso formativo, por meio da gestão democrática e participativa, que fortalece o protagonismo estudantil e a relação com a comunidade, com a valorização do profissional da educação e do trabalho coletivo. É imprescindível que todas as dimensões do projeto pedagógico (currículo, práticas educativas, recursos, agentes educativos, espaços e tempos) sejam construídas, permanentemente avaliadas e reorientadas a partir do contexto, dos interesses, das necessidades de aprendizagem e de desenvolvimento e das perspectivas de futuro dos estudantes.

Enfim, este documento tem como objetivo orientar a Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste no desenvolvimento da política de Educação em Tempo Integral. A Secretaria Municipal de Educação procura ampliar e qualificar a oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, sendo este documento um esforço coletivo, que envolveu a participação de educadores, diretores escolares, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, conselhos educacionais e comunidade.

A ESCOLA E A GESTÃO NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Essencialmente no que se refere à Escola, o currículo da Educação em Tempo Integral pressupõe o acesso do estudante a todas as áreas do conhecimento de maneira articulada e permanente, rompendo com a fragmentação das disciplinas e dando sentido aos conteúdos a partir das questões, trajetórias, experiências e relações dos sujeitos envolvidos nos processos educativos.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação tem a expectativa de melhorar a aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que busca oferecer instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente. Essas expectativas se sustentam na premissa de que todos os estudantes são capazes de aprender. E, para isso, as estratégias devem ter clara intencionalidade pedagógica e compor um planejamento integrado, que defina objetivos e metas de aprendizagem, sempre embasados na Matriz da Educação em Tempo Integral proposta pelo município.

A gestão escolar, por meio de sua atuação com o Colegiado e outros Conselhos Escolares, tem o papel de incentivar a participação, o compartilhamento de decisões e de informações com professores, funcionários, estudantes e famílias. Nesse sentido, o trabalho da gestão também tece as relações interpessoais, promovendo a participação de todos os segmentos da escola nos processos de tomada de decisão, de previsão de estratégias para mediar conflitos e solucionar problemas. Cabe também a equipe pedagógica garantir a tomada coletiva das decisões acerca das escolhas pressupostas pela política municipal de Educação em Tempo Integral e garantir a transparência (exposições, prestação de contas dos recursos recebidos).

A promoção do debate entorno da Educação em Tempo Integral deverá ser constante nas reuniões pedagógicas, de planejamento, de estudo, nos conselhos de classe e nos espaços dos Conselhos Escolares. Os profissionais precisam ter a compreensão da Proposta da Educação em Tempo Integral, bem como metodologias e atividades diferenciadas, assim, desenvolverão um trabalho com resultados significativos na Educação em Tempo Integral.

O resultado esperado é o envolvimento de toda a comunidade, em especial dos estudantes, em um ambiente favorável à aprendizagem.

Composição do quadro de professores

Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, deverá ser observada a Resolução nº010/2019-CME/PMCOL/RO.

Em caso de contratação os candidatos para atuar na Educação em Tempo Integral, deverão ser convocados em editais distintos, observando-se a habilitação e a escolaridade ou capacitações exigidas

para cada função, conforme estabelecido no Anexo III deste documento.

APRENDIZAGEM PERMANENTE E O CURRÍCULO INTEGRADO

Para a Educação em Tempo Integral é fundamental que a questão da multidimensionalidade dos sujeitos esteja contemplada em todos os aspectos do processo de ensino-aprendizagem, garantindo interações e estratégias que garantam o desenvolvimento não apenas intelectual, mas também social, emocional, físico e cultural. O desenvolvimento integral é, portanto, o elemento central da proposta formativa da Educação em Tempo Integral.

Nesta proposta formativa de Educação em Tempo Integral, os conteúdos acadêmicos se articulam aos saberes dos estudantes e comunidades, dialogam com diferentes linguagens e compõem experiências formativas que envolvem e integram o conhecimento do corpo, das emoções, das relações e dos códigos socioculturais. Além disso, os elementos curriculares, as formas de gestão e organização da instituição (escola, organização social ou projeto), a sua relação com o território, a rede de agentes envolvidos, as práticas pedagógicas, a formação de educadores e as estratégias de avaliação são importantes para a efetivação e sucesso da proposta.

A Educação em Tempo Integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, ou seja, uma aprendizagem significativa e cidadã que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem.

Perspectiva inclusiva

As diferenças inerentes a cada pessoa constroem a riqueza de nossa humanidade. Propostas de Educação em Tempo Integral, então, devem respeitar todas as diferenças representadas pelas deficiências, origem étnico-racial, condição econômica, origem geográfica, orientação sexual, religião ou qualquer outro fator.

A Educação em Tempo Integral apoia-se na ideia de que é necessário reconhecer e abolir barreiras arquitetônicas, políticas, culturais e atitudinais para que todos os espaços sejam inclusivos; e que a diversidade se constitua não apenas como um valor, como também uma oportunidade de desenvolvimento de crianças e jovens em suas diversas dimensões. No contexto da escola, essa perspectiva se concretiza no acesso e na permanência qualificada em classe comum da rede regular.

Gestão democrática

Para garantir a pertinência de um projeto pedagógico e a efetividade das suas estratégias, é fundamental a participação educativa, decisória e avaliativa de todos os envolvidos, em todas as etapas do processo: do planejamento ao acompanhamento dos resultados.

No contexto da Educação em Tempo Integral, a gestão democrática é imprescindível para garantir que o processo educativo esteja de fato orientado pelo contexto, interesses e necessidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes. Nas escolas, a gestão democrática está garantida na Lei Municipal nº2.144, de 2 de julho de 2019 e Lei nº2.424, de 13 de setembro de 2022 e na Resolução nº09/2019-CME/PMCOL/RO é previsto que o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino seja construído e acompanhado com a participação ativa comunidade (estudantes, educadores, famílias e comunidade). Para isso, é fundamental o diálogo permanente e que o acompanhamento das ações e resultados das escolas seja feito coletivamente.

Ampliação do tempo

O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento do indivíduo, se estende por toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. Quanto mais complexas, diversificadas e qualificadas forem as interações a que um indivíduo tem acesso, mais rico será seu universo social e cultural, as conexões que ele será capaz de estabelecer e as suas possibilidades de inserção e intervenção social.

Por esse motivo, a Educação em Tempo Integral compreende que os processos educativos devem articular os diferentes espaços e tempos de aprendizagem disponíveis e garantir a ampliação e diversificação de interações significativas para todas as pessoas.

E, para que a escola possa garantir todos os aspectos previstos na Educação em Tempo Integral, o tempo de quatro horas diárias, que caracteriza a média da jornada escolar brasileira, se mostra insuficiente. Portanto, é fundamental a ampliação da jornada para um período entre sete a nove horas diárias. Essa jornada deve ser definida de acordo com os contextos locais e as necessidades dos estudantes em cada etapa, sem perder de vista a importância de que os estudantes tenham acesso a diferentes interações mediadas pela escola.

Múltiplos arranjos

A ampliação da jornada escolar é condição fundamental para uma formação integral. E, a partir desta ampliação, são múltiplos os arranjos e modelos possíveis. É possível combinar aulas de 45 ou 50 minutos com tempos mais extensos; desenvolver práticas educativas inovadoras e inclusivas baseadas em projetos, experimentações, grupos interativos; desenvolver atividades que aconteçam em diferentes espaços da escola ou do território; integrar espaços e agentes das comunidades ao cotidiano dos estudantes. O importante é que estas formas de organização estejam previstas no Projeto Político Pedagógico da escola e sejam fruto de um planejamento integrado da equipe que confira intencionalidade pedagógica às estratégias, conforme Resolução nº09/2019-CME/PMCOL/RO.

Ambiência

Para garantir as aprendizagens e o desenvolvimento previstos em um projeto de Educação em Tempo Integral, é fundamental constituir uma ambiência propícia para a troca, a construção coletiva de conhecimentos, a criatividade, a participação, o diálogo e a coesão social.

Todos os espaços (escolares e não escolares) têm na Educação em Tempo Integral seu potencial educativo reconhecido e devem ser integrados de forma planejada, na perspectiva de assegurar interações significativas que garantam o aprendizado e o desenvolvimento de todos os estudantes.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Educação em Tempo Integral é uma concepção de educação definida pelo compromisso com o desenvolvimento integral de todos os sujeitos. Ou seja, a Educação em Tempo Integral reconhece os sujeitos na sua multidimensionalidade e se compromete com a estruturação de estratégias que garantam a todos, em condições de igualdade, o direito a uma educação de qualidade.

Esse compromisso deve ser o cerne da concepção, implementação e avaliação das políticas públicas e se refletir concretamente na forma e organização das escolas e nas práticas pedagógicas dos docentes.

A escola orientada por uma perspectiva integral de educação sustenta melhores expectativas de aprendizagem e desenvolvimento para todos os estudantes, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para que todos aprendam e se desenvolvam integralmente.

O Plano Nacional de Educação (PNE), firmado pela lei 13.005 de junho de 2014 em sua meta nº 6, prevê que até 2024 a Educação em Tempo Integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica. Em consonância com o PNE, a rede pública municipal de Colorado do Oeste implantará nas escolas municipais a Educação em Tempo Integral, com base na Lei Municipal nº 1.857 de 08 de junho de 2015 e suas alterações e ampliação do tempo escolar, levando em consideração as especificidades, as dimensões da sua rede física e de pessoal, além das concepções que defendem acerca da educação.

Em relação às metas da Educação em Tempo Integral, o município de Colorado do Oeste em seu Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 1.857 de 08 de junho de 2015, propõe:

Meta 6: Oferecer educação de tempo integral gradativa em, no mínimo, 70% (setenta) das escolas públicas até o 10º ano de vigência deste Plano de forma a atender, pelo menos, 80% (oitenta) dos (as) alunos (as) da educação básica.

E, como referência legal, além das supracitadas, vale ressaltar a Constituição de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente, que complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e permanência da escola, abordando que o desenvolvimento integral do estudante requer uma forma específica de proteção. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 prevê em seu artigo 34 a ampliação da jornada escolar para o regime de tempo integral:

Art. 34. A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

Os fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) estão pautados em um compromisso com a Educação Integral a partir da compressão das singularidades e diversidades dos estudantes. Sendo assim, a proposta é promover uma educação voltada para o desenvolvimento pleno do sujeito em suas diferentes dimensões formativas.
Vale destacar também outras leis relacionadas tais como: Lei Nº 11.274/2006 – ampliação do Ensino Fundamental de 8 para 9 anos, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade; Lei Nº 14.113/2020 – regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Lei Nº 11.947/2009 – dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos estudantes da educação básica; Resolução CNE/CEB nº 07/2010 – fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 9 anos (artigos 36 e 37 abordam diretamente sobre o período integral); Resolução CNE/CP nº 2/2017 – institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular; Parecer CNE/CEB nº 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos e Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental de Colorado do Oeste/2022

PROPOSTA CURRICULAR

É necessário que a Educação em Tempo Integral propicie aos estudantes experiências democráticas cotidianas, advindas das diversas formas de se relacionar com o outro, aliada a uma experiência cultural diversificada. O projeto de extensão da carga horária escolar precisa compreender os estudantes, os profissionais da educação e todos que fazem parte da comunidade escolar como seres humanos integrais, que se constituem por meio de linguagens diversas, em variadas atividades e circunstâncias, uma vez que o desenvolvimento afetivo, cognitivo, físico e social se dá conjuntamente e de forma complexa.
De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos fixadas pelo Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/2010, a Educação em Tempo Integral prevê o progressivo aumento da carga horária mínima diária, bem como a oferta de um projeto educativo integrado. Nessa Resolução, é previsto um currículo integrado para Educação em Tempo Integral, com o qual o estudante tem acesso à ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento das atividades da ementa das disciplinas ofertadas no contraturno.
A Direção/Coordenação Escolar deverá informar à comunidade escolar sobre os componentes curriculares propostos, constantes nos Anexos I, II e III que integram este documento, a serem implementados a partir de 2023.
Uma proposta de Educação em Tempo Integral precisa ser bem estruturada e organizada e isso exige dos profissionais da educação envolvimento, organização, preparação para enfrentar os desafios e disposição de toda equipe escolar. Outras parcelas condicionantes para a efetivação com excelência da Educação em Tempo Integral são o currículo, tempos e espaços, contextualização, formação, capacitação de profissionais, financiamento, entre outros.

EMENTA DAS DISCIPLINAS OFERTADAS NO CONTRATURNO

A organização da Matriz Curricular do Tempo Integral deve configurar não apenas um simples aumento de carga horária, mas a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas, bem como de afirmação, proteção e resgate de direitos. Para isso, é preciso que haja um espaço-tempo a ser utilizado sistemática e intencionalmente para: o desenvolvimento humano e social; a construção de identidades e exercício da autonomia e o respeito à diversidade étnico-racial e cultural, de gênero, de educação sexual e de crenças.
Dessa forma, os componentes curriculares do contraturno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados

O componente Acompanhamento Pedagógico ou Estudos Orientados integra uma importante área do contraturno do Currículo dentro das inovações em conteúdo, método e autogestão do tempo dedicado ao estudo. Dessa forma, esse componente funciona com um momento para fazer tarefas, pesquisar, ler, tirar dúvidas, discutir assuntos em grupos, revisar conteúdos, etc. Nesse entendimento, o papel do educador ganha relevância, pois deve ser responsável por incentivar os estudantes a: QUERER estudar (ter uma atitude positiva diante da aula); PODER estudar (desenvolver aptidões como capacidade intelectual, vontade, hábitos de aula, condições pessoais, familiares) e SABER estudar (dominar técnicas e utilizar estratégias que favoreçam a aprendizagem).

Leitura e Produção Textual ou Comunicação e Linguagens

O componente de Leitura e Produção Textual/Comunicação e Linguagens deverá promover o desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação. Assim, o estudante poderá compreender e fazer uso das diferentes funções da leitura e da escrita, compreendendo e produzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais. Deve proporcionar o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a formação de leitores proficientes, a partir de procedimentos didáticos criativos com os quais a leitura servirá de referência para a produção textual dos estudantes. Assim, eles serão estimulados a planejar, escrever, reler e reescrever seus textos em situações cotidianas de uso da leitura e escrita.

Conhecimento Matemático

O componente curricular Conhecimento Matemático visa a ampliar as oportunidades de aprendizagem matemática e permite que os estudantes vivenciem aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, como o processo de descoberta do qual fazem parte a imaginação, os contraexemplos, as conjecturas, as críticas, os erros e os acertos. As atividades desenvolvidas nesse componente devem associar a teoria e a prática em seus princípios e objetivos, ou seja, devem desenvolver as habilidades de observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos. Atividades diretamente conectadas com a vida diária e a Natureza poderão ser envolvidas pelo estudo de todas as possíveis relações e interdependências quantitativas entre grandezas, comportando um vasto campo de teorias, modelos e procedimentos de análise, metodologias próprias de pesquisa e formas de coletar e interpretar dados.

Atividades Esportivas e Recreativas

O componente Atividades Esportivas e Recreativas deve proporcionar o prazer por conhecer e praticar o esporte e a recreação por meio de jogos e brincadeiras, considerando as condições, necessidades e os interesses dos estudantes, e assim, permitir que as crianças e adolescentes exercitem sua criatividade e vivenciem as atividades de forma divertida. (Poderão ser trabalhadas atividades de: Atletismo; Ginástica rítmica; Corrida de orientação; Ciclismo; Tênis de campo; Recreação/lazer; Brincadeiras tradicionais da infância; Voleibol; Basquete; Basquete de rua; Futebol; Futsal; Handebol; Tênis de mesa; Judô; Karatê; Taekwondo; Ioga; Natação; Xadrez tradicional; Xadrez virtual; entre outros).

Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável

O componente Educação Ambiental e Práticas de Desenvolvimento Sustentável deve sensibilizar os estudantes quanto à importância de atitudes sustentáveis, além de promover estímulo à criatividade, mobilização e o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas, propiciando aptidões socioemocionais, percepção e imaginação, o que dá sentido à existência humana com práticas sustentáveis e sensibilizadoras. Além disso, deve inserir no contexto social a ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por seres humanos e pela natureza nas diferentes culturas. Devem integrar as atividades de alimentação saudável/alimentação escolar saudável, horta escolar e/ou comunitária, saúde bucal, práticas corporais e educação do movimento; educação para a saúde sexual, saúde reprodutiva e prevenção das DST/AIDS; prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas; saúde ambiental; promoção da cultura de paz e prevenção em saúde a partir do estudo dos principais problemas de saúde da região (dengue, febre amarela, malária, hanseníase, doença falciforme, e outras).

Saberes em Arte

O componente Saberes em Arte propõe um trabalho a partir da experimentação artística, da reflexão sobre a arte e da apreciação e crítica nas diferentes linguagens (artes visuais, música, dança, teatro, etc.) de forma articulada nos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas. Atividades como Leitura, Banda fanfarra, Canto coral, Hip Hop, Danças, Teatro, Pintura, Grafite, Desenho, Escultura, Percussão, Capoeira, Flauta doce, Cineclube, Prática circense, Mosaico, deverão estar integradas.

7) Educação Financeira e Fiscal

O componente Educação Financeira e Fiscal visa proporcionar conhecimentos básicos sobre o que significa ser um cidadão e suas consequências práticas em termos de direitos e deveres; o que é o sistema tributário nacional; o que são tributos; a relação existente entre o dever de pagar os tributos devidos e o direito de cobrar a aplicação correta dos recursos arrecadados em benefício da população, para construção de uma sociedade e um estado forte e podemos fazer uma relação interdisciplinar a partir da proposta da Educação Fiscal, pois, não se pode desvincular a aprendizagem da formação do cidadão participativo. Os debates resultantes das informações fornecidas pela temática contribuem em todos os componentes curriculares, já que levam o aluno a conhecer e, a partir de então, se tornar sujeito atuante nos assuntos relacionados ao seu país, estado e município.
A busca incessante por informações que tratam de direitos e deveres do cidadão, como arrecadação, aplicação de recursos e mecanismos de controle social, leva o aluno à leitura e à pesquisa. Podemos utilizar como ferramenta de aprendizagem, principalmente nos componentes curriculares do núcleo comum, os textos produzidos resultantes dos temas voltados à Educação Fiscal.
O cotidiano de nosso país serve de instrumento para a produção de atividades em sala de aula, já que o professor tem uma rica esfera, nos diferentes campos: político, social, financeiro, cultural, entre outros. O trabalho pode ser realizado a partir dos primeiros anos do Ensino Fundamental e continuar por toda sua vida escolar, já que uma vez despertada a consciência cidadã, esta será uma necessidade cada vez mais crescente.
Como é um Tema Transversal, as diversas temáticas da Educação Fiscal podem ser contextualizadas em sala de aula à medida que se aborde assuntos que tratem da prática da cidadania e controle social, função socioeconômica dos tributos, além de informações cotidianas do cenário político e social. Todas as áreas de conhecimento estão envolvidas na construção de ideais de paz, liberdade e justiça social, sendo a consciência dos direitos e deveres, sua pedra angular.
Além de estar diretamente ligada à cidadania, a Educação Fiscal pode ser utilizada na matemática, levando o aluno a conhecer e calcular a carga tributária, o funcionamento do sistema de arrecadação e a maneira como o dinheiro retorna em forma de serviço população. Conhecemos a riqueza da produção de textos que resultam da análise da atuação das autoridades que fazem uso do dinheiro público. Cabe ao educador contextualizar as informações nas suas aulas de Língua Portuguesa, Geografia, Meio Ambiente, Esporte, Moradia e Segurança, pois, tudo isso nos fará refletir na qualidade de vida da população e como essas questões estão sendo trabalhadas pelos governantes. Com o tema abordado em sala de aula iremos favorecer, não só uma prática individual do aluno, mas principalmente este mudará hábitos familiares, como por exemplo, a solicitação da nota fiscal, além de outros meios de controle social.
O educador deve incentivar principalmente a mudança dentro da escola, para que todos possam participar das decisões que envolvam gastos públicos, promovendo assim o orçamento participativo e fortalecendo os Conselhos Escolares. Através da Educação Fiscal executada na prática, teremos a certeza da formação do cidadão atuante e da consolidação da democracia participativa.

8) Projeto de Vida e Educação para a Cidadania

O componente de Projeto de Vida e Educação para a Cidadania visa à construção de um olhar para o futuro permitindo que o estudante consolide seus valores, identifique-se com seu território e, sobretudo, desenvolva competências essenciais à concretização de sua aprendizagem, tanto na escola quanto fora dela. Dessa forma, possibilitar os estudantes para a vida em sociedade em seus diversos tempos de vivência e ainda estimular mudanças significativas para esses sujeitos, considerando a fase da vida em que encontram, desenvolvendo a disciplina, a resiliência, a persistência e também a capacidade de sonhar. Por isso, os temas trabalhados pelo professor devem permitir que os estudantes identifiquem seus sonhos, definam um propósito na vida e estratégias para alcançá-lo, além de auxiliá-los a tomar decisões de forma crítica e responsável, a resolver problemas e a lidar com situações inesperadas, buscando sempre o respeito ao outro e aos direitos humanos.

9) Cultura Digital
O componente de cultura digital busca integrar a realidade com o mundo virtual. Ganhou grande importância na educação com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), devido às mudanças sociais significativas, ao avanço tecnológico da informação e ao crescente acesso a dispositivos como computadores, telefones celulares e tablets.
Todo esse contexto impõe à educação novos desafios em relação ao papel e à formação dessas novas gerações, contribuindo para que os estudantes tenham atitudes críticas em relação ao conteúdo. Quando essas novas linguagens são incorporadas ao currículo, é possível reinventar modelos de promover a aprendizagem, a interação e o compartilhamento de significados entre professores e alunos.
Por isso, além de dispor de recursos tecnológicos — computadores, smartphones, tablets, acesso à internet, entre outros —, é necessário adaptá-los às atividades educativas considerando várias dimensões envolvidas nisso. A cultura digital é muito mais que apenas utilizar dispositivos eletrônicos em salas de aula.Em termos culturais, deverão ser abordados também temas relacionados à cultura digital (software educacional; informática e tecnologia da informação; ambiente de Redes Sociais; inclusão digital; Educomunicação – rádio escolar, jornal escolar, histórias em quadrinhos, fotografia, vídeo).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a promoção e o desenvolvimento de habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes.
Para que uma proposta de Educação em Tempo Integral seja exitosa é necessário que haja diálogos constantes entre poder público e escola. Frente a isso, é fundamental a realização de parcerias com as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, entre outras.
Assim, a Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes, sendo o envolvimento de toda a comunidade escolar imprescindível para o sucesso de todas as ações numa perspectiva de educação com qualidade, que promova a formação integral do estudante. Essa educação vai além da aquisição de conhecimentos formais. O processo educativo deve garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes com um currículo

capaz de integrar, além da dimensão cognitiva, também as dimensões social, física, emocional e cultural.
Para além do exposto, devemos ter a clareza de que a escola de tempo integral é hoje o local privilegiado para o desenvolvimento integral dos estudantes, visando à sua emancipação plena como ser humano. E que o princípio orientador da forma de ensinar não se relaciona somente com o tempo, mas com as intencionalidades das práticas pedagógicas escolares.

Colorado do Oeste, 21 de novembro de 2022

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto nº310 de 31/08/2022

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL.Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001: Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2001.

. Projeto de lei n° 234, de 28 de dezembro 2006: Dispõe sobre a alteração dos artigos 24 e 34 da LDB para instituir a jornada de tempo integral no ensino fundamental, no prazo de cinco anos Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

. Lei 13.005 de junho de 2014: Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

COELHO, L. M. Formação continuada do professor e tempo integral: uma parceria estratégica na construção da Educação em Tempo Integral. In: COELHO, L. M. e CAVALIERE, A M. V. Educação brasileira e(m) tempo integral. Petrópolis: Vozes, 2002.

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e- adolescente/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente-versao-2019.pdf

ANEXO I
COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE TEMPO INTEGRAL

ANEXO II
COMPONENTES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DE TEMPO INTEGRAL E ARRANJO CURRICULAR – MÓDULO AULA 45 MINUTOS

ANEXO III

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDAS PARA ATUAÇÃO NOS CAMPOS DE CONHECIMENTOS E ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
OBS: AS TABELAS DOS RESPECTIVOS ANEXOS PODEM SER ENCONTRADAS NA PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANPARÊNCIA

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:782FC42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 70-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 70/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2136/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2136/2022-SEMEC, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o **Nº 70/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** de acordo com o especificado no Projeto Básico, Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 21/12/2022. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semec@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefones (69) 3341-3421 - 9 99014517.

Colorado do Oeste, 07 de dezembro de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:765BCAFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 143/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**;**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2022.
CONTRATO Nº. 143/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 959/960/2022/SEMUSA.
EMPENHOS: 1047/1048/1049/1050

O**MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19 estabelecida na Avenida Santos Dumont, 1883 Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, Lauro de Freitas BA, neste ato representada por Camile Vianna Freitas, portador do CPF nº 928.915.865-49 e RG nº 822.091.208, SSP/BA, doravante

denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas in fine assinado, pactuam o presente contrato do Processo Licitatório nº. 959/2022 e 960/2022, ajustam o seguinte:

Considerando a solicitação da empresa **MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, ID 43847, e;

Considerando o informativo da empresa **RENAULT**, ID 43850, e;

Considerando oficio da Secretaria Municipal de Saúde, ID 45729;

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a cláusula 6, item 6.1, do contrato nº 143/2022 que prorroga por mais **90 (noventa)** dias o prazo (**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**).

CLÁUSULA 2ª Fica alterada a cláusula 11, do contrato nº 143/2022 que prorroga por mais **90 (noventa)** dias o prazo (**DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS**).

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato nº 143/2022 permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 21 de novembro de 2022

LEANDROTEIXEIRAVIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196
Contratante

CAMILE VIANNA FREITAS
Empresa: Mabelê Comercio de Veiculos Eirelli
Contratada

POLIANA CORRÊA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 128/2022

TÂNIA MARIA KECHNER
Portaria nº 188/2022
Fiscal do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

Testemunhas:

1º: Tamela Caroline dos Santos Zeviescki

2º: Maria Aline Medina

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:54CA1E7E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 40/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 455/2022/SEMAF Cujo objeto é: formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DECORUMBIARA/RO, por um período de 12 (doze) meses, – RO. Conforme NPD: 426/2022 e processo 455/2022/SEMAF. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: LIDERANCA SERVICOS DE ENGENHARIA E TREINAMENTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI– CNPJ: 33.486.130/0001-35Detentor do(s) Lote(s)Itens: 01Valor Adjudicado: R$ 163.899,99 (Cento e sessenta e três mil oitocentos noventa e nove reais noventa e nove centavos)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 163.899,99(Cento e sessenta e três mil oitocentos noventa e nove reais noventa e nove centavos)

Corumbiara-RO em 23 de Novembro de 2022

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1DBC136C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14

Processo administrativo nº 052/SEMSAU/2022.
Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, pois é imprescindível para atender as necessidades administrativas, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 2.300/ SEMSAU/2022 - Justifica-se o pedido devido o empenho estimativo anterior não ter sido suficiente para suprir com as despesas.

Sede da vigilância em Saúde;

CREDOR:
ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:
Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:
O valor estimado para contratação é de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24 – È dispensável a licitação:
XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 052/2022, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 07 de dezembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:F4E58E9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2022
PROCESSO N° 1054/SEMSAU/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **global**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada nos serviços de instalação de equipamentos de raio X e CR, fazer laudo radiométrico, fazer teste de proteção radiológica, fazer controle de proteção individual, e fazer capacitação para os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde**, tudo conforme descrito no termo de referência ANEXO 01, deste Edital, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Costa Marques - RO, no valor estimado de R$ 50.570,67 (Cinquenta mil quinhentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **20/12/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de dezembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B01D57FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N° 1056/SEMASC/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME e EPP LOCAL OU REGIONALMENTE, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor preço,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Materiais permanentes, de consumo e esportivos,** visando atender as necessidades de todos os setores atendidos pela secretaria de assistência social, melhorando assim no desempenho dos trabalhos com a população em geral, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município, tudo conforme descrito no anexo 01 (Termo de Referência) do Edital, no valor estimado de R$ 255.666,24 (Duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **20/12/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 07 de dezembro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 315/GAB/2022

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DB77C280

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-77/2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-77/2022).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo higiênico, limpeza e copa destinados a atender **Câmara Do Município De Cujubim-Ro**. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada de acordo com as necessidades e após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo

telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cpl.cmcujubim@hotmail.com, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado. DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 13 DE Dezembro DE 2022 ÀS 13:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 07 de Dezembro de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/RO.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:4D36801D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº410

PORTARIA Nº 410 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, **no período de 21/11/2022 a 19/01/2023**, ao (a) servidor (a) **FABIANA DE LUCENA FROIS CORREA, ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 40HS NIVEL II REF VII-A, Matricula 638,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 21/11/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5ED8CF88

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº417

PORTARIA Nº 417 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA O(A) DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** , o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO,** sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **apartir de 04/12/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A9265CCF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº418

PORTARIA Nº 418 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DESIGNA O (A) SERVIDOR (A) AELSON TEIXEIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **AELSON TEIXEIRA DE SOUZA,** para responder pela função de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 04/11/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1A755410

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº419

PORTARIA Nº 419 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMOLOGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMOLOGICAS,** o (a) Senhor (a) **SANDRA SOUSA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/12/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F0AE4202

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº420

PORTARIA Nº 420 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo **COORDENADOR DE DIVISÃO PEDAGÓGICA,** o (a) Senhor (a) **JUNIOR MAXIMO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 05/12/2022,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8D1B3377

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1256

DECRETO Nº 1256 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022
DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **FERNANDA KELLY CAVALHEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo de PROF. LIC. PLENA 40 HS NIVEL II REF IX-A, Matrícula 204, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:0EECC4F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº1257

DECRETO Nº 1257 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022
DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **IRINEU PANINI,** ocupante do cargo de MOTORISTA CAT V REF XI, Matrícula 37, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EAD6BFC5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1259

DECRETO Nº 1259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022
DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **MARIA GOMES SOARES,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VI, Matrícula 520, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:E6080E9C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº1260

DECRETO Nº 1260 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022
DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **NEIDE APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VI ZELADORA CAT I REF VII, Matrícula 109, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:19D92117

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº1260

DECRETO Nº 1260 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022
DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **NEIDE APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF VI ZELADORA CAT I REF VII, Matrícula 109, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:31020C39

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1261

DECRETO Nº 1261 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022

DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **RODRIGO ALMEIDA DOMINGUES,** ocupante do cargo de MOTORISTA CAT V REF VI, Matrícula 545, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER..

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:665BC0BC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTATIA DE Nº1262

DECRETO Nº 1262 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022

DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF V, Matrícula 802, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:37A67730

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1255

DECRETO Nº 1255 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022

DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **CLEUZA VICENTE,** ocupante do cargo de ZELADORA CAT I REF XI, Matrícula 24, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a Prefeitura do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:842DF241

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº1258

DECRETO Nº 1258 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal no 1.268, de 31 de agosto de 2021, em atenção ao Oficio Nº138/SEMGOVI/ADM/2022

DECRETA

Art. 1º - Cede o Servidor **LUCIANE RENATA BURG,** ocupante do cargo de PROF LICENC PLENA 25 HS NIVEL II REF XII-A, Matrícula 55, pertencente ao quadro de servidores deste município para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, **pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:F725EB06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022

Processo Administrativo nº 1-742/2022. Contrato Administrativo nº 92/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresa COMERCIAL PSV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº01.489.352/0001-15, ora Contratada. Objeto do Contrato:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO PICK UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, ORIUNDA DA PROPOSTA SOB Nº 81000293 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE(CNES 7499264), INDICAÇÃO DA PARLAMENTAR MARIANA CARVALHO. Prazo contratual:12 meses. Valorcontratual:R$228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).Celebração: 25/11/2022. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:77FF992F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 934/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 934/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº 018/CPL/2022.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA 3ª ETAPA - CONVÊNIO Nº 915274/2021, PLATAFORMA + BRASIL Nº 159/DPCN/2021,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 07/12/2022

Valor Total R$: **1.008.401,27(Hum Milhão, Oito Mil Quatrocentos e Um Reais Vinte e Sete Centavos).**

Empresa: **FS RONDÔNIA LTDA ME**
CNPJ: **15.497.929/0001-45**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A9A3A8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, forma Presencial Nº 104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5456/CCP/2022

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por item, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COMVISTAS A UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUTOS DE PADARIA COMO: PÃO FRANCES, PÃO TIPO INTEGRAL 7 (sete) GRÃOS FATIADO, PÃO DE LEITE, PÃO DE FORMA, PÃO BISNAGUINHA, PÃO DE CACHORRO QUENTE MINI, PÃO DE QUEIJO, TORTA DE FRANGO, TORTA DE LEGUMES, BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS, LANCHE NATURAL, MINI SALGADOS ASSADOS, COXINHA DE FRANGO, MINI SALGADOS TIPO RISOLES, PRESUNTO COZIDO FATIADO, QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, SUCO NATURAL (SABORES DIVERSOS), BOLOS (SIMPLES SABORES DE CHOCOLATE E LARANJA),** para atender as ações das secretarias municipais desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Valor da pretensa contração é de **R$ 407.987,18 (quatrocentos e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 20/12/2022 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul – 2800, no prédio da Prefeitura Municipal, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site wwwespigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3481 – 1400 Ramal 130

Espigão do Oeste - RO, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:41CA4435

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5829/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO À REVISÃO DAS 750 HORAS DE USO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA LW30KV - XCMG, ANO 2021 , - ESTRADAS VICINAIS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.

Às doze horas do dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 683/PGM/2022 de 07de dezembro de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 1305 E 1306/SEMADER/2022, de 02/12/2022 no valor total de **R$ 6.419,00 (seis mil, quatrocentos e dezenove reais), sendo destinados R$ 3.099,00 para troca de peças e óleo e R$ 3.320,00 para serviços, em favor da empresa MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73,**, Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

Conforme parecer jurídico de nº 683 /PGM/2022. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Decreto - 5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:ADEE5C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9273/ GAB / 2022 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9273/ GAB / 2022

06 de dezembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____ R$ 50.000,00

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26 782 0016 2066 assegurar a Melhorias das Estradas Vicinais

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 179

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 50.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do argo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.

(-) ANULAÇÃO:_____R$ 50.000,00

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12 365 0007 2052 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Educação Infantil

4.4.90.51 Obras e Instalações

Ficha: 151

F.R: 1.500

Valor: R$ (50.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 728/SEMEC de 01 de Dezembro de 2022 e a Comunicação Interna n° 150/SEMOSP de 02 de Dezembro de 2022, o recurso será destinada para acoberta despesas com aquisição de material para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0016.2066	3.3.90.39	1.500		R$:50.000,00
0007.2052	4.4.90.51	1.500	R$:(50.000,00)	
TOTAL			**R$: (50.000,00)**	**R$: 50.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 06 de Dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:7DD7B3B0

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°6/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°6/2022
TOMADA DE PREÇOS N°.007/SUPEL/2022
PROCESSO 707/2022

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA NA ESCOLA FERNÃO DIAS NO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO, CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. RECURSO: CONVÊNIO N°.244/PGE/2022 COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,nos termo do Art. 4°, incisoXXIIda Lei Federal 10.520/2002 e Art. 43, inciso VI da lei 8.666/93, torna público para conhecimento de todos a**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DATOMADA DE PREÇOS N°.007/SUPEL/2022**, fundamentada naLei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18e considerando:Reserva de Dotação 625 de 23/09/2022 (ID 57046),Reserva de Dotação 626 de 23/09/2022 (ID 57048),Ata TOMADA DE PREÇO 007 de 18/10/2022 (ID 61853)eParecer Jurídico 477 de 04/11/2022 (ID 65402)Autoriza a contratação, conforme quantidades, condições e especificações

técnicas do item, minuciosamente descrito nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA FZ LTDA	11.523.010/0001-28	R$ 292.165,36

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de dezembro de 2022.

Documento Assinado Eletronicamente
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Documento Assinado Eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:54DBF458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.223/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.223/CMGM/22
De 07 de dezembro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no art. 32, III, *d*, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1.º Fica decretado *Ponto Facultativo* no dia 09 de dezembro de 2022 no expediente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.
Parágrafo único. Considerando que dia 08 de dezembro de 2022 é celebrado o dia de ***Nossa Senhora do Seringueiro, Padroeira de Guajará-Mirim***.
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 07 de dezembro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:5B203165

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 183/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 183/CMGM/2022 Em 10 de outubro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Degilane Campos Bezerra visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 14 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 335, a servidora Degilane Campos Bezerra, para participar do curso "Desenvolvimento de Competências Direcionadas à Qualidade do Serviço Público" (Oficina), na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO no período de 10 a 14 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:5DCDC4B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 182/CMGM/2022

PORTARIA Nº. 182/CMGM/2022 Em 10 de outubro de 2022.

Autoriza a concessão de diárias a servidora, Aline Macedo de Menezes visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 10 a 14 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 05 (cinco) diária (s), no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme nota de empenho nº 334, a servidora Aline Macedo de Menezes, para participar do curso "Desenvolvimento de Competências Direcionadas à Qualidade do Serviço Público" (Oficina), na Escola do Legislativo em Porto Velho/RO no período de 10 a 14 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 10 de outubro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:83D09429

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022 PROCESSO Nº 1478/2019 CELEBRAÇÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
JOSIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF n° 124.183.905-00

CLÁUSULAPRIMEIRA-DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a contratação de leiloeiro para realização de leilão público de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Guajará-Mirim.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E PAGAMENTO
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato, recebendo a título de comissão a taxa de 5%(cinco por cento) e de despesas administrativas de 5% (cinco por cento), totalizando 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxas estas que deverão ser cobrada diretamente de cada arrematante na ocasião do leilão, não cabendo à contratante

responsabilidade pela cobrança dos valores devidos pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo contratado para recebê-la;
Parágrafo único.Por ocasião da realização dos leilões, os arrematantes vencedores deverão realizar o pagamento à vista.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, sendo imprerrogável, de forma a observar cada escala imposta pelo artigo 42 do Decreto Federal nº 21981/32.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Guajará-Mirim, 06 de dezembro de 2022.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:972D0379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.591GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 61.962,04 (sessenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTASpara atender o**Aditivo da Construção de Abrigo para Criança e Adolescente/IADL**.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.122.0013.9402.0000		**Contrapartida de Convênios**		
4.4.90.51.00	1.500	Obras e Instalações	F 341	R$ 61.962,04
TOTAL				**R$ 61.962,04**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.241.0013.0091.0000		**Manutenção das Atividades da Casa do Ancião**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F-343	R$ 25.962,04
08.243.0013.0087.0000		**Manutenção das Atividades da Instituição de Acolhimentos Doce Lar -IADL**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F- 344	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	F-345	R$ 16.000,00
TOTAL				**R$ 61.962,04**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Pérola do Mamoré, 05 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0E948E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2554-DIÁRIA-LÚCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2554/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **18/11/2022**, transportando a Coordenadora do CAPS I, onde a mesma irá Retirar Medicamentos junto a Gerência de Medicamentos CGAF. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:99CC0E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2578-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2578/GAB/SEMSAU/2022 Em, 21 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **21/11/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem Maria Zaira C. de Oliveira, onde a mesma irá acompanhar os pacientes G.D.O. e J.R.O. ao CAPS II Madeira Mamoré, às 07:30 horas. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2167CCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2474-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 2474/GAB/SEMSAU/2022 Em, 07 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 187,50** (**Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**) **na** função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS. Ficha. 230.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **10/11/2022**, onde irá Participar da Capacitação do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente do CES-RO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B4FE2FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2657-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 2657/GAB/SEMSAU/2022 Em, 01 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL de R$ 937,50** (Novecentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS. Ficha. 230.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **JI-PARANÁ-RO**, no período de **13** à **17/12/2022**, onde irá Participar da Reunião Itinerante e XIV Plenária Estadual de Saúde de Rondônia.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 01 de Dezembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:FFA277D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2639-DIÁRIA- EDER MARREIROS DE SOUZA

Portaria nº 2639/GAB/SEMSAU/2022 Em, 29 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: EDER MARREIROS DE SOUZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº.14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 480,00** (Quatrocentos e Oitenta Reais) na função: CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE**. RECURSO CMS. Ficha. 230.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até **DISTRITO DE SURPRESA**, no período de **04** à **07/12/2022**, onde irá Realizar Fiscalização na Unidade Básica de Saúde Irmã Maria Salete Stoff.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 29 de Novembro de 2022

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7959FD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2646-DIÁRIA- ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS

Portaria nº 2646/GAB/SEMSAU/2022 Em, 30 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA. **RECURSO** CAPS**. Ficha 262.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **02/12/2022**, a fim de acompanhar a paciente E.R.M.P. ao CAPS INFANTIL JUVENIL, na sua 1ª Consulta com Psiquiatra, às 07:30 horas..
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8F1BEF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2681-DIÁRIA- ZILDA MAGALHÃES DE SOUZA

Portaria nº 2681/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais**), na função: ENFERMEIRA. **RECURSO** CAPS**. Ficha 262.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **05/12/2022**, a fim de acompanhar a paciente S.C.T.C. ao CAPS II Madeira Mamoré, às 13:00 horas..
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DAB60A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2604-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2604/GAB/SEMSAU/2022 Em, 24 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **23/11/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem Maria Zaira C. de Oliveira, onde a mesma irá acompanhar a paciente J.E.A. ao CAPS II Madeira Mamoré, às 08:30 horas. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:86BE277B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2631-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2631/GAB/SEMSAU/2022 Em, 28 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **29/11/2022**, transportando a Técnica em Enfermagem Soraya Flores da Silva, onde a mesma irá acompanhar a paciente E.D.S.S. ao CAPS II Madeira Mamoré, às 07:30 horas. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVAN*E FANDINHO CAMPOS*
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6C8F879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2647-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2647/GAB/SEMSAU/2022 Em, 30 de Novembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **02/12/2022**, transportando a Enfermeira ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, onde a mesma irá acompanhar a paciente E.R.M.P ao CAPS INFANTIL JUVENIL, na sua 1ª Consulta com Psiquiatra, às 07:30 horas. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4E91E3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2682-DIÁRIA- LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 2682/GAB/SEMSAU/2022 Em, 05 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **05/12/2022**, transportando a Enfermeira ZILDA MAGALHÃES DOS SANTOS, onde a mesma irá acompanhar a paciente S.C.T.C. para consulta com Psiquiatra no CAPS II, às 13:00 horas. RECURSO CAPS. **262.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DC44D575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº412 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 333/GAB/PMIO/2022, de 26 de Agosto de 2022 que Instituiu e Nomeou Membros da Comissão CoordenadoraMonitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação PME, do Município de Itapuã do Oeste/Ro. Em cumprimento a Lei Municipal nº 566/2015 de 30 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEITAPUÃDO OESTE,ESTADODE RONDÔNIA,nouso de suas atribuições legais, constitucionais e no exercício do seu cargo, observada na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO,o artigo 4º da Lei Municipal nº 566/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2024;
CONSIDERANDO,a assinatura doTermode Adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Itapuã do Oeste ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino -SASE/MEC;
CONSIDERANDO,a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como um ato periódico de dar valor aos resultados alcançados;
CONSIDERANDO,que ainda existem ações que estão em andamento, como também outras que não tenham sido realizadas;
CONSIDERANDO, a necessidade de avaliarmos até que ponto os objetivos estão sendo atingidos, para que possamos orientar as tomadas de decisões, em conformidade com as legislações existentes.
CONSIDERANDOque tanto a paticipação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo são essenciais para que os objetivos da atualização sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada comissão e suas representações para tal finalidade.
CONSIDERANDOque o Poder Executivo institui e nomeia a Comissão Municipal do PME, a comissão responsável pela realização do trabalho de análise e apresentação de propostas da atualização.
RESOLVE:
Art.1º Fica Instituída a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação doPlanoMunicipal de Educação de Itapuã do Oeste/RO, conforme a Lei Municipal nº 566/2015 de 30 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino domunicípio, conforme composição a seguir:
I - 01 (Um) membro indicado pelo poder Executivo Municipal;
II - 01 (Um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;
III - 02 (Dois) membros indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - 02 (Dois) membros indicado pelo Ensino Infatil;
V - 02 (Dois) membro indicado pelo Ensino undamental I;
VI 01 (Um) membro indicado pelo Ensino Fundamental II;
VII 01 (Um) membro indicado pela Educação do Campo;
VIII - 01 (Um) membro indicado pelo Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos -EJA;
IX - 01 (Um) membro indicado pelo FUNDEB;
X - 02 (Dois) membros indicado pelo Conselho Tutelar;
XI 02 (Dois) memmbros indicados pela representação da Sociedade Cívil.
PARÁGRAFO ÚNICO -A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por (16) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:
Art. 3ºA participação na Comissão do PME é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie aos participante:
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Paulo Sérgio Tramontin

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Lucas Santana Fiuza
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER- SEMECE

Sandra Maria Mota Rodrigues

Mineia da Silva Pereira

REPRESENTANTES DO ENSINO INFANTIL

Marli Ferreira Gouveia

Ozenilza Santos Gonsalves Atílio

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Ilsa Tenório da Silva

Esvetlana Rodrigues da Silva

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Ivone Taufmann da Silva

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Eliane Ramos dos Santos

REPRESENTANTE DOS FUNDEB

Silvanir Sousa de Oliveira

REPRESENTANTE DO ENSINO MÉDIO E EJA

Marineide Tenório de Oliveira

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Randrêsson Uélisson Alves de Melo

Hildebrando Franca Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL

Raimunda Neta dos Santos

Thaís Moura Costa do Nasimeno

Art. 4º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Itapuã do oeste/RO:
I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados,acada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais AnísioTeixeira-INEP;
II- Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento dasmetas;

III -Avaliare propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistasàmelhoria da qualidade geral da educação pública eprivada;
IV- Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal deEducação;
VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
VIII- Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitadopeloSecretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
IX- Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivospropostos;

X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal deEducação;

XI- Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento dasmetasestabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria.

Art. 5ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 6ºA Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 7º Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os membros estabelecidos na forma do Anexo Único.

ANEXO ÚNICO
MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
SILVANIR SOUSA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
MARLI FERREIRA GOUVEIA	VICE-PRESIDENTE
ELIANE RAMOS DOS SANTOS	1ª SECRETARIA
MARINEIDE TENÓRIO DE OLIVEIRA	2ª SECRETARIA
PAULO SERGIOTRAMONTIN	MEMBRO
LUCAS SANTANAFIUZA	MEMBRO
SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES	MEMBRO
MINÉIA DA SILVA PEREIRA	MEMBRO
OZENILZA SANTOS GONSALVES ATÍLIO	MEMBRO
ILSATENÓRIODASILVA	MEMBRO
IVONE TAUFMANN DA SILVA	MEMBRO
RANDRÊSSON UÉLISSON ALVES DE MELO	MEMBRO
HILDEBRANDO FRANCA SANTOS	MEMBRO
ESVETLANA RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO
RAIMUNDA NETA DOS SANTOS	MEMBRO
THAÍS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	MEMBRO

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:605BB5EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/SEMUSA2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 92/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto a **Aquisição de equipamento e material permanente para o SAMU - Estação de Radiocomunicação e Fornecimento e instalação de Torre de Telecomunicação**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3454/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 08/12/2022 até as 08:30hrs do dia 21/12/2022. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 21/12/2022 (Horários de Brasília**). Valor Previsto: R$ 97.420,00 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 07/12/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:2212845E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3866/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** o Contrato Originário Nº02/2021,de02/02/2022,solicitado através do Memorando Nº 325/GAB/2022(ID 294046),presente no Processo Nº3866/2021,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 301/2021/GAB E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**,CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 294046).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 11:55, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:186C1B67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3920/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipalnº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº281/2021, de 30/12/2021, solicitado através do DESPACHONº12/SEMMA(ID 292736), presente no Processo nº3920/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021**,**CONF. MEMO. 128/2021/SEMMA**, tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA,**CNPJ**:**03.817.702/0001-50,para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Pesca, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 294083).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FDA72568

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3859/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº271/2021,de28/12/2022, solicitado através do MEMORANDO Nº 372/SEMED/2022(ID 294062),presente no Processo Nº3859/2021,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 127/2021/SEMMA E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**,CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 294062).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:358DAC88

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3911/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipalnº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº275/2021, de 29/12/2021, solicitado através do Memorando Nº374/2022/SEMED(ID 293207), presente no Processo nº3911/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 196/SEMUSA E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ:**03.817.702/0001-50,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 293982).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 13:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F063EF95

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2468/2022.

PROCESSO Nº:2468/2022.
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019. https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº2468/2022,cujo objeto é a**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA ATENDER PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAUDE, ATRAVES DA PORTARIA Nº 4471/2022 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**Tendo sido declarada como vencedora a Empresa:**YPÊ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**CNPJ: 04.939.426/0001-66,no valor deR$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais),de acordo com o parecer jurídico(ID 285367), Parecer Técnico da Controladoria(ID 273753).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/12/2022 às 09:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:482E4F64

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3735/2022

PROCESSO Nº:3735/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
NOME: Nelson Fernandes da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR'oProcesso nº3735/2022,referente à **'RESCISÃO CONTRATUAL'**do senhor**NELSON FERNANDES DA SILVA,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 293348).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 06 dias de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/12/2022 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:692F1D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3607/2022. CONTRATO: 467/2022 de 07/12/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada;**JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**, CNPJ: nº22.237.319/0001-78, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 20/2022 derivada do PE nº 37/2022/CPL, constante no processo nº 1962/2022, conforme mem. n° 775/2022/SEMOSP, Avenida Getulio Vargas, nº 2575-B, Centro, Machadinho D'Oeste/RO. O presente contrato vigorará pelo prazo de12 (doze) meses,dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. **R$29.988,58(vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)** Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOSNatureza da despesa: 3390.30.00(Material de Consumo);– Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato:07/12/2022

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:02195B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo: 2067/2022. CONTRATO: 292/2022 de 15/07/202. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; **FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP**, CNPJ: nº29.347.851/0001-97, Objeto: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 292/2022 de 15/07/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA FS BORGES COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP**.** o presente**ADITIVO**mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA.**De comum acordo entre as partes que o**prazo de execução**do contrato fica prorrogado até**04/01/2023**, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado. **CLAUSULA SEGUNDA**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO**. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993. Data de assinatura do termo aditivo: 07/12/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:518903E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PÓS-INSTAURAÇÃO DA REURB DO DISTRITO DO 5º BEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PÓS-INSTAURAÇÃO DA REURB DO DISTRITO DO 5º BEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO DISTRITO DO 5º BEC-MA

O MUNICIPIO DE MACHADINHO D´OESTE, estado de Rondônia, com sedena Av. Castelo Branco, 3.150, Centro, CEP 78948-000, CNPJ: 22.855.142/0001-75, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 562.574.309-68, no uso e suas atribuições, vem através deste edital NOTIFICAR todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado DISTRITO DO 5º BEC encontra-se em processo de regularização fundiária sob a modalidade de interesse social, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no assentamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Machadinho d´Oeste.

Art. 1º A gleba onde foi edificado o núcleo urbano informal denominado DISTRITO DO 5º BEC estão localizadas no município de MACHADINHO D´OESTE/RO com a área total de 726.658,863 m², registrada sob a matrícula 3789 do Ofício Único de Machadinho d´Oeste/RO e possuindo as seguintes confrontações:inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D9Y-M-Q949, de coordenadas N 8.916.372,3600m e E 441.943,6600m; situado no limite da Lote 02R com o Lote 03R; deste, segue confrontando com Lote 03R, com azimute 177°46'47" e distância de 128,286 m até o vértice D9Y-M-Q950, de coordenadas N 8.916.244,1700m e E 441.948,6300m; com azimute 89°19'09" e distância de 41,233 m até o vértice D9Y-M-Q948, de coordenadas N 8.916.244,6600m e E 441.989,8600m; situado no limite da Lote 03R com o Lote 04; deste, segue confrontando com Lote 04, com azimute 180°19'52" e distância de 62,311 m até o vértice D9Y-M-Q947, de coordenadas N 8.916.182,3500m e E 441.989,5000m; situado no limite da Lote 04 com o Lote 03R; deste, segue confrontando com Lote 03R, com azimute 269°50'10" e distância de 90,840 m até o vértice D9Y-M-Q946, de coordenadas N 8.916.182,0900m e E 441.898,6600m; com azimute 178°12'34" e distância de 85,452 m até o vértice D9Y-M-Q945, de coordenadas N 8.916.096,6800m e E 441.901,3300m; com azimute 88°24'33" e distância de 40,346 m até o vértice D9Y-M-Q944, de coordenadas N 8.916.097,8000m e E 441.941,6600m; com azimute 179°09'35" e distância de 57,276 m até o vértice D9Y-M-Q943, de coordenadas N 8.916.040,5300m e E 441.942,5000m; com azimute 267°18'06" e distância de 14,656 m até o vértice D9Y-M-Q942, de coordenadas N 8.916.039,8400m e E 441.927,8600m; com azimute 178°57'45" e distância de 133,092 m até o vértice D9Y-M-Q941, de coordenadas N 8.915.906,7700m e E 441.930,2700m; com azimute 87°08'58" e distância de 57,511 m até o vértice D9Y-M-Q940, de coordenadas N 8.915.909,6300m e E 441.987,7100m; com azimute 181°40'50" e distância de 88,648 m até o vértice D9Y-M-Q939, de coordenadas N 8.915.821,0200m e E 441.985,1100m; situado no limite da Lote 03R com o RO-459; deste, segue confrontando com RO-459, com azimute 172°33'43" e distância de 22,015 m até o vértice D9Y-M-Q938, de coordenadas N 8.915.799,1900m e E 441.987,9600m; com azimute 88°17'05" e distância de 251,913 m até o vértice D9Y-M-Q937, de coordenadas N 8.915.806,7300m e E 442.239,7600m; situado no limite da RO-459 com o Lote 07; deste, segue confrontando com Lote 07, com azimute 180°20'20" e distância de 104,822 m até o vértice D9Y-M-Q936, de coordenadas N 8.915.701,9100m e E 442.239,1400m; situado no limite da Lote 07 com o Lote 06R; deste, segue confrontando com Lote 06R, com azimute 274°27'33" e distância de 39,229 m até o vértice D9Y-M-Q935, de coordenadas N 8.915.704,9600m e E 442.200,0300m; com azimute 179°37'45" e distância de 475,710 m até o vértice D9Y-M-Q934, de coordenadas N 8.915.229,2600m e E 442.203,1100m; com azimute 269°00'48" e distância de 43,556 m até o vértice D9Y-M-Q933, de coordenadas N 8.915.228,5100m e E 442.159,5600m; com azimute 179°25'30" e distância de 257,053 m até o vértice D9Y-M-Q932, de coordenadas N 8.914.971,4700m e E 442.162,1400m; com azimute 266°52'04" e distância de 152,999 m até o vértice D9Y-M-Q931, de coordenadas N 8.914.963,1100m e E 442.009,3700m; com azimute 358°22'00" e distância de 30,522 m até o vértice D9Y-M-Q930, de coordenadas N 8.914.993,6200m e E 442.008,5000m; com azimute 269°18'45" e distância de 330,064 m até o vértice D9Y-M-Q929, de coordenadas N 8.914.989,6600m e E 441.678,4600m; com azimute 359°53'23" e distância de 426,231 m até o vértice DU8-M-016, de coordenadas N 8.915.415,8900m e E 441.677,6400m; com azimute 269°52'06" e distância de 178,530 m até o vértice D9Y-M-Q928, de coordenadas N 8.915.415,4800m e E 441.499,1100m; com azimute 0°29'16" e distância de 381,754 m até o vértice D9Y-M-Q926, de coordenadas N 8.915.797,2200m e E 441.502,3600m; situado no limite da Lote 06R com o RO-459; deste, segue confrontando com RO-459, com azimute 358°39'30" e distância de 18,365 m até o vértice D9Y-M-Q927, de coordenadas N 8.915.815,5800m e E 441.501,9300m; com azimute 267°49'51" e distância de 75,824 m até o vértice D9Y-M-Q961, de coordenadas N 8.915.812,7100m e E 441.426,1600m; situado no limite da RO-459 com o Lote 01; deste, segue confrontando com Lote 01, com azimute 359°16'37" e distância de 206,016 m até o vértice D9Y-M-Q959, de coordenadas N 8.916.018,7100m e E 441.423,5600m; situado no limite da Lote 01 com o Lote 02R; deste, segue confrontando com Lote 02R, com azimute 77°44'43" e distância de 76,841 m até o vértice DU8-M-258, de coordenadas N 8.916.035,0200m e E 441.498,6500m; com azimute 356°31'41" e distância de 65,721 m até o vértice D9Y-M-Q958, de coordenadas N 8.916.100,6200m e E 441.494,6700m; com azimute 45°54'45" e distância de 194,925 m até o vértice D9Y-M-Q956, de coordenadas N 8.916.236,2400m e E 441.634,6800m; com azimute 314°34'00" e distância de 107,505 m até o vértice D9Y-M-Q955, de coordenadas N 8.916.311,6800m e E 441.558,0900m; com azimute 7°46'38" e distância de 10,789 m até o vértice D9Y-M-Q954, de coordenadas N 8.916.322,3700m e E 441.559,5500m; com azimute 93°48'20" e distância de 238,366 m até o vértice D9Y-M-Q953, de coordenadas N 8.916.306,5500m e E 441.797,3900m; com azimute 74°20'42" e distância de 31,166 m até o vértice D9Y-M-Q952, de coordenadas N 8.916.314,9600m e E 441.827,4000m; com azimute 359°15'12" e distância de 56,015 m até o vértice D9Y-M-Q951, de coordenadas N 8.916.370,9700m e E 441.826,6700m; 89°19'09" e 116,998 m até o vértice D9Y-M-Q949, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 45°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 3º As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo**protocoladas na Prefeitura Municipal de Machadinho d´Oeste, situada na Av. Castelo Branco, 3.150, Centro, CEP 78948-000, na cidade de Machadinho d´Oeste/RO**, com as devidas justificativas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Art. 5º O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho d´Oeste/RO, 05 de Dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEX BARBOSA
Presidente Do Núcleo De Gerenciamento De Processamento Da Regularização Fundiária Urbana

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**ALEX BARBOSA**,**ASSESSOR DE ASSUNTOS FUNDIARIOS (F.G.)**, em 05/12/2022 às 12:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**WILSON CORREIA DA SILVA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 05/12/2022 às 12:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/12/2022 às 13:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:07FB530C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:1493/2022

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE TIPO VEICULO PICK UP, CONFORME CONVÊNIO 047/2022/PGE/DER-RO.
INTERESSADO:SEMAFP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este a folhas de nº 295 da homologação anexada a folha de nº 297 e 298 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 070/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 293, as decisões da CPL as folhas de nº 68 a 291, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **NISSEY MOTORS LTDA** –04.996.600/0001-02 no valor de R$281,000,00 (Duzentos e Oitenta e Um Mil)

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 06 de Novembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:977D28E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6463/2022

PORTARIA Nº 6463/2022. Mirante da Serra-RO, 07 de Dezembro de 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 5987/2021, DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021, DO SERVIDOR REGINALDO RIBEIRO MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 5987/2021, do dia 16 de dezembro de 2021, REGINALDO RIBEIRO MACHADO, Função de Técnico em Radiologia, matricula 171, Cpf: 027.932.957-10, Rg: 10187536/SSP/RO, com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira/Rondônia com vigência do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico e processo seletivo no Município de origem.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre. Ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:712C89BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6462/2022

PORTARIA DE Nº 6462/2022. EM 06 DE DEZEMBRO 2022.

"NOMEIA EDELSON DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER AFUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia EDELSON DE OLIVEIRA SILVApara exercer a função deORDENADOR DE DESPESAS, sem remuneração, para tomada de decisões, quanto a abertura de processos, autorização de empenho, liquidações e pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos. Estáportaria tem efeito ao dia 07 de Dezembro ate 10 de Dezembro 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F86B50FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6460/2022

PORTARIA Nº 6460/2022. DE 06 DE DEZEMBRODE 2022

"NOMEIA LUCINEIA DA SILVA ANACLETO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA CRECHE IRMÃ DULCE TIPO ÚNICO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia LUCINEIA DA SILVA ANACLETO, para exercer o cargo de Diretora Irmã Dulce, Tipo Único, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1DAF7895

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2022.

CELEBRAÇÃO:--- 06/---12/2022..

DAS PARTES: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:ARAUJO & SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA.

OBJETO: Aditivar o contratoatravés do Primeiro Termo Aditivo por mais 06 (Seis) meses no valor inicial atualizado do contrato nos termos da CLAUSULA TERCEIRAdo contrato de origem 039/2022, como previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa** para aquisição de ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE SEM GÁS, E GALÃO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS DE ARMAZENAMENTO, VAZIO. constantes nos autos do processo Administrativo nº 1153/SRP/2021 Vol.08, conforme Pregão Eletrônico nº 066/2021.

O PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 13/12/2022 a 13/06/2023.

O VALOR: O valor global do presente contrato é de R$: 372,75 (Trezentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1153/2021 Vol.08/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 06 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuanny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:FFA680AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2022.

CELEBRAÇÃO:---06/---12/2022..

DAS PARTES: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA:ARAUJO & SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA.

OBJETO: Aditivar o contrato através do Primeiro Termo Aditivo por mais 06 (Seis) meses no valor inicial atualizado do contrato nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato de origem 053/2022, como previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **Contratação de empresa** para aquisição de GÁS TIPO GPL ENVAZADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.constantes nos autos do processo Administrativo nº 1153/SRP/2021 Vol.08, conforme Pregão Eletrônico nº 066/2021.

O PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será a partir de 13/01/2023 a 13/07/2023.

O VALOR: O valor global do presente contrato é de R$: 302,82 (Trezentos e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
1153/2021 Vol.08/SEMMMAGRIT.

Mirante da Serra – RO, 06 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuanny Kelly Vieira de Almeida
Código Identificador:7214D742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1361.5.1/SEPAGRI/20222
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/CPL/2022
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de ACORDO DE COOPERAÇÃO, em favor da Licitante: ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DO VALE DO RIO TABAPUÃ, CNPJ: 84.580.828/0001-56, cujo nota obtida para seleção foi de 8,5 e tem como objeto a entrega 01 Trator Agrícola 80 CV, 01 Carreta Agrícola e 01 Grade Agrícola e 01 CAMINHÃO VW 8.160, COR BRANCA, PLACA: NDG8E54 (MELHOR DESCRITO NO PLANO DE TRABALHO)para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar, que constituem parte deste chamamento público, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 07 de Dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:7C1375DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 839.9.1-2022 SEMDES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 839.9.1-2022 SEMDES
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 089/SUPEL/2022 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 839.9.1-2022 SEMDES, que tem como objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E CERCA ELÉTRICA, A SEREM DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL"** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Em Desenvolvimento Social – SEMDES, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 4.511,42 (Quatro Mil Quinhentos e Onze Reais e Quarenta e Dois Centavos),** em favor da empresa ANTONIO BAIA ROSA NETO, CNPJ. 29.400.532/0001-06, tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 07 de Dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:45916A5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO: 0001461-1.2.1-2022
OBJETO: Medicamentos Injetáveis e Outros Medicamentos Não Licitados, Que Compõe o Banco de Preços, a Serem Utilizados Nos Estabelecimentos de Saúde Pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – Semusa.
EMPRESA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
ITEM 32, REEQUILIBRADO E EFETUADO TROCA DE MARCA; e ITEM 134, CANCELADO.
VIGÊNCIA: Mantém-se a Vigência desta Ata de Registro de Preço de 17 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023, de acordo com a sua primeira publicação.

Monte Negro – RO, 07 de dezembro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C10D55A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1200/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.630/SEMED/2022 ID: 9D37DB.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELAINE TEREZINHA BRANDAO, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS/SECRETARIO ESCOLAR, Mat. 25, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 05/01/2023 á 24/01/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 25/01/2023 á 03/02/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A4DDAE8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201/GAB/2022

Conceder férias regulamentares aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 698/SEMUSA/2022 - (ID: 9D5F73) e memorando n.699/SEMUSA/2022 – (ID: 9D7189).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

PERIODO DE GOZO: 02/01/2023 a 31/01/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1786	Maria Eli Rodrigues dos Santos Mota	Agente comunitário de saúde	03/08/2021 a 02/08/2022
179	Maria Aparecida Mesquita de Souza	Agente de limpeza e conservação	16/08/2021 a 15/08/2022

PERIODO DE GOZO: 09/01/2023 a 07/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
207	Luzineide Silva	Agente comunitário de saúde	02/06/2020 a 01/06/2021

PERIODO DE GOZO: 16/01/2023 a 14/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1865	Alberto Luiz de Almeida Silva Junior	Motorista de veículos leves I-II	22/06/2021 a 21/06/2022

PERIODO DE GOZO: 15/01/2023 a 31/01/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo I-II	14/03/2020 a 13/03/2021

PERIODO DE GOZO: 15/02/2023 a 28/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
185	Sirlei Martins de Freitas Farias	Agente Administrativo I-II	14/03/2020 a 13/03/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:43EFF902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202/GAB/2022

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.709/SEMUSA/2022 ID: 9DFF14

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor CARLOS JOSE DE SOUZA, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sem ônus, a contar desta data.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:355C6A7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2936, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagasno quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando o memorando da SEMUSA/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 08/12/2022, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público Edital n. 001/2019 em seu respectivo cargo.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
120 Motorista de Veículo Leve I			
30305042	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	7	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30306388	FABIANA MILLIS DE OLIVEIRA NASSULHA	13	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
214 Técnico em Informática			
30308374	JONES MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	5	SEMUSA

Art. 2º - O candidato deverá comparecerna Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação.
§1º - O candidato teráo prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.
§2º -Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.
Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto nº. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.
Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.
§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.
Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.
§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.
§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.
Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.
Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.
Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornará nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.
Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no Edital de convocação e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.
Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.
Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.
Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.
Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E97D467D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 060/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N. 060/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
120 Motorista de Veículo Leve I			
30305042	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	7	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
323 Enfermeiro – ESF – CLT			
30306388	FABIANA MILLIS DE OLIVEIRA NASSULHA	13	SEMUSA

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
214 Técnico em Informática			
30308374	JONES MARCOS VIEIRA DOS SANTOS	5	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (iguais e recentes);
g) - Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
h) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
i) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
j) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
k) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
o) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
p) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
q) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA
2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.
3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de

Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.
4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).
Tipagem sanguínea

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;
4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;
4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;
4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.
4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.
5 - DA POSSE
5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AAC28A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
Processo Nº 1158/2022 – Pregão Eletrônico Nº 48/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME
C.N.P.J: 05.207.997/0001-79
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO, N° 1584, CENTRO, CACOAL-RO, CEP: 76.963-856
NOME DO REPRESENTANTE: AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO
CPF: 040.468.112-34
DO OBJETO
3. Formação de registo de preço para eventual aquisição de computadores do tipo Desktop (composto por monitor, teclado, mouse, CPU e periféricos) para atender as demandas da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico 48/2022**, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 349.068,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e sessenta e oito reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:5A0E3A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 55/2022.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 55/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 152/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 55/2022, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (FIO CAT GUT SIMPLES, FIO NYLON, FIO DE SULTURA, ENTRE

OUTROS). A presente licitação foi estimada em R$ 43.108,02 (quarenta e três mil, cento e oito reais e dois centavos). A licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 52/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 20 de dezembro de 2022 às 09:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 07 de dezembro de 2022.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira Interina – Port. 152/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:3B0C1A2A

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

5º termo aditivo ao contrato nº 155/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 11/2021, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para Revitalização dos Canteiros Centrais da Entrada da cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, sendo os recursos destinados a contratação são oriundos do plano de ação n° 09032021- 13238. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, entre si celebram a Dilatação do Prazo de Vigência Contratual, passando o prazo a viger até 07/02/2023. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 07 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:B305337C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 053/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 053/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei CONVOCA A Servidora abaixo descrita, a comparecer no Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para tratarem de assuntos de seu Interesse: EDINEIA TEIXEIRA DE MATOS SILVA A Servidora acima citada deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias da data deste edital de convocação, sob pena de caracterização de abandono de cargo pelo servidor, art. 174 incisos II, parágrafo 2° da Lei Municipal 926/2011.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de dezembro de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9EB8A230

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2022, em consonância com a Lei Municipal Nº1675/2022 e Lei Municipal Nº1625/15/09/2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: MOTORISTA SEMED 6- JONAS ALVARES BRANDÃOO Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: – 1 (uma) foto 3x4; – Pré-requisito para o cargo pleiteado – Títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação; – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal, CPF de dependentes. – Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição; – Título de eleitor; – Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral; – Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número /série, data de expedição, filiação e local de nascimento; – Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo IV, deste Edital, devidamente preenchida e assinada; – Comprovante de residência atualizado – Certificado de reservista; – Certidão de casamento ou nascimento; – Certidão de nascimento e CPF de dependentes; – Documentação comprobatória de atendimento à condição de Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste pessoa com deficiência, conforme subitem 9.4 deste Edital; Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 07/12/2022 - 09:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/28476. Folha 1 de 2 – Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato. – Declaração de Acumulação de Cargos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de dezembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FD8C6E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 153/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 153/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor, JAIRO JOSE DOS SANTOS AMORIM, Cadastro nº959, PROFESSOR NII 40HS, portador do CPF nº 598.656.102-30, lotado na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde, no período de 180 dias, a contar a partir do dia 10/10/2022, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº2047/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 10 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B20A7202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 154/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, SIRLENE SANTOS ARAUJO, Cadastro nº1413, PROFESSORA NII 40HS, portadora do CPF nº 409.382.392-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde, no período de 90 dias, a contar a partir do dia 11/10/2022, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº2046/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 11 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5CF69D58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 155/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 155/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, LEIDIANA MENDES DE SOUZA FREITAS, Cadastro nº1412, PROFESSOR NII 20HS, portadora do CPF nº 670.174.602- 00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde, no período de 60 dias, a contar a partir do dia 31/10/2022, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº1893/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 31 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DD10EEC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 156/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 156/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO, Cadastro nº 1814, AUX DE SERV DIVERSOS, portadora do CPF nº 567.843.172-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, afastamento para tratamento de saúde, no período de 60 dias, a contar a partir do dia 25/10/2022, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho da página 01 do processo administrativo Nº2218/2022. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 25 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A7DE149B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO 157/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de prorrogação nº 157/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Prorrogar readaptação do senhor DEJANIR DALMORO, matricula 762, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme laudo médico pericial da NOVA PREVI e despacho na página n° 01 do processo Administrativo de nº 1561/2022, até a data do dia 25/05/2023. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa do dia 24 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de dezembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:C7DE921A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de novas regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Nova Mamoré-RO, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Altera o artigo 183 e acrescenta os artigos 183-A a 183-L da Lei Orgânica do Município:

Art. 183. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Nova Mamoré–RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do §1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.

Art. 183-A. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Nova Mamoré–RO, conforme incisos I e III do §1º e §§4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§1º. Os servidores públicos municipais do município de Nova Mamoré serão aposentados:

I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

a) A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas do IPRENOM, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria;

b) A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;

c) A doença ou lesão de que o segurado filiado ao IPRENOM já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;

d) Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme arts. 1.767 e ss da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);

e) O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica do IPRENOM, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;

f) O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria publicada pelo IPRENOM;

III - compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do §1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º. Os servidores públicos municipais do Município de Nova Mamoré com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§4º-B, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - Os servidores públicos municipais do Município de Nova Mamoré cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - O titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º. A aposentadoria a que se refere o §4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º. O servidor público municipal do município de Nova Mamoré que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade poderá receber a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 5º. Até que lei federal discipline o §4º-A do art. 40 e o inciso I do §1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, contudo aos critérios de cálculo do benefício será com base no artigo seguinte.

Art. 183-B. Para o cálculo dos benefícios previstos no artigo anterior, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º. A média a que se refere o *caput* será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - Do inciso II do §6º do art. 4º, do §4º do art. 15, do §3º do art. 16 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

II - Do §4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no inciso II do §3º e no §4º deste artigo;

III - De aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados deste regime, ressalvado o disposto no inciso II do §3º deste artigo; e

IV - Do § 2º do art. 19 e do §2º do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no §5º deste artigo.

§ 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no *caput* e no §1º deste artigo:

I - No caso do inciso II do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

II - No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º. O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do §1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do

caput do §2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º. Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário.

§ 6º. Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 183-C. O servidor público deste município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º. A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o §2º.

§ 4º. Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º. O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do *caput* para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - Ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 7º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.

§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do §6º ou no inciso I do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando -se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

Art. 183-D. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Nova Mamoré até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 3º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 183-E. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Nova Mamoré até 31 de dezembro de 2003, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.

§ 2º. O valor da aposentadoria de que trata este artigo, corresponderá a integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 3º. Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

§ 4º. O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 183-F. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no IPRENOM e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º. Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

§ 2º. É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.

Art. 183-G. Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, poderá requerer um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:

I – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;

II - Assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, §1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, e

III - Artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 183-H. Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do IPRENOM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova Mamoré, nos termos dos §§1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do §22 do art. 40 da Constituição Federal e no §8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 183-I. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º. Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º. Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no §1º.

§ 4º. O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.

§ 5º. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por

equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.

§ 6º. Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

§ 7º. O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 183-J. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;

II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda a Lei Orgânica.

Art. 183-K. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 183-L. O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade de seus efeitos a partir do dia seguinte.

Plenário das Deliberações, em 06 de dezembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:D998DF0E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.924-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.924-GP/2022 Em, 06 de dezembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do Município de Nova Mamoré/RO e dá outras providências.

O PREFEI**TO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré/RO, autorizado a conceder auxilio financeiro, para alimentação dos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município, com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através de estudo social de cada paciente em tratamento.
§1° A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no caput deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.
§2º O auxílio será concedido somente aos pacientes em tratamento por hemodiálise, residentes no município de Nova Mamoré/RO e que realizam o tratamento em outro município, tendo por objetivo auxiliar nos custos com alimentação nos dias de tratamento.
Art. 2º O valor do auxílio financeiro disposto nesta Lei será de R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais, por paciente em tratamento.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.
Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:613E1C23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.927-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.927-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.910, de 19 de outubro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO, nos termos do art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, conforme art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.910, de 19 de outubro de 2.022, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituída a "FESTA DO DIA DO PRODUTOR RURAL NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO", a ser realizada, anualmente, no dia 1º DE MAIO.

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.910, de 19 de outubro de 2.022, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 3º. Durante a "FESTA DO DIA DO PRODUTOR RURAL NO DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO" a Prefeitura Municipal concorrerá com assistência técnica e promocional através de pessoal especializado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7270BE85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.262 - GP/2022

DECRETO Nº 7.262 - GP/2022. Em, 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora WALESKA DE CASTRO FREITAS servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1550/2022/DICAS/DGP/AB/SEMAD, expedido pela Senhora Luciana de Sousa Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **WALESKA DE CASTRO FREITAS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 548950 SSP/RO e do CPF nº 630.884.012-20, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Enfermeira 40 horas, matrícula 1565, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:58F1A208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.263 - GP/2022

DECRETO Nº 7.263 - GP/2022. Em, 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA da Senhora JULIANA ALVES DE ANDRADE servidora *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1550/2022/DICAS/DGP/AB/SEMAD, expedido pela Senhora Luciana de Sousa Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Senhora **JULIANA ALVES DE ANDRADE,** brasileira, maior, portadora do RG nº 856830-SSP/RO e do CPF nº 837.970.172-00, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Enfermeira 40 horas, matrícula 4213, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:85F6C387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.265 - GP/2022

DECRETO Nº 7.265 - GP/2022. Em, 02 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor FLAVIO CONESUQYE FILHO servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 1555/2022/DICAS/DGP/AB/SEMAD, expedido pela Senhora Luciana de Sousa Rodrigues – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **FLAVIO CONESUQUE FILHO,** brasileiro, maior, portador do RG nº 331433-SSP/RO e do CPF nº 422.556.512-20, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Assessor Jurídico Zona Urbana, matrícula 7461, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A5103D59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.266-GP/2022

DECRETO Nº 7.266-GP/2022 Em, 06 de dezembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA ROSIMEIRE MENEZES RODRIGUES no Cargo em Comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA ROSIMEIRE MENEZES RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora do RG 480.866 SSP/RO e do CPF 581.695.202-15, servidora pública, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO - *CC 4* pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:34B5EED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.267 - GP/2022

DECRETO Nº 7.267 - GP/2022. Em, 06 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor RICARDO MARÇAL FREIRE servidor *do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Ofício nº 4928/2022/GOV-RED, expedido pelo Senhor Marcos José Rocha dos Santos – Governador do Estado de Rondônia

D E C R E T A

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA do Senhor **RICARDO MARÇAL FREIRE,** brasileiro, maior, portador do RG nº 1127042646-SSP/DF e do CPF nº 649.030.601-87, servidor público municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Engenheiro Civil, matrícula 6049, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 e será com ônus integral para a **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER,** no período de **01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0E9314BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341-GP/2022

PORTARIA Nº 341-GP/2022 Em, de 07 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento de expediente, no dia 09 de dezembro de 2022, na repartição pública da Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura *do Município de Nova Mamoré*-RO,".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;
CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para este evento;
CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Decreto nº 7.236-GP/2022 que diz que "*Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, os Secretários Municipais poderão fixar, mediante portaria, regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos".*
CONSIDERANDO a classificação da Seleção Brasileira para as quartas de final da Copa do Mundo 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente **das 7:00h às 10 horas no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira)** na repartição pública da Chefia de Gabinete do Prefeito e suas unidades vinculadas, em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.
Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.
§1º. Caberá ao superior hierárquico determinar em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.
§2º. A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.
Art. 3º. Ficam excetuados das disposições contidas nesta Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:C188D29A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.270-GP/2022

DECRETO Nº 7.270-GP/2022 Em, 06 de dezembro de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MAXCIELE DE ALMEIDA LIMA no Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE IMUNIZAÇÕES, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MAXCIELE DE ALMEIDA LIMA**, brasileira, maior, portadora do RG 1228634 SSP/RO e do CPF 021.482.662-76, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE IMUNIZAÇÕES - *CC 5* pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:03634101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 017/2022.
A Camará Municipal de Nova União, através de seu Presidente da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 193/2022, tendo como Objeto**: Contratação de Seguro Auto para o Veículo Eitos Hatch, placa QTF 2640.**
A favor de**: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.** No valor Total: R$ 1.164,71 (um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 7 de dezembro de 2022.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da CPL
Portaria N. 04/2018

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BAEFC57B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 01/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 01/11/2022	V. UNT.	R$ 179,87
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 179,87
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG:538.653SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992415111
BANCO:BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA:0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá a servidora para participar de uma Capacitação em Salas de Vacina - Covid e outros imunobiológicos em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 179,87 (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 01/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:488EE57A

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1314-1/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, (SEMOSP)
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM ALARGAMENTO DE VIA JÁ PAVIMENTADA DENOMINADA AV. CEL. JORGE TEIXEIRA, COM ÁREA DE 262,15M², CONSTRUÇÃO DE 82,47M² DE CALÇADAS E 353,60M² DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM ESPESSURA DE 8CM, NA RUA BELA VISTA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislação aplicáveis a matéria, ADJUDICA modalidade de Tomada de Preços nº 11/2022, objeto deste a:
- CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 15.875.636/0001-54**, no valor total de R$** R$ 95.560,56 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)

Nova União – RO, 07 de dezembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BE389C22

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 04/11/2022	V. UNT.	R$ 107,92
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 107,92

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WANDERLEI DA SILVA VIEIRA CADASTRO: XXX
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO CLT
CPF: 341.287.002-15 RG:294008 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 992990118
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.322-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova união/RO, onde buscará o paciente que recebeu alta do Hospital HEURO, o mesmo encontra-se acamado e necessita de transporte via ambulância para retorno ao município.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 107,92 (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B102706

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/11/2022	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 15/11/2022	V. UNT.	R$ 359,75

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 359,75

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG:334.498.01SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-sedeste município de Nova União/RO, onde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 359,75 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/11/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9141C22

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1478/2022
INTERESSADO: SETOR REGISTRO DE PREÇO
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESPORTIVO E OUTROS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1478/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 059/2022, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 10.210.196/0001- 00, no valor total de**R$ 82.595,00**(Oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 04.925.681/0001-50, no valor total de**R$ 807.190,41**(Oitocentos e sete mil cento e noventa reais e quarenta e um centavos).
ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 35.942.214/0001-61, no valor total de**R$ 2.793,70**(Dois mil e setecentos e noventa e três reais e setenta centavos).
O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ Nº. 33.966.390.0001-08, no valor total de**R$ 11.803,90**(Onze mil oitocentos e três reais e noventa centavos).
DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 40.708.647/0001-97, no valor total de**R$ 9.220,00**(Nove mil e duzentos e vinte reais).
RISSE & TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.267.557-0001-03, no valor total de**R$ 88.787,27**(Oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos).
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 30.029.272/0001-85, no valor total de R$ 2.138,25 (D**ois mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).**
START SHOP GLOBAL LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 37.912.727/0001-55, no valor total de**R$ 77.915,25**(Setenta e sete mil novecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
P A R FRANCA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº. 46.756.549/0001-01, no valor total de**R$ 67.914,75**(Sessenta e sete mil novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.692.456/0001-71, no valor total de**R$ 28.190,00**(Vinte e oito mil e cento e noventa reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União/RO, 07 de dezembro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB25EEDE

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2022
CELEBRAÇÃO: 05/12/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa Centro Educacional Cyber School Servicos E
Comercio Ltda
INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo representada
pela senhora Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
OBJETO: Aquisição de material didático para Robótica, conforme Convênio Nº 377/PGE-2022
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em conformidades com a entrega,
mediante aceitação da comissão de recebimento de bens, após emissão pela Contratada de
regular nota fiscal.
VALOR GLOBAL: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)
PRAZO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº8666/1993.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.60- MATERIAL DE CONSUMO
EMPENHO Nº 1720/2022, FICHA 465
CONVÊNIO Nº 377/PGE-2022

PROCESSO Nº: 2-1158/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D6D52561

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2022
CELEBRAÇÃO: 06/12/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresaJG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo representada pela senhoraAparecida Elaine Gonçalves Campezatti
OBJETO:Serviço de ornamentação para formatura de Pré Escolar.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:O pagamento seráefetuado de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente
VALOR GLOBAL:R$12.526,66 (doze mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
PRAZO:A vigência do presente contrato será de 30 (trinta), dias, a contar da data da assinatura do contrato.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
EMPENHO Nº1834/2022, FICHA 480
PROCESSO Nº:2-1345/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:11E5E048

P M N U - RO
DECRETO Nº 2476 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.91.13	101	R$ 9.000,00
ANULAÇÃO	02.05.10.301.0011.2079.3.1.91.13	120	R$ 25.000,00
TOTAL			R$**34.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.91.13	99	R$ 4.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.122.0001.2003.3.1.91.13	109	R$ 5.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.05.10.301.0011.2079.3.1.91.13	119	R$ 25.000,00
TOTAL			R$**34.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)PelaANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO,no valor de R$ 203.200,00 (duzentos e três mil e duzentos reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4D878C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 86/CPL/2022 PROCESSO 772/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 772/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 888 de 02/12/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 086/CPL/2022, para atender as necessidades do Gabinete municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO, TIPO AUTOMÓVEL 0 (ZERO) KM - CONVÊNIO Nº 542/PGE-2022.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 20 de Dezembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Projeto Atividade 1124 elemento de despesa 44.90.52 ficha 454.
Valor total estimado de R$ 103.333,33
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Dezembro de 2022

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9C8402D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DO PREGÃO 89/CPL/2022 PROCESSO 383/SEMUSA/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 383/SEMUSA/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº897 de 07/12/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 089/CPL/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ENVELOPAMENTO/ PLOTAGEM DE VEÍCULOS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 16 de Janeiro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade n.º 2039, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 213.
Projeto atividade n.º 2032, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 359
Projeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 361.
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 395.;

Valor total estimado de R$ 43,500,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:0796DD25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 90/CPL/2022 PROCESSO 040/IPSNH/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 040/IPSNH/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 896 de 07/12/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 090/CPL/2022, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR ASSESSORIA CONTÁBIL DO IPSNH.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Dezembro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL IPSNH
projeto atividade n.º 2052, elemento de despesa 3.3.90.39.00 na ficha 310.

Valor total estimado de R$ 1.130.912,33
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Dezembro de 2022

ADAILTO JERONIMO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9FE179C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE/RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Ouro Preto D'Oeste, Estado de Rondônia, na Avenida Daniel Comboni, n° 1156, Jardim Tropical, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.380.507/0001-79, neste ato representado pelo seu representante pelo Exmo Sr. Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, Prefeito, doravante denominado simplesmente Órgão Público.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Carneiro Leão, nº. 563, Sala 209, Zona 01, CEP 87014-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações, infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si justo e avençado o presente Aditamento do Instrumento Particular de Contrato de Cessão não Onerosa de Software, a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CONSIDERANDO QUE: I. Em 02 de maio de 2022, as Partes firmaram o Instrumento Particular de Contrato de Cessão não Onerosa de Software, cujo objeto é a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet ("Sistema"), de propriedade da CONSIGNET ao Órgão Público;

II. após novas tratativas, as Partes decidem formalizar o 1º Aditamento ao Contrato, com o objetivo de ajustar a data de vigência do supracitado contrato.

Resolvem as Partes firmar este 1° Aditamento ao Contrato (Aditivo), por seus representantes legais que ao final assinam, em conformidade com seus atos constitutivos atuais, observadas e obedecidas as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 10ª do referido Contrato, que passará a ser regida na seguinte condição:

Cláusula Décima – Da Vigência: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 05/12/2022 e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA. Todas as disposições, cláusulas, parágrafos e condições do Contrato não alteradas e/ou modificadas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA. O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.

E assim, por estarem de comum acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as Partes declaram que leram, compreenderam e aceitaram todos os termos do presente Aditivo e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas. Nos termos do artigo 10 da MP 2200-2/2001, e seu §2º, as Partes e as testemunhas concordam com a assinatura eletrônica deste Aditivo, bem como que elas sejam processadas por meio da plataforma de assinatura eletrônica Clicksign, autoridade certificadora deste instrumento.

Maringá, 28 de novembro de 2022.

1º Termo Aditivo (CONSIGNET) - OURO PRETO D'OESTE.docx
Documento número #5aeb1db9-2b6c-4803-9a03-9b496ef5b115
Hash do documento original (SHA256): 46910f182c550ed7552fabb43398ff2365c65177f1fa7cfdc40ac3cb294ccfd1

Assinaturas

Reinaldo da Silva Junior
CPF: 036.972.609-01
Assinou como contratada em 29 nov 2022 às 13:54:29

IRAE SCARABEL ARCANJO
CPF: 080.326.349-08
Assinou como testemunha em 29 nov 2022 às 13:52:49

Juan Alex Testoni
CPF: 203.400.012-91
Assinou como contratante em 28 nov 2022 às 12:06:17

Leandro José da Silveira
CPF: 058.774.419-73
Assinou como testemunha em 28 nov 2022 às 12:11:27

Log

28 nov 2022, 09:59:18
Operador com email ls@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef criou este documento número 5aeb1db9-2b6c-4803-9a03-9b496ef5b115. Data limite para assinatura do documento: 28 de dezembro de 2022 (09:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 nov 2022, 09:59:19
Operador com email ls@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef adicionou à Lista de Assinatura: reinaldo.silva@db1.com.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo da Silva Junior e CPF 036.972.609-01.
28 nov 2022, 09:59:19 Operador com email ls@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef adicionou à Lista de Assinatura: gestaodeconvenios@consignet.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
28 nov 2022, 09:59:20 Operador com email ls@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef adicionou à Lista de Assinatura: zenildoopo@hotmail.com para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Juan Alex Testoni.
28 nov 2022, 09:59:20 Operador com email ls@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef adicionou à Lista de Assinatura: leandro.silveira@db1.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro José da Silveira.
28 nov 2022, 12:06:17 Juan Alex Testoni assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail zenildoopo@hotmail.com. CPF informado: 203.400.012-91. IP: 191.37.217.100. Componente de assinatura versão 1.414.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 nov 2022, 12:11:27 Leandro José da Silveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail leandro.silveira@db1.com.br. CPF informado: 058.774.419-73. IP: 201.21.143.126. Componente de assinatura versão 1.414.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 nov 2022, 13:52:49 IRAE SCARABEL ARCANJO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail gestaodeconvenios@consignet.com.br. CPF informado: 080.326.349-08. IP: 187.59.159.111. Componente de assinatura versão 1.415.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 nov 2022, 13:54:29 Reinaldo da Silva Junior assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail reinaldo.silva@db1.com.br. CPF informado: 036.972.609-01. IP: 189.112.251.217. Componente de assinatura versão 1.415.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
29 nov 2022, 13:54:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5aeb1db9-2b6c-4803-9a03-9b496ef5b115.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5aeb1db9-2b6c-4803-9a03-9b496ef5b115, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:57F3E26A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA 014/2022 PARECIS – RO

PROCESSO Nº 142/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de softwares para gestão pública nesta Câmara Municipal, visa atender a demanda administrativa e de gestão, vindo a dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentárias e patrimoniais e gerenciais, como também, apoio às informações de Recursos humanos (folha de pagamento) e demais setores envolvidos.
Senhor Presidente;
De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo, solicito de Vossa Senhoria, a homologação da presente inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para locação de Softwares, no valor mensal de **R$ 3.000,00 (três mil reais), com duração de 12 (parcelas), para a implantação, conversão, migração e treinamento será o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) liquidado em uma única parcela. Totalizando um valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** sendo em favor da empresa: **SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP inscrita no CNPJ. sob nº 06.150.972/0001-49.**

Em 07 de dezembro de 2022.

Homologado em: 07 de dezembro de 2022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente/Vereador.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:4FEB092C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
Poder Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 002/2.022
PROCESSO Nº 142/2.022
Contrato: 002/2.022
Processo nº 142/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Legalidade: Possibilidade e legalidade de Inexigibilidade de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
CNPJ: 01.683.902/0001-32
CONTRATADA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49

OBJETIVO: Contratação de empresa para locação de softwares para gestão pública nesta Câmara Municipal, visa atender a demanda administrativa e de gestão, vindo a dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentárias e patrimoniais e gerenciais, como também, apoio às informações de Recursos humanos (folha de pagamento) e demais setores envolvidos.

PROJETO / ATIVIDA: 01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara.

ELEMENTO DE DESPESA: – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parecis – RO, 07 de dezembro de 2.022.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente.

MARINEIDE CAMPOS CUNHA
Secretária Geral.

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:F7610C7D

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022 de 19 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº 053/2022**, do Processo Administrativo N° 1.541/2022/SEMAF, que tem por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 053/2022 e **HOMOLOGO** como vencedora a empresa: **C.V. MOREIRA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-35, Com endereço situado na Av. Norte Sul, nº 5079 3º piso sala-6, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Município de Rolim de Moura/RO, no valor de R$ 118.800,00 (Cento e Dezoito mil, oitocentos reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2022

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:92284A60

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 051/2022 E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 271/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº **053/2022,** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.541/2022/SEMAF,** que tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e **ADJUDICAÇÃO** correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **C.V. MOREIRA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001-35, Com endereço situado na Av. Norte Sul, nº 5079 3º piso sala-6, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Município de Rolim de Moura/RO, no valor de R$ 118.800,00 (Cento e Dezoito mil, oitocentos reais)**,** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:5555F0DE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 052/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO REGIONAL E LOCAL

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos.
PROCESSO Nº 1.059/FMS/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/12/2022, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 80.191,71(Oitenta mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 05 de dezembro de 2022

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:42269263

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 940 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 940 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 932.081,12(novecentos e trinta e dois mil, oitenta e um reais e doze centavos), sendo R$ 885.477,06 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 46.604,06,(quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 885.477,06 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), repassados via Convênio n.º 459/PGE/2022, e R$ 46.604,06(quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos)** a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com a reforma da Escola Jose Cestari.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação					
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMED**			
Func/Pro	**12.361.0003.1047**	**REFORMA E. JOSÉ CESTARI - CV 459/PGE-2022**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	394	0.1.571.0000	932.081,12
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**932.081,12**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 459/PGE/2022,** no valor de **R$ 885.477,06 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 46.604,06(quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

ANULA-SE

Especificação					
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	46.604,06
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**46.604,06**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3F0C9B1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 942 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 942 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 211.122,87(duzentos e onze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 200.557,23(duzentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 10.555,64(dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 200.557,23(duzentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), repassados via Convênio n.º 235/2022/PGE/DER-RO, e R$ 10.555,64(dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção da Linha 65.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação					
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1049**	**CV 235/2022/PGE-DER REC EST LH 65**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de consumo	396	0.1.701.0000	84.500,00
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídica.	397	0.1.701.0000	126.622,87
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**211.122,87**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 235/2022/PGE/DER-RO** no valor de **R$ 200.557,23(duzentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 10.555,64(dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

ANULA – SE

Especificação					
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	10.555,64
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.555,64**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:780DD191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 320/GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** para suplementar a dotação orçamentaria do Gabinete do Prefeito, conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária Civil	14	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA – SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO - GP			
Func/Prog	04.122.0002.2003	Manutenção das Atividades do Gabinete			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	17	0.1.500.0000	6.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	6.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:1C3780EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 321/GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00(Dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00(Dez mil reais),** para reforçar dotação orçamentaria do poder legislativo conforme funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
Crédito	3.3.90.14.00	Diária - Civil	7	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor **de R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE;

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	Total R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func/Prog	01.0310001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
Recurso	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviços Distribuição Gratuita	9	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:65237805

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/GP/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 322/GP/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 932.081,12(novecentos e trinta e dois mil, oitenta e um reais e doze centavos), sendo R$ 885.477,06 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos) por excesso de

arrecadação, e R$ 46.604,06,(quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 940/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 885.477,06 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), repassados via Convênio n.º 459/PGE/2022, e R$ 46.604,06(quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos)** a título de contrapartida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, com a reforma da Escola Jose Cestari.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CEMED			
Func/Pro	12.361.0003.1047	REFORMA E. JOSÉ CESTARI - CV 459/PGE-2022			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	394	0.1.571.0000	932.081,12
TOTAL DO CRÉDITO				R$	932.081,12

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 459/PGE/2022,** no valor de **R$ 885.477,06 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 46.604,06(quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Pro	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	46.604,06
TOTAL DO CRÉDITO				R$	46.604,06

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2CE34996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/GP/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 323/GP/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) por excesso de arrecadação, e R$ 10.000,00(dez mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 941/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), repassados via Convênio n.º 897587/2020 – Plataforma + Brasil, e R$ 10.000,00(dez mil reais),** por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, com a Construção da Feira Municipal.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI			
Func/Pro	20.605.0012.1048	CONST. FEIRA MUNICIPAL - CV 897587/2020			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	395	0.1.700.0000	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	250.000,00

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a ficha da despesa, as destinações de recurso e a categoria econômica.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 897587/2020 – Plataforma + Brasil** no valor de **R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.
ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF			
Func/Prog	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	10.000,00

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:3822BD0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/GP/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 324/GP/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 211.122,87(duzentos e onze mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 200.557,23(duzentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 10.555,64(dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 942/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Decreta:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 200.557,23(duzentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), repassados via Convênio n.º 235/2022/PGE/DER-RO, e R$ 10.555,64(dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção da Linha 65.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1049**	**CV 235/2022/PGE-DER REC EST LH 65**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de consumo	396	0.1.701.0000	84.500,00
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídica.	397	0.1.701.0000	126.622,87
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**211.122,87**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 235/2022/PGE/DER-RO** no valor de **R$ 200.557,23(duzentos mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 10.555,64(dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

ANULA – SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	10.555,64
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.555,64**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:19D20D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 122 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1798/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666.

PROCESSO 1798/2022

Empresa Vencedora:
SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ 34.380.863/0001-53
VALOR R$ 2.817,00 (dois mil e oitocentos e dezessete reais)

DINAMICA MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA
CNPJ 09.504.557/0001-34
VALOR R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
VALOR TOTAL 3.537,00

Pimenteiras do oeste,07 de dezembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9DB5E44A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 121 DISPENSA DE LICITAÇÃO1714/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo,como fundamento legal no Artigo 24, inciso Il

PROCESSO 1714/2022

Empresa Vencedora:
J.H. DA SILVA CLÍNICA LTDA CNPJ47.063.974/0001-88
VALOR R$2.600,00(dois mil e seis centos reais)

TOTAL GERAL 2.600,00

Pimenteiras do Oeste, 07 de dezembrode 2022.

Declaramos para fins legais,que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M.GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F3B792FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 670/CMPV-2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Resolução nº 610/CMPV-2017, de 30 de maio de 2017."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 23, inciso II, alínea ''f'' da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu, **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - O artigo 1º, caput, da Resolução nº 610/CMPV-2017, de 30 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída um a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar."

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 06 de dezembro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 756/2022
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7815618F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 019/CMPV-2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre o horário de Expediente na Câmara Municipal de Porto Velho, em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022".*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente na Câmara Municipal de Porto Velho**,** nos respectivos dias úteis previstos para os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar, conforme segue:

I - expediente das 7h30 às 10h quando o jogo iniciar às 11h;

II - expediente das 7h30 às 11h quando o jogo iniciar às 12h;

III - expediente das 8h00 às 14h00 quando o jogo iniciar às 15h.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

RAÍ FERREIRA
1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
1º Secretário

ELLIS REGINA
2ª Secretária

EDEVALDO NEVES
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:272A6EAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.986 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"*Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL CRECHE REVIVER''.*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL CRECHE REVIVER – ABSCR, sua sede fica localizada no endereço Rua Interlagos nº 217 com Rio Preto, Bairro Mariana, no Loteamento Ayrton Senna, Porto Velho, associação de direito civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 29 de maio de 2002, inscrita no CNPJ nº 05.077.865/0001-70.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.357/2022
Vereador: Jurandir Bengala

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC519FA8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.987 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"*Dispõe acerca do Projeto Educador Esportivo Voluntário (EEV) no âmbito da cidade de Porto Velho – RO''.*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica instituído o Projeto Educador Esportivo (EEV), no âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º A atuação do Educador Esportivo Voluntário (EEV) é considerada de natureza voluntária, não gerando vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º É obrigatória a celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES e o Educador Esportivo Voluntário, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições nos espaço esportivos e de lazer.

Art. 4º O Projeto Educador Esportivo Voluntário terá as seguintes finalidades:

I – oferecer suporte às atividades de Educação Esportiva nos espaços esportivos e de lazer de Porto Velho;

II – atuar como agente facilitador no condicionamento físico individual ou em grupo a população de Porto Velho;

III - auxiliar a combater o sedentarismo, por meio de ações voltadas a saúde e ao bem-estar da população;

IV – Oferecer suporte onde há pessoas com deficiência, auxiliando-os nos espaços esportivos e de lazer de Porto Velho;

Art. 5º O Educador Esportivo Voluntário desenvolverá ações compatíveis com sua formação, nos termos do projeto para o qual foi selecionado:

I – orientação à sociedade quanto à importância da prática esportiva;

II – realização de oficinas;

III – participação de ações esportivas individuais ou em grupo voltadas à saúde e ao bem-estar da população;

IV – participação em projetos que visem a fortalecer a comunidade em geral, nas pautas vinculadas à SEMES;

V – auxílio na elaboração e implementação de projetos de interesse social que facilitem o diálogo e a participação social;

VI – adotar todas as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

VII – auxiliar na prática esportiva das pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista/TEA.

Art. 6º São deveres do Voluntário:

I – conhecer e cumprir as normas e rotinas internas da unidade onde desenvolve o serviço voluntário;

II – cumprir compromissos contraídos livremente como voluntário, como dias e horários estabelecidos, devendo comunicar previamente à SEMES e/ou ao (à) responsável pelo espaço esportivo da impossibilidade de comparecimento;

III – utilizar o crachá de identificação nas dependências da unidade;

IV – atuar de forma integrada e coordenada com a unidade onde presta o serviço voluntário;

V – exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, sempre sob orientação da SEMES ou do responsável pela Unidade;

VI – participar de capacitação oferecida;

VII – preservar o sigilo quanto às informações que venha a ter conhecimento no exercício de sua atuação;

VIII – atuar de maneira ética ao relacionar-se com a comunidade beneficiária do serviço voluntário, bem como com a equipe da unidade, a qual passa a integrar na condição de parceiro; e

IX – reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar ao espaço esportivo ou a terceiros na execução dos serviços voluntário.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá constituir Comissão de Acompanhamento formada por servidores públicos, dentre os quais, pelo menos, um deles possua formação superior em Educação Física.

Parágrafo único. Ficará ao encargo da Comissão de Acompanhamento a supervisão, orientação, fiscalização e acompanhamento dos EEV's em todo o desempenho das suas atribuições.

Art. 8º A qualquer tempo, o Termo de Adesão e Compromisso poderá ser cancelado, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o EVV preencher e assinar o Termo de Desligamento.

§ 1º O Educador Esportivo Voluntário que tiver conduta incompatível com as suas atribuições poderá, a qualquer tempo, ser desligado do Projeto, mediante justificativas da SEMES.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a decisão de substituir o EEV que não demonstre desenvolvimento satisfatório no desempenho de suas atribuições, a qualquer tempo devendo, para isso, valer-se do cadastro reserva.

Art. 9º A atividade voluntária será de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar exclusivamente com voluntários, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamento legais e vacâncias.

Art. 10 Caso haja necessidade de movimentação das vagas de Educadores Esportivos Voluntários dentro da modulação prevista, caberá ao espaço esportivo e/ou de lazer solicitar, mediante justificativa, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 11 Fica vedada a atuação de Educadores Esportivos Voluntários em atividades administrativas e em outras atribuições não previstas neste Projeto.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o monitoramento do fiel cumprimento dessa imposição.

§ 2º Caberá também à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a fiscalização, por amostragem e demanda, do cumprimento dessa disposição e/ou de qualquer irregularidade constatada.

§ 3º O Educador Esportivo Voluntário que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação, e após apuração, observado o contraditório e a ampla defesa, e comprovação do fato pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será imediatamente desligado do Projeto.

§ 4º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é responsável pelo fiel cumprimento da disposição e das atribuições do EEV.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá formar Comissão de Seleção, responsável por todo o processo de análise curricular e seleção dos candidatos.

Art. 13 O processo seletivo observará as datas, etapas e prazos estabelecidos no Edital de Seleção.

Art. 14 A pessoa interessada em participar do Projeto EEV deverá:

I – efetivar a inscrição nos termos previstos no Edital de Seleção;

II – optar por apenas 01 (um) espaço esportivo e/ou de lazer.

Art. 15 O Projeto Educador Esportivo Voluntário selecionará candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos que atendam a uma das seguintes exigências:

I – graduados em Educação Física, Licenciatura Plena ou Bacharelado;

II – graduandos em Educação Física, Licenciatura Plena ou Bacharelado;

III – atletas que estejam ranqueados em Federação Esportiva;

IV – pessoas com habilidades comprovadas por certificados e/ou declaração de atuação em área desportiva e as voltadas para a prática de educação física, podendo desempenhar a função de acordo com suas competências, saberes e habilidades;

V – pessoas com experiência comprovada na área esportiva;

VI – pessoas da comunidade com comprovada experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva.

Parágrafo único. Os candidatos serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no Edital de Seleção.

Art. 16 O tempo de voluntariado diário do EEV em cada espaço esportivo e/ou de lazer será de 04 (quatro) horas diárias ininterruptas, durante 20 (vinte) horas semanais.

§ 1º As 04 (quatro) horas diárias de voluntariado serão distribuídas em comum acordo com a SEMES, nos turnos de atendimento da unidade esportiva e/ou de lazer.

§ 2º Fica vedado ao Educador Esportivo Voluntário exceder a quantidade de horas diárias previstas.

§ 3º Conforme programação/planejamento da unidade, definida em comum acordo entre as partes, os EEV's poderão atuar nos diferentes turnos (matutino, vespertino e noturno), dias da semana, inclusive nos finais de semana.

Art. 17 O quantitativo de vagas para o EEV será definido de acordo com a demanda de cada espaço esportivo e/ou de lazer.

Art. 18 Ao final de cada mês, o espaço esportivo e/ou de lazer em que o EEV atuar, deverá encaminhar o Relatório e o Recibo de Atividades Desenvolvidas por Voluntário à SEMES.

Art. 19 Caso o quantitativo de candidatos do cadastro reserva se esgote, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá promover um processo seletivo simplificado com os candidatos interessados, nos termos desta Lei.

Art. 20 Fica facultado à Administração Pública criar incentivos de cunho financeiro, acadêmico e/ou profissional aos voluntários participantes do projeto.

Art. 21 Os casos omissos e/ou não regulamentados serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 22 O EEV estará sujeito à avaliação semestral, ou após o encerramento de suas atividades, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Seleção e no Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado celebrado entre as partes.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.361/2022

Vereador: Dr. Júnior Queiroz

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6AC0B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.975 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

"*Dispõe sobre a instituição do Programa de Conscientização e Controle do Diabetes em crianças e adolescentes matriculados nos estabelecimentos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da rede Pública e Privada na Cidade de Porto Velho – RO''.*

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art.1º…….

Art.2º……

Art.3º……

Art.4º……

Art. 5º Nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, alunos com Diabetes poderão receber alimentação especial, desde que solicitado pelos pais e sob orientação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

Art.6º……

Art.7º……

Art. 8º No âmbito dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal, caberá ao Executivo, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, a regulamentação, no que couber das medidas administrativas e financeiras para instituição do Programa a partir do próximo ano escolar.

Art.9º…….....

Câmara Municipal de Porto Velho, 30 de novembro de 2022.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR: DR. JÚNIOR QUEIROZ
Projeto de Lei nº 4.298/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD4D9D7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL N° 007/CMPV/2022

EDITAL N° 007/CMPV/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Resolução nº 254/CMPV/1991,**CONVOCA** o (os) candidato (os), sob regime Estatutário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 001/CMPV/2018, **de 04/10/2018, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 2.438, de 15/04/2019**, a comparecer no endereço e horário abaixo:
Local:Câmara Municipal de Porto Velho-Departamento de Recursos Humanos/DRH.

Endereço: Rua Belém, nº 139 - Bairro: Embratel, Porto Velho - RO
Horário: das 8:00 às 14:00 horas.
Tel: (69) 3217-8006

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com novo CEP);
03) Declaração autenticada em cartório do local onde tenha residido nos últimos cinco anos;
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
05) Carteira de Identidade (RG);
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias);
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc);
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRC/OAB/Motorista/Coren etc.);
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da CMPV (em 2(duas) cópias);
14) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos);
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos);
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ);
19) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular);
20) Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
21) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
22) Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

Observação: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010.

Documentos Facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário-Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;
Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município- DISMET, para fins de ingresso no serviço público:
1- Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);
2- Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);
3- Avaliação Cardiológica (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);
4- Exames laboratoriais: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);
5- Exames de Espirometria: para todas a funções;
6- Avaliação Ginecológica: (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);
7- Avaliação Dermatoneurológico: (com laudo Médico Dermatologista);
8- Avaliação Oftalmológico: (com laudo do Médico Oftalmologista);
9- Avaliação Otorrinolaringológico: com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;
10- Exame Neurológico: (com laudo do Médico Neurologista);
11- Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);
12- Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);
13- Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12: (com laudo do Médico Ortopedista);
15- Apresentar cartão de vacina atualizado: contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:
Os exames terão validade por 60 (sessenta) dias e a Mamografia por 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição;
Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;
Os Raios-X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;
Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;
O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.
Os candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/CMPV/2018

Cargo: Técnico Administrativo A- I.

Classificação Geral	Nome	Data de Nascimento
14º	Júlia Johann Wust	01/10/1990

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4336BF50

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 148 /CMPV-2022

PORTARIA Nº 148 /CMPV-2022 Porto Velho-RO, 02 de dezembro 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**LICENÇA PRÊMIO**da servidora abaixo relacionada, para o mês de**DEZEMBRO/2022,**a partir de**16/12/2022 a 14/01/2023**:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
39926	FRANCISCA ACIOLE MACEDO	16/12/2022 a 14/01/2023	01 (um) MÊS

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15FC8B82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 149 /CMPV-2022

PORTARIA Nº 149 /CMPV-2022 Porto Velho-RO, 02 de dezembro 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2022**dos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
21407	TERLES PEREIRA CAETANO	02/01/2023 a 31/01/2023	2022/2023
6653	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022
39926	FRANCISCA ACIOLE MACEDO	15/01/2023 a 13/02/2023	2022/2023
37591	ANTÔNIO ORNELAS AMARAL	02/01/2023 a 31/01/2023	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D1B81ED

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 126/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, gestão 2022/2023.

• Os membros indicados pelo empregador para representar a empresa:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria Letice Pessoa Freitas	Presidente
João Alfredo Alencar da Mata Filho	Membro
Rafael Gomes Costa	1º Suplente
Neltembergue Leite Braga	2º Suplente

• Os membros eleitos pelos empregados e servidores públicos desta EMDUR:

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Manuela Torres Silva	Vice-Presidente
Ozanir Silva de Almeida	Membro
Marco Daniel Rodrigues Silva	1º Suplente
Erivelton Rodrigues dos Santos	2º Suplente

Art. 2° Os empregados e servidores públicos designados para compor a Comissão instituída por esta Portaria farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre o salário base, observadas as disposições contidas nos artigos 76 e 76-A da Lei Complementar n° 385, de 1° de Julho de 2010.

Art. 3° Esta Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, instituída através desta Portaria, terá duração de um ano.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EFB2839

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 559/2022

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **CAMILA AZEVEDO COELHO SIDRIM**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I,** CC-08, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 07 de dezembro de 2022, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53573B08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 558/2022

Porto Velho, 05 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

GECON				
20856AT	LUDMYLLA D. S. DE LIMA FIGUEIREDO	**2021/2022**	22/12/2022 a 31/12/2022	03/04/2023 a 11/04/2023
12170AT	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	**2021/2022**	17/10/2022 a 26/10/2022	06/12/2022 a 15/12/2022

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5EC4480

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA N°. 560/2022

Porto Velho, 07 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **FELIPE MULLER OLIVEIRA,** cadastro nº. **21119AT**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 08 dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

.Dê-se ciência,Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689373C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 561/2022

Porto Velho, 07 de dezembro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI**, CC-17, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 08 de dezembro de 2022, com lotação na Controladoria Geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BC5FED3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 324/PGM/2022

EXTRATO Nº 324/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01359.2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED
CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 068/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, com uso de arma letal, a serem executados nas dependências das unidades administrativas, nas Escolas Municipais, incluindo zona urbana, zona rural e ribeirinhas, e nos anexos vinculados a SEMED como Bibliotecas, centros municipais de arte e cultura escolar e Centro de Formação dos Profissionais da Educação e Conselho de Educação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante, referente ao Grupo 04 compostos pelo ITENS 09, 10 e 11.

•
O valor desta contratação é de R$ 1.788.684,48(Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

•

•
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

•

•
Programa/Atividade Código: 09.01.121.220.3132.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003423, de 04.11.2022, no valor de R$ 298.114,08 (Duzentos e noventa e oito mil, cento e quatorze reais e oito centavos), pelo período de Novembro e Dezembro de 2022 às fls. 3739.

•
Anulação Parcial do Saldo de Empenho – Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003423, de 10.11.2022, no valor de R$ 238.491,27 (Duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

•
Saldo de Empenho ao contrato a ser executado a partir de 20 de Dezembro de 2022 – Programa/Atividade Código: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte: 15.40 – Transferências do FUNDEB, conforme Nota de Empenho nº 003423, de 10.11.2022, no valor de R$ 59.622,81 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).

Os demais recurso serão consignados mediante termo de apostilamento na abertura do exercício financeiro de 2023.

•
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir de 20 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei8.666/93.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01BD3379

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 1325/PGM/2022

EXTRATO Nº 325/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 17.00033.2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
CONTRATADA: EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC/RO)
ESPÉCIE: CONTRATO N.º 082/PGM/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministração de curso de capacitação de condução de turismo de pesca para atender à SEMDESTUR, conforme especificações do processo n° 17.00033/2022.

O valor desta contratação é de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

De acordo com o que consta dos autos, e levando em consideração a carga horária total de 30 horas do curso, este contrato ficará limitado à vigência de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura.

As respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, conforme projeto atividade discriminado abaixo:

Projeto Atividade: 17.32.23.695.0035.1.199 – Promoção Turística, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de recursos: 15.00 – Recursos não vinculados de Imp., no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme Empenho 005780-2022.

Porto Velho, 05 de Dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818CD313

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 266/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 266/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 05 de dezembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 04.0008/CS/PGM/2022,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258, Membro; e **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040, Membro; e **STANLEY JORGE MALONEY**, Professor, Mat. 28325 – que atuará como suplente – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao membro Elias Jacson, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0066/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70C3AC35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
EDITAL DE CITAÇÃO N.º 0008/CD/SPD/PGM/2022

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 0008/CD/SPD/PGM/2022.
Porto Velho, 14 de outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.02125.000/2019.

RESOLVE

A Presidente da Comissão Processante, designada por meio da Portaria n.º 185/CD/SPPD/PGM/2022, de 16 de agosto de 2022, tendo em vista o que dispõe o inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal, o parágrafo único do art. e parágrafo único do art. 202, ambos da Lei Complementar nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho – CITA a Sra. SIMONE LEITE DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG n.º 616486 SSP/RO do CPF n.º 700.208.252-34, servidora pública do Município de Porto Velho, cargo de Agente de Secretaria Escolar, cadastro n.º 37186, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, residente e domiciliada na Rua Adaildo Feitosa, n.º 3186, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da instauração do processo administrativo disciplinar n.º 04.00055/CD/PGM/2022, que apura abandono de cargo público por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, imputado contra sua pessoa, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente edital, comparecer perante a Comissão Processante, instalada na Subprocuradoria de Processo Disciplinar/PGM, situada na Av. Sete de Setembro, nº. 1044, Bairro Centro, 2º piso, sala 211, nesta cidade de Porto Velho/RO, a fim de apresentar defesa escrita, acompanhar todos os atos praticados no processo disciplinar a que responde, bem como adotar as providências que entender cabíveis a sua defesa, sob pena de revelia.

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6C62F17

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.689 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna ponto facultativo o dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º Torna ponto facultativo o dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira), em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Autarquias e Fundações, em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, no Qatar.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento médico ambulatorial e de Urgência e Emergência;

II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AD569FD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.690 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.867, de 23 de dezembro de 2021, que estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal, destacando-se o feriado nacional em 24 de dezembro em razão do Natal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o Recesso Administrativo, no período de 19 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão.

Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento médico ambulatorial e de Urgência e Emergência;

II – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, que operam na limpeza pública;

III – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SEMOB, que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal; e

V – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30755B21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.691 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza e Disciplina o Período Momesco do Município de Porto Velho para o ano de 2023, regulamentando todas as atividades das entidades carnavalescas para a realização dos seus eventos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos IV e VI da Lei Orgânica do município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo n° 21.00196/2022.

CONSIDERANDO que os projetos e atividades carnavalescos se inserem no Calendário de Eventos Culturais da Cidade de Porto Velho;

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval popular de Rua no Município de Porto Velho, a sua importância histórica e artística, bem como sua característica territorial, de presença capilarizada nas regiões da cidade;

CONSIDERANDO necessidade de regramento do Carnaval de Rua, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura do Município de Porto Velho e de outros entes por meio de seus agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural da atividade carnavalesca e a valorização comunitária de suas manifestações;

CONSIDERANDO ser o Carnaval um evento promovido e executado pela Prefeitura do Município de Porto Velho através da FUNCULTURAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período momesco, sendo compreendido entre os dias 31 de dezembro de 2022 a 26 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. As Agremiações Carnavalescas participantes dos Eventos promovidos pela Prefeitura do Município de Porto Velho, em sintonia com o objeto deste Decreto, deverão observar o que preceitua a Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, bem como o Decreto nº 15.931, de 13 de junho de 2019.

Art. 2º Considera-se Carnaval de Rua, para os fins deste Decreto, o conjunto de manifestações voluntárias, não hierarquizadas, de cunho festivo, com ou sem caráter competitivo, que ocorrem em diversos logradouros públicos ou privados da Cidade de Porto Velho, na forma de “blocos”, “cordões”, “bandas” “desfiles”, “agremiações” e assemelhados, com a finalidade de mera fruição, conforme letras das Lei nº 2.477, de 29 de dezembro de 2017 que alterou a Lei nº 1.858, de 22 de dezembro de 2009, que normatiza os corredores culturais nos circuitos dos blocos carnavalescos.

Art. 3° As manifestações do Carnaval de Rua devem percorrer o itinerário estabelecido neste decreto pelo Poder Executivo Municipal, levando em consideração as orientações dos órgãos de controle e a tradicionalidade das manifestações, observada a Lei retro citada.

Art. 4º Tratando-se de ocupação temporária de bens públicos, nas Manifestações do Carnaval com uso de estrutura de "trio elétrico", este veículo deverá estar protegido no seu entorno por 01 (uma) corda de segurança com pessoas identificadas para essa função, não permitindo o acesso de brincantes ao veículo e, 01 (uma) corda de segurança/isolamento com extensão/espaço satisfatório para os foliões vestidos com as camisetas/abadás do bloco. Fora do espaço das cordas seguem os foliões que não tem camiseta para o acesso ao interior desse espaço, porém participando da atividade/desfile.

Art. 5º No regramento das atividades e de sua dinâmica, será resguardado o Conjunto de características próprias do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, devendo ser observado o quanto segue:

I – Os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua realizarão suas atividades durante o período momesco estabelecido no Art. 1º deste Decreto, obedecendo a legislação vigente que versa sobre eventos;

II – Os blocos considerados tradicionais, vide mais de 10 (dez) anos de existência, terão garantidos seus circuitos convencionais;

III – Os blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua, salvo os que se enquadram no inciso II deste artigo, estarão distribuídos pelos circuitos:

a) Circuito Centro;

b) Circuito Sul;

c) Circuito Leste;

d) Circuito Areal.

IV **–** Os blocos e demais manifestações culturais do Carnaval de Rua, não poderão permanecer parados em pontos fixos, salvo durante o período de concentração que não poderá exceder duas horas, devendo sempre circular, como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego.

Parágrafo único. Em caso de desfile de dois ou mais blocos no mesmo circuito e mesmo dia, a concentração não poderá exceder 1h30 (uma hora e trinta minutos), e, o intervalo entre a saída de um bloco e outro será de 1 h (uma hora), exceto casos fortuitos e outros provocados por agentes da natureza.

Art. 6° Ficam estabelecidas as responsabilidades das Secretarias Municipais envolvidas no planejamento operacional e licenciamento do Carnaval de Rua da Cidade de Porto Velho, com as seguintes finalidades:

I – Estabelecer diálogo com os responsáveis pelos blocos e assemelhados, assim como moradores e comerciantes eventualmente envolvidos ou interessados;

II – Realizar o adequado planejamento dos eventos carnavalescos de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrerem, maximizando seu proveito comunitário;

III – Sugerir parcerias com entidades e órgãos públicos, bem como com os diversos segmentos da iniciativa privada que contribuam para a viabilização dos eventos;

IV – Estabelecer as Regras gerais do Carnaval, como: utilização de vias públicas, licenciamento dos eventos, respeitabilidade e cumprimento das leis, decretos, instruções normativas e termos de ajuste de condutas vigentes;

V – A fiscalização de todos os eventos carnavalescos em vias ou espaços públicos autorizados e licenciados;

VI – Fica vedada a comercialização de bebidas em cima dos trios, bem como a comercialização pelos organizadores dos blocos.

Art. 7° Das responsabilidades das Secretarias:

I – **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR,** competindo-lhe:

a) Desenvolver, em parceria com a FUNCULTURAL, plano de viabilização financeira para o "Carnaval de Rua" no âmbito da Prefeitura de Porto Velho, considerando o potencial de captação de recursos públicos e privados para as atividades e serviços;

b) Fomentar, apoiar e viabilizar atividades turísticas ligadas ao período carnavalesco, bem como banners informativos sobre as regras do que se pode levar e usar no carnaval.

II – **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, competindo-lhe:

a) O estabelecimento das diretrizes gerais sobre a dimensão cultural da política para o Carnaval de Rua;

b) A elaboração do Guia Completo do Carnaval de Rua da Cidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;

c) A fiscalização operacional dos eventos, no que lhe couber;

d) A coordenação territorial do Carnaval de Rua e planejamento das ações, mediante o mapeamento dos blocos e assemelhados e seus itinerários nos respectivos circuitos;

e) Se for o caso, contratar empresa especializada para elaborar e captar recursos financeiros, intermediando relações entre investidores, patrocinadores e os organizadores do Carnaval de Rua na esfera pública e privada.

III – **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB**, competindo-lhe:

a) A limpeza das vias pública e espaços públicos antes, durante e depois do evento ocorrer;

b) A articulação com os Fiscais de Postura para o alinhamento das medidas de controle relacionadas aos ambulantes e produtos dos patrocinadores;

c) Fiscalização quanto a devolução da via pública utilizada, em perfeitas condições de limpeza e uso, e integridade do patrimônio municipal da municipalidade;

d) Estabelecer o cadastramento e ordenamento das atividades comerciais desenvolvidas por ambulantes;

e) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás para vendedores ambulantes de acordo com legislação municipal vigente.

IV – **Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA,** competindo-lhe:

a) A disponibilidade de ambulâncias e da rede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ao longo dos corredores culturais;

b) Em contrapartida, promover campanhas específicas de conscientização e prevenção em questões relacionadas à saúde, com ênfase para DST/AIDS, o uso de substâncias psicoativas e, a distribuição de preservativos;

c) Fiscalização através da vigilância sanitária das condições de banheiros Químicos e conservação e preparo dos alimentos comercializados pelos ambulantes.

V – **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN**, competindo-lhe:

a) A análise do itinerário e avaliação do seu impacto no trânsito no que tange aos corredores culturais;

b) A adequação do itinerário, quando necessário para garantir a segurança do trânsito;

c) A operação do trânsito;

d) A sinalização temporária das vias públicas contíguas e, a comunicação aos motoristas e moradores, com fornecimento e instalação dos bloqueios com grades de proteção, respeitando o acesso de moradores locais;

e) Emissão de licenças e autorizações de acordo com legislação vigente;

f) O planejamento do tráfego em parceria com a produção executiva do evento e os órgãos de segurança;

g) Fiscalização dos trios elétricos no percurso autorizado neste Decreto;

h) A cooperação institucional entre a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes e as demais forças policiais, alinhando as ações de segurança nos itinerários e áreas de concentração dos eventos.

VI – **Superintendência Municipal de Comunicação (SMC)**, competindo-lhe:

a) Implementar, em parceria com a FUNCULTURAL e a SEMDESTUR, campanha de comunicação, com o objetivo de divulgar amplamente a programação do Carnaval de Rua;

b) Informar através da mídia oficial as informações sobre os serviços públicos prestados pela Prefeitura, a programação e os itinerários das atividades;

c) Intermediar a divulgação da programação de carnaval com os demais veículos de comunicação, criando mídia de massa nos canais pertinentes, exaltando o potencial turístico do Município, suas belezas naturais, patrimônio material e imaterial através da modalidade "Turismo de Evento".

VII – **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, competindo-lhe:

a) Fortalecer a rede de proteção aos direitos humanos e divulgar os mecanismos disponíveis de denúncia de desvio de conduta, e demais a violações incertos nas Leis objetiva e subjetiva dos cadernos legais civis e criminais;

b) Fiscalização do Conselho Tutelar no perímetro carnavalesco.

VIII – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** competindo-lhe:

a) Emissão de licenças, autorizações ou alvarás de acordo com legislação municipal vigente;

b) Fiscalizar e autuar as irregularidades ambientais segundo legislação municipal vigente.

IX – **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,** competindo-lhe:

a) Iniciar e acompanhar o processo de licenciamento, conforme legislação vigente e observar a legislação vigente no que tange ao Corpo de Bombeiro Militar;

b) Indeferir processos irregulares;

c) Fiscalizar os eventos e autuar os produtores quando necessário.

X – **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil,** competindo-lhe:

a) A fiscalização dos trios elétricos em conjunto com a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN;

b) Fiscalização quando houver queima de fogos de artifícios e a utilização de contenção de cordas para a segurança dos brincantes.

Parágrafo único. O programa a que se refere o *caput* deste artigo não retira a autonomia dos blocos e demais manifestações do Carnaval de Rua para obter outros meios de financiamento próprio, obedecidos os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 8° Das responsabilidades e condicionantes dos "blocos", "Agremiações" e assemelhados para a participação efetiva do carnaval de rua de Porto Velho.

I – Ter cadastro nacional de pessoa jurídica como entidade sem fins lucrativos em atividade por período mínimo não inferior a 02 (dois) anos;

II – Ter em estatuto da entidade entre as atividades fins o fomento a cultura e promoção de eventos culturais;

III – Estar de acordo com as legislações regulamentadoras de eventos vigentes no âmbito municipal;

IV – O CNPJ poderá ser utilizado com apenas um nome fantasia durante o período momesco em vigência;

V – As entidades carnavalescas ficam obrigados, em contrapartida ao apoio material e financeiro, a divulgar nos seus espaços de mídia e instrumentos de divulgação, as políticas sociais e as instituições do Município de Porto Velho;

VI – Os blocos e agremiações, deverão fornecer banheiros químicos, o suficiente conforme a legislação vigente do qual trata a matéria, bem como grades de isolamento/contenção com seguranças em cada bloqueio de via efetuado.

Art. 9º As Secretarias envolvidas poderão editar, mediante portaria específica, normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto, bem como, as autorizações para alterações no cronograma estabelecido previamente, deverão ser submetidas a aprovação destas Secretárias.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, validando os atos necessários à sua consecução juntos aos órgãos municipais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:103BD3EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº18.692, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico para o mandato 2022-2024 (biênio).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 909, de 07 de julho de 2022, que institui o Sistema Municipal de Saneamento Básico, e seu respectivo Art. 4 que traz a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB;

CONSIDERANDO a função consultivo, deliberativo e normativo do Conselho Municipal de Saneamento Básico e a indispensável necessidade de seu pleno funcionamento para que ocorra o Controle Social das Políticas Públicas Municipais de Saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de novembro de 2022, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB para o mandato 2022-2024 (biênio):

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB:
1. Presidente: Wellem Antônio Prestes Campos;
2. Suplente: Sandro de Carvalho.

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA:
1. Titular: Roberval Duamel Zuniga Junior;
2. Suplente: Yaylley Coelho da Costa Jezini.

c) Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ:
1. Titular: Neyvando dos Santos Silva;
2. Suplente: Sidnei Ferreira Junior.

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG:
1. Titular: Rafael Ranconi Bezerra;
2. Suplente: Fábio Kenzo Ono.

e) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
1. Titular: Antoneas Vieira Frota Mendes;
2. Suplente: Janaina da Silva Rocha.

f) Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD:
1. Titular: Letícia Rodrigues Negreiros;
2. Suplente: Flávio Morais Nogueira Júnior.

g) Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB:
1. Titular: Diego Andrade Lage;
2. Suplente: Raimundo José Zacarias da Costa Júnior.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Sindicato da Construção Civil do Estado de Rondônia – SIDUSCON:
1. Titular: Ricardo Moreira dos Santos;
2. Suplente: Luciano Haraldo do Erbert.

b) Instituto Abraço:
1. Titular: Fernando Mota Lima;
2. Suplente: Wesllen Lunguinho Bezerra.

c) Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR:
1. Titular: Tatiane Emilio Checchia;
2. Suplente: Janduir Silva de Freitas Filho.

d) Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia – CAERD:
1. Titular: Liliam Lima de Lucena;
2. Suplente: Vagner Marcolino Zacarine.

e) Construtora Marquise S/A:
1. Titular: Maria AP. Lopes Urgal;
2. Suplente: Laercio Capistrano Bezerra.

f) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA:
1. Titular: Andreia Sá de Menezes;
2. Suplente: Monica Chagas Siqueira.

Art. 2º A função dos membros do COMSAB é considerada serviço de relevante valor social ao Município, vedada qualquer forma de remuneração, nos termos no § 5º do Art. 4º da Lei Complementar nº 909, de 07 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6820A97C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº18.693 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00378-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2022, Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira – Titular do I Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

Art. 2º Nomear a 4ª Suplente do Conselho Tutelar **ADRIANA CARVALHO SOUZA**, em substituição a Thiago Fernandes Aguiar de Oliveira, como Titular para compor o I Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE207859

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.694 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho, em função de gozo de férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 12.00381-000/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 01.12.2022 a 30.12.2022, **ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA** – 5ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição a Luiz Inácio Guedes Coelho, Conselheira Titular do IV Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B2AF68

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.751/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JURACI VIANA LOPES** do Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:236A66DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.752/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUZIA APARECIDA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:482A1E72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.753/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JUCILENE SOARES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2513151

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.754/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEIDSON LOPES BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE73DF9D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.755/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B23E4B9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.756/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FELIPE MULLER OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3D50541

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.757/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSE RAMON FREIRE DE BRITO** do Cargo em Comissão de Supervisor de Estradas dos Distritos, CC-13, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D0BF3A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.758/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CARLOS SABINO CRUZ JUNIOR** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do SINE Zona Sul, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD56554E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.759/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TAIS BOTELHO DE CARVALHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do SINE Zona Sul, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B38C202

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.760/I DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSE RAMON FREIRE DE BRITO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 08 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CEA5261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1497, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1497/2022 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELIANE SILVA DAS CHAGAS SANTOS,** Cadastro nº 97255, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 10/11/2022, peça 16, e despacho DESPACHO Nº 450/2022/DGP/SEMAD, de 17/11/2022 - peça17 do processo nº 00600-00007234/2022.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BF3846C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1498, 05 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1498/2022 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MONYKE MENDES GOUVEIA,** Cadastro nº 1004360, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **29/11/2022 a 28/12/2022**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00016500/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEE83E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1499, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1499/2022 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JURACY QUEIROZ FREITAS DE OLIVEIRA,** cadastro nº 28110, ocupante do cargo de Especialista em Educação, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **29/11/2022,,** conforme processo nº 00600-00016441/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE5F656E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1500, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1500/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JOSSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO,** cadastro nº 57556, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **02/12/2022,** conforme processo nº 00600-0001851/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4988D508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1501, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1501/2022 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **CARLIEDSON SILVA RODRIGUES,** Cadastro nº 132506, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Geral de Governo Velho/ SGG,** para usufruto no período de **01/12/2022 a 29/11/2025.,** conforme Processo nº **00600-00016812/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A3618F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 304/GAB/SEMASF/2022

Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art67, parágrafo 1º e 2º da lei Federal n° 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU. Nº 116 DO DIA 21.06.1993, combinado com o Art.79

R E S O L V E:

DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR as servidoras abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e fiscalização do Contrato nº 066/PGM/2020,**

Empresa: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ: 10.600.520/0002-70
Processo nº: 12.00369.000/2019
Contrato nº: 066/PGM/2020
OBJETO: Contratação de Serviços de Lavanderia e Higienização de Roupas para atender as unidades de Acolhimento Abrigos, Lar do Bebê e Cosme Damião, integradas a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família -SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I E II do Edital, para atender a Contratante.

Onde se lê: Designar

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1001536	Miriam Silva dos Santos Viana	Presidente
77257	Sefra Maria Barros Silva	Membro
331455	Carla Tajala da Silva Lino	Membro

Leia-se: Designar, alterar e incluir

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
93112	Gercy Salete Pagnini	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitosa Santos	Membro
331455	Carla Tajala da silva lino	Membro

Art 1º Revogar a Portaria nº 071/DEAD/GAB/SEMASF, de 02.05.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 03.05.2022 nº edição 3211.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE89C15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5 1/2 (cinco e meia) diária com pernoite aos servidores (técnicos), no período de 12 a 17/12/2022, constante do Processo n.º 09.02552.016/2022 e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento até as escolas rurais BR 364 e adjacências e distritais como: EMEF Santa Júlia - Br-364 – RO 425 – km 17 – Entroncamento Loc. Taquara; EMEF 03 de Dezembro -Br-364, linha 101 – km 60 – Distrito de União Bandeirantes; EMEF Boa Esperança - P. A. São Francisco, linha F, BR 364 - Km 150, Mutum Paraná; EMEI Encantos de Mutum Rua Idalino Kriguer, nº 83, Distrito de Nova Mutum Paraná; EMEF Nossa Senhora de Nazaré - Rua Prainha, s/n, Nova Mutum- Paraná; EMEI ABC DE JACI - Rua José Pereira,

esq. c/ rua - Triangulo, s/nº, Bairro Nova Jaci-Paraná; EMEF Cora Coralina - Rua Hilário Maia s/nº. Distrito de Jaci-Paraná; EMEF Flor do Cupuaçu - BR -364, Km 54, Reassentamento Santa Rita; EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira - Linha 37; EMEF Manoel Pedro Pereira - BR-364, km 24 – PVH, em conformidade com solicitação constante no Memorando nº 70/DT/CME/2022 de 18/11/2022.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ROGERIO DA SILVA BARBOSA	1000609	ASSESSOR TÉCNICO	5 1/²	150,00	825,00
VANDERLEIA BARBOSA SILVA	1004334	GERENTE DA CAEI	5 1/2	150,00	825,00
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	314097	GERENTE DA C´NA	5 1/2	150,00	825,00
GISELLE COSTA	26832	SECRETÁRIA EXECUTIVA	5 1/2	150,00	825,00
GIULIANO DE SOUZA ALVES	295040	GERENTE DA DIL	5 1/2	150,00	825,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 29 de novembro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente - CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A93D636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO:	09.01121-00/2021
CREDOR:	EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
CNPJ:	10.739.606/0001-05
OBJETO:	RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS ESCOLAS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 21/10/2022 a 20/11/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador.
Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

1.1**Princípio da oportunidade:** refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

1.2**Princípio da competência:** o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. *O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).*
Tratam os autos nº 09.01121-00/2021 sobre o pagamento de Indenização em favor da empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA.**, que prestou serviços ao Município de Porto Velho/RO após o término do contrato.
A mencionada empresa possuía contrato de prestação de serviços de vigilância armada, visando atender as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do **Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015**, referente Processo Administrativo nº 09.00002/2014.
Ocorre que o citado contrato venceu no dia **21.07.2021**, e não pode ser renovado por ter seu prazo total de renovação expirado.
Assim, a SEMED iniciou um novo Processo Licitatório - nº 09.00120-00/2019 -, porém este foi objeto de várias impugnações - Edital do Pregão 052/2020/SML -, sendo suspenso temporariamente pela SML; após, seguiu o trâmite normalmente, mas, ao final, foi **revogado** por determinação do Gabinete do prefeito, com substrato no caput do art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de conveniência e oportunidade de interesse da Administração Pública, conforme se extrai do Ofício nº 019/GAB/SGG (fls 9430/9434, VOL. 35).
Diante da problemática - qual seja, o vencimento do contrato e revogação do novo pregão licitatório - esta Secretária Municipal de Educação, com receio de furtos, vandalismo, depredação e destruição do patrimônio público, solicitou que a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA** mantivesse a prestação do serviço de vigilância, para que não houvesse prejuízos patrimoniais nas unidades escolares, até que se tivesse uma definição ou determinação da PGM quanto a contratação do serviço, situação aceita pela empresa, consoante se extrai Ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED (fls 9437, VOL. 35) e da Carta Resposta nº 0019/2021/HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA (fls 9437, verso, VOL. 35).
Desta forma, sem um contrato vigente, e diante da necessidade do serviço, o DIACAS/SEMED, mediante o processo administrativo nº 09.00850-00/2021, realizou uma consulta junto a Procuradoria Geral do Município visando indagar quanto ao proceder diante deste cenário problemático (fls 9438, VOL. 35).
Diante da mencionada consulta, o douto Procurador se manifestou através do Parecer nº 085/GAB/PGM/2021 (fls 9445/9449, VOL. 35), no qual concluiu que: "*Diante do exposto, cabe ao ordenador de despesas deliberar quanto ao reconhecimento de dívida em tela, ressalvado as recomendações dos requisitos constante no parecer supramencionado*", que são as do art. 63 da Lei 4320/64:

I. Requerimento da empresa;

II. Justificativa da autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública, ratificada pelo Ordenador.

III. Documentos que comprovem a liquidação da despesa, nos termos consignados do § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4320/64;

IV. Declaração da empresa de não judicialização da dívida;

V. A SEMED deverá se certificar que o preço a ser pago encontra-se em consonância com o valor de mercado;

VI. Comprovação de disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa (empenho);

VII. Publicação no diário oficial do termo de reconhecimento de dívida assinado pelo Ordenador de despesa.

Ressalta-se que todas as recomendações do Procurador Geral do Município foram atendidas, conforme pode ser conferido a partir dos documentos juntados aos autos.
O Município de Porto Velho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, não possui, em seu quadro de servidores efetivos, pessoal suficiente e com qualificação para atuação na área de segurança patrimonial, de maneira que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater roubos, furtos, vandalismo, delitos e outras irregularidades, que porventura venham acarretar danos ao patrimônio municipal.
Assim, **para evitar prejuízos ao erário público, bem como zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio**, dentro das unidades pertencentes à SEMED - cujos requisitos são necessários à segurança nos imóveis administrados pela SEMED, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e proteger os bens comuns, especiais e dominicais no âmbito de sua competência - é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial, conforme a Portaria nº 3233, de 10.12.12, do Departamento de Polícia Federal, que em seu art. 1º, § 2º, prevê que a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:
I - dignidade da pessoa humana;
II - segurança dos cidadãos;
III - prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV - aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V - estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.
Desta forma, tem-se que, conforme anteriormente narrado, o contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA.**, de nº

024/CJSE/PGM/2015, iniciou sua vigência em 21 de julho de 2015, e, após algumas renovações contratuais, **expirou-se no dia 21 de julho de 2021**, não podendo, ser prorrogado, com fulcro no artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Anota-se que a citada empresa atende essa SEMED com 103 (cento e três) unidades de serviços, quantidade esta que não supre, satisfatoriamente, a demanda da SEMED - ou seja, não atende a todas as unidades escolares e administrativas - entretanto, até o presente momento, se torna **essencial** a sua manutenção para subsidiar o funcionamento das unidades atendidas, por lhe proporcionar segurança, **até que seja concluído novo procedimento licitatório para suprir todas as necessidades da Secretaria.**

Desta forma, aponta-se que a não continuidade do serviço seria temerária em razão do caos que se instalaria nas unidades escolares atendidas por esse serviço, podendo causar danos de difícil reparação para a comunidade escolar, especialmente nas localidades de alta periculosidade com altos índices de criminalidade e violência como a zona leste e sul da cidade, causando o caos, ante os casos de roubos e furtos nas escolas municipais.

Ressaltamos que, conforme relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato (Período de Referência 21/10/2022 a 20/11/2022, às fls 9905/9940, VOL. 36), a empresa **H. R. Vigilância e Segurança LTDA**. está realizando, ainda que de maneira insatisfatória e parcial - conclusão emitida pela Comissão -, a prestação de serviço, fato que pôde ser comprovado por meio da realização das fiscalizações mensais nos postos de vigilância, qual seja, as visitas "*in loco*", que abrangem as áreas urbanas e rurais, estas de maneira bimestral, visando a averiguação dos serviços da contratada.

A partir do mencionado Relatório de Fiscalização, bem como análise emitida no Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEMED n. 001/2022, com cópia às fls 9456/9457, VOL. 35, tem-se que, no que tange ao Período de Referência em tela, **08 (oito) unidades de atendimento** vinte e quatro horas seguem sendo atendidos sem o devido armamento, situação contínua mesmo após as devidas notificações à empresa acerca do tema, em consonância com os documentos acostados aos autos.

Ademais, no que tange à ausência de apresentação da Certidão de Tributos Federais válida atualmente, tem-se que este fato não é ensejador de retenção de pagamentos, de forma que esta situação será regularizada pela empresa em consonância com as documentações juntadas ao processo.
Desta forma, possuindo como base os documentos mencionados - Relatório da Comissão de Fiscalização do Contrato e Parecer Jurídico da Coordenadoria Jurídica/SEMED -, será efetuada a glosa do valor total de **R$2.975,04 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)** em consonância com a Planilha6 de Glosa em anexo.

2. DA MANIFESTAÇÃO SOBRE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO
Imperiosa e necessária se fez a manutenção da prestação do serviço de vigilância patrimonial, nas mesmas condições já pactuadas.
Às fls 9437, VOL. 35, consta o Ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, o qual solicita manifestação da empresa quanto ao interesse em manter a prestação do serviço de forma excepcional, sem instrumento contratual.

Em resposta, a Carta 0019/2021/HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – Respondendo ao Ofício nº 2158/2021/GAB/SEMED, pela manutenção dos postos de vigilância até segunda ordem da Secretaria Municipal de Educação, se encontra presente às fls 9437, verso, VOL. 35.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o pagamento de indenização por prestação de serviço de vigilância patrimonial nas escolas e sede da SEMED, nos termos do art. 59, § único, da Lei 8.666/93, que dispõe que "*a nulidade não exonera a Administração Pública do dever de indenizar o contratado (...)";* ou seja, a inobservância das exigências da contratação direta, não guarda pertinência ao prestador dos serviços, tampouco impede a vedação do enriquecimento sem causa, por ser uma obrigação da Administração Pública.

Ademais, tem-se que o Tribunal de Contas da União entende também desta forma, qual seja, **que a falta de pagamento de serviço extraordinário devidamente prestado caracteriza o enriquecimento ilícito da administração**, senão vejamos:

"*É devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)" (acordão nº 43/2007 – Plenário – TCU)*

Desta feita, não configurando má-fé pelo contratante ou contratada, é juridicamente viável o pagamento do serviço prestado, mesmo sem licitação e contrato vigente.

CONSIDERANDO o requerimento onde é relatado o fato gerador, objeto do presente Reconhecimento de Dívida referente ao serviço de vigilância patrimonial armada devidamente prestado nas escolas e sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 21/10/2022 a 20/11/2022;

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/GAB/SGG – Justificativa de revogação dos pregões eletrônicos nº 052/2020/SML e 076/2021/SML (fls 9430, VOL. 35), e a Decisão Administrativo de Revogação do pregão eletrônico nº 052/2020 às fls 9435/9436, VOL. 35, que revogou o pregão licitatório que contrataria nova empresa para a prestação do serviço de segurança patrimonial armada nas escolas municipais e sede da Secretaria Municipal De Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o Parecer 085/GAB/PGM/2021 às fls 9445/9449, VOL. 35, o qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação das despesas constantes nos autos em epígrafe, e principalmente do não enriquecimento sem causa por parte da administração;

CONSIDERANDO as Notas Fiscais n. 1513/A e 1514/A (fls. 9471/9472, VOL. 35), bem como as Notas de Empenhos n. 3719 e 3720 (fls 9901/9904, VOL. 36), nos valores, respectivamente, de **R$286.708,84 (duzentos e oitenta e seis mil e setecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, e de **R$ 1.764.225,88 (um milhão e setecentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, para cobrir as despesas com pagamento indenizatório;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuação de nova retenção de valores, em virtude da falta de armamento em 08 (oito) postos de atendimento vinte e quatro horas, totalizando a glosa do valor total de **R$2.975,04 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos),** em consonância com a Planilha6 de Glosa em anexo;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a dívida no valor de **R$ 2.050.934,72 (dois milhões e cinquenta mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos**) - descontados **R$2.975,04 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)** pela glosa anteriormente justificada, em favor da **EMPRESA HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** CNPJ**:** 10.739.606/0001-05, sendo repassado, portanto, o valor total de **R$ 2.047.959,68 (dois milhões e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).**

Reitera-se, por fim, que foram atendidas todas as determinações da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho/RO, contidas no Parecer n. 85/GAB/PGM/2021às fls 9445/9449, VOL. 35

Porto Velho/RO, 07 de dezembro de 2022.

TYRON LÓPEZ DA SILVA
Diretor do Departamento Administrativo – SEMED
Decreto n°. 8.683/I, de 04/05/2022

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E051FCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 13.00075-00/2021
CONTRATO: 067/PGM/2022
CONTRATADA: K R SOUZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – REFORMA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, visando atender novo prédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, localizado no COMPLEXO ESPORTIVO DO COLÉGIO PADRÃO situado no bairro Cuniã.
VALOR DO CONTRATO: R$ 83.374,87 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO – REFORMA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.
Informamos que será permitido mudanças, somente durante a execução dos serviços.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2022.

Atenciosamente,

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer-SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:421119A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBEU A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 036/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU** do Departamento de Licenciamento daSEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de instalação 036/DLA em 14/04/2015, da obradenominada "Conjunto Habitacional FNHIS I", conforme processo**16.0440.00/2009.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB7B7740

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 036/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação 036/DLA em 24/11/2022, da obra denominada "Conjunto Habitacional FNHIS I", conforme processo **16.0440.00/2009.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F1FAB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 1/SOL/DLA

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ.:05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU** do Departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** DA licença ambiental de instalação 1/SOL/DLA em 30/11/2022, da obra denominada "Obra de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçada, com área de 27.544,20 m², contendo serviços preliminares, instalação do canteiro, movimentação de terra, pavimentação asfáltica, drenagem, calçada, sarjeta, meio fio. O local destinado a obra, nas ruas dos Andrades, Mangabeira, Ruas adjacentes a rua Aracari R01 à R07 (R.01, R.02, R03, R.04, R.05, R06, R07), Plutão, Montserrat e Genebra - Objeto dos convênios: "898569/2020, 882795/2019, 899914/2020", conforme processo **16.02268.00/2020.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8E55983

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 018/GAB/SEMPOG

PORTARIA Nº 018/GAB/SEMPOG
Porto Velho, 07 de Dezembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a viagem do servidor José Cantidio Pinto (Subsecretário de Gestão Institucional - SUGINST/SEMPOG), que participaria do evento de lançamento do Sistema Nacional de Gestão e Informação Territorial - SINTER, na cidade de Brasília-DF, no período de 07/12/2022 e 09/012/2022, devidamente autorizado nos termos do Processo nº 006000000016007/2022-99-e;

Considerando que o servidor se encontra afastado de suas funções por motivo de doença, conforme atestado médico a ser apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 017/GAB/SEMPOG, de 24 de novembro de 2022, publicada no DOMER Nº 3356, publicado em 28 de novembro de 2022:

Art. 2º. **DETERMINAR** que sejam procedidas todas providências administrativas pertinentes à devolução das diárias concedidas ao servidor e cancelamento das passagens aéreas respectivas:

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CCF9CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2022/CONCIDADE/SEMUR, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção II, Subseção II, Caput do Art. 10, convoca os integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Porto Velho, para a Reunião Ordinária no dia 15 de dezembro de 2022, às 14h30 (Primeira Chamada) e às 15h (Segunda Chamada), na Sala de Situação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, localizada na Av. Abunã, 2625, B. Olaria, Porto Velho - RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da Ata da reunião anterior;
3. Exposição sobre o Geo Portal da Prefeitura Municipal de Porto Velho - Sistema Municipal de Informações Urbanas e Territoriais - SMIUT;
4. Planejamento 2022 do Conselho Municipal da Cidade;
5. Relato dos Comitês Técnicos;
6. Assuntos Gerais.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade

EMANUEL PONTES MEIRELLES
Secretário-Executivo do Conselho Municipal da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D13445D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 102/SEMUSB/2022

Portaria nº. 102/SEMUSB/2022
Porto Velho, 02 de dezembro de 2022.

*O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.*
RESOLVE:

***Art. 1 º. Designar** o servidor GABRIEL REIS ROSA, cadastro 1003872, como GESTOR do Contrato nº 030/PGM/2010 em substituição a servidora Elen Maria Pontes Freire, cadastro 176463, no período de 01 a 31 de dezembro de 2022.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D997223

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 216/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ANTONIO DA COSTA LIMA .
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ANTONIO DA COSTA LIMA** , brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº 663746 SSP/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º **514.499.002-91**, residente na **Rua Paraná, nº 1712, Bairro Nova Floresta**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-00011661/2022-14-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0300,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0300** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **30/10/2022** e seu término na data de **31/10/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência,acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a

Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

ANTONIO DA COSTA LIMA
Autorizado – RG Nº 663746 SSP/RO, CPF Nº 514.499.002-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B94FE838

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 220/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. THIAGO DOS SANTOS ARAUJO .
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av.Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **THIAGO DOS SANTOS ARAUJO** , brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº 926783 SSP/TO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º **023.082.011-50**, residente na **Rua Monguba, nº 130, Bairro Mariana**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-00013737/2022-38-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0080,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0080** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/10/2022** e seu término na data de **31/10/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência,acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

THIAGO DOS SANTOS ARAUJO
Autorizado – RG Nº 926783 SSP/TO, CPF Nº 023.082.011-50

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC2473FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 225/2022/DSTR/DTR/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. SEBASTIÃO ORELIO FERREIRA JUNIOR .
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av.
Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **SEBASTIÃO ORELIO FERREIRA JUNIOR** , brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº 4731874 MTE/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física -

CPF sob o n.º **916.075.402-82**, residente na **Rua Principal, s/nº, Bairro Novo Horizonte**, neste ato denominado **AUTORIZADO,** à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 00600-000152810/2022-04-e,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM-0577,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0577** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **17/07/2018** e seu término na data de **31/07/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

SEBASTIÃO ORELIO FERREIRA JUNIOR
Autorizado – RG Nº 4731874 MTE/RO, CPF Nº 916.075.402-82

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE9B41FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 02/ASTEC/SEMTRAN/2022

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre as medidas temporárias para fins de prevenção e redução da transmissão de COVID-19 e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a Nota Técnica n. 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS, do Ministério da Saúde, que alerta acerca do aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1 **e recomenda o uso de máscara de proteção facial;**

Considerandoa necessidade de permanente avaliação do cenário epidemiológico decorrente da pandemia de Covid-19 no Brasil;

Considerando o boletim edição nº 978, de 06 de dezembro de 2022, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia (AGEVISA/RO) que aponta que está em pleno crescimento o número de novos casos de COVID-19 no Estado de Rondônia;

Considerandoa necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN e de reduzir as chances de transmissão e contágio do COVID19.

RESOLVE:

Art. 1°. Esta Portaria tem como objetivo estabelecer medidas para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo COVID-19.

Art. 2º. Tornar obrigatório o uso de máscara de proteção por todos os servidores, no âmbito laboral de suas atividades, principalmente entre os profissionais mais expostos a contato.

Art. 3º. Tornar obrigatório o uso de máscara de proteção a todos (as) que ingressarem nas dependências da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 4º. As medidas de que trata esta Portaria tem caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7DA27EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMDEMA

EDITAL Nº 17/22/COMDEMA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE/COMDEMA
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para reunião Ordinária para o dia 13 de dezembro de 2022, às 09h00 em primeira convocação e às 09h15 em segunda convocação, que será realizada de forma PRESENCIAL na sede desta Secretaria Municipal de Meio AMbiente, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões - COMDEMA, para tratar das seguintes pautas:
ORDEM DO DIA
- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação de Atas de Reuniões do Conselho;
- Revisão das Resoluções do COMDEMA e CNAES;
- Manifestação da comissão de Avaliação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- Informativo acerca da renovação do Colegiado.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:383081BA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 236/2022/SML/PVH

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Pregoeira, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 236/2022/SML/PVH, Processo nº 02.00076/2022, publicado no DOMER nº 3363, em 07.12.2022, no Jornal Diário da Amazônia de 07.12.2022 e no DOU nº 229, Seção 3, em 07.12.2022. ONDE SE LÊ: Porto Velho-RO 21 de dezembro de 2022 LEIA-SE: Porto Velho-RO 07 de dezembro de 2021. As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79F2B71C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
REPUBLICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 233/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022/SML/PVH, SRP Nº100/2022** do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00397/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 06, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 3.063.725,00 (Três milhões, sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais)**

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2022.

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F99DFC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº241/2022 SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 241/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo **n. 23.00054/2022**, cujo objeto resumido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE MAPAS (CÓPIAS DE PROJETOS COLORIDO E PRETO/BRANCO…), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/12/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 49.038,00 (quarenta e nove mil e trinta e oito reais).**

Porto Velho, 07 de Dezembro de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84FB98CF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TP 021/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.00074/2022
O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, em razão do decreto de ponto facultativo no dia original da abertura, **FICA PRORROGADA A DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** denominada **TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.00074/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA**

CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRÁS MARIANA, LOCALIZADO À RUA AÇAÍ S/N LOTE 425, QUADRA 015, SETOR 07 – BAIRRO FLORESTA, PORTO VELHO-RO (CONVÊNIO Nº286/PGE-2020), de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para o dia **15 de dezembro de 2022 às 09h00min (horário local)**, onde receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$623.956,44 (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Porto Velho, 07 de dezembro de 2022

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-Obras/SML/PVH Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6160A04

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CC 005/2022

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 005/2022/CPL-GERAL/SML/PVH, deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 09.00521/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO CONJUNTO HABITACIONAL CRISTAL DA CALAMA, COM 12 SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, TIPO I, RUA: AVENTURINA, LOTEAMENTO CRYSTAL DA CALAMA, PORTO VELHO – RO - BAIRRO: TEIXEIRÃO. Considerando o Parecer Jurídico n. 795/SPACC/PGM/2022, fls. 1605-1610, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: M & E ELETRICIDADE, COMERCIO, CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 19.725.788/0001-21, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 5.779.754,78 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2022

KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DEC2B76

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 15/ SMTI/SGG/2022

"*DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE LICENÇAS DO WINDOWS, AUTOCAD, CORELDRAW, OFFICE, ORÇAFASCIO E OUTROS NO ÂMBITO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI "*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 15, § 8º da Lei Federal nº: 8.666/93.

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para compor a Comissão **recebimento de licenças** do Windows, Autocad, CorelDraw, Office, Orçafascio e outros, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:

Nome	Matrícula	Cargo
André Luiz de Oliveira Barros	2767	Diretor de Departamento
Felipe Molina Romano	130964	Gerente de Divisão
Josimar Melo Oliveira	50120	Gerente de Divisão
Zelirio Dall Aglio Neto	195257	Assistente Administrativo

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2809488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 471/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1571/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01(uma) no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) em favor da servidora supramencionado abaixo, se deslocará até Porto velho – RO no dia 06 e 08/12/2022, conforme memorando 361/SEMSAU, para participar do **1 º Encontro da BUSCA ATIVA VACINAL E PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFACIA**. O deslocamento será com o veículo oficial RENAUT/OROCH placa QTI3G59/RO

Geni da Silva Soares Dias, enfermeira, CPF. 200.121.338-76
R$ 650,00 seiscentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DAC0E24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 472/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1570/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionados abaixo, se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 07/12/2022, para transportar pacientes até o HOSPITAL DO AMOR, conforme memo. Nº 360/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veículo oficial tipo Gran Siena Placa RSY8H50.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de DEZEMBRO de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6F77C7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 473/GP/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1574/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocou até Porto Velho- RO nos dias 07 e 08/12/2022, informo que o mesmo irá levar paciente para o HOSPITAL DO AMOR, conforme Memorando 3642/SEMSAU/2022, o meio de transporte será com o carro oficial **FIAT GRAN SIENA Placa RSY 8G80.**

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista; CPF: 600.430.082-91;
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:2FA4AB33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.679/GP/2022.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA FIFA 2022".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente nos dias de jogos em dias úteis, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da participação das Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, sendo:
I – expediente das 7h30 às 10h quando o jogo iniciar às 11h;
II – expediente das 7h30 às 11h quando o jogo iniciar às 12h; e
III - expediente das 7h30 às 13h30 quando o jogo iniciar às 15h
Art. 2º. Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitam de horário de expediente normal, os quais terão funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6D947128

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.680/GP/2022

"INSTITUI A REALIZAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO (RECESSO) EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES E FERIADOS DE FINAL DE ANO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido (declarado) recesso nas Repartições Públicas Municipais no período de 19 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Fica determinado a critério dos Secretários Municipais a convocação dos servidores para trabalhos internos da Administração de acordo com as necessidades de cada pasta
Art. 3º. Os dispostos no caput dos artigos antecedentes não se aplicam às unidades de serviços considerados **ESSENCIAIS** por sua natureza, que funcionarão da forma que segue:
I - órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde;
II - Servidores do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde não gozarão de recesso;
III - Servidores das Unidades Básicas de Saúde, Extensões, Farmácias Básicas de Saúde, Laboratório, desenvolverão as atividades das 07h00min até as 13h00min, durante o recesso.
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A5A4EF56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1497-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 21 a 23/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:293D8F73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1317-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira, Rosana Aparecida dos Santos e Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Rosana Aparecida dos Santos e Silvana Coutinho.** Perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 um mil e oitocentos reais) para o período de 29 a 30/09/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 40, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1E6C89F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 1402-1/SEMAF/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Renata de Araujo Gonchorowiski**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Renata de Araujo Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 09 a 11/11/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A62EBA6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.681/GP/2022.

"REGULA O INCISO II, DO ARTIGO 582 DA LEI Nº 370/GP/2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO DA PRESCRIÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, DE OFÍCIO OU MEDIANTE REQUERIMENTO, PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os créditos fiscais de natureza tributária e não tributária cujo prazo prescricional tenha sido alcançado não são passíveis de cobrança, uma vez que a prescrição configura causa extintiva do débito, consoante inciso II, do artigo 582 do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO que a cobrança de créditos fiscais prescritos caracteriza cobrança indevida, podendo acarretar ao Município condenação por responsabilidade civil e consequente dever de indenizar;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência pátria, no sentido de que é dever da Fazenda Pública proclamar, de ofício ou à requerimento, a prescrição de créditos fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o saldo de créditos tributários e não tributários que compõem a Dívida Ativa Municipal;
CONSIDERANDO o alto número de procedimentos administrativos instaurados para analisar reconhecimento da prescrição;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os trabalhos da Divisão de Dívida Ativa e da Procuradoria-Geral do Município e dar cumprimento ao Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, haja vista que, ao reduzir de plano o número da Dívida Ativa Municipal, sobrará mais tempo e recursos para a cobrança do crédito bom; e, por fim,
CONSIDERANDO os inúmeros apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos últimos anos quanto ao elevado saldo da Dívida Ativa do Município de Pimenta Bueno;

DECRETA:

Art. 1° A Procuradoria-Geral do Município poderá reconhecer administrativamente a prescrição de créditos fiscais inscritos em dívida ativa, mediante requerimento do sujeito passivo da obrigação tributária ou de ofício.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considerar-se-á como crédito fiscal o tributário e não tributário cuja titularidade seja do Município de Primavera de Rondônia.
Art. 3º O reconhecimento da prescrição dos créditos fiscais, nos estritos termos da lei, poderá ser concedido:
I - de ofício, quando a autoridade competente verificar o decurso do prazo prescricional previsto na legislação tributária, subordinado à ausência de qualquer uma das causas de interrupção e suspensão da prescrição.
II - por provocação de interessado, mediante abertura de procedimento administrativo.
§ 1º Nos casos em que a pretensão de prescrição envolver créditos tributários de IPTU e Taxas incidentes sobre imóveis, o interessado deverá proceder à abertura de um procedimento para cada unidade imobiliária.
§ 2º O procedimento administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Relatório de débitos em aberto;
II - Relatório de Lançamento ou outro similar que informe a data do ato que constituiu o crédito fiscal;
III - Certidão emitida pelo Setor de Receita e Cadastro, atestando a existência ou não de causa interruptiva ou suspensiva, bem como as providências adotadas para o recebimento do débito;
IV - Na hipótese do inciso II deste artigo, o interessado deverá apresentar requerimento, nos termos do Anexo, informando qual o débito que pretende seja reconhecida a prescrição, acompanhado de cópia de documento de identificação com foto, procuração, se for o caso, e comprovante de pagamento da Taxa de Expediente;
§ 3º O requerimento de reconhecimento de prescrição somente poderá ser protocolado pelo sujeito passivo do crédito fiscal, seu cônjuge ou representante legal;
§ 4º Se o protocolo do requerimento for efetuado no balcão de atendimento, o servidor público responsável pelo recebimento dos documentos atestará a autenticidade desses, após conferi-los com os originais;
§ 5º A autoridade competente poderá requisitar outros documentos que julgar necessários para instrução do feito e, em caso de não atendimento das solicitações, no prazo concedido, o procedimento administrativo será arquivado.
Art. 4º O ato administrativo decisório sobre o reconhecimento ou não da prescrição, na forma deste Decreto, compete ao Procurador com atribuições para atuação nas ações de execução fiscal ou outro designado pelo Procurador-Geral.
Parágrafo único. Contra o ato administrativo decisório de indeferimento ou de parcial deferimento, poderá o interessado apresentar impugnação.
Art. 5º A impugnação contra o ato administrativo decisório apresentada pelo interessado instaura fase contenciosa do procedimento administrativo.
§ 1º A impugnação mencionará:
I - autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do impugnante;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta; I
V - as diligências que o impugnante pretenda que sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem.
§ 2º A apresentação de impugnação não suspende a exigibilidade do crédito fiscal, salvo por decisão do Procurador-Geral, devidamente fundamentada.
§ 3º O processo administrativo decorrente da impugnação será julgado pelo Procurador-Geral do Município.
Art. 6º Sendo reconhecida a prescrição de ofício ou mediante requerimento, será concedida ao contribuinte, pelo Setor de Receita e Cadastro, Carta de Anuência, caso o débito seja objeto de protesto extrajudicial.
§ 1º É de responsabilidade do contribuinte proceder ao pagamento dos emolumentos cartorários, para retirada do protesto.
§ 2º Se o débito for objeto de execução fiscal, o procurador com atribuição para o feito comunicará ao Juízo sobre a decisão administrativa e requererá a extinção do processo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E5C9F80F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2682/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE PERMUTA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a PERMUTA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	02	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	288	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00.00	0.1.500.0000	4.788,00
TOTAL R$ 4.788,00					

Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o decreto N° 2678/GP/2022.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:291EED8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº063/2022

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°099/2022.

Rivelino Dias, CPF:704.069.609-68.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de Dezembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:923B0C51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.054, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 974, de 22 de Dezembro de 2021, alterando o caput do artigo 6º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 974, de 22 de Dezembro de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I - .....
II - .....
III - .....
§1º - .....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:74F55336

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.055, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE: "ALTERAR O NUMERO DE VAGAS DO CARGO DE ASSESSOR INSTITUCIONAL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO, PREVISTO NO ANEXO II DA LEI 853/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera, aumentando para 02 (dois) o número de vagas do cargo de Assessor institucional junto ao poder legislativo, previsto no Anexo II da Lei 853/2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:53B150EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.056, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE RATIFICAR AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º O **Município de Rio Crespo/RO**, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme determinação do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato Consórcio provocadas pela Resolução Normativa Nº 067/2022/CISAN Central/RO, que altera o Protocolo de Intenções do CISAN Central de RO, devidamente aprovada na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio do dia 16 de setembro de 2022.
Art. 2º A Resolução Normativa Nº 067, de 16 de setembro de 2022, editada e aprovada pela Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CD7C4369

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.057, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais e autoriza o executivo a realizar este gasto Adicional Especial no Orçamento do Município de Rio Crespo, do Exercício de 2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Cesta de Natal a todos os agentes públicos Municipais, no mês de dezembro do ano de 2022, na forma e condições regidas por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se agentes públicos, para os fins desta lei, os servidores públicos Municipais legalmente investidos em cargos efetivos ou em comissão, os funcionários públicos contratados em processos seletivos e todo aquele que exerce de forma remunerada e não eventual, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função perante a administração municipal, incluindo-se para tanto os servidores pertencentes a câmara municipal, ainda, em relação a quaisquer dos elegíveis disposto que afastados temporariamente de suas funções por motivos que assegurem a manutenção do vínculo funcional.

Art. 2º -A Cesta de Natal será concedida, mediante análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como disponibilidade orçamentária no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Será concedida apenas uma Cesta de Natal por servidor, independentemente do número de vínculos legais em acumulação.

Art. 4º - O benefício de que trata esta Lei não será incorporado aos vencimentos, à remuneração, ao provento ou à pensão e nem servirá

de base de cálculo para a incidência de quaisquer descontos ou vantagens, não gerando direito adquirido aos servidores.

Art. 5º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o gasto de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsão orçamentária específica, especialmente para cobrir despesas com cestas natalinas para servidores, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº4.320/64.

Art. 6º - Para ocorrer o disposto no art. 5.º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso III do § 1.º do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Crespo-RO, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:74EE8FD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.061 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS FISCAIS DE OBRAS E FISCAIS DE TRIBUTOS DO MUNICIPIO, COM REPOSIÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DESTES SERVIDORES, EQUIPARANDO ESTES VENCIMENTOS AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS DO MUNICIPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração base dos fiscais de obras e fiscais de tributos, será de R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), equiparando assim os valores recebidos pelos agentes e auxiliares administrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3D8A9AEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.062 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES NOMEADOS PARA COMPOR AS COMISSÕES QUE REALIZAREM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR, SINDICÂNCIAS, PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituída a gratificação mensal a ser paga aos servidores que vierem a compor as comissões que forem nomeadas pelo executivo, para realizarem os Processos Administrativos Disciplinares, as Sindicâncias, os Processos Seletivos e os Concursos Públicos do Município.

Parágrafo único. Os valores das gratificações, ficam assim definidos: Ao servidor nomeado para presidir as comissões o valor é de R$ 1.000,00 (um mil reais), aos servidores nomeados para atuar como membro o valor é de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º -Os valores definidos no artigo 1º, parágrafo único, será pago ao servidor durante o tempo que durar a nomeação, ou seja, durante o tempo que durar as atividades da comissão nomeada.

Art. 3º. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:740EF8D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.058, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE: "DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, SITUADO NA RUA 13 DE FEVEREIRO, Nº 2295, SETOR 02, A TITULAÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO ANTÔNIO LÊNIO MONTALVÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, o Centro de Reabilitação do município de Rio Crespo-RO, situado na Rua 13 de Fevereiro, nº 2295, setor 02, passa a ter a seguinte denominação:

I. Centro de Reabilitação ANTÔNIO LÊNIO MONTALVÃO.

Art. 2º. Compete ao Poder Público Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, providenciar os atos necessários para identificação visual por meio de placas sinalizadoras do Centro de Reabilitação Antônio Lênio Montalvão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial.

Rio Crespo, RO, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:86B547F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.059, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE: "DENOMINA ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL DA PISTA DE CAMINHADA, SITUADA NA AVENIDA AFONSO GAGO, A TITULAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA ELIENE GOMES DE CARVALHO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A partir da vigência desta Lei, a pista de caminhada do município de Rio Crespo-RO, situada na Avenida Afonso Gago, passa a ter a seguinte denominação:

I. Pista de Caminhada ELIENE GOMES DE CARVALHO.

Art. 2º. Compete ao Poder Público Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, providenciar os atos necessários para identificação visual por meio de placas sinalizadoras da Pista de Caminhada Eliene Gomes de Carvalho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação no Diário Oficial.

Rio Crespo/RO, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1984BFA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 007/2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 007/2022

TERMO DE FOMENTO Nº: 007/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2331/2022;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;
FOMENTADO: PREPARARTE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTISTICO;
OBJETO: A finalidades do presente Chamamento Público é a Seleção de Projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendem Crianças e Adolescentes e que estão devidamente REGISTRADAS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que serão contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes-Rolim de Moura –RO.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 4/2022, unidade orçamentária 4.010 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), projeto atividade 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00, no valor total de R$ 313.283,98 (trezentos e treze mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), com data de 09/11/2022.

Rolim de Moura 07/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DB5DB6B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE FOMENTO N° 008/2022.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 008/2022

TERMO DE FOMENTO Nº: 008/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3675/2022;
FOMENTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA;
FOMENTADO: ASSOCIAÇÃO SEMEANDO LETRAS E CIDADANIA;
OBJETO: Projetos voltados a CULTURA, ESPORTE e LAZER, a serem financiados com Recursos Oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – FMDCA.
DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 13 (treze) meses, sendo 12 (doze) meses para execução, a contar da liberação da primeira parcela dos recursos.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 5/2022, unidade orçamentária 4.010 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), projeto atividade 2.139, elemento despesa 3.3.5.0.43.00.00, no valor total de R$ 201.901,07 (duzentos e um mil novecentos e um reais e sete centavos), com data de 10/11/2022.

Rolim de Moura 07/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3FD47134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.880/2022

"Decreta horário especial de expediente nas órgãos da administração pública municipal e suas autarquias no dia 09 de dezembro de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado horário especial de expediente das 07:30 horas às 10:30 horas, nas repartições públicas municipais, no dia 09 de dezembro de 2022, em virtude do jogo da seleção brasileira de futebol pela Copa do Mundo, que iniciará às 11:00 horas deste dia.
Parágrafo Único. O Secretários(as) das Secretarias Municipais de Educação e Cultura/SEMEC, de Saúde/SEMUSA e de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, deverão administrar o horário em suas Secretarias, para que não haja prejuízo nos atendimentos, aulas e prestação de serviços.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de dezembro 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D4AF9A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5877/2022 DE 30/11/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5877/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4180/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 795.621,77 (setecentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete**

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
506 - 4.4.90.52.00.00	10920000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	795.621,77
Total Suplementação:			**795.621,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Total da Receita:
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/11/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2022.12.0607:50:26-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0A3C7FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5879/2022 DE 05/12/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5879/2022 de 05/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4183/2022 de 06/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 46.634,48 (quarenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.15.451.0001.1.008.		CONSTRUÇÃO DA PRAÇA - CONV. PLATAFORMA +BRASIL Nº 897568/2020	
404 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.634,48
Total Suplementação:			**46.634,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS ELICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.2.003.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
13 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.634,48
Total Redução:			**46.634,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 05/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.12.0708:14:01-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:320F5F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 53/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 053/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos seis dias do mês de Dezembro de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos seis dias do mês de Dezembro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo processo a ser distribuído, a comissão discutiu sobre o recesso de final de ano, se algum dos conselheiros estaria impossibilitado de participar das reuniões semanais, mas todos estarão de prontidão para analisar os recursos que possam surgir, nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 14h.

Rolim de Moura, 06 de Dezembro de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:759AF7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4896/2022

*Através do presente, homologa **a Inexigibilidade nº 25/2022**, do processo licitatório **nº 4896/2022** de Credenciamento de pessoa*

jurídica para prestação de serviços complementares de plantões médicos, clínico geral, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de saúde do Município no atendimento aos usuários do SUS da zona urbana do município, com previsão de aceite de credenciamento durante o período de 06/12/2022 a 05/12/2023.

Empresas vencedoras:

E.T. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: *47.341.962/0001-78*

CLÍNICA VITTA MEDICINA E ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ: *47.339.317/0001-10*

MAURÍCIO SERVIÇOS MÉDICOA LTDA
CNPJ: *46.742.744/0001-82*

J. BATISTA DE OLIVEIRA
CNPJ: *47.742.585/0001-41*

M.N. GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: *17.590.221/0001-60*

Rolim de Moura, 07 de Dezembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B83FB9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 17/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 131/2022, referente ao processo administrativo nº 3949/2022 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Cidade Alta.

LUCILENE ANDRE DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula **3062**, portador da Carteira de Identidade RG nº **1016136** SESDC/RO, CPF: **971.583.302-06**, para acompanhamento da execução do contrato nº 131/2022, referente ao processo administrativo nº 3949/2022 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde Cidade Alta.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de dezembro de 2022.

LUCILENE ANDRÉ DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:0DD5DD6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PE 68 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** a data abertura da sessão pulica referente ao Aviso de Licitação, PE 68/2022, Edital 119/2022, Processo 1.713-1/2022 publicado no Portal de Transparência, Arom e Murais da Câmara Municipal e Prefeitura.

ONDE SE LÊ:
13/12/2022

LEIA-SE:
14/12/2022

Santa Luzia D Oeste, RO – 07 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro

Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:73A0652B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 021 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 021 de 05 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia d'Oeste – RO e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei nº 8080/1990, Leio nº 8142/2017, Lei Municipal 917/2018, Resolução nº 453/2015 do Conselho Nacional de Saúde;
Considerando a Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 917 de 20 de novembro de 2018;
Considerando a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde que ocorreu aos cinco dias do mês de dezembro de 2022, às 8 horas presencialmente na Sala de Reuniões do Conselho.

Resolve:
Artigo 1º - Fica aprovado o **Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Luzia d'Oeste.**
Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2022.

ADRIANA VAGMACKER CANTÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 021/2022/CMS.

PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Magalhaes do Valle
Código Identificador:FB52D3EE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2022

O Município de Santa Luzia D`Oeste/RO, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Jurandir de Oliveira Araújo, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicopedagogo, Assistente Social e Nutricionista (Educação e Saúde), com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, considerando as documentações apresentadas pela Comissão do Processo Seletivo, devidamente

designada através da Portaria nº 276/GP/2022, "HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/2022", consagrando-se como exatos e definidos os classificados na listagem anexa ao Edital do Resultado final da Comissão nº 004/2022.
O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, atendendo o interesse público da administração.

Santa Luzia D`Oeste/RO, 07 de Dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:22A4606A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PARECER

PARECER JURÍDICO Nº 004/CMSF/2022.

São Felipe D'Oeste, 21 de novembro de 2022.

Trata-se de Denúncia recebida pela Ouvidoria da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, Procedimento nº: 01626.2022.000004-35, de 29 de agosto de 2022.

Foi expedida Portaria de Nº: 006/CMSF/2022, de processo administrativo, publicada no Diário em 01 de setembro de 2022, Código Identificador: 7DEA8A69, e dado ciência aos interessados.

Em 23 de setembro foi oficiada a Secretaria de Agricultura solicitando supostos requerimentos realizados pelo Denunciado, e documento de comprovação do pagamento das horas máquinas.

Em 28 de setembro de 2022, foi protocolado defesa dos interessado: J. R. X. S, P. M. DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Em 16 de novembro foi oficiado novamente a Secretaria de Agricultura, reiterando as requisições.

Em 21 de novembro foi juntado nos autos ofício da Secretaria de Agricultura, atendendo as solicitações.

É o relatório.
Trata-se de denúncia de suposta utilização de serviços público (hora máquina) com a finalidade de angariar votos por parte do Denunciado (J. R. X. S.) Vereador desta Câmara, e que todo o corrido era lastreado pelo conhecimento e influência do Sr. Prefeito S. B. de O..
Em sede de Defesa, o Senhor Vereador J R X S alegou que efetuou os requerimentos de hora máquina, em nome de terceiros, conforme requerimentos em anexo, e que em sua ação jamais solicitou votos ou vantagens indevidas para prestação dos serviços públicos.

Já no que tange a defesa do então Denunciado Sr. Prefeito S. B. de O, este alegou que os requerimentos são entregues diretamente a Secretaria de Agricultura, não passando pelo seu crivo e que, na ocasião a Pá carregadeira estava na linha 41, e que os agricultores efetivamente protocolaram requerimentos e pagaram as respectivas taxas, e que portanto, faziam jus aos benefícios do programa MAIS PRODUÇÃO (Lei 1018/2022).

Conforme documentos juntados pela Secretária de Agricultura, foram realmente efetuados requerimentos de hora máquina pelo Sr. J. R. X. S, para terceiros.

Nos requerimentos não constam expressões que possam identificar que os requerimentos foram feitos em razão da função política ocupada.

Conforme os documentos que seguem, todos os requerimento foram pagos de acordo com a hora máquina solicitada.

A prestação dos serviços de hora máquina para abertura, conservação e recuperação de estradas e acesso, bem como dentro das propriedades rurais e serviços particulares na área urbana, incluindo terraplanagem, patrolamento e cascalhamento, são autorizadas pela Lei Municipal nº 1018/2022.

A possível subsunção se daria ao fato seria prevista no art. 10, inciso XIII, da Lei de Improbidade Administrativa:
Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.

Adiante, após a promulgação da Lei 14.230/2021, os de improbidade administrativa depende da comprovação da conduta dolosa (conduta com intenção), vejamos:
§ 3º O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa.(Incluído pela Lei nº 14.230, de 2021)

Não há no corpo dos autos, nem da denúncia, elementos suficientes para comprovação de dolo, até porque, a mera realização de requerimento em nome de terceiro, quando devidamente autorizado, é ato permitido por lei.

Quanto a causar prejuízo ao erário, ficou devidamente comprovado que as horas máquinas solicitadas foram pagas diretamente para o erário público, o que demonstra que não houve qualquer prejuízo punível.

Portanto, pugna para o arquivamento da denúncia.

Quantos as questões éticas, faz-se necessário vistas a Comissão de ética.

Dê ciência ao interessados, recolha-se parecer da comissão de ética, e seja dada publicidade no Diário Oficial e no Mural da Câmara, e seja efetuada a leitura na próxima sessão.

KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE
Procuradora da Câmara

Portanto, pugna-se pela aprovação.

KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE
Procuradora da Câmara

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:31E07B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 84-2022**
PROCESSO **N°. 1500/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES COMPLETOS E RECARGAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EXTINTORES EM PÓ QUÍMICO, AGUA E CO2, conforme termo de referencia e edital. prazo de validade: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **PROTEGE EXTINTORES LTDA.** CNPJ.**07.781.779/0001-79,**VALOR R$: **53.989,99.**

Obs.: A íntegra da Ata n. **97/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1E1840C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 39-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 39-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1578/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**39/2022**
Data Licitação/Homologação:	**07 DE DEZEMBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONSULTORIA, TREINAMENTOS, GESTAO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1578/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**CERTAME- CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**10.176.098/0001-96**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.200,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9EBE2077

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 40-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 40-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1577/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**40/2022**
Data Licitação/Homologação:	**07 DE DEZEMBRO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO, SENDO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CERTAME, CONSULTORIA, TREINAMENTO E OUTROS SERVIÇOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO N° **1577/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**CERTAME- CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ.:	**10.176.098/0001-96**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:53E54A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 0525/2022

PORTARIA Nº 0525/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA FERNANDA FEBA, COMO OUVIDOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. **ANDREIA FERNANDA FEBA,** matrícula nº 8467, Diretor de Dep. de Convênios e Subvenções, como **OUVIDOR** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores [IMPES], **sem ônus**, para a referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:223FC7E2

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 0525/2022

PORTARIA Nº 0525/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA FERNANDA FEBA, COMO OUVIDOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. **ANDREIA FERNANDA FEBA,** matrícula nº 8467, Diretor de Dep. de Convênios e Subvenções, como **OUVIDOR** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores [IMPES], **sem ônus**, para a referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:73C24E0C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº061/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª ANDREIA FERNANDA FÉBA AO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDORA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores – IMPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Complementar Municipal nº: 041/2015, Art. 73, inciso 5º.**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus a Servidora Srª **ANDREIA FERNANDA FÉBA** ao Cargo em comissão de OUVIDORA do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES;**

§ Único: A nomeação da respectiva servidora está em conformidade com a Port. nº0525/2022 de 07/12/2022 do executivo municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos Jurídicos e Administrativos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:D42BFCC1

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº062/IMPES/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR Drº SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR AO CARGO EM COMISSÃO DE ADVOGADO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores – IMPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Complementar Municipal nº: 041/2015, Art. 73, inciso 5º.**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR sem ônus o Servidor Drº **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR** ao Cargo em comissão de Advogado do **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES;**

§ Único: A nomeação do respectivo servidor está em conformidade com a Port. nº0520/2022 de 02/12/2022 do executivo municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos Jurídicos retroativos ao dia 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.**

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. Nº603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:077C1C78

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 517/2022

PORTARIA Nº 0517/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR IDELBRANO DE SOUZA LOPES, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1996-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **IDELBRANO DE SOUZA LOPES**, lotado na função de **AUXILIAR DE SERV. DIVERSOS**, matrícula **7390**, pelo período de 90 dias a serem gozadas a partir de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6C3FC14B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2022

PORTARIA Nº 0518/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 2004-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor **EDUARDO ALEX PAULINO DA SILVA**, lotado na função de **ENFERMEIRO 12/36 - PLANTONISTA**, matrícula **7236**, pelo período de 30 dias a partir de 01 de Dezembro e mais 30 dias a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **25 de Novembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EED3E650

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2022

PORTARIA Nº 0519/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GESSIANE DE SOUZA COSTA, COMO DIRETORA FINANCEIRA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o Ofício n° 0246/IMPES/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. **GESSIANE DE SOUZA COSTA,** matrícula nº 8299, Coordenadora de legislação e controle, como **DIRETORA FINANCEIRA** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores [IMPES], **sem ônus**, para a referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **02 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2F7D29AD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2022

PORTARIA Nº 0520/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JUNIOR**, Advogado do Município, matricula 6834, da Secretaria Municipal de Administração para prestar serviços junto ao IMPES- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores, **sem ônus.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus devidos efeitos jurídicos retroativos a 01 de Agosto de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO**., 02 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6AEF1611

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2022

PORTARIA Nº 0521, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DUARTE, LOTADA JUNTO A SEMECELT PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE – DER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4922/2022/GOV-RED**;**
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA DUARTE,** com ônus para o cessionário, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMECELT, para desenvolver atividades junto ao Estado de Rondônia.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6743B80C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2022

PORTARIA Nº 0522, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MEIRE TEREZINHA LOPES, LOTADA JUNTO A SEGEAD PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 4102/2022/GOV-RED**;**
CONSIDERANDO o art. 57 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER a Servidora Pública Municipal **MEIRE TEREZINHA LOPES,** matricula nº 5564, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD para realizar suas atividades junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, **no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023**, como ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros**.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de Dezembro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8D4E1B38

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2022

PORTARIA Nº 0523, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"PRORROGA A PERMUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO**, Sr. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "i" do inciso II do artigo 132 da Lei Orgânica do Município – LOM, e Artigo 359 da Lei Complementar n° 053/2016 (Código Tributário Municipal), de 20 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Of. nº 098/GAB/2022;

R E S O L V E:

Art. 1.º - PRORROGAR a permuta dos Servidores Público Municipal, senhor **JOEL OSTROWSKI**, matricula nº 054, motorista**,** ora lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste, com o Servidor Público lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de São Francisco do Guaporé, senhor **ARIUDO GONÇALVES DE SOUZA,** matricula nº 7464.

Parágrafo único – A presente permuta terá validade de um ano, sendo para o **exercício de 2023,** podendo ser prorrogado a pedido das interessadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando todas as disposições em contrário**.**

Edifício sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé /RO, **05 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AB5BEBB0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2022

PORTARIA Nº 0524, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR SILVANO CESAR SALVI PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO AO TER 5ª REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Srº. Alcino Bilac Machado, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER o Servidor Público Municipal ***SILVANO CESAR SALVI,* matricula n° 7547, com ônus para o Município**, para desenvolver atividades junto ao Tribunal Regional Eleitoral 5ª Zona, posto de atendimento ao eleitor em São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade de 05.12.2022 a 31.12.2023, podendo ser prorrogada a pedido das partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando disposições ao contrário, **em especial portaria 0521/2021.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO 05 de Dezembro de 2022**.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DAD83041

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0525/2022

PORTARIA Nº 0525/2022

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA FERNANDA FEBA, COMO OUVIDOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Sra. **ANDREIA FERNANDA FEBA,** matrícula nº 8467, Diretor de Dep. de Convênios e Subvenções, como **OUVIDOR** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores [IMPES], **sem ônus**, para a referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **07 de Dezembro de 2022**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:98256219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o processo administrativo nº 1929/2022, que tem como objeto a aquisição de livros para o Projeto Biblioteca Infantil Vale das Letras visa ampliar a variedade de títulos infantis nas bibliotecas escolares, afim de propiciar aos professores e alunos uma diversidade de livros que atenda a este público, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.167.347/0001-47, no valor de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de dezembro de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:0CFF82C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1728/2022
b) Licitação Nrº :	75/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/12/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 4.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9DB200FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/280

Portaria nº 280/2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 279/2022 DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBUQUERQUE, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADO A PORTARIA Nº 279/2022 da cedência da servidora **DALILA MODESTO DA LUZ DE ALBUQUERQUE**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar Administrativo, matricula n° 1967.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos dias 23 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1202B1E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/281

Portaria nº 281/2022

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 243/2022 DA NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL DE RÉVEILLON 2023 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Art. 1º - Fica REVOGADA através desta portaria os servidores nomeados abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE ORGANIZADORA DO EVENTO CULTURAL DE RÉVEILLON 2023 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

	Nome	Natureza
1	**Jean Rodrigo Alvarenga Pereira**	**Presidente**
2	**Vera Lucia Alves Ferreira**	***Membro***
3	**Alessandra Marcelo da Silva**	***Membro***
4	**Lilian Marcela Unser Motta**	***Membro***
5	**Ediocreciana Souza Custódio**	***Membro***

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de NOVEMBRO de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B0EB43BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/282

Portaria nº 282/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DE RÉVEILLON 2023 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL DE RÉVEILLON 2023 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

	Nome	Natureza
1	**Alessandra Marcelo da Silva**	***Membro***
2	**Lilian Marcela Unser Motta**	***Membro***
3	**Ediocreciana Souza Custódio**	***Membro***
4	**Cassio Correa Mota**	***Membro***
5	**Jean Rodrigo Alvarenga Pereira**	***Membro***

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados no artigo 1º, terá a finalidade de organizar e promover a realização do evento, sem qualquer ônus.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de novembro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EB04649E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/283

Portaria nº283/2022

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR DIMAR LUIZ ZUCATELI, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração, bem como o Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **DIMAR LUIZ ZUCATELI**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste/RO, conforme solicitação supramencionada, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 24 de novembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9B1C9697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/285

Portaria nº 285/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***23 de novembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

Elisandra Vieira Reis	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 23 de novembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3CEB37A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/287

Portaria nº. 287/SEMUG/2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 23 de novembro 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ETELVINO RODRIGUES DE SOUZA	**COORD. DE PROG. DE ELIMINAÇÃO DE HANSENÍASES PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos 23 de novembro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1CCF7886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/288

Portaria nº 288/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***24 de novembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ETELVINO RODRIGUES DE SOUZA	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 24 de novembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:BA24739F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/289

Portaria nº 289/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de novembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

BRENO HENRIQUE SANTOS FEITOSA	**DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELETRICA PM/DA3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de novembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B4C7EFFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/290

Portaria nº 290/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 30 de novembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

JOSÉ MANOEL DE LIMA	**ADMINISTRADOR DE CEMITERIO PM/DA 5**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 28 de novembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:62E31BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/291

Portaria nº291/2022

"CONCEDE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 283/2022".

ONDE SE LÊ:
"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR DIMAR LUIZ ZUCATELI, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEIA - SE:

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR DIMAR LUIZ ZUCATELI, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração, bem como o Requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **DIMAR LUIZ ZUCATELI**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste/RO, conforme solicitação supramencionada, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 24 de novembro de 2022, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 02 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:56FD994B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/292

Portaria nº 292/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 285 E Nº 287 REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Onde se lê:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***23 de novembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ELISANDRA VIEIRA REIS	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**	**PORTARIA Nº 285**
ETELVINO RODRIGUES DE SOUZA	**COORD. DE PROG. DE ELIMINAÇÃO DE HANSENÍASES PM/DA 8**	**PORTARIA Nº 287**

Leia - se:
Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir ***01 de dezembro 2022***, através desta portaria, os servidores abaixo relacionados.

ELISANDRA VIEIRA REIS	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**
ETELVINO RODRIGUES DE SOUZA	**COORD. DE PROG. DE ELIMINAÇÃO DE HANSENÍASES PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a dia 01 de dezembro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de dezembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5779A81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/293

Portaria nº293/SEMUG/2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 286/2022, DE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica REVOGADO no respectivo cargo, retroativo ao dia 24 de novembro de 2022, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

Elisandra Vieira Reis	**COORD. DE PROG. DE ELIMINAÇÃO DE HANSENÍASES PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de dezembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:294C421F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/294

Portaria nº 294/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA **Nº 288/2022** REFERENTE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Onde se lê:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***24 de novembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ETELVINO RODRIGUES DE SOUZA	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**

Leia - se:
Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de dezembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

ETELVINO RODRIGUES DE SOUZA	**DIVISÃO DE LABORATÓRIO PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de dezembro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de dezembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o

E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:76B5D8A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/295

Portaria nº 295/SEMUG/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir ***02 de dezembro 2022***, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada.

THALYTA MENDES ALVES	**COORD. DE PROG. DE ELIMINAÇÃO DE HANSENÍASES PM/DA 8**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 02 de dezembro de 2022, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 05 de dezembro 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

P u b l i c a d o E m ____/____/_____ .

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:51916C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/297

Portaria nº297/2022

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR JOHN LELON PEREIRA DIAS, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES - DER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Governador **Marcos José Rocha dos Santos**, através do Ofício nº **4923/2022/GOV-RED**, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **JOHN LENON PEREIRA DIAS**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula nº 2998, a fim de desempenhar suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 02 de dezembro de 2022, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos dias 08 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:4F20716A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/298

Portaria nº298/2022

"Dispõe sobre a cedência do Servidor Aparecido Wilson Rezende Viana, ao Município de Mirante da Serra/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO, através do Ofício 1176/SEMUG/2022.

RESOLVE:

Art. 10. Fica cedido o servidor **APARECIDO WILSON REZENDE VIANA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, no cargo de Agente de Serviços Gerais readaptado como Agente de Portaria e Vigilância, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Mirante da Serra/RO, sem ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2 0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 08 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:11E0FB28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/299

Portaria nº299/2022

"Dispõe sobre a cedência do Servidora Priscila de Assis Silva, ao Município de Cacoal/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Cacoal/RO, através do Ofício 571/2022-PMC/GAB.

RESOLVE:

Art. 10. Fica cedido o servidor **PRISCILA DE ASSIS SILVA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, no cargo de Psicóloga, cadastro de nº 3678, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Cacoal/RO, com ônus para a Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2 0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 08 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DD2C8B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/300

Portaria nº300/2022

"Dispõe sobre a prorrogação cedência a Servidora Solange Flores da Silva, à Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Presidente da Câmara do Município de São Miguel do Guaporé, através do Ofício 151/2022/CMSMG.

RESOLVE:

Art. 10. Fica prorrogado a cedência da servidora **SOLANGE FLORES DA SILVA**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, no cargo de Agente Administrativo, a fim de desempenhar suas atividades para o Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, sem ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2 0. Esta Portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 06 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AAC3C02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/301

Portaria nº 301/2022

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da Servidora Tânia Regina Passos, ao Município de Cacoal/RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito do Município de Cacoal/RO, através do Ofício 570/2022-PMC/GAB, bem ainda a mútua cooperação entre os municípios.

RESOLVE:

Art. 10. Fica prorrogada a cedência da servidora **TÂNIA REGINA PASSOS**, pertence ao quadro de Servidores Efetivos dessa Prefeitura, inscrita no CPF sob o nº 289.519.562-53, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, a fim de desempenhar suas atividades no Município de Cacoal/RO, sem ônus para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2 0. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 08 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DA8DD755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/302

Portaria nº 302/2022/SMG

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE COMITÊ DO PLANO DE AGROTÓXICO, E NOMEIA OS MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Comissão de Comitê do Plano de Agrotóxico, composta pelos seguintes membros:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
Nilcéia de Almeida Vaz (1ºTitular);
Aparecido Raimundo dos Santos (1ºSuplente).
Marcelo Rodrigues dos Santos (2ºTitular);
José Francisco da Silva (2ºSuplente).

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Juliana Procópio de Oliveira (Titular);
Katia Gonçalves do Nascimento (Suplente).

c) Emater:
Dirceu Cesar Lessa (Titular);
Jose Avilar de Carvalho (Suplente).

d) Secretaria Municipal de Agricultura:
Dalila Modesto Da Luz De Albuquerque (Titular);
Ramires Chaves de Oliveira (Suplente).

e) IDARON:
Thiago de Oliveira Alves (Titular);
Marcos Antônio Freire (Suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 08 de dezembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:376EE3BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO 006/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS NOS DIAS ÚTEIS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO

MUNDO FIFA 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora VALCICLEIA RUFINO BARBOSA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica estabelecido o horário de expediente das 7h00 às 10:50h no dia 09 de dezembro de 2022, Sexta-Feira, no âmbito da Câmara Municipal em razão da participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022.
Art. 2° Ficam excetuados das disposições contidas neste Decreto os setores prioritários cujas atividades não podem sofrer alteração de continuidade.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 07 de dezembro de 2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:9C1F3F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 291/GAB/PMS/2022

Portaria nº 291/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 06 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor **WANDERLEY NUNES FERREIRA,** mat. 975, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado no Gabinete, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 03/12/2022 com término em 01/01/2023, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/12/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:34A383BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 290/GAB/PMS/2022

Portaria nº 290/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 06 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor **LUIZ MACHADO MOREIRA,** mat. 113, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos / Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 03/12/2022 com término em 01/01/2023, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/12/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:59747678

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 289/GAB/PMS/2022

Portaria nº 289/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 06 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 31 (trinta e um) dias a servidora **ROSALI LORETT DE ALMEIDA,** mat. 338, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 02/12/2022 com término em 01/01/2023, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/12/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:0D704934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 288/GAB/PMS/2022

Portaria nº 288/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 06 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias ao servidor **RUI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** mat. 494, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 30/07/2022 com término em 25/01/2023, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/07/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B88B7240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 173/2019. PROCESSO Nº. 802/SEMSAU/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: N°. 09.337.446/0001-80.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 173/2019, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 26 DE OUTUBRO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2B21ADD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 047/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de conserto e instalação de amplificador de som, do plenário deste poder legislativo.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 047/2022** em favor das empresas **ANDRÉ DANTAS DA SILVA ME** e **HELP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,** no valor total de R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Teixeirópolis/RO, 07 de Dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:60B951B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/GAB/2022, DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-052/2022, por força do Edital nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu item 16.2:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Pablo Donizetti Gonçalves	Medico - Plantão	1º
Tiago Monteiro Dias de Jesus	Medico - Plantão	2º
Simone Custódio Diniz	Medico - Plantão	3º

Art. 2° A presente convocação é com objetivo de firma contrato com a administração para a prestação de serviços médicos em forma de plantão, segundo a necessidade da administração.

Art. 3° Os convocados comporão um cadastro de reserva, que serão chamados à medida da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e/ou Secretaria Municipal de Saúde em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9654B90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 095/CPL/2022
Edital Nº: 108/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –618/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST.** Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (execução de serviços de roçagem e limpeza de pátios), para atender as necessidades do Centro de referência e Assistência Social – CRAS, Centro de Referencia da Pessoa Idosa, Centro de Inclusão Digital e Prédio do Conselho Tutelar do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).** Processo administrativo **nº GI–618/2022,** será realizada no dia **19/12/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 06 de Dezembro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9DDC5CFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	990/2022
b) Licitação Nº	074/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	05/12/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDE AUTORIZADA PARA A REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENALT MASTER PLACA RSY – A77.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: 2 M COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58
Valor Total Homologado – R$ 1.986,67 (Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Theobroma, 05 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Machado Neto
Código Identificador:2D0F43E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3509/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

"Estabelece parâmetros e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência do Município de Theobroma e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 634/2018, que dispõe sobre a politica municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA n° 178, de 15 de setembro de 2016, que dispõe sobre a implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar – SIPIA Conselho Tutelar – pelos Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que os conselheiros tutelares necessitam de ferramenta informatizada para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art. 136 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, de modo a qualificar os procedimentos de escuta, orientação, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de casos;
CONSIDERANDO a importância da produção e gestão de informações para a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de uma base de dados que sirva de referência para ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de que o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, módulo Conselho Tutelar se consolide como uma ferramenta de análise e tratamento das mais variadas violações dos direitos da criança e do adolescente, por meio de uma base de dados confiável, única e nacional, fornecendo diagnósticos e subsídios para os processos de formulação e gestão da política para a infância e a adolescência em Theobroma, Rondônia.

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A implantação do SIPIA no Município de Theobroma, está prevista no artigo 62 da Lei Municipal nº 618/2018, de 12 de novembro de 2018, sujeitando-se ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se SIPIA Conselho Tutelar, um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei 8.069/90 e legislação pertinente.

CAPÍTULO II
DA VINCULAÇÃO

Art. 3º Fica o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência de Theobroma, vinculado ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com as seguintes estratégias:
Levantar os dados estatísticos oficiais sobre a realidade da criança e do adolescente no município;
Sistematizar informações de leis, decretos, planos, resoluções existentes ou outras normas sobre a infância e adolescência no município;
Mapear e avaliar os programas e projetos governamentais e não-governamentais de proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente implementados no município;
Sistematizar informações do atendimento dos conselhos tutelares no modulo SIPIA – Conselho Tutelar, conforme Resolução n° 178/CONANDA/2016.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4° São objetivos do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência de Theobroma:
Fornecer dados qualificados, objetivos e fidedignos para subsidiar a formulação e a execução das políticas voltadas para a infância e a adolescência;
Fomentar a articulação técnica e política, bem como a integração operacional entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Theobroma, o Conselho Tutelar e demais profissionais, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais do Sistema de Garantia de Direitos da Crian9a e do Adolescente de Theobroma;
Promover a busca, coleta e tratamento de informações sobre a organização e funcionamento dos sistemas, entidades e programas de atendimento de crianças e adolescentes;
Consolidar o SIPIA – Conselho Tutelar como o instrumento oficial de sistematização de informações dos atendimentos dos conselhos tutelares.
Art. 5° O SIPIA - Conselho Tutelar passa a ser o sistema oficial de atendimento do conselho tutelar de Theobroma.

§ 1° O SIPIA - Conselho Tutelar e um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei n° 8.069/90 e legislação pertinente.

§ 2° Todo o atendimento efetuado pelo conselho tutelar de Theobroma deverá, preferencialmente, ser registrado no sistema SIPIA - Conselho Tutelar a partir de 01 de janeiro de 2023.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETENCIAS

Art. 6° Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), sob monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), prover a estrutura e recursos necessários ao funcionamento do SIPIA - Conselho Tutelar:
Acesso ao portal do SIPIA - Conselho Tutelar;
Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho;
Infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso ao sistema.
Art. 7° Caberá ao CMDCA, através da Comissão de Politicas Básicas, monitorar a implementação do sistema SIPIA - Conselho Tutelar, constituído por dois componentes:
Um componente de avaliação e monitoramento do funcionamento do uso do sistema;
Um monitoramento das estatísticas das violações de direitos de crianças e de adolescentes com base nos registros armazenados no sistema de forma a subsidiar a formulação, implementação e avaliação da política para a criança e o adolescente.
Parágrafo Único Caberá ainda a Comissão de Politicas Básicas, implementar as demais estratégias descritas no Art. 3° deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disporá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, para organizar e aprovar um plano de ação que conterá as estratégias a serem adotadas, as etapas, os prazos e as metas relacionadas à implantação e implementação e monitoramento do SIPIA Conselho Tutelar.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) proporcionarão o apoio técnico necessário à implementação e ao funcionamento da Comissão de Políticas Básicas.

Art. 10 Este Decreto em vigor na data de sua publicação revogando os dispositivos contrários.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (06/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:EA5DBDB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	831/2022
b) Licitação Nº	057/2022
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	06/12/2022
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA E COPA E COZINHA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 458.543,12 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: L.S DE BRITO LTDA
CNPJ/CPF: 07.481.547/0001-03
Valor Total Homologado – R$ 282.760,85 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.306.014/0001-48
Valor Total Homologado – R$ 5.606,25 (Cinco Mil Seiscentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.912.727/0001-55
Valor Total Homologado – R$ 37.815,29 (Trinta E Sete Mil Oitocentos e Quinze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
Valor Total Homologado – R$ 1.225,40 (Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos)

Theobroma, 06 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:39AD91FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 170/GP/PMT/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DO CONTRATO N° 032/PMT/SEMOSP/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão para recebimento dos serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos em ruas e avenidas do Município, decorrente de recursos de transferência especial do Governo Federal n°202130960001.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Claudiney Ap. Andrade de Santana - Titular
Leandro Pereira Barbosa - Titular
Marcos Gambarini – Titular
Altamiro César Schultz – Suplente
José Lucio Barros – Suplente

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Contrato n° 032/PMT/SEMOSP/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIS MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:CA0E3694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 031-2022

REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 031-2022

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2022, que tem como objetivo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MURO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. **FICA REVOGADA TANTO A ADJUDICAÇÃO PUBLICADA NO SAI 02 DE DEZEMBRO DE 2022 NO SITE DA AROM QUANTO A LICITAÇÃO OCORRIDA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022 DO PREGÃO 031/2022 A REVOGAÇÃO SE DEVE PELO MOTIVO DA EMPRESA TER CONFUNDIDO QUAL O TIJOLO PRETENDIDO PELA SECRETARIA, POIS P REPRESENTANTE DA EMPRESA ALEGOU QUE SO FABRICA O TIJOLO DE 19 CM E NÃO FABRICA O TIJOLO DE 24 CM CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, E COMO TEMOS APENAS UM CONCORRENTE FOI ACEITO A JUSTIFICATIVA E TENTAREMOS NOVA LICITAÇÃO TANTO DO RESTANTE DE MATERIAL QUANTO PARA OS TIJOLOS**. Sendo assim, conforme recomendação será elaborado novo edital na forma eletrônica para a devida aquisição dos produtos. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 07 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:ED4DF8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 049/2022

REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 049-2022
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2022**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES (DESKTOP), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.PROCESSO N. 842/2022**. RECURSO: CONVÊNIO N. 088/PGE/2021 – CONTRA PARTIDA - PROPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **20/12/2022** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado para a aquisição é de R$ 33.289,55 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. **A REMARCAÇÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO FAZ-SE NECESSARIO DEVIDO A CORREÇÃO NO OBJETO DA LICITAÇÃO** Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 08 de novembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU SOUZA
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria Nº: 001/2021

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:20F5C559

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 297/2022

DECRETO N. 297/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. Célia Aparecida da Silva e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 1288/2022.

DECRETA:

Art. 1º fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio**, pelo período de **03 (três) meses** a servidora efetiva **Sra. CÉLIA APARECIDA DA SILVA,** matrícula n. 1490, investida no cargo de Assistente de Saúde I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A licença prêmio será gozada parcialmente por um mês, sendo em janeiro/2023.

Art. 2º A licença prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 30 de março de 2009 a 29 de março de 2014.

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n. 295 de 02 de dezembro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5B80618B

PROCURADORIA JURIDICA
3º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 052.2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 052/2019
PROCESSO N. 776/2019-SEMFAZ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ELIAS CAETANO DA SILVA.**

CONTRATADA: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 15.668.280/0001-88, com sede na Rua do Brilhante, n. 201, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-150, neste ato representado por seu Sócio o **Sr. PAULO PIOVESANI.**

OBJETO: O presente termo tem por objeto a **3ª Prorrogação do Contrato n. 052/20219,** firmado em 25 de novembro de 2019, para continuação da contratação de pessoa jurídica para Locação de software em ambiente "WEB" para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações utilizadas na apuração do Valor Adicionado Fiscal da Produção Primária do Município. O sistema a ser utilizado deverá atingir o objetivo principal de auxiliar os agentes tributários da administração no acompanhamento e conferência do valor adicionado da produção rural do Município e consequentemente na melhoria do índice de participação do Município na distribuição do ICMS.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), equivalente a 12 (doze) meses de prestação do serviço de locação de Software, no valor unitário de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) mensais.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução do objeto desta prorrogação contratual ocorrerão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda, funcional programática: 02.02.003.04.123.0001.2.063 – Modernização de Gestão tributária, categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 1397/2022, Pregão Eletrônico n. 069/2019 e processo administrativo n. 776/2019.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, **com eficácia retroativa ao dia 04 de dezembro de 2022 e vigor até 04 de dezembro de 2023,** podendo ser prorrogado por um período de até 60 (sessenta) meses, se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 36 (trinta e seis) meses contratados, conforme especificado a seguir:

Contrato originário n. 052/2019, assinado no dia 25/11/2019, com eficácia a partir de 01/12/2019 e vigência até 01/12/2020, correspondente a 12 (doze) meses;

1ª Prorrogação Contratual, assinado no dia 30/11/2020, com eficácia a partir de 02/12/2020 e vigência até 02/12/2021, correspondente a 12 (doze) meses;

2ª Prorrogação Contratual, assinado no dia 07/12/2021, com eficácia retroativa ao dia 03/12/2021 e vigência até 03/12/2022, correspondente a 12 (doze) meses.

3ª Prorrogação Contratual, assinado no dia 01/12/2022, com eficácia de 04/12/2022 até 04/12/2023, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 1 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:04D805BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/CPL/2022 PROCESSO Nº: 971/CGSRP/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017, QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: GOVERNADOR JORGE TEXEIRA, OURO PRETO DO OESTE, JARU, JI PARANA, MIRANTE DA SERRA, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E NOVA UNIÃO.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 17 de Outubro de 2022, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**

CONSUMO (SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS,ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAISSEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMPLAD, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$: 167.119,54 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E QUATROCENTAVOS). ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 20/12/2022 às 08h30min Hora local. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01. **Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 06 de Dezembro 2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto n. 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:C6E3D214

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8220 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº8220 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

PRORROGA O PRAZO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA PARA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Oficio de nº 1175/SEMUG/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º. Prorrogar o prazo de cedência do servidor Zequias Peixoto da Silva, contratado na função de Trabalhador Braçal, com ônus para o Município de Mirante da Serra/RO, a partir de 1º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4FCE6B23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA LUCIMAR CRISTINA RECH

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Lucimar Cristina Rech, matrícula nº1979, do Processo Administrativo nº. 1-1751/2022, referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de 16 de Janeiro de 2023 a 14 de Fevereiro de 2023.

Valedo Paraíso - RO, 06 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9AB7E55C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8221 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8221 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE A SERVIDORA ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA**,** LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 2-961/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º.Conceder a servidora Eliana Pereira da Silva Obara, cargo de Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº ***.***.822-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2011 a 2016, a partir de15 de Fevereiro de 2023 a 15 de Maio de 2023.
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 deFevereirode 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BB880F2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8222 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8222 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DA SEMTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Memorando nº 591/SEMTAS/2022.

R E S O L V E
Art.1º.Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de Novembro de 2022, aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	QUANT. DE HORAS
Claudinei Canuto	22 Horas
Elizeu Segades da Silva	22 Horas

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DDB23CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 151/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 151/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2022
PROCESSO: 2-686/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:M. DE FREITAS.
DATA DA CELEBRAÇÃO:05/12/2022

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 111/2022, por mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 07 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BF4AA4B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA CÍCERA OLIVEIRA SOARES

Retificação de Homologação
Férias Adquiridas
A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, retifica a homologação de férias da servidora Cícera Oliveira Soares, do Processo Administrativo nº2-925/2022, a partir de 10 de janeiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2023.
Onde se lê:referente ao período Aquisitivo de2019/2020.
Leia-se:referente ao Período Aquisitivo de2020/2021.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Dezembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:313E2107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-1048/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-562/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ:34.620.738/0001-30
ITEM DA ATA:03.
VALOR TOTAL;R$ 1.350,72 (Mil trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N°6889 de 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5D4F348A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-1045/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-562/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ:25.279.552/0001-01
ITENS DA ATA:02, 08 e 11.
Fichas:727/Bloco Assistência Farmacêutica.
VALOR TOTAL;R$ 5.702,17 (Cinco mil setecentos e dois reais e dezessete centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

JOÃO RODRIGUES LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N°6889 de 27/10/2022

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0981FE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.937 DE 01/12/22 SEMTAS ANULAÇÃO

LEI Nº1.937,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 19.863,54, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 19.863,54**(dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)19.863,54
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
76308.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS19.863,54
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO, PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMTAS.
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
56708.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS-16.275,54
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

59808.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS-3.588,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-19.863,54

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, fixado através do DECRETO**8.205**de 02 de dezembro, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de dezembro2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:67DE7502

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.929 DE 29/11/22 SEMFAZ ANULAÇÃO

LEI Nº1.929,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Anulação,*no orçamento vigente, no valor deR$ 56.142,00, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***eincorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 - obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,**a importância de**R$ 56.142,00**(cinquenta e seis mil, cento e quarenta e doisreais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)56.142,00
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
74004.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ49.600,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
74104.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ5.242,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
74204.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ1.300,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,REFERENTE AO DECRETO 7843 E LEI 1848 DE 28/06/22, PARA QUE SEJA REALOCADO PARA PAGAMENTO DE FOLHA.
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
62404.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ-56.142,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-56.142,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através doDECRETO**8.194 de 29 de novembro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**29 de novembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:04F86ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.938 DE 05/12/22 SEMECE ANULAÇÃO

LEI Nº1.938

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 30.084,22, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor, da Secretaria Mun. De Educ. Cultura E Esporte Turismo**SEMECE**, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -**SEMAPEM,**a importância de**R$ 30.084,22**(trinta mil, oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)30.084,22
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
76412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental30.084,22
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO DA SEMAPEM QUE VAI ATENDER A PAGAMENTO PESSOAL DA SEMECE.
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIEN

66320.606.1020.2060.0000MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA MEI-30.084,22
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-30.084,22

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.209 de 05de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05de dezembrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:BEDC0CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.939 DE 05/12/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.939,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 364.370,82, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.46.00, e 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 - obrigações patronais, 3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação e 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 364.370,82**(trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)364.370,82
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
75410.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde58.830,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
75510.302.1004.2034.0000Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial213.920,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
76510.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde3.150,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃOF.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
76610.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde22.600,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
76710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde5.700,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESF.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
76810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde60.169,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:01501
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO, PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMSAU.364.370,82
Fontes de Recurso
1500272.751,05
150191.619,77
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.210 de 05 de dezembro de 2.022**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**05 dedezembro**de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:63226165

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.940 DE 11/10/22 SEMEME ANULAÇÃO

LEI Nº1.940

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 18.832,62, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor da Secretaria Mun. De Educ. Cultura E Esporte Turismo -**SEMECE**, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 18.832,62**(dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)18.832,62
0500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76912.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental18.832,62
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO, REFERENTE AO CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSO PRÓPRIO DA SEMPLAD QUE VAI ATENDER AO PAGAMENTO PESSOAL DA SEMECE.
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
58504.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-18.832,62
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-18.832,62

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.211 de 05de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05de dezembrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:072DD12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.941 DE 05/12/22 SEMEME ANULAÇÃO

LEI Nº1.941

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 60.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)60.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

77012.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental60.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R.:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE A RECURSO DO PNAT, PARA SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA DA SEMECE.
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56112.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental-60.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT

Anulação (-)-60.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.212 de 05de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05de dezembrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7D271368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.942 DE 05/12/22 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº1.942

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 130.000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)130.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
77112.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental130.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:01899
1Recursos do Exercício Corrente
012150Recursos Cessão Onerosa - aplicação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO CESSÃO ONEROSA, PARA MATERIAL PERMANENTE SEMECE.130.000,00

Fontes de Recurso
1899130.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.213 de 05de dezembro**, que aprova para o exercício de 2.022, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.022 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,05de dezembrode 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8618A028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.218 06/12/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.218,DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.218 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 1.700/SEMSAU/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 06 de dezembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7156 - 18335)06/12/2022 12:45Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.218,DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:17810.122.1004.2026.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N1.403,82
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.403,82
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:18110.122.1004.2026.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-153,82
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:18310.122.1004.2026.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-150,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:58310.302.1004.2034.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-1.100,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-1.403,82

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:EAC176B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.204 30/11/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.204,DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no

orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.204 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 817/SEMECE/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 01 de dezembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7146 - 18325)01/12/2022 12:48Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.204,DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10112.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS557,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:10712.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS2.087,20
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES2.644,20

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-557,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-2.087,20
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-2.644,20

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:4AC377C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.205 01/12/22 SEMTAS ANULAÇÃO

DECRETO Nº 8.205,DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.022. LEI 1.937

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 19.863,54, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***e** incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor, por intermédio daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**,**a importância de**R$ 19.863,54**(dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)19.863,54
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
76308.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS19.863,54
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO, PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMTAS.
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
56708.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS-16.275,54
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários
59808.244.1030.2047.0000Manutenção da Atividades do FMAS-3.588,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
008001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-19.863,54

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -**SEMTAS,**a importância de**R$ 19.863,54**(dezenove mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), na dotação orçamentária código 08.244.1030.2047 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECURSOS PRÓPRIOS / ORDINÁRIOS**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:27AFA897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.184 21/11/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.184,DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.184 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRRASPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 308/SEMAPEM/2022, , DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de novembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7132 - 18290)22/11/2022 07:32Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.184,22 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:76110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N17.000,00
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:338 08.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES18.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:207 10.301.1004.2032.0000 SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-17.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:461 08.244.1030.2047.0000 Manutenção do Fundo Municipal de As-1.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-18.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0AA21B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.183 21/11/22 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.183, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELOSEMAPEM, NO VALOR DER$ 8.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo**SEMAPEM,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 8.000,00**(oito mil reais)

Suplementação (+)8.000,00

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
76020.606.1020.2060.0000MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA M8.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
ANULAÇÃO:SUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 783/SEMECE/2022, MEMORANDO Nº 775/SEMCE/22 AUTORIZADO PELA SEMPLAD, E RESPONDIDO PELO MEMORANDO Nº 577/GABINETE/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
6704.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-8.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de novembro de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2CF35B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.186 23/11/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.186,DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE

RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.186 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 584/GABINETE/22, MEMORANDO Nº 125/SEMFAZ/22 E MEMORANDO Nº 796/SEMECE/2022, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de novembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7132 - 18290)24/11/2022 12:42Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.186,24 DE NOVEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:2904.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN3.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:9328.843.1005.2010.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS2.906,81
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10012.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS5.554,80
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:68412.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS303,05
3.3.90.49.00AUXÍLIO-TRANSPORTE
Ficha:68512.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS1.100,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES12.864,66

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020201GABINETE DO PREFEITO
Ficha:3404.122.1002.2003.0000APOIO ADMINISTRATIVO DO GABIN-3.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:8804.129.1005.2009.0000OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-2.906,81
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:10212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-50,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:10612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-303,05
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha:10812.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS-6.604,80
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-12.864,66

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:447F36E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.193 28/11/22 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.193, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELOSEMECE, NO VALOR DER$ 407.000,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo**SEMECE,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 407.000,00**(quatrocentos mil reais)

Suplementação (+)407.000,00
020203CONTROLE INTERNO

4804.124.1002.2004.0000Manutenção e Funcionamento do Controle Interno5.700,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVILF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

4904.124.1002.2004.0000Manutenção e Funcionamento do Controle Interno1.300,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAISF.R.: 01500

1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

39409.272.3001.2202.0000PREVIDENCIA SOCIAL AOS SEGURADOS400.000,00
.1.90.01.00APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA EF.R.:01800
1Recursos do Exercício Corrente
009002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

ANULAÇÃO PORSUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 23/CONTROLE INTERNO/2022 AUTORIZADO PELA PGM, MEMORANDO Nº 126/IPMVP/22 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

020202PROCURADORIA JURIDICA

4203.092.1002.2002.0000Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal-5.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTASF.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

4403.092.1002.2002.0000Manutenção e Funcionamento da Proc. Jurídica Municipal-2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS CIVILF.R. Grupo: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

020900INSTITUTO DE PREV MUN DE VALE DO PARAISO RO

39799.997.9999.9999.0000RESERVA DE CONTIGENCIA-400.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPSF.R. Grupo:01800
1Recursos do Exercício Corrente
009002Recursos Vinculados R.P.P.S - Executivo

Anulação (-)-407.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 28 de novembro de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C802C059

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.194 29/11/22 SEMFAZ ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.194,DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.022. LEI 1.929

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por*Anulação,*no orçamento vigente, no valor deR$ 56.142,00, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Anulação***eincorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 - obrigações patronais e 3.1.91.13.00 contribuições patronais, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ,**a importância de**R$ 56.142,00**(cinquenta e seis mil, cento e quarenta e doisreais) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)56.142,00
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
74004.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ49.600,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
74104.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ5.242,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
74204.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ1.300,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
ANULAÇÃO,REFERENTE AO DECRETO 7843 E LEI 1848 DE 28/06/22, PARA QUE SEJA REALOCADO PARA PAGAMENTO DE FOLHA.
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
62404.129.1005.2009.0000Manutenção e Funcionamento da SEMFAZ-56.142,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAF.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-56.142,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito da**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**, a importância**R$ 56.142,00**(cinquenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais), na dotação orçamentária código 04.129.1005.2009/ Fonte de Recurso 2 500 /**RECURSO PRÓPRIO/LIVRE**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B907DB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.208 02/12/22 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.208, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022 Lei nº. 1.699 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELOSEMOSP E SEMSAU, NO VALOR DER$ 31.450,00,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.699/21 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo**SEMOSP E SEMSAU,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 31.450,00**(trinta mil quatrocentos e cinquenta reais)
Suplementação (+)31.450,00
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
63410.122.1004.2027.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO8.950,00
3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAISF.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
010001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
36404.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades22.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:
ANULAÇÃO PORSUPLEMENTAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 602/SEMOSP/2022 E MEMORANDO Nº 1.696/SEMSAU/22, RESPONDIDO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO MEMORANDO Nº 444/SEMPLAD/22.
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
6704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades d-31.450,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-31.450,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 dezembro de 2.022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B322CEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.206 02/12/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.206,DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 8.206 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 582/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7146 - 18325)02/12/2022 12:36Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.206,DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:22510.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O N500,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:33108.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A24.358,36
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:33208.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A1.300,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:34814.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR3.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:60608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A1.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:67408.243.1031.2070.0000Primeira Infância no SUAS2.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:65504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M200,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES32.358,36
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NO-500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:33508.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-5.980,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:33808.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:34208.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-9.610,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:34308.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-2.472,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:34508.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-300,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
Ficha:51308.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-1.870,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
Ficha:35214.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-56,96
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:35514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-460,00
.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:35614.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-99,40
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:51414.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-810,00
.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-200,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES-32.358,36

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:437B9B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.207 02/12/22 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.207, DE02 DE DEZEMBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFEÊNCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.207 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 582/SEMTAS/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.699 de 15 de dezembro de 2021 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 02 de dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7146 - 18325) 02/12/2022 12:07 Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.207, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:60608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A200,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES200,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:34608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-200,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES-200,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:16A9063B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.209 05/12/22 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.209,DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022. LEI 1.938

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 30.084,22, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor, daSecretaria Mun. De Educ. Cultura E Esporte Turismo**SEMECE**, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **-SEMAPEM,**a importância de**R$ 30.084,22**(trinta mil, oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)30.084,22
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
76412.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental30.084,22
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01500
1Recursos do Exercício Corrente
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO DA SEMAPEM QUE VAI ATENDER A PAGAMENTO PESSOAL DA SEMECE.
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIEN
66320.606.1020.2060.0000MANUTENÇÃO FUNC. SECRETARIA MUN. AGRICULTURA MEI-30.084,22
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-)-30.084,22
Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 30.084,22**(trinta mil, oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), na dotação orçamentária código 12.316.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECURSO PROPRIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AEC91A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.210 05/12/22 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.210, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022. LEI 1.939

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 364.370,82, e incorporação dos elementos de despesa3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.3.90.46.00, e 3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação dos elementos de despesa 3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.1.90.13.00 - obrigações patronais, 3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação e 3.3.90.93.00 - indenizações e restituições,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 364.370,82**(trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 364.370,82

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
754 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 58.830,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
755 10.302.1004.2034.0000 Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial 213.920,82
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 01500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
765 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 3.150,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 01501
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
766 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 22.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 01501
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
767 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 5.700,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 01501
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
768 10.301.1004.2032.0000 Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde 60.169,77
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 01501
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO, PARA PAGAMENTO PESSOAL SEMSAU.364.370,82
Fontes de Recurso
1 500 272.751,05
1 501 91.619,77

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a**R$ 364.370,82**(trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / 10.302.1004.2034 / Fonte de Recurso 1 500 / 1 501/**RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:20371B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.211 05/12/22 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.211,DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022. LEI 1.940

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação*no*orçamento vigente, no valor deR$ 18.832,62, e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor daSecretaria Mun. De Educ. Cultura E Esporte Turismo -**SEMECE**, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento e Administração -**SEMPLAD,**a importância de**R$ 18.832,62**(dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)18.832,62
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

76912.361.1006.2014.0000Manutenção do Ensino Fundamental18.832,62
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
012001Receita de Imp. e Transf - EDU 25%
Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE AO CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSO PRÓPRIO DA SEMPLAD QUE VAI ATENDER AO PAGAMENTO PESSOAL DA SEMECE.
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
58504.122.1003.2005.0000Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD-18.832,62
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:02500
2Recursos de Exercícios Anteriores
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-)-18.832,62

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 18.832,62**(dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), na dotação orçamentária código 12.316.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 500 /**RECURSO PROPRIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9E48EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.212 05/12/22 SEMECE ANULAÇÃO

DECRETO Nº8.212,DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022. LEI 1.941

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,noorçamento vigente, no valor deR$ 60.000,00, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Anulação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.39.00serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE,**a importância de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)60.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
77012.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO, REFERENTE A RECURSO DO PNAT, PARA SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA DA SEMECE.
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
56112.361.1006.2017.0000Transporte Escolar - Ensino Fundamental-60.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo:02553
2Recursos de Exercícios Anteriores
012008PNAT
Anulação (-)-60.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2017 / Fonte de Recurso 2 553 /**PNAT**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9FBDB54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 8.213 05/12/22 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.213,DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022. LEI 1.942

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 130.000,00, e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa4.4.90.52.00material permanente, por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+)130.000,00
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

77112.361.1006.2014.0000 Manutenção do Ensino Fundamental130.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:01899
1Recursos do Exercício Corrente
012150Recursos Cessão Onerosa - aplicação

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
EXCESSO DE ARRRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO CESSÃO ONEROSA, PARA MATERIAL PERMANENTE SEMECE.130.000,00
Fontes de Recurso
1899130.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.022no orçamento vigente, naSecretaria Municipal Educação, Esporte e Turismo -**SEMECE**, a importânciade**R$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 1 899 /**RECURSOS CESSÃO ONEROSA APLICAÇÃO**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:2C86D3A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1751/2022 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1751/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 5.899.963,48 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), a fim de atender as Secretarias Municipas e o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA	R$ 87.120,86
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Mun.de Saúde Proj/Ativ 03.001.10.301.0025.1.789 – Construção de Muro da Unidade de Saúde Edmilson Lima	R$ 87.120,86
44.90.51.00.00 – Obras e Instalação **TOTAL**	R$. 87.120,86 **R$** 87.120,86

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 258.596,47
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.781 – Convênio Aquisição de Pleygrounds Infantis e 2 Academias ao Ar Livre	R$ 258.596,47
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante **TOTAL**	R$ 258.596,47 R$ 258.596,47

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 1.551.209,64
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.782 – Conv. Aq. de Luminarias de LED	R$ 1.551.209,64
33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 1.551.209,64 R$ 1.551.209,64

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 48.434,55
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.15.452.0026.1.783 – Convênio Aquisição de um Trator Cortador de Grama	R$ 48.434,55
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante **TOTAL**	R$ 48.434,55 R$ 48.434,55

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	**R$. 1.814.976,03**
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.26.782.0028.1.784 – Convênio FITHA 2022	**R$. 1.814.976,03**
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante 33.90.30.00.00 – Material de Consumo **TOTAL**	R$ 620.000,00 R$ 1.194.976,03 **R$. 1.814.976,03**

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 600.000,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ 02.006.26.782.0028.1.785 – Convênio Aquisição de um Caminhão Caçamba	R$ 600.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante **TOTAL**	R$ 600.000,00 R$ 600.000,00

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 172.807,89

Órgão/ Unidade – 02.009.– Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ 02.006. 20.606.0037.1.786 – Convênio Aquisição de um Secador Matálico	R$ 172.807,89
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permante **TOTAL**	R$ 172.807,89 R$ 172.807,89

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 787.218,04
Órgão/ Unidade – 02.009.– Secretaria Municipal de Agricultura Proj/Ativ 02.006. 20.606.0037.1.787 – Convênio Requalificação da Feira	R$ 787.218,04
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 787.218,04 R$ 787.218,04

Órgão- 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ALTA FLORESTA	R$ 579.600,00
Órgão/ Unidade – 02.004.– Secretaria Municipal de Esportes Proj/Ativ 02.004.27.813.0040.1.788 – Convênio Reforma do Ginasio Expedito Gonçalves	R$ 579.600,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **TOTAL**	R$ 579.600,00 R$ 579.600,00

Total Suplementação---------- R$ 5.899.963,48

Art. 2º. – Para cobertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 1º dessa lei, serão ulitizados recursos vinculados ao repasse de convênios do Estado no valor de R$5.899.963,48 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), a fim de atender as Secretarias Municipas e o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO

Art.3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2C011EAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 04/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2022 – PROCESSO N.º 1-1281/2022

RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Reclassificação da Homologação do Resultado Final, de Saúde, a pedido da candidata Mara Valeria Rocha Leite Freitas.

Cargo 09. a):Técnico Em Enfermagem Hospitalar - Hospital Osvaldo Cruz

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Marta Manu Da Silva Costa	**10,0**
	Sirlene Reis De Oliveira	**10,0**
	Valdirene Caetano Da Silva	**10,0**
	Alan Passos Galvão	**10,0**
	Lucélia Dos Santos Alves	**10,0**
	Ivanilda Martins De Souza Alves	**9,5**
	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	**9,5**
	Ricardo Da Silva Nascimento	**9,5**
	Patricia Danielle Lins Neves	**9,0**
	Karliane Paulino De Lima	**9,0**
	Maria Neuza Francisca Dos Santos	**8,5**
	Maria Da Penha Rodrigues Lima	**8,5**
	Ozeas Cunha	**8,5**
	Deiziane De Almeida Laureano	**8,5**
	Marilena De Souza	**8,0**
	Ledinalva De Moraes Barbosa	**8,0**
	Iraide Rodrigues Sousa	**8,0**
	Angelina Aparecida Gomes	**8,0**
	Silvia Veridiana Bonadiman	**8,0**
	Tatiane Barros De Sousa Diana	**8,0**
	Ana Paula Lopes Da Costa	**8,0**
	Lucilene De Paiva Lisboa	**8,0**
	Megue Cardial Braz	**8,0**
	Angela De Oliveira Palácios	**7,5**
	Simone Barros Balieiro	**7,5**
	Ivone Maria Leite	**7,5**
	Jaqueline Do Amaral Guimarães	**7,5**
	Neuza Barbosa Ribeiro	**7,0**
	Ana Lucia Coelho Do Prado	**7,0**

	Lenociana Ingrid Da Silva Messias	**7,0**
	Marcia Cristina Rodrigues Valois Martins	**6,5**
	Paulo Afonso De Oliveira Ribeiro Junior	**6,5**
	Franciane Sousa Teixeira	**6,5**
	Amélia De Jesus Jatobá	**6,5**
	Elizete Cordeiro De Amorim	**6,5**
	Najara Akemmy Messias Aoyama Da Macena	**6,5**
	Juliana Oliveira Lopes	**6,5**
	Rejane Mendes De Carvalho	**6,0**
	Luzia Josino Pereira Buss	**6,0**
	Wagner Gilleno De Araujo	**6,0**
	Maria Juzelia Soares De Araújo	**6,0**
	Márcia Gomes Da Silva	**6,0**
	Marinalva Ferreira De Andrade	**6,0**
	Luana Cristina Aquino Gonçalves	**6,0**
	Cleuza Messias Nunes	**5,5**
	Adriana Silva Santana	**5,5**
	Elisangela Inacio Nunes De Jesus	**5,0**
	Rosimari Da Silva	**5,0**
	Lourdes Simão De Sena	**5,0**
	Amanda Oliveira Da Silva	**5,0**
	Vanusa Gomes Carvalho	**4,5**
	Maria Dos Anjos De Jesus	**4,5**
	Edilaine Siqueira Pereira Resende	**4,5**
	Valdirene Honorio	**4,5**
	Vanuzia Pereira Gouveia	**4,5**
	Debora Venancio Soares Bento	**4,5**
	Raniélica Felipe Soares Nantes	**4,5**
	Rosangela Vaz Da Silva	**4,0**
	Vanessa Dallagassa Gontijo De Oliveira	**4,0**
	Lorena Nascimento Carneiro	**8,0**
	Isabel Cristina Araújo De Lima	**7,5**
	Laura Mauricio De Campos	**6,0**
	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	**6,0**

Alto Paraíso – RO, 06 de dezembro de 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:5B387A5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 04/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 004/2022 – PROCESSO N.º 1-1281/2022

RECLASSIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público a Reclassificação da Homologação do Resultado Final, do Procedimento Seletivo Simplificado, para o cargo de FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO, a pedido da candidata Fernanda Nayara Dupont Teixeira, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo 08:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
	Tamires Barreto Andrade	**7,5**
	Ana Paula Rodrigues Florêncio Da Silva	**7,5**
	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	**7,0**
	Rosana Rosa Da Silva Sodré	**6,0**
	Rauany Da Silva Santiago	**5,0**
	Naine De Jesus Batista	**4,8**
	Regiane Casarin Thomes	**4,5**
	Maria Alice Santos Tavares	**4,4**
	Jaqueline Rodrigues Silva	**4,0**
	Vilma Henrique Da Cunha Alves	**8,0**
	Bruna Rafaela Da Silva	**6,0**
	Diana Da Silva Zappani	**5,4**
	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	**4,8**

Alto Paraíso – RO, 06 de dezembro de 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:473F65ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

EDUARDO DOS SANTOS, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 035/2021/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão: 19 de Dezembro de 2022.
Dia do encerramento**: 19/12/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**
Local do Leilão Presencial: **Auditório da Prefeitura de Alto Paraíso, R. Mal. Rondon, 3031, Alto Paraíso – RO.**
ON LINE no endereço virtual**: www.e-santosleiloes.com.br**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **07/12/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.e-santosleiloes.com.br TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).*
8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 12 a 16 de Dezembro de 2022- Alto Paraiso/RO. Horário de expediente das 07h30min as 13h30minmin, exceto Almoxarifado Municipal que é 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min.

Local	Endereço	Horário
Secretaria De Obra	Barracão da Cibrazen, sito na Rua Deise Rigoto, nº. 3149 Centro.	07h30min as 17h30min
Secretaria De Agricultura	Rua Amazonas, 3189, Sol Poente.	07h30min as 13h30minmin
Almoxarifado Municipal	Rua Patrícia Marinho 3507B Centro	07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alto Paraiso /RO**. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alto Paraiso / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alto Paraiso,** sendo;

Secretaria Municipal de Educação Banco: 001 Banco do Brasil Agencia: 3997-7
Conta Corrente: 10.397-7 CNPJ: 63.762.025/0001-42

Fundo Municipal de Saúde Banco: 001 Banco do Brasil Agencia: 3997-7
Conta Corrente: 13.649-2 CNPJ: 04.316.867/0001-01

Fundo Municipal de Assistência Social Banco: 001 Banco do Brasil
Agencia: 3997-7Conta Corrente: 13.650-6 CNPJ: 13.704.419/0001-76

Prefeitura Municipal Banco: 001 Banco do Brasil Agencia: 3997-7
Conta Corrente: 8.401-8 CNPJ: 63.762.025/0001-42

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Eduardo dos Santos**, sendo:

Banco SICOOB Agencia: 3325
Conta corrente: 69.699-4
CPF: 739.128.752-00PIX: 739.128.752-00
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura de Alto Paraiso - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981 DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados. **"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."**

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Ônibus Rural escolar Iveco/Cityclass 70C17, cor amarela, a diesel, ano e modelo 2012/2013. (sem chave).**(SEMED)**	NBU 9615	00473952580	28.000,00
02	Ônibus Rural escolar VW/15.190 EOD E.S.ORE, cor amarela, a diesel, ano e modelo 2012. (sem chave). **(SEMED)**	NBU 9515	473946270	25.000,00

03	Caminhão Basculante Iveco/Tector 240E28, cor branca, a diesel, ano e modelo 2013/2014. (sem chave). **(SEMAP)**	OHW 8A37	1019707175	30.000,00
05	Veiculo tipo Furgão I/MB Sprint Rontan Ambulância, cor branca, a diesel, ano e modelo 2012/2013. (sem chave). **(SEMSAU)**	NCM 7B47	572876378	20.000,00
06	Veículo Tipo Caminhonete VW/Saveiro Pickupecia CS, cor branca, Flex, ano e modelo 2015/2016. (sem chave). **(SEMSAU)**	OHO 7J56	1065610928	17.000,00
07	Veiculo tipo Furgão Renault Master Marimar A, cor branca, a diesel S10, ano e modelo 2014/2015. (sem chave). **(SEMSAU)**	OHW 7877	1019640585	22.000,00
08	Sucatas De Ar Condicionado modelos diversos e B'Tus diversos **(SEMED)**			500,00
09	Sucata de Aparelho De Condicionador De Ar 36.000 B'tus, Marca "Electrolux", Alimentação De 220 Volts, - Trifásico, Tipo Mini Central Split, Controle Remoto. **(SEMAP)**			100,00
10	Sucatas De Ventiladores De Teto Com 03 Pás, Ventilador Oscilante De Parede 60 Cm, Ventilador De Teto Com 03 Pás (**SEMED)**			150,00
11	Ônibus escolar Marcopolo/Volare V8L ESC, cor amarela, a diesel, ano e modelo 2011/2012 **(SEMED)**	NBS 4333		23.000,00
12	Caixa d'agua de 10.000 litros **(SEMSAU)**			1.500,00
13	Sucata Ferrosa **(SEMAP)**			500,00
14	Motores estacionários **(SEMAP)**			1.500,00
15	Trator Agrícola New Holland modelo 7630, cor azul, **Sem chave**. Ano De Fabricação Estimado Em 2007 **(SEMAP)**			50.000,00
16	Trator De Pneu marca "Valmet", 4x2, Cabine Tipo Plataformado, Modelo 985S, Cor Amarela, Chassi: 0095453109, Ano De Fabricação Estimado Em 1993. **Sem chave. (SEMAP)**			28.000,00
17	Trator Agrícola Sobre Rodas - Valtra Modelo 785 4x2 De Cor Amarela Ano De Fabricação Estimado Em 2002. **Sem chave. (SEMAP)**			22.000,00
18	Pulverizador Com Capacidade De 2.000 Litros Em Polietileno, Modelo CTI 2000, Série Nº 1409010, Marca "Imep", Reservatório De Agua Limpa Para Lavar As Mão C/ Capacidade De 30 Litros, Portas Bicos Bijet, Bomba De Pistões, Com Membrana De 85 Litros, Pneus JTB 13-10"9,5x24". **Sem cardam da tomada de força. (SEMAP)**			14.000,00
19	Retroescavadeira Modelo Rd406 Advanced, Motor Natural Aspirado, Tração 4x4, Cabine Aberta, Pneus Dianteiros 12x16,5, Pneus Traseiro 19,5x24, Chassi Nº 000CA406AMC4W3352, 4,3 Cilindradas, Potência 84, Peso Liq/Bruto 6.780. **(SEMAP). (sem chave).**			40.000,00
20	Triturador Para Grãos DPM; Mod. 132S, Marca "Nogueira", Equipado Com Motor Elétrico Monofásico Deno Mínimo 7,5 CV, Com Correia E Chave Elétrica. **(SEMAP)**			1.600,00
21	Tanque De Resfriamento De Leite Em Aço Inox, Com Capacidade Para 1000 Litros. **(SEMAP)**			1.500,00
22	Tanque De Resfriamento De Leite Em Aço Inox, Com Capacidade Para 1000 Litros. **(SEMAP)**			1.500,00
26	Sucatas de Informática (**SEMED)**			250,00
28	Sucata De Cozinha: Fogão A Gás Com 04 Bocas, Liquidificador "Walita",Fogão Industrial C/ 02 Bocas, Freezer Cooler H210 "Electrolux, Refrigerador Continental. **(SEMED)**			350,00
30	**Sucatas de Maquinas Agropecuárias:** Triturador Para Fabricação De Farinha Modelo "CF", Serie Nº 180, Ano Fabricação 2002, Cor Verde, Marca Paranavaí Com Gerador, 4535 Maquina De Beneficiar Arroz, Maquina De Beneficiar Arroz, Lavador/Descascador De Mandioca, Forno Manual Em Chapa Reforçada Para Torrar Farinha, Forno Manual Em Chapa Reforçada Para Torrar Farinha De Mandioca Medindo 1,85cm De Circunferência. Prensa Manual Para Fabricação De Farinha Modelo "Cf", Serie Nº 1000. (**SEMAP)**			2.000,00
31	Sucatas de Informática. **(SEMAP)**			200,00
33	Sucatas móveis hospitalares. **(SEMSAU)**			1.000,00
34	Sucatas de Ar Condicionado **(SEMSAU**)			200,00
35	Sucatas de Informática **(SEMSAU)**			900,00
36	Sucatas de Balança **(SEMSAU)**			500,00
37	Gerador De Indução Trifásico 12,5 KVA "Kohlbach". **(SEMSAU)**			1.000,00
38	Sucatas Eletro domésticos **(SEMSAU)**			200,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973
Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES

Através do Leiloeiro Sr. **Eduardo Santos**, através dos contatos ((69) 98404-5291 ou 99219-4497/98464-9997, E- mail: ***esantosleiloes@gmail.com***
Prefeitura Municipal, Com a Senhora Regiane, através dos contatos ((69) 99974-9630

Alto Paraiso - RO, 05 de Dezembro de 2022.

EDUARDO DOS SANTOS
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondôniajucer 035/2021

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:422F876A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Relatório Financeiro

Número do processo	**19553/2021 Repasse Financeiro** **14994/2022 Prestação de Contas**
Interessada	ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
Responsável	LORENI FLOSINA DE JESUS Presidente
Objeto	Repasse financeiro para Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, visando aquisição de material de consumo e permanente através do Fundo da infância e adolescência FIA
Termo de Fomento	N° 67/2021(ID 626784)
Projeto	LUDICIDADE NA EDUCAÇÃO
Plano de Trabalho	Projeto Ludicidade na Educação de 11/11/2021 (ID 605706)
Análise Referente	Dezembro/2022 - Agosto/2022
Mês de referência	Dezembro/2021 - Agosto/2022
Valor do Projeto	R$ 17.994,53
Período /vigência	Dezembro/2021 - Agosto/2022
Empenho	NE - Nota de Empenho 5 de 19/11/2021 (ID 618905) NE - Nota de Empenho 6 de 19/11/2021 (ID 618906)
Gestor da Parceria	Maria Neuza Luiz Gomes
Comissão de Monitoramento e Avaliação	**Claudia Moreira Alves** **Rosagêla da Silva Braga** **Gislaine da Rocha Souza**

I. INTRODUÇÃO

Versam sob os autos do processo o repasse financeiro conforme disposto no Termo de Fomento n° 067/2021, Processo Administrativo 19553/2021, firmado entre a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, folha de pagamento e prestação de serviços técnicos e manutenção, já aprovado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social CMAS através da ResoluçãoNºNº012/CMDCA/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021,o valor correspondente a**R$17.994,53**(dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

II. INSTRUÇÃO DOCUMENTAL

Processo de Prestação de Contas Nº.19398/2021.

A convenente apresentou em suas prestações de constas os seguintes documentos:
a) Ofício apresentando a prestação de contas nos autos do processo;
b) Anexo I - relatório de execução físico financeiro;
c) Anexo II - relatório de execução receitas e despesas;
e) Anexo III - relação de pagamentos;
f) Anexo IV - relação de bens;
g) Anexo V - conciliação bancária;
h) Extrato Bancário;
i) Cópias dos documentos comprobatórios das despesas realizadas tais como: holerites, folhas de ponto e os encargos sociais.
Ofício prestação de contas 01 de 08/08/2022 (ID 1061309)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 (1° anexo) de 08/08/2022 (ID 1061314)
Relatório de Prestação de Contas - Quadrimestral 01 (2° anexo) de 08/08/2022 (ID 1061322)

III. RELATÓRIO FINANCEIRO

Conforme se verifica nos autos do Processo da prestação de contas de nº. 14994/2022, a entidade recebeu o repasse no dia 01 de dezembro de 2021 no valor de R$17.994,53 (dezessete mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos) deste saldo foi utilizado R$ 11.773,00 (Onze mil, setecentos e setenta e três reais), permanecendo em conta o saldo residual de R$ 6.221,53 (seis mil reais duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), que eram destinados para compra de brinquedos didáticos, mas em virtude da incompatibilidade de valores e quantidades, tornou-se inviável a execução da compra dos referidos itens, portanto houve a devolução do respectivo saldo residual.
Do valor utilizado - R$ 11.773,00 (onze mil, setecentos e setenta e três reais) - foram adquiridos os seguintes itens: 01 Televisão Smart 32" no valor de R$ 1.500,80 (mil e quinhentos e reais e ointenta centavos), 01 unidade externa Elgin eco power 12000BTUS e01 unidade interna elgin eco power 12000BTUSno valor de R$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais) eR$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais) respectivamente,totalizando o valor de R$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais), 01 estofado novalar titanio 3 e 2 lugares no valor de R$ 2.218,00 (dois mil duzentos e dezoito), 01 estante pandin desmontada com 06 prateleiras no valor de R$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais),CPU GOLDENTEC P-GCL INTEL CORE I5 2ª Geração 4gb HD 500gb, linux, no valor de R$ 1.585,69 (mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), aparato eletrônicos no valor total de R$ 1.160,66 (mil cento e sessentareaise sessenta e seis centavos),Monitor LG 19,5 LED no valor de R$ 715,71 (setecentos e quinze reais e setenta e um centavos) e 01Impressora multifuncional elgin pantum no valor total de R$ 1.242,14 (mil duzentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), sendo o total da compra o valor de R$ 11.773,00 (onze mil, setecentos e setenta e três reais).

Empenho	**Data do repasse**	**Data prest. de contas**	**Descrição**		**Valores**
NE 05 NE 06	01/04/2022 e 29/04/2022	09/08/2022	**Valor do repasse**	R$:	17.994,53
Saldo anterior				R$:	-
Contrapartida				R$	-
Valor total				R$:	***17.994,53***
DESPESAS REALIZADAS					
COMPRA DE ELETROELETRÔNICOS				R$	11.773,00
DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE				R$	6.221,53

Total Geral das despesas	R$	17.994,53
Total remanescente	R$	**00,00**

IV CONCLUSÃO:

Conforme especificado no bojo deste relatório, o repasse financeiro foi realizado com a finalidade de custear aquisições de materiais de consumo e permanente através do Fundo da infância e adolescência FIA, ao efetuar os pagamentos acima mencionados - no valor de R$ 11.773,00 (onze mil, setecentos e setenta e três reais) - restou um saldo de R$ 6.221,52 (seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), sendo devolvido através do DAM nº 36860/37411 (documento de ARREC. municipal) no dia 04 de agosto de 2022. Portanto, o saldo remanescente é de R$ 00,00(zero reais e zero centavos).Tendo em vista as informações apresentadas neste relatório, aprestação de contas se encontra**REGULAR.**

Ariquemes, 09 de agostode 2022.

Elaborado Por:
IAGO MACEDO CARNEIRO
Estagiário

Coordenado Por:
GABRIELY TOIGO DOS REIS
Assessora Especial V

Ciente e de Acordo:
MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Gestora do FIA

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:3D2F84F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19275/2022 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 5.554.047,29 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 1028 de 01/12/2022 (ID 1276846) e Processo Administrativo nº 8-23538/2022- Memorando 1027 de 01/12/2022 (ID 1276713), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 5.554.047,29 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	143	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	280.000,00
SUPLEMENTAR	148	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
SUPLEMENTAR	961	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS	730.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	165	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.695.047,29
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.500				**2.785.047,29**
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	179	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.800.000,00
SUPLEMENTAR	183	02.07.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	470.000,00
SUPLEMENTAR	1136	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	229	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00

SUPLEMENTAR	232	02.07.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	244	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.000,00
SUPLEMENTAR	247	02.07.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
SUPLEMENTAR	1139	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00-CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	269	02.07.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	52.000,00
SUPLEMENTAR	270	02.07.12.367.0029.3023	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.540				**2.769.000,00**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**5.554.047,29**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Novembro de 05/12/2022 (ID 1279481)eDespacho 2429 de 02/12/2022 (ID 1277008), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.554.047,29**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	2.785.047,29
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.769.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:41C8FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19288/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 799 de 06/12/2022 (ID 1283216), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2654-MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1179	02.12.15.451.0012.2654	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**2.000.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Novembro de 05/12/2022 (ID 1279481), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.000.000,00**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:78ABD154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19289/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 131.014,72 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATORZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 14929/2022- Memorando487 de 06/12/2022 (ID 1282573) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 131.014,72 (cento e trinta e um mil, quatorze reais e setenta e dois centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2403-MANUTENCAO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	486	02.10.08.243.0018.2403	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	131.014,72
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2419-VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL				
ANULAÇÃO	424	02.10.08.244.0017.2419	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 27.448,69
ANULAÇÃO	426	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 9.875,00
ANULAÇÃO	427	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 4.196,80
ANULAÇÃO	428	02.10.08.244.0017.2419	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 40.000,00
ANULAÇÃO	429	02.10.08.244.0017.2419	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	- 10.250,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
Projeto/Atividade: 2415-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
ANULAÇÃO	458	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 39.244,23
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**131.014,72**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**- 131.014,72**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CC80A133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19292/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 573.267,43 (QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: FAZENDA-SEMFAZ, DE MEIO MABIENTE-SEMA, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor dos Processos Administrativos nº 20802/2022-Memorando 213 de 06/12/2022 (ID 1283108),3873/2022-Memorando 240 de 01/12/2022 (ID 1276297), 7211/2022-Memorando 241 de 06/12/2022 (ID 1284724), 21043/2022-Memorando 247 de 06/12/2022 (ID 1285069)e 6384/2022-Memorando 759 de 06/12/2022 (ID 1285091)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 573.267,43 (quinhentos e setenta e três mil e duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMA, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, Controladoria Geral do Município-CGM e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	64	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
SUPLEMENTAR	67	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.404,98
ANULAÇÃO	73	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-35.864,29
SUPLEMENTAR	74	02.05.04.122.0007.2010	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.864,29
Fonte: 1.501- Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	87	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/SERERVA DO RPPS	-242.404,98
Fonte: 1.501- Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**278.269,27**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-278.269,27**
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
SUPLEMENTAR	55	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.114,09
ANULAÇÃO	977	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-6.114,09
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-CGM				**6.114,09**
TOTAL ANULAÇÃO-CGM				**-6.114,09**
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	1178	02.14.27.812.0028.2803	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.120,89
SUPLEMENTAR	685	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.200,00
ANULAÇÃO	683	02.14.27.812.0028.2803	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	-8.320,89
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**8.320,89**
TOTAL ANULAÇÃO-FUNCET				**-8.320,89**
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
SUPLEMENTAR	498	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.100,00
SUPLEMENTAR	499	02.11.18.122.0011.2600	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.300,00
ANULAÇÃO	504	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-88.400,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMA				**88.400,00**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMA				**-88.400,00**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	90	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.980,65
SUPLEMENTAR	91	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.739,29
SUPLEMENTAR	94	02.06.04.122.0005.2012	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.899,78
ANULAÇÃO	100	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	-22.085,70
SUPLEMENTAR	103	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	22.543,46
ANULAÇÃO	1116	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-170.077,48
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG				**192.163,18**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG				**-192.163,18**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**573.267,43**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-573.267,43**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C8A103A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 883/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 623de 06/12/2022 (ID 1286045),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2519 - SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	342	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	107.375,31
REDUÇÃO	344		3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS DE PESSOAL CIVIL	-107.375,31
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**107.375,31**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-107.375,31**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 07de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:81D9EF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 884/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 624de 06/12/2022 (ID 1286047),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1003	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	588.652,00
REDUÇÃO	1173		3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-588.652,00
Fonte: 1.621 - Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**588.652,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-588.652,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 07de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:048A58DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMECE/PMB/2022 EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMECE/PMB/2022

EDITAL Nº 04/SEMECE/PMB/2022

O Prefeito Municipal de Buritis - RO, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Publicidade, da Administração Pública Municipal, conforme disposto na Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, que autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE e dá outras providências, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e nomeia e dá poderes à Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, que faz tornar público o Edital Nº 004/SEMECE/PMB/2022, visando suprir as necessidades de pessoal, para atender a Secretaria Municipal de Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Teste Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

a) A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

b) O Teste Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
I. **1ª Etapa:** Leitura do Edital;
II. **2ª Etapa:** Inscrição Online;
III. **3ª Etapa:** Entrega presencial de Documentos e Títulos para análise de currículo;
IV. **4ª Etapa:** Prova Prática para os cargos de Motoristas e Professor (a) / Interprete de Libras.

c) O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022, Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1-2153/2022.

d) Os valores dos vencimentos dos cargos constantes na Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, são os constantes nas Leis Municipais com base nos vencimentos da carreira inicial dos servidores efetivos, sendo vedado vencimento inferior ao salário mínimo, que serão pagos através de complementação nos termos da Legislação pertinente quando houver.
e) Conforme a Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, em caso de correções, atualizações, fixação de piso com fulcro em Legislação Federal, Estadual e Municipal fica autorizado pagamento através de complementação para os contratados.
f) Segundo a Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, fica autorizado ao Município promover as atualizações dos valores contratuais fundada através de Legislação Federal, Estadual e Municipal que justifiquem o reajuste dos contratos vigentes, sempre através de complementação.
g) O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
h) Segundo a Lei Ordinária Nº 1.768, de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022, as vagas previstas no presente Edital serão exclusivas para o período diurno, portanto não haverá contratação para lotação de carga horária no período noturno, exceto o cargo de vigia, que seguirá o sistema de plantão, bem como o pessoal de apoio se houver necessidade.
i) É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a esta presente Teste Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM). Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

j) A partir da homologação de abertura do Teste Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

k) Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
l) As inscrições no presente Teste Seletivas Simplificado por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
m) O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Teste Seletivo.

n) A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo que comparecerem no CETEFIC, antiga Camara Municipal dos Vereadores, localizada na Avenida Porto Velho, esquina com a Rua Cacoal, nº 1340, Setor 02, Buritis-RO, das 08h às 15h, na data estabelecida no cronograma do presente Edital.
o) Aos candidatos que estiverem na fila para entrega de documentos e títulos, nas datas e horário previstos em cronograma, às 15h serão distribuídas senhas para garantir atendimento.
p) A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.
q) O não comparecimento do candidato para entrega dos títulos, implicará sua desclassificação automática do Teste Seletivo.
r) Após a entrega dos títulos, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de eliminação do Teste Seletivo.
s) No local da entrega de títulos, os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir.
t) A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

2. DO CRONOGRAMA DESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	ATO
06/12/2022	Publicação do Edital.
Do dia 07/12 até o dia 18/12/2022	Leitura do Edital e Inscrições online.
19/12/2022 a partir das 10h	Homologação das Inscrições Online .
20 e 21/12/2022 das 08h às 15h	- Entrega dos documentos e títulos, para análise de currículo de todos os inscritos. - Prova Prática de Motoristas e Professor/Interprete de Libras
13/01/2023	Homologação do Resultado Parcial da análise de currículo e da Prova Prática.
14, 15, 16 e 17/01/2023 até às 12 h	Prazo para o Recurso online do Resultado Parcial
17/01/2023 a partir das 13h	Análise e Resultado do Recurso.
18/01/2023	Resultado Final Oficial.

a) O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Cargos	Local	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Remuneração R$
Professor	Zona Urbana	42	65	30 h	Pedagogia	2.501,99 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	14	35	30h		2.501,99 + Complementação do piso salarial
Professor / Interprete de Libras	Zona Urbana/ Rural	--	04	20h	Licenciatura em qualquer área de formação com Especialização na área de Libras	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Urbana	01	05	40h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	--	05	20h		1.667,97 + Complementação do piso salarial
Orientador	Zona Urbana	02	08	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
		--	06	20 h		1.667,97 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	01	08	40 h		3.335,98 + Complementação do piso salarial
		--	05	20 h		1.667,97 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Urbana	02	08	40 h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
		--	04	20 h		1.667,97 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	02	08	40 h		3.335,98 + Complementação do piso salarial
		--	04	20 h		1.667,97 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Urbana	06	25	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Urbana	10	25	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Urbana	10	25	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Urbana	06	25	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Urbana	05	25	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Urbana	--	05	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Braçal	Zona Urbana/ Rural	08	15	40h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Urbana/ Rural	06	15	40h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
Nutricionista	Zona Urbana/ Rural	03	05	40h	Ensino Superior na área de Nutrição e Registro vigente no Conselho de Classe.	5.358,32
Psicopedagogo	Zona Urbana	06	06	40 h	Licenciatura nas áreas de Pedagogia ou Psicologia e especialização na área de	3.335,98 + Complementação do piso salarial
	Zona Rural	02	05	20 h		1.667,97 + Complementação do piso salarial
Psicólogo Escolar	Zona Urbana/ Rural	01	03	40 h	Psicopedago gia Ensino Superior na área e Pós Graduação em Psicologia Infantil / Registro vigente no Conselho de Classe.	3.317,04
Assistente Social	Zona Urbana/ Rural	01	03	30 h	Ensino Superior na área e Registro vigente no Conselho de Classe.	3.317,04
Monitor de Transporte Escolar	Zona Rural/ Urbana	19	20	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Motorista – veículo pesado	Zona Rural/ Urbana	21	25	40 h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria D (Curso Coletivo de Transp. de Alunos)	1.500,41 + Gratificação

Motorista – veículo leve	Zona Rural/ Urbana	05	10	40h	Ensino Fundamental Completo com CNH Categoria B	1.183,61 + Gratificação
ESCOLA DA LINHA C46						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	01	03	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salarial
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	01	03	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	01	03	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Supervisor	Zona Rural	--	01	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	01	03	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
EMEIEF MARIA MARTA BRAGA						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	03	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	01	03	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
EMEIEF TIRADENTES						
Cargos	**Local**	**Vagas Imediatas**	**Cadastro Reserva**	**Carga Horária Semanal**	**Escolaridade**	**Remuneração R$**
Orientador	Zona Rural	---	02	20h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Supervisor	Zona Rural	01	02	40h	Pedagogia ou Licenciatura com pós graduação na área do cargo	3.335,98 + Complementação do piso salarial
Auxiliar de Sala	Zona Rural	---	05	20 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Cozinheiro	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.
Zelador	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salário mínimo.

Inspetor de Pátio	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	1.049,26 + Complementação do salarial
Agente de Apoio Educacional Inclusivo	Zona Rural	---	05	40 h	Segundo Grau Completo	1.300,00 + Complementação do salário mínimo.
Vigia	Zona Rural	---	05	40 h	Ensino Fundamental	839,41 + Complementação do salário mínimo.
Assistente Técnico	Zona Rural	01	03	40 h	Segundo Grau Completo e curso de informática no mínimo 120 h	2.254,46
Psicopedagogo	Zona Rural	01	02	20 h	Licenciatura nas áreas de Pedagogia ou Psicologia e especialização na área de Psicopedago gia	1.667,97 + Complementação do piso salarial
Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)	Zona Rural	01	01	20 h	Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial ou AEE	1.667,97 + Complementação do piso salarial

a) O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
b) Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados nos Departamentos de RH da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de validade do Teste Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.

4. – DA LOTAÇÃO:

a) As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
I. I.As vagas previstas para os cargos da Secretaria Municipal de Educação serão **exclusivas para o período diurno**, portanto não haverá contratação para lotação de carga horário no **período noturno,** exceto vigia que seguirá o sistema de plantão e pessoal de apoio se houver necessidade.
II.

5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

a) Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
b) O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
I. Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
II. Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo I deste Edital.
c) As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
d) O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
e) Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
f) Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
g) Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
h) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
i) Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência, participarão do Teste Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

j) O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
k) Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
l) Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES:

a) Antes de se inscrever no Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré – requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Teste Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
b) Os candidatos poderão se inscrever em apenas um cargo vinculado ao CPF.
c) O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição online e confirmá-la via *internet*, **e imprimir o comprovante de inscrição online.**
d) O candidato, após confirmar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca do cargo em que o mesmo se inscreveu.
e) Não será cobrada Taxa de Inscrição.
f) Para efetuar a inscrição online do presente Teste Seletivo Simplificado, o candidato deverá acessar o link https://seletivo.buritis.ro.gov.br/004-semece-2022/ onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição, sendo que a entrega de documentos e títulos para análise de currículo, será presencial, de acordo com cronograma.
g) A inscrição online estará disponível**, conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando- se o horário oficial de Rondônia.
h) Fica autorizado por parte do candidato no ato de sua inscrição, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal, no ato da entrega dos documentos.
i) A inscrição do candidato no presente Teste Seletivo Simplificado, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

j) Durante a realização do Teste Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo:
I. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no recebimento dos documentos e aplicação das provas práticas;
II. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrega de documentos e prova prática será eliminado do Teste Seletivo.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

a. O candidato deverá apresentar na data, conforme cronograma, para entregar os documentos, cópia e original, sendo eles:
1. Procuração (registrada em cartório), se for o caso;
2. Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
3. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
4. Escolaridade (Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado);
5. Declaração/Certificados de Cursos, Seminários ou Palestra na área pretendida, mínimo de 10 horas e concluídos nos últimos 03 anos;
6. Declaração/Certificado de Curso de Noções básicas de informática, concluídos nos últimos 03 anos;
7. Comprovante atualizado do Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas;
8. Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
9. Carteira de habilitação vigente e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
10. Carteira de habilitação vigente, para motorista de veículo leve;
11. Laudo médico, para pessoa portadora de deficiência;
12. Declaração do Anexo I, se for o caso;
13. Procuração simples e Atestado COVID-19, se for o caso. (Essa Procuração não há necessidade de ser registrada em cartório).
b) Os candidatos que por ventura, estejam com atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, mediante apresentação de atestado médico, será garantido o direito de um procurador apresentar os documentos e títulos para análise de currículo.

c) A entrega dos documentos será para subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório.
d) As inscrições online serão homologadas conforme cronograma**,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
e) Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Teste Seletivo Simplificado.
f) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Teste Seletivo Simplificado.
g) O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Teste Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 1, 1.1, letra b,** deste Edital.
h) Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
I. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Teste Seletivo Simplificado.
II. A Prefeitura Municipal de Buritis - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos relacionados neste Edital.
III. As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

8. DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE MOTORISTA E PROFESSOR(A) / INTERPRETE DE LIBRAS:

a) Participarão desta etapa os candidatos ao cargo de Motorista e Professor(a) / Interprete de libras, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
b) A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto.
c) Irão realizar a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa portadora de deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo de que são portadores, que entregarem os documentos.
d) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na garagem da SEMECE (Situada à Rua Major Guapindaia, S/N, Setor 09, antigo Rotary Clube, saída para Ariquemes – Município de Buritis – RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar se for o caso, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital, com apresentação do inscrito às 08h.
e) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista leve realizarão a prova Prática no carro Toyota hilux CDLOWM4FD.
f) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motorista pesado realizarão a prova Prática no carro M.BENZ/OF 1519 R. ORE / VW/NEOBUS MINI ESC.
g) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de Professor(a) / Interprete de libras, deverão comparecer no Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada dos Servidores do Magistério Público Municipal –CETEFIC (Avenida Porto Velho, N° 1340, Setor 02, 2º Piso, Esquina com a Praça Jonas Ferreti) munidos dos documentos pessoais com foto, para realizar a prova prática**,** conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital, com apresentação do inscrito às 08h.
h) Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.
i) Das Provas Práticas terão a pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 6,0 pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
j) A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da ordem de classificação.
k) O candidato desclassificado do Teste Seletivo Simplificado, não aparecerá às notas nos resultados publicados.

l) O candidato ao cargo de Motorista veículo pesado que deixar de apresentar carteira de habilitação e certificado vigente de curso em transporte escolar será automaticamente eliminado.
m) O candidato ao cargo de Motorista veículo leve que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
n) Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
o) Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado inapto o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento), dos pontos na Prova Prática.

p) Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado e Leve, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.
q) Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h através de uma pessoa designada, o atestado médico para garantir o direito de realizar a prova em outra data, à Comissão Organizadora na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, Buritis-RO.

9. – DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

9.1 O tempo de duração da prova prática de direção para motoristas não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
9.2 O tempo de duração da prova prática para Professor (a) / Interprete de libras não deverá exceder a 1h, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores na sala, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
9.3 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
9.4 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
9.5 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **ITEM 8, letra Q,** deste Edital.
9.6 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Ter idade mínima de 18 anos, exceto para o cargo de motorista veículo pesado que tem a exigência da idade mínima 21 anos;
10.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
10.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
10.5 Possuir escolaridade compatível com a função;
10.6 Aptidão física e mental;

10.7 Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

11 . DA JORNADA DE TRABALHO:

11.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Ordinária nº 1.768 de 09 de novembro de 2022 e Lei Ordinária Nº 1.777, de 01 de dezembro de 2022.

12. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

12.1 A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
12.2 Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
12.3 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato os apresentados, conforme registro no Formulário no ato da Entrega de Títulos e Documentação para análise de currículo.
12.4 Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional na aréa.
12.5 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas nos itens abaixo, que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.

13.DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
13.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação do presente Teste Seletivo Simplificado:
a) Serão aceitos Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado da Escolaridade exigida na aréa pretendida.
b) Serão aceito Declaração de conclusão ou Certificado de outros cursos, seminários ou palestras na área pretendida - concluídos nos últimos 03 (três) anos.
c) Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência. As declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado, data de início e término do contrato, caso o mesmo esteja em vigência.

14. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Cozinheiro(a); Zelador(a); Inspetor de Pátio; Vigia; Braçal; Monitor de Transporte Escolar.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1. Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do	
		Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(12,0 pontos).**	

		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(12,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. **(7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. **(7,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	---	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área **(6,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

15. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para **Motorista** de veículo pesado.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(40,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos)**	
2. Curso Transporte Escolar. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras - **no mínimo de 10 horas**, **na área pretendida,** concluídos nos **últimos 03 anos.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Vigente de Curso em Transporte Escolar. **(10,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. **(7,0 pontos**)	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

16. CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Exclusivo para Motorista de veículo leve.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Fundamental. **(50,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(15,0 pontos).**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(15,0 pontos).**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10h até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos**).	
3.Comprovação de Tempo de Serviço de motorista.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

17. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Assistente Técnico.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. .Curso Informática, outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(10,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. (**3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço na área.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

18. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Auxiliar de sala; Agente de Apoio Educacional Inclusivo;

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Médio. **(50,0 pontos)**	
		Declaração de conclusão, Histórico ou Certificado de Escolaridade do Ensino Superior. **(10,0 pontos)**	
		Diploma de Especialização. **(10,0 pontos)**	
2. Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(3,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado acima de 60 horas. (**7,0 pontos)**	
3. Comprovação de Tempo de Serviço na área.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área (**10,0 pontos)**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			

19. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: Professor (a) Pedagogo (a); Professor (a) AEE; Supervisor (a); Orientador (a); Professor (a) / Interprete de Libras; Nutricionista; Psicopedagogo (a); Psicólogo; Assistente Social.

Requisitos		**Títulos**	**Pontos unitários**
1.Escolaridade.	**Cumulativos.**	Graduação: **(50,0 pontos)**	
		1º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		2º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		3º Especialização: **(7,0 pontos)**	
		Mestrado: **(7,0 pontos)**	
		Doutorado: **(7,0 pontos)**	
2. Curso Informática, Outros Cursos/ Seminários/ Palestras, **na área pretendida**, concluídos nos **últimos 03 anos, no mínimo de 10 horas.**	**Cumulativos.**	Declaração ou Certificado Curso Noções básicas de informática. **(5,0 pontos)**	
		Declaração ou Certificado de 10 horas até 60 horas. **(2,0 pontos)**	
		Certificado acima de 60 horas **(3,0 pontos)**	
3.Comprovação de Tempo de Serviço do cargo pretendido.	------	Experiência mínima de 06 (seis) meses na área. (**5,0 pontos)**	

TOTAL GERAL DE PONTOS	

20. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

20.1- A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado, instituída e nomeada através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022.

20.2- O Teste Seletivo Simplificado será constituido da Análise de Títulos/documentos e Prova Prática.

20.3- Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, não podendo o candidato ter nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos, o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.

20.4 Da analise do currículo e títulos, que terá a pontuação de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, por ordem de classificação decrescente.

20.5 Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos 03 (três) anos para a data de conclusão dos cursos, seminários ou palestras na área pretendida.

20.6 Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

20.7 Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Teste Seletivo descritas neste Edital.

20.8 Os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

21. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

21.1 Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos e prova prática, considerando critério de desempate a seguir:

a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o ultimo dia da inscrição no presente Teste Seletivo, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, sendo que será dado preferencia ao de idade mais elevada;
b) Persistindo empate, o desempate será conforme o quantitativo de títulos (escolaridade e cursos) na área, que ultrapassarem os títulos da pontuação;
I- O inscrito no momento da entrega dos títulos deverá estar munido de todas as certificações que possuir na área (escolaridade e cursos).
c) Persistindo empate, possuir Residência no município;
d) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

22. DOS RECURSOS:

22.1 Os candidatos que discordarem do Resultado Parcial da Avaliação De Títulos, terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

22.2 A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link direto https://seletivo.buritis.ro.gov.br/004-semece-2022/ .

22.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

22.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

22.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

22.6 O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

22.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado.

23. DA HOMOLOGAÇÃO

23.1 A homologação do ***RESULTADO FINAL OFICIAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no **CRONOGRAMA** neste edital.

24. DA CONTRATAÇÃO

24.1 Após a publicação da homologação do Resultado Final Oficial, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

24.2 As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no período diurno, exceto o vigia e pessoal de apoio se houver necessidade.

24.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação na Rua Theobroma, nº1580, Setor 02, Buritis-RO.

24.4 Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.

24.5 Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato convocado, os seguintes documentos:
a) 02 (duas) foto 3X4;
b) 01 (uma) Cópia do RG, CPF;
c) 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira;
d) 01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
e) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual);
f) 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar;
g) 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco;

h) Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis;
i) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
j) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s);
l) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.);
o) Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis);**
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação);

q) 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino);
r) 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal – **RH**;
s) 01 (uma) Declaração de grau de parentesco – RH;
t) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo – **RH**;
u) Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br;
v) 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. – **RH;**
w) Declaração de Penalidade – **RH;**
x) 01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
y) 01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve;
z) Teste de Gravidez
aa) Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes – **RH;**
bb) Comprovante de Qualificação cadastral E-social site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
cc) Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH.

24.5.1 – Considerando que as contratações precedem a lotação de cargos em escolas na forma presencial, não sendo possivel em face do desvio da finalidade do Teste Seletivo, aternativas diferente da previsão da finalidade da contratação; Considerando ainda que em face da Legislação Federal as servidoras grávidas não poderão prestar os serviços da forma presencial; Considerando que há servidores a serem substituidos em face do período de gravidez e demais afastamentos, para fins específicos deste Teste Seletivo será exigido o Teste de Gravidez Negativo.

24.6 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital de Convocação, exceto a Convocação 001 que o convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis munidos da documentação constante no **ITEM 24.5** para assinatura do contrato e encaminhamento imediatamente ao local de trabalho. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

24.7 Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

24.8 Caso o candidato convocado ou habilitado em Escolha de Vagas possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários, e somente será contratado em caso de compatibilidade de horário nos termos constitucionais de acumulação de cargos.

25 . DA VIGÊNCIA

25.1 O Teste Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público através de Teste Seletivo Simplificado, por análise de currículo.

26 . DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

I. PROFESSOR PEDAGOGO

a) Orientar a aprendizagem dos alunos nos campos de experiências ou componentes curriculares atribuídos à Educação Básica;
b) Participar das atividades da escola;
c) Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem;
d) Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
e) Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola;
f) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;

g) Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem;
h) Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola;
i) Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento;
j) Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas;
k) Organizar atividades complementares para o aluno;
l) Organizar registros de observação do aluno;
m) Participar de reuniões, formação, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras;
n) Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado;
o) Integrar órgãos complementares da escola;
p) Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos;
q) Realizar outras atividades correlatas com a função;
r) Articular ações junto ao Atendimento Educacional Especializado/Sala de Recursos Multifuncional, Coordenação Pedagógica e Orientador Escolar para o atendimento aos estudantes com necessidades especiais;

II. PROFESSOR PEDAGOGO AEE (Atendimento Educacional Especializado)

a) Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
b) Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
c) Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
d) Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
e) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
f) Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
g) Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo;

h) Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
i) Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;

j) Participar de reuniões e formações;
k) Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
l) Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
m) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
n) O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário;
o) Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
p) Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
q) Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
r) Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;
s) Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
t) Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;
u) Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
v) Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular;
w) Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares;

x) Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso;
y) Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
z) Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação;
aa) Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
bb) Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita;
cc) Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras);
dd) Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais;
ee) Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno;
ff) Realizar outras atividades correlatas com a função.

III. PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS
a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
b) Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
c) Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
e) Estabelecer parcerias com as áreas Inter setoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
f) Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
g) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
h) Participar de reuniões e formações;
i) Realizar outras atividades correlatas com a função.

IV. ORIENTADOR ESCOLAR
a) Elaborar o Plano de Ação Global da Escola;

b) Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar através de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais;
c) Realizar estudos e pesquisas, utilizando documentação científica e outras fontes de informação, constatando resultados e métodos utilizados e testando novos métodos para aperfeiçoamento da orientação educacional;
d) Colaborar na fase de elaboração do currículo pleno da escola, opinando sobre suas implicações no processo de orientação educacional, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema de ensino;
e) Participar de reuniões e formações;
f) Aplicar processos de caracterização da clientela escolar, utilizando testes pedagógicos e outras técnicas especiais, para obter um perfil completo da personalidade de cada educando e da sua atuação no meio em que vive;
g) Organizar e reunir informações dos alunos, de caráter físico, psicológico, escolar, sócio econômico e outras, para facilitar a identificação de interesses, aptidões e comportamentos de cada aluno e a resolução de seus problemas;
h) Coordenar o processo de desenvolvimento de aptidões e interesses dos educandos, elaborando planos de estudo, orientando-os sobre o uso eficaz da biblioteca da escola e estimulando-os no novo exercício de atividades recreativas e desportivas, para aprimorar suas qualidades de reflexão e integração social;
i) Auxiliar na resolução de problemas individuais dos alunos, aconselhando-os sobre a conduta ser seguida ou encaminhando ao especialista os casos que exigem assistência especial, a fim de contribuir para o ajustamento dos mesmos ao meio em que vivem;
j) Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores de outras comunidades, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos;
k) Participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, examinando as causas de eventuais déficits de aprendizagem, para aconselhar a aplicação de métodos mais adequados;
l) Apoiar os demais profissionais e professores da Unidade Escolar, quanto aos cuidados no manuseio do material, bem como estar à disposição dos alunos, para outras situações que venham interferir na aprendizagem;

m) Estar disponíveis na escola, para prestar os suportes necessários para os discentes, docentes, gestores, coordenadores pedagógicos e comunidade escolar;
n) Verificar no início do ano letivo, as pastas individuais dos alunos para saber quem não fez a rematrícula e inserir os casos detectados na Estratégia Busca Ativa Escolar;
o) Registrar na Estratégia Busca Ativa os alunos a partir dos 4 anos de idade, que não realizaram a matrícula;
p) Visitar a família para analisar os alertas criados, levantar informações mais aprofundadas que subsidiem a elaboração de uma análise técnica da situação, com recomendações necessárias à solução de cada caso;
q) Registrar e acompanhar no Sistema Busca Ativa as ocorrências necessárias até a finalização do caso, dos alunos matriculados, que durante 1 (um) mês de estudos não
retirou e nem devolveu as apostilas das escolas municipais que encontram-se em ensino remoto;
r) Encaminhar a Assistente Social após os procedimentos realizados na unidade escolar dos alunos que necessitam de acompanhamento junto às famílias e a unidade escolar;
s) Manter os arquivos atualizados para acompanhamento dos alunos;
t) Realizar os registros dos casos em acompanhamento;
u) Buscar apoio junto a SEMECE para a execução das atividades de sua competência.
v) Encaminhar os casos aos órgãos competentes;
w) Elaborar o relatório trimestral e entregar na SEMECE, conforme o Plano de Trabalho do Busca Ativa Escolar do TCE-RO e MPE-RO;
x) Participar das capacitações, formações e reuniões quando convocados;
y) Participar do Conselho de Classe e de professores, para acompanhamento dos alunos;
z) Realizar outras atividades correlatas com a função.

V. SUPERVISOR ESCOLAR
a) Supervisionar todo o processo didático, em seu tríplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares;
b) Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates de sentido sócio econômico educativo, para certificar-se dos recursos, problemas da área educacional sob sua responsabilidade;
c) Assessorar individualmente e coletivamente o corpo docente no trabalho pedagógico interdisciplinar;
d) Promover reuniões bimestrais para avaliação do desempenho de aprendizagem dos alunos;
e) Acessorar as formações contininuadas semanais para discutir as dificuldades em sala de aula, procurando promover ações que viabilizem a recuperação dos alunos que estão com dificuldades na aprendizagem;
f) Realizar diagnóstico da aprendizagem bimestralmente de todos os alunos e mensalmente dos alunos com baixo rendimento e das turmas de reenturmação, a fim de acompanhar a evolução dos resultados obtidos do ensino aprendizagem;
g) Tabular, registrar e arquivar os resultados obtidos do ensino aprendizagem e deixar disponivéis para consulta;
h) Fazer intervenções nas turmas que obtiveram resultados insatisfatórios do ensino aprendizagem;
i) Realizar formação continuada com base nas legislações do Conselho Municipal de Educação, prática docente, Regimento Interno, Proposta Pedagógica e demais Legislação vigentes;
j) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação;
k) Elaborar currículos, planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, e com a colaboração de outros especialistas de ensino, para assegurar ao sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento;
l) Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivar lhe a criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento;
m) Planejar e participar de reuniões e formações pedagógicas no âmbito escolar;
n) Supervisionar a aplicação do currículo vigente, planos e programas, promovendo o monitoramento da unidade escolar, acompanhando e controlando o desempenho dos seus componentes;
o) Conhecer e apropriar-se da legislação educacional e legislação congênere, para garantir o cumprimento da legislação vigente e assegurar a regularidade e eficácia do processo educativo;
p) Avaliar o processo ensino aprendizagem, examinando relatórios, coordenando e participando do conselho de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados;
q) Apurar denúncias referentes a possíveis irregularidades referente ao processo ensino aprendizado;
r) Realizar outras atividades correlatas com a função.

VI. PSICOPEDAGOGO
a) Prevenir e/ou remediar as dificuldades de aprendizagem;
b) Trabalhar com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;
c) Analisar as situações que levam o aprendiz a essas dificuldades;
d) Discutir o processo ensino-aprendizagem com a equipe técnico-administrativo-pedagógica;
e) Buscar a fundamentação teórica para o exercício de práticas psicopedagógicas adequadas ao ato de aprender;
f) Participar da formação de professores para que estes tenham um espaço de discussão das questões de aprendizagem de forma mais ampla e possam assim incrementar sua prática em sala de aula;
g) Intervir de forma preventiva na elaboração dos conteúdos, tornando os mais significativos e voltados para realidade educacional do grupo em questão;
h) Realizar avaliações diagnósticas e preventivas;
i) Orientar pais e escola a lidar com a dificuldade de aprendizagem;
j) Diagnosticar as necessidades dos alunos dentro do sistema educacional e analisar com o Pedagogo possíveis encaminhamentos a serviços de atendimento psicológico clínico, fonoaudiólogo, médico e outros serviços públicos da comunidade;
k) Participar de reuniões e formações;
l) Viabilizar planos de atendimento suplementar aos alunos com dificuldade de aprendizagem;
m) Participar, de forma integrada com toda a equipe técnico-administrativo-pedagógica, da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

n) Realizar atendimento a Clínico e a Institucional, para os alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental e suas modalidades, nas respectivas unidades de ensino da Rede Municipal;
o) Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;

p) Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
q) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação;
r) Utilizar a hipótese de escrita, com base na fundamentação teórica, nas sondagens dos alunos, como recurso que auxiliará a detectar os níveis de desenvolvimento dos alunos;
s) Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
t) Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por meio de registros;
u) Realizar outras atividades correlatas com a função.

VII. PSICÓLOGO ESCOLAR
a) Atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) e alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino.
b) Proceder estudos e avaliação dos mecanismo de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;
c) Entrevista Psicológica; Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;
d) Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;
e) Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autorrealização;
f) Estudar e proceder a formulação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;
g) Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos
de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;
h) Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada;
i) Prestar atendimento psicológico a pessoas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades;
j) Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;
k) Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social;
l) Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua autorrealização;
m) Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;
n) Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;
o) Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;
p) Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;
q) Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
r) Melhorar o desempenho escolar, a motivação e o engajamento de alunos;
s) Realizar avaliações psicológicas; Monitorar o progresso dos alunos;
t) Diminuir os encaminhamentos inadequados para a educação especial;
u) Avaliar as necessidades emocionais e comportamentais de estudantes;
v) Promover a resolução de problemas e conflitos;
w) Planejar programas de educação individualizada apropriadas para alunos com deficiência;
x) Modificar e adaptar currículos e formas de instrução;

y) Ajustar as salas de aula e rotinas para melhorar o engajamento dos alunos e a aprendizagem;
z) Comunicar de forma eficaz com os pais sobre o progresso do aluno e orientá-los sobre questões educacionais;
aa) Prevenir o bullying e outras formas de violência;
bb) Avaliar o clima da escola e melhorar a conectividade na escola entre equipe escolar, alunos e família; Reforçar as parcerias Família-Escola;
cc) Ajudar as famílias a entender as necessidades de aprendizagem e saúde mental de seus filhos;
dd) Dar suporte para a criança da Educação Infantil no sentido de fazer com que ela retome para o caminho de um desenvolvimento saudável, abrangendo o aconselhamento dos pais para que o processo terapêutico tenha continuidade no lar;
ee) Realizar a avaliação Psicológica na Infância, com ênfase no Desenvolvimento Infantil, com usos de Modelos de Terapia Familiar;
ff) Entender de Neuropsicologia, Psicopatologia, Saúde Mental da Criança, Transtornos Mentais que Afetam a Criança, entre outras;
gg) Apurar (atendimento clínico) as causas que levam à dificuldade de aprendizagem dos alunos e oferecer soluções que ajudem a superar o problema;
hh) Avaliar (atendimento institucional) comportamentos de alunos e profissionais da educação, no ambiente escolar, fatores que podem influenciar no desempenho individual, com repercussões coletivas, propor e trabalhar em grupo ou individuais atividades que contribuam para amenizar e evitar situações de conflitos;
ii) Participar de formação continuada, sendo obrigatária as ofertadas pela Secretaria de Educação;
jj) Criar instrumentais para registro dos atendimentos, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
kk) Fazer devolutivas para pais, professores, equipe escolar, profissionais da saúde por escrito;
ll) Intervir no processo educacional por meio de análises e aplicações específicas ao contexto cognitivo de cada aluno;

mm) Intervir no diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagens. Acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem;
nn) Criar estratégias psicopedagógicas junto à equipe escolar e professores envolvidos;
oo) Assessorar a escola no desenvolvimento de uma concepção de educação, da compreensão e da amplitude de seu papel, em seus limites e possibilidades, utilizando os conhecimentos da Psicologia;
pp) Desenvolver uma concepção de Psicologia voltada a um compromisso social;
qq) Auxiliar os professores a identificar pontos que podem ser melhorados no processo de aprendizado para que mais alunos tenham resultados satisfatórios;
rr) Manter um acompanhamento próximo aos professores para ajudá-los a desenvolver novas habilidades em sala de aula;

ss) Fazer anotações durante as sessões realizadas, para ajudar a solidificar as memórias de detalhes importantes, lembrar-se de temas aos quais deseja retornar posteriormente para não interrompê-lo no momento e como está o progresso da terapia;
tt) Fazer intervenção em relação às necessidades educacionais dos alunos;
uu) Realizar orientação, aconselhamento profissional e vocacional;
vv) Realizar funções preventivas;
ww) Fazer intervenção na melhoria das ações educacionais;
xx) Realizar formação e aconselhamento familiar;
yy) Realizar outras atividades correlatas com a função.

VIII. ASSISTENTE SOCIAL:
a) Planejar e operacionalizar planos, programas na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação;
b) Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na pratica do serviço social e que articulem com os interesses da comunidade;
c) Executar funções administrativas em estabelecimentos públicos e privados, tais como, administração de protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques.
d) Realizar estudos de casos e emitir pareceres sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais;
e) Participar de reuniões e formações;
f) Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens;
g) Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de Política Social nas diversas áreas: Saúde, Habitação, Educação, Menor, Seguridade Social, Assistência Social, Trabalho, Movimentos Sociais Organizados e outros;
h) Realizar, coordenar e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;
i) Prestar apoio à indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de vícios, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros;
j) Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações;

k) Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível estadual, municipal ou federal;
l) Prestar assistência social a indivíduos que integra a comunidade escolar, com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando o direito de cidadania;
m) Executar os programas de política social nas diversas instituições escolares, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução;
n) Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes multiprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram a problemática social do indivíduo, grupos e comunidades;
o) Documentar sistematicamente as atividades realizadas, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teórico-prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido;
p) Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;
q) Treinar e orientar outros profissionais, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades;
r) Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência;
s) Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
t) Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para o processo ensino-aprendizagem junto à equipe multidisciplinar, para subsidiar ações no âmbito do sistema educacional;
u) Realizar visitas domiciliares, vistorias, perícias técnicas, registrar laudos periciais, informações e pareceres sobre as famílias da Rede Municipal de Ensino;
v) Realizar estudos socioeconômicos com famílias a fim de ampliar o acesso de serviços sócio assistenciais, programas e projetos ofertados pelo Poder Público;
w) Participar de forma integrada com toda equipe técnico-administrativo-pedagógica da construção e elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
x) Contribuir, junto à equipe técnico-administrativo-pedagógica, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das atividades desenvolvidas na Unidade Escolar, visando a uma ação articulada;
y) Desenvolver atividades com a comunidade escolar, visando identificar e minimizar as dificuldades sociais que possam bloquear o desenvolvimento de potencialidades, a autoestima e o exercício da cidadania;
z) Desenvolver, junto com a equipe técnico-pedagógica, atividades com educadores e alunos, objetivando a explicitação e a superação de entraves institucionais no funcionamento produtivo das equipes e no crescimento individual dos seus integrantes;

aa) Selecionar, pesquisar e estudar assuntos específicos de seu campo de trabalho, procurando manter-se atualizado quanto aos processos de aprendizagem, desenvolvimento humano, relações interpessoais e dimensões institucionais;

bb) Participar de atualização pedagógica, por meio de grupos de estudo e dos Conselhos de Classe;
cc) Participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas;
dd) Planejar e executar ações de prevenção à evasão escolar dos alunos, conforme legislação em vigor;
ee) Comunicar ao Conselho Tutelar, de forma fundamentada, sobre reiteração de faltas injustificadas, de evasão escolar - esgotados os recursos escolares e de violência doméstica (física, sexual, emocional e trabalho infantil) com crianças e adolescentes;
ff) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

IX. AUXILIAR DE SALA
a) Assessorar o professor dando o suporte necessário para desenvolver as atividades pedagógicas em sala de aula; Integrar a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado;
b) Auxiliar o aluno caso o mesmo não possua autonomia para realizar sozinho suas necessidades básicas no ambiente escolar;
c) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva pedagógica, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
d) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
e) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
f) Participar de reuniões e formações;
g) Levar ao conhecimento do gestor escolar ocorrências e irregularidades detectadas;
h) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar; Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

X. COZINHEIRO
a) Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências de seu local de trabalho bem, como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
b) Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos; Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor;
c) Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
d) Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
e) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;

f) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
g) Participar de reuniões e formações;
h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
j) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

XI. AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO
a) Aplicar os fundamentos em que se assentam as políticas e ações efetivas de educação inclusiva, as teorias que embasam o campo de atuação dos profissionais da educação;
b) Executar práticas pedagógicas a partir de uma perspectiva inclusiva, considerando a relação aluno/família/escola como norteadora do processo de ensino e de aprendizagem;
c) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar e os usuários dos serviços educacionais;
d) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
e) Levar ao conhecimento do Gestor Escolar ou Chefe Imediato ocorrências e irregularidades detectadas;
f) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar;
g) Prestar apoio nas atividades executadas sob orientação e supervisão do professor regente, professor de atendimento especializado, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência;
h) Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
i) Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
j) Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
k) Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
l) Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos;
m) Participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros;
n) Apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência;
o) Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor, da Equipe Gestora Escolar e Coordenador, no trato e atendimento ao aluno;
p) Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
q) Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente;

r) Colaborar na estimulação da independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
s) Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

XII. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
a) Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque no local de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
b) Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente e com o cinto de segurança dentro do veículo de transporte escolar;
c) Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte (ônibus) durante e depois do trajeto;
d) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
e) Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
f) Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
g) Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
h) Participar de reuniões e formações;

i) Fazer chamada dos alunos no embarque e desembarque, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
j) Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos e executar tarefas afins;
k) Não permitir alunos entrar no ônibus sem o uso de máscara, bem como monitorar o uso durante todo o percurso enquanto haver exigência devido a pandemia COVID-19;
l) Aferir a temperatura de todos os alunos para embarque, durante o período da pandemia COVID-19;
m) Higienizar as mãos dos alunos, com álcool ao adentrar no ônibus, durante o período da pandemia COVID-19;
n) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito todos os funcionários e alunos da unidade escolar;
o) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
p) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato, ocorrências e irregularidades detectadas;
q) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
r) Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ao cargo.

XIII. MOTORISA DE VEÍCULO PESADO
a) Dirigir veículos pesados (ônibus), para o transporte coletivo de passageiros;

b) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
c) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
d) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
e) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições de regulares de funcionamento;
f) Participar de reuniões e formações;
g) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
i) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
j) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
k) Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades detectadas;
l) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
m) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XIV. INSPETOR DE PÁTIO
a) Orientar os alunos quanto às regras e procedimentos especificados no regimento escolar;
b) Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola, sobretudo no início de cada período letivo;
c) Registrar as atividades do grupo, como ele se organiza, os espaços que ocupa as brincadeiras e os jogos que privilegia no cotidiano;
d) Observar os valores que circulam longe do olhar dos professores, conduzindo o alunado para aquisição de hábitos e atitudes que promovam a convivência pacifica e respeitosa entre eles;
e) Orientar os alunos para uma atitude de zelo para com o patrimônio da escola, entendido como de bem comum;
f) Informar sistematicamente à equipe técnico-pedagógica sobre o andamento da dinâmica da unidade escolar e eventuais comportamentos inadequados de alunos, elaborando relatórios, se necessário ou solicitado;
g) Participar de reuniões e formações;
h) Encaminhar os alunos que adoeceram ou se acidentaram dentro da escola; Auxiliar na divulgação de avisos e instruções para alunos;

i) Observar as condições de asseio e limpeza das dependências da unidade escolar, informando à equipe técnico-administrativa sempre que perceber a necessidade de serviço de limpeza ou manutenção;
j) Acompanhar e registrar o atraso de alunos, informando à equipe técnico-pedagógica os casos de excessos;
k) Acompanhar e monitorar alunos nos intervalos e movimentações dentro da escola, bem como na entrada e saída, zelando por condutas de segurança;
l) Atuar cotidianamente em consonância com as orientações da coordenação de turno;
m) Participar, sempre que solicitado, de cursos de formação, aperfeiçoamento e capacitação de sua área de atuação, com vistas ao seu aprimoramento constante;
n) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XV. VIGIA
a) Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
b) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
c) Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
d) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdocegos, surdocegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
e) Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
f) Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
g) Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
h) Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar o(a) chefe imediato as irregularidade que tiver conhecimento;
i) Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
j) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
k) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
l) Participar de reuniões e formações;
m) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe imediato as irregularidades detectadas;
n) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
o) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XVI. ZELADOR
a) Responsável pela manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado;
b) Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução limpeza e conservação dos equipamentos e móveis das instalações;
c) Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão, conforme solicitado pelo chefe superior; Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho;
d) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
e) Realizar faxinas, com limpeza de forro, janelas e organização de objetos, equipamentos e móveis em seus respectivos locais;
f) Acatar as orientações dos superiores e tratar com urbanidade e respeito os funcionários da unidade escolar ou local de lotação e os usuários dos serviços educacionais;
g) Usar adequadamente os materiais destinados à limpeza;
a) Desempenhar a função com competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, zelo, discrição e honestidade;
b) Participar de reuniões e formações;
h) Levar ao conhecimento do gestor escolar ou chefe de departamento as irregularidades detectadas;
i) Conhecer e cumprir os termos do Regimento Interno da unidade escolar ou Local de lotação;
j) Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

XVII. BRAÇAL
a) O profissional tem a função de realizar manutenção geral nas escolas e demais departamentos da SEMECE;
b) Proceder à limpeza dos pátios das escolas e departamentos vinculados a SEMECE;
c) Executar atividades de carga e descarga de materiais e objetos de veículos, auxiliando os motoristas de veículos pesados e leve;
d) Participar de reuniões e formações, quando solicitado;
e) Manutenção geral como: troca de telha limpeza de forro e caixa d'água entre outros;
f) Executar outras atividades atribuídas ao cargo, ou a área que lhe são próprias.

XVIII. ASSISTENTE TÉCNICO
a) Atendimento ao público;
b) Realizar atividades de administração geral, com atuação em todas as áreas, principalmente as referente à estatística, administração de recursos humanos, serviços administrativos ligados à Secretaria de Educação;

a) Manter-se atualizado, normas e regulamentos referentes à administração geral ou específica, bem como prestar informação no âmbito do setor administrativo onde estiver lotado;
b) Orientar e aplicar formulários de pesquisa, redigir atos administrativos e documentos;
c) Receber e controlar material de consumo e permanente do setor, bem como providenciar a sua reposição;
d) Fazer controle de frequência e escala de férias do pessoal;
e) Preparar anotações funcionais dos servidores;
f) Manter registro e controle de bens patrimoniais;
g) Participar de reuniões e formações;
h) Preencher livros administrativos, fichas e boletins;
i) Participar da elaboração do relatório anual;
j) Gerenciar e-mails, chamadas e correspondências;
k) Preparar e revisar documentos e relatórios;
l) Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros;
m) Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos;
n) Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho e reuniões;
o) Preparar pautas de reuniões de forma a maximizar a eficiência do tempo;
p) Manter a organização e resolver quaisquer problemas ou pendências, que lhe couber;
q) Realizar pesquisas gerais e fornecer informações e recomendações;
r) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

XIX. NUTRICIONISTA
a) Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
b) Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);
c) Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
d) Participar de reuniões e formações;
e) Respeitar aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
f) Utilizar os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade;

g) Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;
h) Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
i) Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
j) Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. O registro se dará no Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme estabelecido pelo FNDE;

k) Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
l) Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);
m) Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
n) Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN;
o) Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
p) Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;
q) Emitir pareceres em assuntos de sua competência;
r) Orientar cozinheiros na correta preparação e preparação dos cardápios;
s) Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição;
t) Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los;
u) Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios;
v) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

XX. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE
a) Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;

b) Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
c) Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
d) Participar de reuniões e formações;
e) Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
f) Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
g) Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
i) Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 A homologação do **RESULTADO FINAL OFICIAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br ou link direto https://web.buritis.ro.gov.br/trans/seletivo/, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
27.2 A aprovação no Teste Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Teste Seletivo Simplificado.
27.3 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.
27.4 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
27.5 Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
27.6 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

27.7 A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
27.8 Em caso de supostas irregularidades as denúncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.
27.10 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 06 de dezembro de 2022.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO	

PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:
1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas práticas:
_____

Buritis-RO, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17316F46

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Município de Buritis , no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Ordinária nº 1.769, de 09 de novembro de 2022- autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação de servidores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público através de teste seletivo simplificado mediante análise de currículo de profissionais para Secretaria Municipal de Saúde, observando que as contratações oriundas do referido certame ocorrerão nos termos previstos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e que o mesmo será regido pelas normas presentes neste Edital e seus anexos.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A presente Seleção Pública Simplificada, tem por finalidade a contratação em caráter temporário por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período.

a) - A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.

b) - O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal 1.769, de 09 de novembro de 2022 e inciso 9º do artigo 37 da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1- 1217/2022- Vol. I.

c) - O número de vagas disponibilizadas pela secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.

d) - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br. Não Podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site referente ao Processo Seletivo.

e) - A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. (Site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br).

2.0 - DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO:

Cargos	Área de Cobertura	Quant. Vagas	Vagas Imed.	Cad. Reser.	Escolaridade Exigida	Carga Horária	Remuneração + Vantagens
Agente de limpeza e conservação (zeladora)	Zona Urbana e Rural	04	01	03	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 1.049,26 + Complementação Salarial + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Clínico Geral	Zona Urbana e Rural	04	03	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 15.309,72 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Médico Pediatra	Zona Urbana e Rural	02	01	01	Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 15.309,72 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Técnico de Enfermagem	Zona Urbana e Rural	10	03	07	Ensino Médio Completo e Curso técnico na área e Registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	R$ 1.900,00 + Benefícios Legalmente Cabíveis
Vigia	Zona Urbana e Rural	10	02	08	Ensino Fundamental	40 horas semanais	R$ 839,41 + Complementação do Salário Mínimo + Benefícios Legalmente Cabíveis

3.0- DAS ETAPAS:

3.1- A seleção Pública Simplificada será constituída das seguintes etapas:

1ª Etapa: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO**, conforme descrito no **ITEM 4.0**, deste Edital;

2ª Etapa: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 10.0,** deste edital.

4.0 - DAS INSCRIÇÕES:

Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Buritis/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo disponibilizado no site: http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br **.**

Não será cobrada Taxa de Inscrição.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, podendo ser eliminado do presente Teste Seletivo em caso de incidente de falsidade ideológica, e encaminhado ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência.

Para efetuar a inscrição no certame, o candidato deverá acessar o site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.

A inscrição estará disponível a partir das 00 horas do dia 08/12/2022 até às 23h59 min. do dia 12/12/2022, que será o último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto neste Edital, considerando- se o horário oficial de Rondônia.

O candidato, no ato de realização de sua inscrição no Processo Seletivo via internet no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório deverá anexar os documentos comprobatórios, sendo eles:

Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino Fundamental, Nível Médio e Graduação/Pós graduação/Mestrado/Doutorado). Observando que em caso de declaração de conclusão de escolaridade a mesma deverá ser de máximo 90 dias contados da data de sua expedição;
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área)

Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho na área pretendida constando início e término do contrato, em caso de contrato de trabalho em vigência declaração do mesmo expedida pelo órgão contratante).

Nos casos dos candidatos amparados pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, bem como o Decreto Nº 9.508/2018 - Que garante Reserva às pessoas com deficiência o percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública. Deverão anexar no ato de inscrição o Laudo Médico contendo o CID - Código Internacional de Doenças.

k) A inscrição do candidato no certame, indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Cada candidato poderá **realizar apenas (01) uma inscrição** para a Seleção Pública Simplificada.

As inscrições serão homologadas no dia **13/12/2022,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).

Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado ***INAPTO*** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Certame e por técnicos responsáveis pela administração do sistema /site(http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no certame.

As informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição são de total responsabilidade do mesmo e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes dentro do certame mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Processo Seletivo e/ou que o fato seja constatado posteriormente a sua aprovação.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **ITEM 4.0** deste Edital.

5.0 – DA LOTAÇÃO:
Os servidores selecionados nos seus respetivos cargos, serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis.

6.0 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME:

Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;

Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente;
Inscrição ativa e regular junto ao respectivo conselho da área.

7.0 – DA JORNADA DE TRABALHO:

A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal nº 1769/2022 será de 20 e 40 horas semanais nos termos da referida Lei Municipal.

8.0 - DOS CANDIDATOS PCD-PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

8.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo Seleção Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

8.2 – O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

8.3 - O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

8.4 - O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

8.5 - Os portadores com deficiência participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.6 - Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar pessoa com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

8.7 - Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

8.8 - O candidato portador de necessidades especiais que não anexar à inscrição, o Laudo Médico contendo o CID- Código Internacional de Doenças e/ou não preencher as condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

8.9 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.

9.0- DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

9.1 - A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

9.2 - Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.3 - Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

9.4 - Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.

9.5 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 10.0** que trata das Tabelas de Pontuação**.**

10.0- DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

10.1 - Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

10.2 - Será aceito apenas 1 (uma) declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos por cada carga horária**.**

10.3 – Caso o candidato possuir declaração ou certificado de cursos na área pretendida com carga acima de 60 horas, deverá postar apenas o certificado com carga horária a maior, sendo desnecessária a postagem dos certificados ou declaração de carga horária inferior. Observando a temporalidade de conclusão do mesmo (últimos 3 anos).

10.4 - Os candidatos ao apresentar declaração de tempo de serviço responsabilizam-se integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa como timbre, CNPJ, endereço bem como dados do cargo ocupado data de início e término do contrato. Caso o mesmo estiver em vigência.

1-PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Agente de Limpeza e Conservação (zeladora) e vigia.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Fundamental: 20,0 Nível Médio: 30,0	30,0 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos na área pretendida	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área Pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas - 20,0 pontos Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos	40,0 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área pretendida	Comprovação de Tempo de Serviço na área.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos -15,0 Mais de 03 anos – 30,0	30,0 (Trinta) pontos

2-PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – SEMUSA -Técnico em Enfermagem.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação de Escolaridade	Nível Médio: 20,0 Nível Superior: 30,0	30,0 (Trinta) pontos
2. Outros Cursos na área com carga horaria mínima de 10 horas	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida - concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60horas -20,0 pontos Certificado acima de 60 horas - 40,0 pontos	40,0 (Quarenta) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido	Comprovação de Tempo de Serviço	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos - 15,0 Mais de 03 anos - 30,0	30,0 (Trinta) pontos
TOTAL DE PONTOS			**100 PONTOS**

3 -PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - Médico Clínico Geral, Médico Pediatra.

ITENS DE AVALIAÇÃO		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**TÍTULOS**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Escolaridade	Comprovação	-Nível Superior: 20,0 - Especialização: 30,0 -Mestrado: 40,0 -Doutorado: 50,0	50,0 (cinquenta) pontos
2. Outros Cursos	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 3 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas -10,0 pontos Certificado acima de 60 horas- 20,0 pontos	20,0 (vinte) pontos
3. Tempo de Serviço na área do cargo pretendido.	Comprovação de Tempo de Serviço.	De até 01 ano - 5,0 De 01 até 03 anos - 15,0 Mais de 03 anos - 30,0	30,0 (trinta) pontos
		TOTAL DE PONTOS	**100 PONTOS**

11.0 – DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

11.1 - A seleção será procedida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída nomeada através do Decreto nº 13.170/GAB/PMB/2022.

11.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará da Análise e Avaliação de Títulos.

11.3 - Na análise e avaliação de Títulos, será atribuído pontuação na escala de:

a) De 0 (zero) a 100 (cem) pontos todos os candidatos, conforme descritos no ITEM 10.0 deste Edital.

11.4 - A análise de títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

11.5 - Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos três anos para a data de conclusão dos mesmos.

11.6 - Fica vedada a complementação de documentos após a realização da inscrição. Salvo se solicitado pela Comissão Organizadora do Certame.

11.7 - Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar **concluídos**. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato deverá anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante.

11.8 - Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes nas ***TABELAS DE PONTUAÇÃO*** do Processo Seletivo descritas neste Edital.

11.9 - Os títulos de graduação e especialização só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

12.0 – DA CLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos em conformidade com os itens de avaliação constantes no **ITEM 10.0**, considerando critério de desempate a seguir:

Candidato com maior idade.
Maior número de filhos.

Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade, conforme o previsto no Estatuto do Idoso (Decreto 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

13.0- DOS RECURSOS:

13.1 - Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos, terão o prazo de 01 (um) dia, conforme **ANEXO I**, do edital para interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
13.2 - A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no **ANEXO I**, no link da Seleção Pública Simplificada no site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.
13.3 - Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceito os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
13.4 - Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
13.5- Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
13.6 - O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
13.7 - A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública Simplificada.

14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

A homologação do ***RESULTADO FINAL*** será publicada no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), no dia **21/12/2022**, conforme estabelecido no **ANEXO I.**

15.0 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - Após a publicação da homologação do Resultado Final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis site http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br , Mural de Publicações Oficiais do Município de Buritis e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
15.2 - As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
15.3 - O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos das Secretarias Municipais de Saúde.
15.4 - Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Teste Seletivo.
15.5 - Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
ORIGINAL e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento/casamento;
Original e cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado Médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço atualizado;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
y) Cópia e originais dos demais documentos que foram anexados no ato da inscrição;

15.6 - O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 15.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

15.7 - Nos cargos que exigem registro no conselho de classe **não se admitirá** como documento hábil para contratação somente o protocolo, ou seja, deverá o profissional está apto para exercer suas atividades no dia da contratação.

15.8 - Os contratos referentes ao referido Teste Seletivo serão automaticamente rescindidos a partir da data de convocação dos candidatos aprovados através de concurso público a ser realizado em breve pela Administraçao Publica Municipal para provimento de vagas nos cargos dos quais tratam este certame.

16.0 - DA VIGÊNCIA:

16.1 - A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 06 (seis) meses após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
16.2 - A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
16.3 - Nos casos em que a necessidade for superada, poderá haver dispensa do servidor em período inferior ao do contrato, respeitando a notificação do contratado no prazo de 30 dias antecedentes.

17.0 - DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

Agente de limpeza e conservação (zeladora): Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão de sua lotação, atividades rotineiras envolvendo execução de cardápios , limpeza e conservação das instalações dos orgaos municipais ; realizar serviços relacionados com a copa e cozinha do órgão; Proceder limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário , manter a higiene possibilitando o ambiente propicio de trabalho, organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade , varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente; varrer o chão, lavar vidros, remover o lixo, limpa banheiros, salas, quintal e áreas de convivência , realizar atividades de apoio, como servir lanches e cafés e efetuar outras atividades correlatas ao cargo .

Médico Clínico Geral: I Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêutica adequada na área, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas, exarando receitas, II - Indicar interação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; III Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença, IV - Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, prevenção e controle adequados; V - Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção e controle; VI - Participar de planejamento execução e avaliação dos assuntos ligados á área de saúde; VII - Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; VIII - Participar do planejamento execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; IX - Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; X - Elaborar projetos e participar de sua execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; XI - Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas, XII - supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; XIII Assessorar os superiores para a autorização de prorrogação nas internações; XIV Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; XV - Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de interação; XVI - Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência. XVII - Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretária Municipal de Saúde Hospital, Centros de saúde, postos de saúde, etc. XVIII - Executar outras atividades correlatas ao cargo que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

Médico Pediatra: Prestar atendimento clinico ambulatorial em postos de saúde e demais unidades; Atender com a carga de quarenta horas semanais; elaborar resposta a pareceres especializados quando for solicitado; interpretar exames complementares desde básicos aos de alta complexidade; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialização médica; executar todas as atividades inerentes à especialidade e ao cargo que for designado; cumprir as rotinas; comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; participar, quando solicitado, das Comissões de Controle de Infecção da Unidade de Saúde, de Prontuário Médico, de Ética Médica e de outras necessárias à Instituição; desenvolver as funções de acordo com a conveniência do serviço; executar outras atividades inerentes à especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Técnico em Enfermagem: Participar de Equipe de Enfermagem; II Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; III. Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; IV - Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos, V - Cumprir as prescrições relativas aos clientes; VI - Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental, VII - Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; VIII - Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; IX - Manter atualizado o prontuário dos pacientes; X - Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; XI - Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; XII - Aplicar Injeções; XIII Administrar soluções parenterais previstas; XIV - Alimentar, mediante sonda gástrica; XV - Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; XVI - Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; XVII - Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; XVIII - Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; XIX - Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar: XX - Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; XXI - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Vigia: Fazer ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providências imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos Prédios e materiais sob sua guarda; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas; Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; Comunicar à autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento; Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; Executar outras tarefas semelhantes a correlatas ao cargo.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Buritis e Portal de Transparência da Prefeitura de Buritis (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br) e no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM/.

18.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

18.3 - Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

18.4 - A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.

18.5 - Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

18.6 - A classificação no Teste Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

18.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Teste Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Buritis - RO.

18.8 - A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Buritis, 07 de dezembro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Comissão Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 13.170/GAB/PMB/2022

ANEXO I

1.0 DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
PUBLICAÇAO DO EDITAL	07/12/2022
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	08/12/2022 a 12/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	13/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliação de Títulos	16/12/2022
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSOS contra o Resultado Parcial da Avaliação de Títulos	16/12/2022
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	20/12/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/12/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FB723ECF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIAN.º0820/PMC/2022

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe oArt.22§ 2º da Lei Municipal nº.2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art.1°-Tornar público areadaptaçãode função dos servidores Municipaisa baixo relacionados:

CAD.	**NOME**	**CARGO**	**FUNÇAOREADAPTADO(A)**	**PERIODODEREADAPTAÇÃO**	**SECRETARIA**
5838	Marcia Regina Santana	Professor(A) Magistério 40h	**Orientador Educacional**	05.12.2022 a 05.12.2023	SEMED
3640	Sonia Simonetto Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	**Agente de Portaria**	01.12.2022 a 01.12.2023	SEMUSA

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01dedezembro de 2022.

Cacoal-RO,06 de dezembro de2022.

ELIANEDELACERDALUCIOSANTOS
Secretária Municipal de Administração-Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF1A11D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.045/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a necessidade de locação de tendas para a realização de eventos em virtude das datas comemorativas do final do exercício (natal e réveillon), além da necessidade de realizar complemento de empenho correspondente ao saldo de ata de registro de preço referente ao Natal de Luz 2022.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir com a referida demanda, faz-se necessário a realização de reformulação tendo como objetivo atender ao planejamento e execução de ações para comemoração das datas acima citadas e promover a cultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA - SEMC**		**08**		**FUND. MUNIC. DE SEG. PÚBLICA -CACOAL**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**Manutenção dos Atos Culturais-SEMC**		**08.001. 06.122.0002.2.029**		**Gestão do Fundo Municipal de Segurança Pública - FMSP**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 24.000,00	1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
				3	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
				4	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 24.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** das dotaçõesespecificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente] [Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRATONY
Prefeito

PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D716611F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.044/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a finalização do exercício vigente e a necessidade de ajustar o orçamento das ações referentes à despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Considerando que o ajuste em questão é imprescindível em virtude da priorização do pagamento dos servidores, visando assegurar seus direitos.
Salientamos que o saldo reduzido da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho –SEMAST não ocasionará prejuízo às metas inicialmente previstas, haja vista que o saldo atual cobrirá com todas as despesas para finalização do exercício corrente, sendo utilizado o saldo remanescente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**09**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO - SEMAST**	
16.001 04.122.0002.2.099		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – SEMOSP**		**09.001 08.122.0002.2.033**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAST**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
201	3.1.90.16.00	Outras Despesas variáveis– pessoal Civil	R$ 50.000,00	82	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 30.000,00

		89	3.1.90.96.00	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 50.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2B917B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.043/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pelaSecretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a necessidade de locação de tendas para a realização de eventos em virtude das datas comemorativas do final do exercício (natal e réveillon), alémda necessidade de realizar complemento de empenho correspondente ao saldo de ata deregistro de preço referente ao Natal de Luz 2022.
Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir com a referidademanda, faz-se necessário a realização de reformulação tendo como objetivo atender aoplanejamento e execução de ações para comemoração das datas acima citadas e promover acultura.
Observa-se ainda que a aplicação irá viabilizar a política de governo atendendo aointeresse público. As fichas a serem reduzidas em virtude do referido REMANEJAMENTOterão suas metas adequadas à disponibilidade orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).**

A				***B***			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA SEMC**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
30.001. 13.392.0033.2.295		**Manutenção dos Atos Culturais - SEMC**		**04.001. 04.122.0002.2.013**		**Gestão Administrativa - SEMAD**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 86.000,00	20	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00
				06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN**	
				06.001. 04.121.0002.2.196		**Gestão Administrativa - SEMPLAN**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				45	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
				19		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
				19.001. 18.452.0031.2.256		**Atend. Aos Serviços de Limpeza Pública e Paisagismo**	
				1.000.0000		Recursos Ordinários	
				265	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 35.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 86.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 06 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5F2E6D61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 256/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R B DE OLIVEIRA COMERCIO EMPRESARIAL LTDA– CNPJ *16.679.353/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	83308	BALÕES Nº 08 COLORIDO, COM FORMATO ARREDONDADO, 20CM; CORES VIBRANTES, BRILHO INTENSO E NÃO SOLTA TINTA, PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PT	1630	R$ 6,85	11.165,50	SÃO ROQUE
24	96650	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 250 X 130MM, CORES VARIADAS.	UND	6846	R$ 3,90	26.699,40	POLIBRAS
34	96639	CALCULADORA DE MESA – COM 12 DÍGITOS GRANDES, CÁLCULO DE MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECLA GT), VISOR COM INCLINAÇÃO, MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, PORCENTAGEM, TECLA INVERSOR DE SINAL, TECLA DE DUPLO ZERO, TECLA DE RETROCESSO PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTERE, DUPLA ALIMENTAÇÃO: SOLAR E BATERIA LR1130 (FORNECIDA). DIMENSÕES MÍNIMAS DE 160MM X 110MM X 30MM.	UND	236	R$ 27,00	6.372,00	ZETA
43	96818	CADERNO DE DESENHO GRANDE BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS S/ SEDA	UND	1458	R$ 8,82	12.859,56	CREDEAL
80	96729	ENVELOPE 210X297 MM PAPEL KRAFT PARDO GRAMATURA 80G/M2. PARA FOLHA A4, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PT	429	R$ 20,36	8.734,44	SCRITY
105	43772	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA RESMA C/ 400 FOLHAS	RE	161	R$ 30,89	4.973,29	JANDAIA
131	82942	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLASTICAS N° 0,12	UND	201	R$ 20,30	4.080,30	DELLO
165	96703	T.N.T ESTAMPAS DIVERSAS ROLO COM 50 METROS.	RL	281	R$ 207,00	58.167,00	SANTAFE
					TOTAL:	133.051,49	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	96703	T.N.T ESTAMPAS DIVERSAS ROLO COM 50 METROS.	RL	93	R$ 207,00	19.251,00	SANTAFE
					TOTAL:	19.251,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **256/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2022

SHARMILLAINDHIRAGIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38F0573C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 257/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA– CNPJ *34.477.133/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	83214	APONTADOR DE FERRO 1 FURO-APONTADOR METÁLICO COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS,LAMINA RESISTENTE	UND	62	R$ 0,90	55,80	VMP
3	121949	ALMOFADA PARA CARIMBO nº 3, CORPO EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO ENTINTADA NA PARTE INTERNA, COM TINTA NA COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE, 120MM DE COMPRIMENTO X 90MM DE LARGURA	UND	252	R$ 5,82	1.466,64	RADEX
4	96643	APAGADOR, DE QUADRO BRANCO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM FELTRO E DEPÓSITO PARA 02 MARCADORES, 15CM X 6CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UND	240	R$ 4,34	1.041,60	MASTERPRINT
11	96691	BARBANTE 6 FIOS, 400 GRAMAS, CONFECCIONADO EM ALGODÃO 4X8 O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO SUA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR CÓDIGO DE BARRA, MARCA GRAMATURA E CNPJ DO FABRICANTE	RL	463	R$ 18,00	8.334,00	SOBERANO
13	96695	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, DIMENSÕES VARIÁVEIS: COMPRIMENTO 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM	UND	170	R$ 0,80	136,00	MERCUR
14	83237	BOLAS DE ISOPOR 40 MM	UND	650	R$ 0,65	422,50	STYROFORM
15	83238	BOLAS DE ISOPOR 75MM	UND	910	R$ 1,13	1.028,30	STYROFORM

16	83239	BOLAS DE ISOPOR 100MM	UND	910	R$ 2,99	2.720,90	STYROFORM
17	83240	BOLAS DE ISOPOR 150MM	UND	850	R$ 11,80	10.030,00	STYROFORM
19	83242	BOLAS DE ISOPOR 250MM	UND	130	R$ 25,70	3.341,00	STYROFORM
20	96720	BLOCO AUTOADESIVO, 4 BLOCOS COM CORES DIFERENTE +-50 FOLHAS CADA BLOCO, MEDIDAS: 38 MM X 50 MM. EMBALAGEM PADRÃO DE MERCADO.	BL	1275	R$ 2,99	3.812,25	BRW
21	96721	BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS, AUTOADESIVO, MED 12mm (LARGURA) E 42 A 46mm (COMPRIMENTO),EMBALAGEM COM 05 CORES SORTIDAS, COM 25 FOLHAS CADA,TOTAL 125 POR PACOTE.	BL	956	R$ 2,80	2.676,80	BRW
23	96821	CAIXA ORGANIZADA MÉDIA MATERIAL PLASTICO POLIONDA MEDIDAS APROXIMADAS 40CMX30X22CM, COR AZUL, COM TAMPA E LATERAIS (PARA AUXILIAR NO CARREGAMENTO)	UND	160	R$ 29,96	4.793,60	ALAPAST
25	96651	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR TINTA AZUL, PONTA DE LATÃO 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, COM FURO LATERAL, TAMPA NA COR DA CARGA E COM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, TIPO ESCRITA MÉDIA, MACIA E SEM BORRÕES	UND	10897	R$ 0,44	4.794,68	COMPACTOR
31	117287	CANETA DE METAL C/ CORRENTE BASE FIXA P/ BALCÃO (RECEPÇÃO)	UND	36	R$ 20,00	720,00	CORRENTE
32	96657	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, NA COR PRETA	UND	683	R$ 0,80	546,40	LASSANE
33	96658	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO – EM PVC, TAMANHO A4, TRANSPARENTE.	UND	683	R$ 0,80	546,40	LASSANE
35	96723	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR BRANCA	FL	632	R$ 0,77	486,64	BIGNARDI
36	96724	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AZUL	FL	607	R$ 0,86	522,02	BIGNARDI
37	96725	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR AMARELO	FL	607	R$ 1,00	607,00	BIGNARDI
38	96726	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR VERDE	FL	607	R$ 0,86	522,02	BIGNARDI
39	96727	CARTOLINA DE 150G, 50X 66CM, COR ROSA	FL	607	R$ 0,86	522,02	BIGNARDI
42	96817	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA CAPA DURA MINIMO DE 40 FOLHAS	UND	1450	R$ 3,63	5.263,50	JANDAIA
45	96628	CLIPS NIQUELADO Nº 1.0, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	171	R$ 2,38	406,98	BACCHI
46	1431	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	470	R$ 2,50	1.175,00	BACCHI
47	96629	CLIPS NIQUELADO Nº 3.0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	964	R$ 2,90	2.795,60	BACCHI
48	82952	CLIPS NIQUELADO Nº 4.0, CAIXA COM 50UNIDADES	CX	646	R$ 2,90	1.873,40	BACCHI
50	82954	CLIPS NIQUELADO Nº 6.0, CAIXA COM 50UNIDADES	CX	600	R$ 3,10	1.860,00	BACCHI
51	82955	CLIPS NIQUELADO Nº 8.0, CAIXA COM 25UNIDADES	CX	910	R$ 2,94	2.675,40	BACCHI
53	476	COLCHETE Nº 08 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	232	R$ 6,20	1.438,40	CHAPARRAUS
54	57036	COLCHETE Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	214	R$ 8,30	1.776,20	CHAPARRAUS
55	493	COLCHETE Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	80	R$ 9,80	784,00	CHAPARRAUS
56	487	COLCHETE Nº 14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	344	R$ 11,30	3.887,20	CHAPARRAUS
57	96630	COLCHETE N°11 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	R$ 7,20	180,00	CHAPARRAUS
58	477	COLCHETE Nº 15 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	236	R$ 13,80	3.256,80	CHAPARRAUS
61	83244	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 10MM DE ESPESSURA	UND	130	R$ 3,00	390,00	ISOTERM
62	83245	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 20MM DE ESPESSURA	UND	125	R$ 6,60	825,00	ISOTERM
63	83246	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 25MM DE ESPESSURA	UND	75	R$ 7,80	585,00	ISOTERM
64	83247	CHAPA DE ISOPOR MEDINDO 100X50CM E 30MM DE ESPESSURA	UND	75	R$ 9,80	735,00	ISOTERM
65	96659	ELÁSTICO DE BORRACHA (TIPO LIGA) Nº18 PACOTE COM 100G	PT	84	R$ 3,70	310,80	MAMUTI
66	83321	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº12	UND	2615	R$ 0,24	627,60	LASSANE
67	83322	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº14	UND	30	R$ 0,40	12,00	LASSANE
68	83324	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº17	UND	363	R$ 0,66	239,58	LASSANE
69	83326	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº20	UND	360	R$ 0,81	291,60	LASSANE
70	121966	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº23	UND	20	R$ 1,05	21,00	LASSANE
71	83329	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº29	UND	30	R$ 1,58	47,40	LASSANE
72	83330	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Nº33	UND	30	R$ 2,04	61,20	LASSANE
73	117303	ESPONJEIRA MOLHA DEDO GLICERINADO 12G	UND	570	R$ 2,20	1.254,00	RADEX
75	83336	E.V.A FELPUDO 40X40CM	UND	1523	R$ 4,47	6.807,81	BRW
76	83337	E.V.A. COM GLITER, TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS.	UND	2047	R$ 4,30	8.802,10	GATE
77	83338	E.V.A ESTAMPAS DIVERSAS TAMANHO MÍNIMO 40X40CM	UND	2028	R$ 4,74	9.612,72	BRW
79	96728	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, TAMANHO 114X229MM GRAMATURA MINIMA DE 75G/M2	UND	845	R$ 0,11	92,95	SCRITY
82	58055	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULAEM INOX	UND	666	R$ 1,92	1.278,72	MASTERPRINT
83	117304	ESTILETE LARGO RETRÁTIL CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO LÂMINA 18MM	UND	490	R$ 1,44	705,60	MASTERPRINT
87	122065	FITA ADESIVA CREPE, TIPO PAPEL, ROLO MEDINDO 18 CM X 50 M	RL	749	R$ 4,08	3.055,92	ADELBRAS
88	122066	FITA DUPLA FACE ROLO MEDINDO 24MMX2M IDEAL PARA A FIXAÇÃO DE OBJETOS	RL	3014	R$ 6,62	19.952,68	ADELBRAS
94	122068	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX.	609	R$ 4,86	2.959,74	BRW
95	96689	LÁPIS PRETO Nº 2B 1205 SEXTAVADO, APROVADO PELO INMETRO.	UND	1570	R$ 0,40	628,00	BRW
96	96690	LÁPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, FORMATO SEXTAVADO	CX	3037	R$ 4,12	12.512,44	LEO LEO
100	82960	MARCADOR PERMANENTE COM 2 PONTAS (UMA FINA E UMA GROSSA) PARA USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO: MADEIRA, PLÁSTICO, TELA, GESSO, ACRÍLICO, CERÂMICA, ETC...	UND	157	R$ 1,83	287,31	BRW
101	82950	MARCA TEXTO EM GEL	UND	727	R$ 2,19	1.592,13	BRW
103	1274	PAPEL PARA CONVITE PACOTE C/50 FOLHAS NA COR BRANCO	PT	122	R$ 14,99	1.828,78	JANDAIA
107	83006	PAPEL A4 CASCA DE OVO PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	568	R$ 14,00	7.952,00	USAPEL
110	122075	PAPEL ADESIVO NA COR CINZA CLARO. ROLO 50CM X10 MTS	RL	670	R$ 84,00	56.280,00	PLAVITEC
111	122074	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE. ROLO 50 CM X 25 MTS	RL	313	R$ 149,00	46.637,00	PLAVITEC
112	122076	PAPEL TELADO NA COR BRANCO PRÓPRIO PARA CARTÕES E CONVITE PACT. COM 50 FOLHAS, 180 GR/M2	PT	93	R$ 27,99	2.603,07	USAPEL
114	61113	PAPEL COUCHÊ, A4, 120 G., CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PT	160	R$ 28,75	4.600,00	USAPEL
115	117323	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS MED. 50 X 70	UND	1415	R$ 1,26	1.782,90	VMP
116	57155	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50 X 70, 240GR VERMELHO	UND	115	R$ 2,00	230,00	VMP
117	1223	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA, TAMANHO A4,COM 50 FOLHAS	PT	135	R$ 13,00	1.755,00	JANDAIA
118	59530	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, MED.50X67	UND	5318	R$ 0,97	5.158,46	VMP
119	83058	PAPEL COLOR SET COM ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO 50X67	UND	5438	R$ 1,30	7.069,40	VMP
120	61109	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, ROLO C/2 METROS	RL	985	R$ 1,26	1.241,10	REIPEL
121	59533	PAPEL KRAFT FOLHA MED. 90 X 60CM	UND	1383	R$ 0,90	1.244,70	REIPEL
122	1285	PAPEL OPALINE BRANCO 180GR C/50 FLS A4	PT	92	R$ 13,00	1.196,00	USAPEL
123	83083	PAPEL SEDA 40X55CM, CORES VARIADAS	UND	1005	R$ 0,39	391,95	VMP
124	83085	PAPEL ADESIVOMADEIRA NOGUEIRA ROLO C/45CMX10M	RL	103	R$ 60,00	6.180,00	BRW
125	83088	PAPEL ADESIVO ROLO CM/45MX10M ESTAMPAS DIVERSAS	RL	370	R$ 60,00	22.200,00	BRW
126	83089	PAPEL FOTOGRÁFICO TAM.A4 135G/M2 210MMX297MM PACOTE COM 20 FOLHA	PT	155	R$ 7,00	1.085,00	MASTERPRINT
127	83098	PAPEL VERGÊ BRANCO/A4-180G/M2 PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	352	R$ 13,00	4.576,00	USAPEL
128	122077	PAPEL MICROONDULADO DIVERSAS CORES 50X80	UND	200	R$ 3,90	780,00	VMP
130	406	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 4MM.	UND	1445	R$ 3,95	5.707,75	ALAPAST
135	122079	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COMPLETA COM PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, TAM. Nº2 C/ GRAMPO	UND	1227	R$ 2,28	2.797,56	FRAMA
136	96823	PASTA L TAMANHO A4, CORES VARIADAS	UND	2685	R$ 0,74	1.986,90	ACP
137	96635	PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS 75G/M² COM 2 FUROS SIMULTÂNEOS DE 5,5MM DE DIÂMETRO A 10MM DA MARGEM DO PAPEL, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, LÂMINAS DE PERFURAÇÃO RESISTENTES, ESCALA DE AJUSTE DO PAPEL.	UND	240	R$ 18,21	4.370,40	BRW
139	122080	PERFURADOR DE E.V. A. PEQUENO 25MM	UND	75	R$ 26,00	1.950,00	BRW
140	83211	PERCEVEJO LATONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	30	R$ 2,25	67,50	BRW
141	122081	PERCEVEJO EM AÇO EPOXI COLORIDO Nº 4 10MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	31	R$ 4,22	130,82	BRW

142	122082	PISTOLA 10W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UND	633	R$ 11,78	7.456,74	VMP
143	96641	PISTOLA 40W BIVOLT PARA BASTÃO DE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM), PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE IDEAL PARA PAPÉIS, PLÁSTICOS, MADEIRA, CERÂMICA ETC.	UND	634	R$ 16,32	10.346,88	VMP
145	623	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº2	UND	104	R$ 2,00	208,00	CONDOR
146	625	PINCEL PARA PINTURA EM PAPEL Nº 4	UND	105	R$ 4,70	493,50	CONDOR
149	96684	PORTA LÁPIS, CANETAS E CLIPES, COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, INJETADO, COR AZUL TURQUESA OU BRANCA.	UND	158	R$ 15,00	2.370,00	WALEU
153	122084	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML	UND	372	R$ 3,21	1.194,12	RADEX
154	96699	T.N.T ROLO COM 50 MT (VERMELHO).	RL	373	R$ 81,00	30.213,00	NOW
155	117344	T.N.T ROLO COM 50 MT (AMARELO).	RL	376	R$ 81,00	30.456,00	NOW
156	58072	T.N.T – BRANCO ROLO C/50 MT.	RL	376	R$ 81,00	30.456,00	NOW
157	58074	T.N.T – PRETO ROLO C/50 MT.	RL	376	R$ 81,00	30.456,00	NOW
158	58071	T.N.T. AZUL ROLO C/50 MT	RL	377	R$ 81,00	30.537,00	NOW
159	58076	T.N.T – VERDE CLARO ROLO C/50 MT.	RL	375	R$ 81,00	30.375,00	NOW
160	83317	T.N.T VERDE BRILHAR ROLO C/ 50 MT	RL	374	R$ 81,00	30.294,00	NOW
161	83318	T.N.T VERDE BANDEIRA ROLO C/ 50 MT	RL	378	R$ 81,00	30.618,00	NOW
162	83319	T.N.T PALHA ROLO C/ 50 MT	RL	375	R$ 81,00	30.375,00	NOW
163	58073	T.N.T – MARROM ROLO C/50 MT	RL	375	R$ 81,00	30.375,00	NOW
164	58075	T.N.T – ROSA PINK ROLO C/50 MT.	RL	374	R$ 81,00	30.294,00	NOW
168	122086	MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA LARGO, CORES VARIADAS	UND	20	R$ 1,29	25,80	MASTERPRINT
169	122091	CAIXA, ARQUIVO MORTO, PARA DOCUMENTOS, POLIONDA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 350 X 250 X 130MM, COR CINZA.	UND	80	R$ 5,54	443,20	POLIBRAS
171	122092	PAPEL SULFITE COLORIDA, A4, 04 CORES, 75 GRAMAS, COM 100 UNIDADES.	PT	60	R$ 8,40	504,00	JADAIA
175	117828	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO NA COR BRANCO CX C/ 64 UND	CX	5	R$ 5,70	28,50	CALAC
178	122100	PASTA GRAMPO TRILHO, PLÁSTICA OFÍCIO, PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS.	UND	140	R$ 2,94	411,60	ACP
180	83230	SUPORTE PARA MOUSE (PAD MOUSE – MOUSEPAD) COM APOIO DE PULSO EM GEL	UND	130	R$ 35,00	4.550,00	MULTILASER
181	3479	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA C/ 18 ML	UND	56	R$ 1,80	100,80	RADEX
					TOTAL:	704.571,78	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121959	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS	UND	2000	R$ 8,20	16.400,00	JANDAIA
					TOTAL:	16.400,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **257/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F99AC3A8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 255/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **K.R. PAULUS DOS SANTOS– CNPJ *32.634.648/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	121951	APONTADOR PLASTICO COM 1 FURO SIMPLES RETÂNGULAR CX C/ 12 UNIDADES	CX.	1482	R$ 3,26	4.831,32	MASTERPRINT / MP 1202
28	121954	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 ESCRITA GROSSA NA COR PRETA	UND	34	R$ 1,82	61,88	LYKE
29	121955	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 ESCRITA GROSSA NA COR AZUL	UND	34	R$ 1,82	61,88	LYKE
92	96633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	196	R$ 5,14	1.007,44	GRAMP LINE
93	96634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	117	R$ 4,51	527,67	LYKE
144	96672	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, COM TAMPA REMOVÍVEL.	UND	616	R$ 2,53	1.558,48	BRW
170	74684	LÁPIS PRETO, GRAFITE, COM BORRACHA, Nº 2	UND	50	R$ 0,50	25,00	MASTERPRINT / MP 742
172	122089	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40 ML	UND	3	R$ 9,50	28,50	RADEX
176	65946	MASSINHA DE MODELAR, 12 CORES,180G	CX.	10	R$ 4,49	44,90	LYKE
					TOTAL:	8.147,07	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **255/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C1A615FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 258/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA– CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
40	121957	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA - COM NO MINIMO 96 FOLHAS. FORMATO: 140X200MM, MIOLO PAUTADO, GRAMATURA 56GM², CAPA DURA. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO	UND	139	R$ 5,04	700,56	ROMITEC
41	121959	CADERNO BROCHURA UNIVERSITARIO CAPA DURA C/ 96 FOLHAS, MED. MÍNIMAS 200X275MM, CORES VARIADAS	UND	6000	R$ 6,29	37.740,00	ROMITEC
147	96824	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL	UND	304	R$ 1,66	504,64	BRW
148	96825	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA	UND	299	R$ 1,66	496,34	BRW
166	117067	TESOURA MULTIUSO GRANDE DE 8 EM AÇO INOX, MEDINDO 21 CM, COM CABO EMBORRACHADO	UND	452	R$ 6,29	2.843,08	BRW
					TOTAL:	42.284,62	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **258/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E76C7CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 262/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 124/2022.
PROCESSO Nº 5339/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME– CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	121950	APONTADOR C/ COLETOR 01 FURO RETANGULAR 2,4 x 1,7 x 6,1CM.	UND	364	R$ 0,46	167,44	BRW
7	96822	AGENDA PERMANENTE COM 192 FOLHAS	UND	315	R$ 22,50	7.087,50	TILIBRA
8	121952	BANDEJA EM ACRÍLICO DUPLA - BANDEJA DE ACRÍLICO PARA DOCUMENTOS. ESTRUTURA MÓVEL NA COR CRISTAL. DIMENSÕES 260 X 350 MM	UND	83	R$ 34,00	2.822,00	WALEU
9	96646	BASTÃO DE COLA DE SILICONE FINA - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA FINA (7,4MM X 30CM)	UND	2431	R$ 0,60	1.458,60	RENDCOLA
10	96647	BASTÃO DE COLA DE SILICONE GROSSO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA (11MM X 30CM)	UND	1957	R$ 1,40	2.739,80	RENDCOLA
12	121953	BORRACHA NA COR BRANCA N 20 PARA LÁPIS, SEM NENHUM CORANTE, MACIA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL	UND	844	R$ 0,45	379,80	ECOLE
18	83241	BOLAS DE ISOPOR 200MM	UND	380	R$ 10,95	4.161,00	STYROFORM
26	96652	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 12 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA FINA SUPER-RESISTENTE.	CX	73	R$ 3,50	255,50	LYKE
27	96653	CANETA HIDROGRÁFICA GRANDE 06 CORES ATÓXICA TINTA LAVÁVEL, TAMPA VENTILADA, GRANDE CAPACIDADE DE TINTA E PONTA GROSSA SUPER-RESISTENTE.	CX	1049	R$ 2,08	2.181,92	LYKE
30	96656	CANETA LASER PARA APRESENTAÇÃO DE SLIDES C/ CONFECÇÃO SEM FIO	UND	64	R$ 60,00	3.840,00	ALTOMEX
59	96648	COLA BRANCA - ATÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, TUBO (EMBALAGEM) COM 40 GRAMAS	UND	3258	R$ 1,00	3.258,00	FRAMA
60	96649	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 35G	UND	668	R$ 2,56	1.710,08	FRAMA
74	96683	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSP. 4F. OF 240X325 MM ESPESSURA 0,12 C/ 4 FUROS	UND	330	R$ 0,25	82,50	ACP
78	83339	E.V.A LISO TAMANHO MÍNIMO 40X40CM, CORES DIVERSAS	UND	2089	R$ 1,80	3.760,20	GATE
81	96730	ENVELOPE 350X450 MM BRANCO TIPO SACO	UND	290	R$ 1,00	290,00	SCRITY
84	117827	ETIQUETA ADESIVA A4 210MMX297MM PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	293	R$ 49,00	14.357,00	TILIBRA
85	115613	ENVELOPE CONVITE 160MMX235MM PACOTE COM 100 UNIDADES 80G/M² CORES VARIADAS	PCT	328	R$ 65,00	21.320,00	SCRITY
86	96665	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO 12MMX50M	RL	3047	R$ 1,53	4.661,91	SUPERFITAS
89	96668	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO MEDINDO: LARGURA 48MM X 50MTS.	RL	1609	R$ 4,40	7.079,60	SUPERFITAS
90	96631	GRAMPEADOR DE MESA PRETO, COM ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA PARA ALFINETAR E GRAMPEAR GRAMPOS 26/6 ATÉ 25 FLS.	UND	674	R$ 10,00	6.740,00	LYKE
91	122067	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO PARA APROX.50 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 23/08	UND	110	R$ 31,00	3.410,00	ONDA
97	96722	LIVRO ATA FORMATO OFICIO, COM 50 FLS. NUMERADAS.	UND	366	R$ 8,45	3.092,70	TILIBRA
98	122069	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS	UND	193	R$ 10,40	2.007,20	TILIBRA
99	122070	MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE PONTA CHANFRADA LARGO	UND	936	R$ 0,99	926,64	MASTERPRINT
102	66955	PACOTE DE POLASEAL OFICIO COM 100 FOLHAS MEDINDO 0.5X226X3	PT	29	R$ 110,00	3.190,00	KAZ

104	115339	PAPEL CARBONO COR PRETA TAM. 22 X 33CM, CX. C/100 FLS	CX	171	R$ 40,00	6.840,00	GRAMPLINE
106	96731	PAPEL CAMURÇA, TAMANHO, 50 X 70 CORES VARIADAS.	UND	1094	R$ 1,00	1.094,00	VMP
108	1655	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS, TAMANHO PADRÃO.	UND	1713	R$ 0,48	822,24	VMP
109	96732	PAPEL LAMINADO MEDINDO 40X55CM CORES VARIADAS	UND	1050	R$ 1,14	1.197,00	VMP
113	118665	PAPEL COUCHÊ BRANCO A4, 210 X 297 MM COM LINHA PONTINHADA NA PARTE INFERIOR PACOTE COM 50 UNIDADES	PT	201	R$ 28,00	5.628,00	OFFPAPER
129	96820	PASTA PLASTICA OFICIO COM ELASTICO 2MM	UND	1575	R$ 2,00	3.150,00	ACP
132	115335	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO NA COR PRETA	UND	631	R$ 11,80	7.445,80	FRAMA
133	82938	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFÍCIO	UND	392	R$ 11,80	4.625,60	FRAMA
134	122078	PASTA GRAMPO TRILHO, PAPELÃO RESISTENTE TIPO TRIPLEX, COM TRILHO (OU GRAMPO), PARA ANEXAR PAPEL TAMANHO A4; CORES VARIADAS	UND	260	R$ 1,40	364,00	FRAMA
138	96636	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - COM DOIS FUROS TIPO ALAVANCA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112 COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS AÇO NORMA SAE 1065/70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE1010/20 ZINCADO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO.	UND	243	R$ 38,98	9.472,14	MASTERPRINT
150	117072	PRANCHETA EM EUCATÉX TAMANHO OFÍCIO	UND	334	R$ 7,00	2.338,00	STALO
151	96682	RÉGUA MILIMETRADA DE 30CM, EM MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	628	R$ 0,75	471,00	WALEU
152	122083	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, FRASCO COM 20 ML	UND	898	R$ 3,75	3.367,50	KAZ
173	122090	TINTA GUACHE, CAIXA C/ 06 CORES,50ML	CX.	10	R$ 8,33	83,30	KAZ
174	115786	CANETINHA HIDROCOR C/12 CORES	CX.	2910	R$ 3,20	9.312,00	LYKE
182	122202	REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO, FRASCO COM 20 ML	UND	750	R$ 3,80	2.850,00	KAZ
					TOTAL:	160.039,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **262/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEA5518A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2022.
PROCESSO Nº917/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME– CNPJ *26.581.761/0001-78***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	74084	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURAX 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	163	R$ 18,30	2.982,90	AZEPLAST
3	74085	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURAX 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	204	R$ 25,90	5.283,60	AZEPLAST
7	121117	SACO PARA LIXO PRETO,50 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO , PRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 80 CM DE ALTURAX 63 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1615	R$ 21,00	33.915,00	AZEPLAST
9	121119	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 30 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 59CMX62CM E 0,4 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13056. FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	PCT	45	R$ 15,95	717,75	AZEPLAST
10	121120	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/ 50 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 63CMX80CM E 0,8 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13055/13056 FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	FD	56	R$ 22,30	1.248,80	AZEPLAST
					TOTAL:	44.148,05	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121118	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXOPRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURAX 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	407	R$ 39,40	16.035,80	AZEPLAST
					TOTAL:	16.035,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **105/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F7D772F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2022.
PROCESSO Nº917/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MORENO E MARTINHAGO LTDA– CNPJ *43.867.444/0001-31***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	96149	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	138	R$ 11,95	1.649,10	AZEPLAST / AZEPLAST
4	121114	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURAX 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	132	R$ 55,00	7.260,00	AZEPLAST / AZEPLAST
5	121115	SACO PARA LIXO PRETO 15 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO, PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 58 CM DE ALTURA X 39 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1354	R$ 9,39	12.714,06	AZEPLAST / AZEPLAST
6	121116	SACO PARA LIXO PRETO 30 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO , PRETO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MICRONS OU MICRA, E MÍNIMO DE 62 CM DE ALTURA X 59 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1502	R$ 15,19	22.815,38	AZEPLAST / AZEPLAST
8	121118	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXOPRETO CONFORME NBR 9191, DA ABNT. CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRONS OU MICRA, E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURAX 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, RESISTENTE A PUNCTURA, CUPTURA E VAZAMENTO.	PCT	1224	R$ 45,00	55.080,00	AZEPLAST / AZEPLAST
11	121121	SACO PARA LIXO, C/ CAPACIDADE P/100 LITROS, REFORÇADO, MEDINDO 80CMX120CM E 10 MICRAS DE ESPESSURA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR9190/9191/13055/13056 FARDO COM 100 UNIDADES. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNIA E UNIFORME, RESISTENTE A PUCTURA, CAPTURA E VAZAMENTO.	FD	120	R$ 56,73	6.807,60	AZEPLAST / AZEPLAST
					TOTAL:	106.326,14	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **106/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 07 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PortariaN° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0ACA1CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2022/ARP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1815/2022/SEMAM

Ao sétimo dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo qualificadas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO, REDE DE ARRASTO COM FUNIL E SAL MARINHO (BOIADEIRO), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal – SEMAM, por um período de 12 meses.

Contratação esta executada com Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Processo: 1815/2022

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 - A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 - O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015, Decreto Federal 7.892/2013 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 47/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa melhor qualificada, a qual também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, constará do quadro abaixo:

FORNECEDOR: CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI
CNPJ: 17.919.517/0001-81
ENDEREÇO: AV ITÁLIA C. FRANCO, 1930 – CENTRO, CORUMBIARA/RO
CEP: 76995-000
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTYANO APARECIDO DE OLIVEIRA C.P.F 615.046.372-91
FONE: (69) 98413-6077
E-MAIL: conesul.agropecuaria09@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUÁRIOS EIRELI			17.919.517/0001-81	1ª VALORES REGISTRADOS		
ITEM	**QTD**	**UND**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	50	SCO	RACÃO PARA PEIXES CARNÍVOROS, DIAMETRO 10,0 MM,40 OU 45 % PROTEINA BRUTA SACA DE 25 KG.	SOCIL	196,77	9.838,50
02	150	SCO	RACÃO PARA PEIXES ONÍVOROS, DIAMETRO DE 10,0 ATÉ 20 MM, 28 % PROTEINA BRUTA SACA DE 25 KG.	SOCIL	118,00	17.700,00
03	02	UND	REDE DE ARRASTO COM FUNIL, REDE FABRICADA COM PANAGEM DE NYLON MULTIFILAMENTO 210/6, MALHA 12 MM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA DE 2,40 METROS; FUNIL DE 3,00 METROS. COM CHUMBO E BÓIAS.	PICAPAU	788,50	1.577,00
04	40	UND	SAL MARINHO (BOIADEIRO) MOÍDO USADO PARA CONSUMO, EMBALAGENS EM SACA DE 25KG - INGREDIENTES: CLORETO DE SÓDIO.	SAL PRODUTOR	33,50	1.340,00
VALOR TOTAL						**R$:** 30.455,50
Valor Total Por Extenso: Trinta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 - Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 - A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 - Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicados no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e Diários Oficial dos Municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 - Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 - a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 - por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 47/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 07 de dezembro de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Cone Sul Com. de Prod. Agropecuários EIRELI
CNPJ: 17.919.517/0001-81
Representante Legal
CRISTYANO APARECIDO DE OLIVEIRA
C.P.F: 615.046.372-91

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F6AFF79E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022
PROCESSO Nº 924/SEMAD/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços gráficos.

Aos 07 dias do mês dezembro do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **AMAZONAS COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 11.383.230/0001-**

0, empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ/MF:63.750.350/0001-95, empresa I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF: 37.015.599/0001-47, empresa SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA - CNPJ/MF :10.891.397/0001-02. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **serviços gráficos diversos,** para atender a todas as Secretarias do Município de Costa Marques.

Empresa AMAZONAS COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 11.383.230/0001-0

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
01	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO REDONDO** COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO, IMPRESSÃO FRENTE EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 80 G, COR 4 X 0, MEIO CORTE PADRÃO, SEM COBERTURA, SEM ENOBRECIMENTO. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	1,25	380	475,00
16	**SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO** EM PLÁSTICO PVC FLEXÍVEL COM BRILHO, DIMENSÕES DE 0,76 X 85 X 54 MM, TRATAMENTO ESPECIAL PARA DIGITALIZAÇÃO DA FOTO, CASO NECESSÁRIO. COM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE FRENTE E VERSO, COM DADOS VARIÁVEIS. LAYOUT SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE NA SOLICITAÇÃO.	SERV	SERV	4,89	600	2.934,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.409,00**

Empresa HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI - CNPJ/MF:63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
02	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO RETANGULAR**, FORMATO 15 POR 20 CM, IMPRESSÃO FRENTE EM PAPEL COUCHÉ ADESIVO 80 G, COR 4 X 0, MEIO CORTE PADRÃO, SEM COBERTURA, SEM ENOBRECIMENTO. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	1,35	530	715,00
03	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO** PARA PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS OFICIAIS, NO TAMANHO 40 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA, FUNDO BRANCO COM LETRA; IMPRESSÃO EM MATERIAL RESISTENTE AO SOL E CHUVA, PARA QUE NÃO PERCA AS INFORMAÇÕES. ADESIVO COM CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	11,50	300	3.450,00
04	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA EM FORMATO A4**, ENCADERMAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE, ATÉ 130 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (COLORIDA), OFF SET 75 G. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	50,40	600	30.240,00
07	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO**, CONFECCIONADO NO FORMATO 40 X 60 CM (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	11,50	400	4.600,00
11	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA DE TECIDO (MORIM)** COR BRANCO, DE 4 METROS DE COMPRIMENTO X 0,80 CM DE LARGURA, PINTURA COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CORES, COM RIPA DE SUSTENTAÇÃO COM 02 (DOIS) FUROS. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	218,00	263	57.334,00
13	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDER**, FORMATO ABERTO A4 (210 X 297 MM), 2 DOBRAS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÉ BRILHO 150G. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE DOBRADO. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	0,90	930	837,00
14	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANFLETOS** COM INFORMATIVO EM PAPEL COLCHE 125 GRAMAS MEDIDAS 21X31 IMPRESSO FRENTE E VERSO. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	1,90	950	1.805,00
VALOR TOTAL						**R$ 98.981,50**

Empresa I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ/MF: 37.015.599/0001-47

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
05	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO**, CONFECCIONADO NO FORMATO 1 X 1 M (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	28,00	450	12.600,00
06	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO**, CONFECCIONADO NO FORMATO 1,2 X 2 M (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	11,50	300	3.450,00
04	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE APOSTILA EM FORMATO A4**, ENCADERMAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE, ATÉ 130 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (COLORIDA), OFF SET 75 G. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	82,00	300	24.600,00
08	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO**, CONFECCIONADO NO FORMATO 70 X 120 CM (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	28,00	650	18.200,00
12	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA**, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, MEDINDO 3 X 1 M (LARGURA X ALTURA) COM ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	90,00	338	30.420,00
17	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER INFORMATIVO**,	SERV	SERV			

	CONFECCIONADO NO FORMATO 1,2 X 2 M (LARGURA X ALTURA) EM LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, ACABAMENTO BASTÃO, PONTEIRAS E CORDA EM NYLON. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.			43,00	100	4.300,00
19	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA VINÍLICA**, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, FRENTE, MEDINDO 3 X 1 M (LARGURA X ALTURA) COM ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	140,00	112	15.680,00
VALOR TOTAL						**R$ 105.800,00**

Empresa SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA - CNPJ/MF:10.891.397/0001-02

Item	Descrição	Marca	Und.	V. uni.	Quanti	V. total
09	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO** OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 1,5 X 4,0 CM; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMETRO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	SERV	SERV	29,90	220	6.578,00
10	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO** OU AUTO/ENTINTADO TAMANHO APROXIMADO DE 7,5 X 3,5 CM; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO; ALMOFADA EM COR PRETA, VERMELHA OU AZUL, SUBSTITUÍVEL; FORMATO RETANGULAR; BORRACHA EM FOTOPOLÍMETRO COM DIZERES A SEREM DETERMINADOS PELA CONTRATANTE.	SERV	SERV	89,50	240	21.480,00
15	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO** 20X40 PADRÃO. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	24,80	450	11.160,00
18	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXA DE TECIDO (MORIM)** COR BRANCO, DE 4 METROS DE COMPRIMENTO X 0,80 CM DE LARGURA, PINTURA COM MÍNIMO DE 02 (DUAS) CORES, COM RIPA DE SUSTENTAÇÃO COM 02 (DOIS) FUROS. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	SERV	SERV	125,00	87	10.875,00
VALOR TOTAL						**R$ 50.093,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início para a prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos Serviços solicitados, será de **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos serviços solicitados, com os materiais utilizados e normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das serviços gráficos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos serviços

4.2.1. Os serviços gráficos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais entregues após o serviço realizado, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou a secretaria solicitante dos serviços, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços gráficos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos serviços/produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Secretário de Administração
ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 481/GAB/2021

ANA CRISTINA GOMES JUSTINIANO
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Decreto nº 458/GAB/2022

AMAZONAS COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 11.383.230/0001-0
Empresa Detentora

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI
CNPJ/MF:63.750.350/0001-95
Empresa Detentora

I H S FREITAS SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ/MF: 37.015.599/0001-47
Empresa Detentora

SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA
CNPJ/MF:10.891.397/0001-02
Empresa Detentora

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:B20F4033

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1254 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2022

DECRETO Nº 1254 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI N.1331

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$197.198,52 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
	185		04.122.0002.2004.0001	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	197.198,52				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	500	
			1	Recursos do Exercicio Corrente					
			002 001	RECURSOS LIVRES					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	197.198,52
Fontes de Recurso	

1	500	197.198,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 06 de dezembro de 2022

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A14D65ED

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2022 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022
PROCESSO N.º 073/SEMOSP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2022

Aos 07 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÌCIOS DO TIPO MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2022**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2471, ARIQUEMES - RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Alimentos processados pronto- MARMITEX - em embalagem de alumínio e/ou isopor em temperatura entre 50ºc a 100ºc, para os alimentos cozidos, acompanhada de talheres descartáveis, com no mínimo 700gr de refeição pronta, contendo: arroz, feijão, macarrão cozidos e temperados ao ponto, dois tipos de carne cozida, frita e/ou assada, podendo ser tipo: frango, bovina, suína ou peixe; também salada cozida de cenoura, chuchu beterraba, couve-flor, vagem e outros legumes. Salada crua de tomate, alface, repolho, pepino, rúcula, etc, em embalagem a parte com temperatura ambiente/ refrigerada.	**BOM SABOR**	**UND**	**4.000**	**R$ 19,00**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **7.0** e seus subitens do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 073/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 07 de Março de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Gerente do – S.R.P

CLAUDINEI PELIZZON
Prefeito Municipal

Empresa(s) vencedora(s) do certame:

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante**:**
CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:F5AFBBF2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022
PROCESSO N.º 820/SEMECD/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/SRP/2022

Aos 06 dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 074/2022**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL: (69) 3535-3018/98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2471, SETOR BNH, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	**FRANGO CONGELADO "PEITO DE FRANGO":** Frango Congelado, peito com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionados em sacos plásticos transparente atóxicos. Embalagens de 01 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data da fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	**AVENORTE**	**KG**	**2.522**	**R$ 23,70**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
24	**FARINHA DE TRIGO:** Farinha de trigo sem fermento, isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, unidade, mofo, ranços ou odores. Embalagens de 01 kg. Embalagem contendo dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses, contados a partir da data da entrega na unidade requisitante. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias videntes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras)	**SOTRIGO**	**PCT**	**60**	**R$ 6,34**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**
29	**MACARRÃO:** Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AMALIA**	**PCT**	**4.558**	**R$ 5,40**	**INOVAÇÃO EIRELI ME.**

TABELA II

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03 - TEL: (69) 3536-3130 / 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARU, Nº 2320, SETOR 03, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LEDOAL SOARES DE BRITO**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**AÇÚCAR CRISTAL BRANCO – PCT 2 KG:** Embalagem com 02 kg, com prazo de validade expresso na embalagem e não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega do produto.	**DOCE DIA**	**UN**	**718**	**R$ 7,06**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	**ALHO:** Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**646**	**R$ 29,60**	**L S DE BRITO LTDA.**
03	**ARROZ BRANCO:** Tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 05 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	**BERNARDO**	**UN**	**3.086**	**R$ 19,70**	**L S DE BRITO LTDA.**
04	**BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:** Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**LIANE**	**PCT**	**13.461**	**R$ 4,84**	**L S DE BRITO LTDA.**
05	**CAFÉ EM PÓ:** Torrado e moído, embalagem de 500G, embalado a vácuo, com selo de pureza "ABIC", produto 100% natural, sem adição de açucares, e outros ingredientes. Rotulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses, contados da data de entrega do produto.	**SANTA CLARA**	**KG**	**946**	**R$ 29,99**	**L S DE BRITO LTDA.**
06	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar	**FRIBOI**	**KG**	**5.842**	**R$ 34,19**	**L S DE BRITO LTDA.**

	coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**					
07	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**FRIBOI**	**KG**	**6.839**	**R$ 34,19**	**L S DE BRITO LTDA.**
08	**CEBOLA BRANCA:** Com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**3.017**	**R$ 7,23**	**L S DE BRITO LTDA.**
09	**CENOURA:** In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**3.098**	**R$ 8,49**	**L S DE BRITO LTDA.**
10	**COLORAU:** Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em embalagens de 500 gramas. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**PURO SABOR**	**KG**	**3.847**	**R$ 9,98**	**L S DE BRITO LTDA.**
11	**EXTRATO DE TOMATE:** O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	**OLE**	**UN**	**9.910**	**R$ 2,68**	**L S DE BRITO LTDA.**
12	**FEIJÃO:** Tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**BERNARDO**	**PCT**	**3.084**	**R$ 7,72**	**L S DE BRITO LTDA.**
13	**FLOCÃO DE MILHO:** Farinha de milho tipo flocão – especificação: flocos grandes, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacotes de 500gr, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente, acondicionados em caixas ou fardos. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, e registro no órgão competente.	**BERNARDO**	**PCT**	**1.452**	**R$ 2,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
14	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**AVENORTE**	**KG**	**9.678**	**R$ 12,26**	**L S DE BRITO LTDA.**
15	**MACARRÃO:** Tipo parafuso, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA).**	**LIANE**	**13.672**	**PCT**	**R$ 4,69**	**L S DE BRITO LTDA.**
16	**ÓLEO DE SOJA VEGETAL:** Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	**SOYA**	**4.546**	**UN**	**R$ 8,79**	**L S DE BRITO LTDA.**
17	**OVOS DE GALINHA:** Ovos de galinha extra, classe a branco, embalagem contendo 30 unidades.	**MESTRE CUCA**	**916**	**CTL**	**R$ 21,77**	**L S DE BRITO LTDA.**
18	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**FRANCES**	**6715**	**KG**	**R$ 17,80**	**L S DE BRITO LTDA.**
19	**SAL REFINADO IODADO:** Sal refinado iodado p/ consumo domestico PCT C/ 1KG.	**BERNARDO**	**1.136**	**KG**	**R$ 2,50**	**L S DE BRITO LTDA.**
20	**CACAU EM PÓ 100%** Chocolate em pó, solúvel, 100% de cacau, ingredientes: 100% cacau em pó, produto de 1ª qualidade, embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Chocolate em pó com no mínimo 100% de cacau, sem adição de açucares. Embalagem contendo 200 gramas.	**GAROTO**	**380**	**KG**	**R$ 193,33**	**L S DE BRITO LTDA.**
21	**FERMENTO EM PÓ:** Fermento em pó químico, embalagem plástica de 250G, contendo fosfato monocálcio, amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	**ROYAL**	**20**	**PCT**	**R$ 11,79**	**L S DE BRITO LTDA.**
23	**PÃO DE QUEIJO:** Pão de queijo assados 370x278 a base de massa contendo leite, ovos, polvilho, óleo, queijo ralado, fondor maggi e sal (médio).	**SABOR MINEIRO**	**1.336**	**KG**	**R$ 41,56**	**L S DE BRITO LTDA.**
25	**BISCOITO SALGADO-PACOTE 400GR:** Biscoito salgado, tipo água e sal, ou cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo de 06 meses. Pacote contendo no seu interior 03 feixes de bolachas embaladas em invólucro de celofane transparente. (**RESERVA DE CONTA ITEM 04)**	**LIANE**	**4.487**	**PCT**	**R$ 4,84**	**L S DE BRITO LTDA.**
28	**FRANGO (INTEIRO):** Limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada,	**AVENORTE**	**3.226**	**KG**	**R$ 12,26**	**L S DE BRITO LTDA.**

	odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. **(RESERVA DE CONTA ITEM 14).**					
30	**PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS:** COMPOSIÇÃO: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada. **(RESERVA DE CONTA ITEM 18).**	**FRANCES**	**2.238**	**KG**	**R$ 17,80**	**L S DE BRITO LTDA.**

TABELA III

LICITANTE: **A.R. FARONI EIRELI.**
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23 - TEL: (69) 3536-8054
ENDEREÇO: RUA PIQUIÁ, Nº 1710, SETOR 01, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-058
EMAIL: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ÂNGELO ROBERTO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	**CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE CONTA ITEM 06).**	**TANGARÁ**	**KG**	**1.947**	**R$ 34,19**	**A.R. FARONI EIRELI.**
27	**CARNE BOVINA MOÍDA TIPO ACÉM CONGELADA:** Proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. (**RESERVA DE CONTA ITEM 07).**	**TANGARÁ**	**KG**	**2.279**	**R$ 34,19**	**A.R. FARONI EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE ENTREGA
PRODUTOS MERENDA ESCOLAR

Item	Estabelecimento de Ensino	Endereço	ENTREGA SEMANAL Conforme Requisição	ENTREGA A CADA 15 DIAS Conforme requisição
01	E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe	Avenida Rouxinol, 2481, Setor 02, Zona Urbana, Cujubim – RO.	Verduras - Frutas - Frios – Carnes... Produtos Perecíveis.	Produtos não perecíveis...
02	E.M.E.F. Aluísio Becker	Avenida Galo da Serra, 2113, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		

03	E.M.E.I. Raio de Luz	Avenida Beija-Flor, 3088, Setor 03, Zona Urbana, Cujubim – RO.		
04	E.M.E.I.E.F. 23 de Março	Linha CA-16, Zona Rural – Cujubim – RO. (aproximadamente 15km de Cujubim – estrada sem pavimentação)		
05	E.M.E.F. Antônio Frederico de Castro Alves	Projeto de Assentamento Américo Ventura, Zona Rural, Cujubim – RO. (aproximadamente 66km de Cujubim – 60km estrada pavimentada e aproximadamente 6km sem pavimentação).		
06	E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela	RO-205 – Castanheira, Zona Rural Cujubim – RO. (aproximadamente 20km – estrada pavimentada)		

OBS: Os pedidos mediante requisição de cada Estabelecimento de Ensino serão solicitados na mesma data, facilitando assim a entrega do fornecedor, bem como cada pedido deverá ser entregue em seu respectivo local (escola).

A entrega deverá ser efetuada conforme tabela acima e acompanhada da respectiva nota fiscal.
Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro todas as ocorrências que possam ocorrer, e se for o caso tomar as medidas cabíveis com o intuito de sanar as mesmas.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas por cada escola participante conforme o cronograma, mediante requisição emitidas por elas.
2. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 074/SRP/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 820/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 074/SRP/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 06 de Dezembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Inovação EIRELI ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO

L S De Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07.481.547/0001-03
Representante:
LEDOAL SOARES DE BRITO

A.R. Faroni EIRELI.
C.N.P.J.: 20.399.802/0001-23
Representante:
ÂNGELO ROBERTO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:409165CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº057/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da **SECRETARIAMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO,CULTURA,DESPORTOELAZERSEMECE.**
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 057/2022
Processo: 757-06/2022
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisiçãode materiais de consumo(expediente).

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
A. R. FARONI EIRELI	20.399.802/0001-23	1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 9 - 16 - 19 - 20 - 21 - 36 - 37 - 39 - 41 - 42 - 43 - 45 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 65 - 66 - 67 - 68 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 105 - 106 - 111 - 114 - 123	R$ 2.467.928,42
LIVRARIA TEIXEIRA LTDA	03.344.057/0001-04	3 - 11 - 18 - 24 - 53 - 70 - 82 - 88 - 92 - 98 - 102 - 103 - 104 - 107 - 109 - 110	R$ 108.530,42
IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA	84.707.603/0001-18	7 - 8 - 12 - 33 - 38 - 46 - 73 - 100 - 115 - 122	R$ 264.715,20
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	03.716.848/0001-00	10 - 47 - 64 - 78 - 79 - 96 - 113 - 116	R$ 1.465.234,77
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	13 - 14 - 15 - 17 - 23 - 25 - 40	R$ 99.453,82
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	22 - 35 - 44 - 62 - 63 - 69 - 99	R$ 147.486,64
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	26 - 28 - 29 - 30 - 117 - 118 - 120 - 121	R$ 118.446,20
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA	10.210.196/0001-00	27	R$ 16.998,00
BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	08.692.456/0001-71	31 - 119	R$ 33.999,00
P.A.R FRANCA INFORMÁTICA	46.756.549/0001-01	32 - 97 - 108	51.544,36
A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	34.749.515/0001-00	34	4.180,90
RISSE & TRINDADE LTDA	08.267.557/0001-03	55 - 101 - 112	21.822,24
Total Geral			R$ 4.800.339,97

Valor homologado: R$ 4.800.339,97
Valor total homologado: R$ R$ 4.800.339,97 (quatro milhões oitocentos mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)
Data da Homologação: 06 de dezembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste – RO,06 de dezembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:15FD8142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/SUPEL/2022

CONTRATO: 143/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0001167.2.1-2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1220-05, aprovado através de Resolução Nº 039/2022/CMS/MONTE NEGRO-RO, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UND	TELA DE PROJEÇÃO - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Marca Nardelli.	R$ 849,98	R$ 1.699,96
VALOR TOTAL: R$ 1.699,96 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).					

EMPRESA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 40.708.647/0001-97
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 1.699,96 (Um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que corresponde à nota de empenho nº 1381.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A30B438E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/SUPEL/2022

CONTRATO: 144/SUPEL/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2022/PMMN/RO
PROCESSO Nº 0001167.2.1-2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta Nº 11957.240000/1220-05, aprovado através de Resolução Nº 039/2022/CMS/MONTE NEGRO-RO, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	02	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	R$ 5.439,99	R$ 10.879,98
02	UND	01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	R$ 4.940,00	R$ 4.940,00
03	UND	01	ARMÁRIO DE AÇO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO |DIMENSÕES ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM|PRATELEIRAS 3 OU 4 |CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG	R$ 979,99	R$ 979,99
VALOR TOTAL: R$ 16.799,97 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).					

EMPRESA: RR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 16.799,97 (Dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), que corresponde à nota de empenho nº 1382.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8AE13F77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.923-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Lei nº 1.923-GP/2022 Em, 06 de dezembro de 2.022.

Altera o Plano de Amortização do Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, conforme Diretrizes Emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas Alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.
Art. 2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º. A cada exercício os índices e valores indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º. O inciso IV do art. 57 da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018, de 19 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 57 [...]

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 51.143.975,35 (cinquenta e um milhões cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2022, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais

iniciados em R$ 1.088.294,27 (um milhão oitenta e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) e repassados ao IPRENOM em parcelas mensais iniciados em R$ 90.691,18 (noventa mil seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos) de acordo a tabela Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

TABELA I
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
ANEXO I – Plano de Amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	4,55%	23.918.555,33	51.143.975,35	2.536.741,18	1.088.294,27	52.592.422,26
2	2023	7,20%	24.157.740,88	52.592.422,26	2.608.584,14	1.739.357,34	53.461.649,06
3	2024	10,87%	24.399.318,29	53.461.649,06	2.651.697,79	2.652.205,90	53.461.140,95
4	2025	10,97%	24.643.311,47	53.461.140,95	2.651.672,59	2.702.174,13	53.410.639,42
5	2026	11,06%	24.889.744,59	53.410.639,42	2.649.167,72	2.752.876,50	53.306.930,63
6	2027	11,16%	25.138.642,04	53.306.930,63	2.644.023,76	2.804.322,70	53.146.631,69
7	2028	11,25%	25.390.028,46	53.146.631,69	2.636.072,93	2.856.522,54	52.926.182,08
8	2029	11,35%	25.643.928,74	52.926.182,08	2.625.138,63	2.909.485,94	52.641.834,77
9	2030	11,44%	25.900.368,03	52.641.834,77	2.611.035,00	2.963.222,96	52.289.646,81
10	2031	11,54%	26.159.371,71	52.289.646,81	2.593.566,48	3.017.743,77	51.865.469,52
11	2032	11,63%	26.420.965,42	51.865.469,52	2.572.527,29	3.073.058,68	51.364.938,13
12	2033	11,73%	26.685.175,08	51.364.938,13	2.547.700,93	3.129.178,11	50.783.460,96
13	2034	11,82%	26.952.026,83	50.783.460,96	2.518.859,66	3.186.112,62	50.116.208,01
14	2035	11,92%	27.221.547,10	50.116.208,01	2.485.763,92	3.243.872,90	49.358.099,02
15	2036	12,01%	27.493.762,57	49.358.099,02	2.448.161,71	3.302.469,78	48.503.790,96
16	2037	12,11%	27.768.700,19	48.503.790,96	2.405.788,03	3.361.914,21	47.547.664,78
17	2038	12,20%	28.046.387,20	47.547.664,78	2.358.364,17	3.422.217,28	46.483.811,68
18	2039	12,30%	28.326.851,07	46.483.811,68	2.305.597,06	3.483.390,22	45.306.018,52
19	2040	12,39%	28.610.119,58	45.306.018,52	2.247.178,52	3.545.444,39	44.007.752,65
20	2041	12,49%	28.896.220,78	44.007.752,65	2.182.784,53	3.608.391,31	42.582.145,87
21	2042	12,58%	29.185.182,98	42.582.145,87	2.112.074,43	3.672.242,63	41.021.977,67
22	2043	12,68%	29.477.034,81	41.021.977,67	2.034.690,09	3.737.010,13	39.319.657,63
23	2044	12,77%	29.771.805,16	39.319.657,63	1.950.255,02	3.802.705,76	37.467.206,89
24	2045	12,87%	30.069.523,21	37.467.206,89	1.858.373,46	3.869.341,60	35.456.238,75
25	2046	12,96%	30.370.218,44	35.456.238,75	1.758.629,44	3.936.929,89	33.277.938,31
26	2047	13,06%	30.673.920,63	33.277.938,31	1.650.585,74	4.005.483,00	30.923.041,04
27	2048	13,15%	30.980.659,84	30.923.041,04	1.533.782,84	4.075.013,49	28.381.810,39
28	2049	13,25%	31.290.466,43	28.381.810,39	1.407.737,80	4.145.534,04	25.644.014,14
29	2050	13,34%	31.603.371,10	25.644.014,14	1.271.943,10	4.217.057,50	22.698.899,75
30	2051	13,44%	31.919.404,81	22.698.899,75	1.125.865,43	4.289.596,87	19.535.168,30
31	2052	13,53%	32.238.598,86	19.535.168,30	968.944,35	4.363.165,33	16.140.947,33
32	2053	13,63%	32.560.984,85	16.140.947,33	800.590,99	4.437.776,19	12.503.762,12
33	2054	13,72%	32.886.594,69	12.503.762,12	620.186,60	4.513.442,96	8.610.505,77
34	2055	13,82%	33.215.460,64	8.610.505,77	427.081,09	4.590.179,28	4.447.407,57
35	2056	13,91%	33.547.615,25	4.447.407,57	220.591,42	4.667.998,99	(0,00)

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:973559ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.925-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.925-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 241.195,22** (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realizar ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1027	*CONSTR. AMP. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*241.195,22*
TOTAL		*241.195,22*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3650016.2033	*MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%*	
3.3.91.97	*Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS*	*241.195,22*
TOTAL		*241.195,22*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FD217065

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.926-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI N° 1.926-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 406.577,65** (quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***Manut. das ativ. - SEMAP***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	88.692,23
02.19.00	***SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.1220035.2229	***Manut. das ativ. - SEMASC***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	27.228,41
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***Manut. das ativ. - SEMED***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	12.644,69
12.3610015.2029	***Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	28.424,64
12.3640018.2045	***Manut. das ativ. - UAB***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	7.200,44
12.3610016.2030	**Manut. das ativ. – FUNDEB 40%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	49.848,41
12.3650016.2033	**Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.666,55
12.3660016.2034	**Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	6.764,74
02.08.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**Manut. das ativ. – SEMUSA**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	152.900,00
10.3010022.2055	**Manut. das ativ. – PACS**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.009,79
103010022.2167	**Incentivo Diversos Piso de atenção Básica**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	4.197,75
TOTAL		**406.577,65**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***Manut. das ativ. - SEMAP***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	88.692,23
02.19.00	***SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.1220035.2229	***Manut. das ativ. - SEMASC***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	27.228,41
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***Manut. das ativ. - SEMED***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	12.644,69
12.3610015.2029	***Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	28.424,64
12.3640018.2045	***Manut. das ativ. - UAB***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.200,44
12.3610016.2030	**Manut. das ativ. – FUNDEB 40%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	49.848,41
12.3650016.2033	**Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.666,55
12.3660016.2034	**Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	Material de consumo	6.764,74
02.08.00	***SEC. MUN. DE SAÚDE***	
10.1220020.2051	***Manut. das ativ. - SEMUSA***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	152.900,00
10.3010022.2055	**Manut. das ativ. – PACS**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.009,79
10.3010022.2167	**Incentivo Diversos Piso de atenção Básica**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	3.197,75
TOTAL		**406.577,65**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho,06 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C6D4F7FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.268-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.268-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.925-GP/2022** de 06 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 241.195,22** (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realizar ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3610016.1027	*CONSTR. AMP. E REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%*	
4.4.90.51	*Obras e Instalações*	*241.195,22*
TOTAL		*241.195,22*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.12.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.3650016.2033	*MANUT. DAS ATIV. EDUC. INF. FUNDEB 30%*	
3.3.91.97	*Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS*	*241.195,22*
TOTAL		*241.195,22*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal **nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de Julho, 06 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:30A632B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.269-GP/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.269-GP/2022
Em, 06 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.926-GP/2022**, de 06 de dezembro de 2.022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 406.577,65** (quatrocentos e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de ajustes com relação a despesa com aporte financeiro (equacionamento atuarial).

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***Manut. das ativ. - SEMAP***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	88.692,23
02.19.00	***SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.1220035.2229	***Manut. das ativ. - SEMASC***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	27.228,41
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***Manut. das ativ. - SEMED***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	12.644,69
12.3610015.2029	***Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	28.424,64
12.3640018.2045	***Manut. das ativ. - UAB***	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	7.200,44
12.3610016.2030	**Manut. das ativ. – FUNDEB 40%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	49.848,41
12.3650016.2033	**Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.666,55
12.3660016.2034	**Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	6.764,74
02.08.00	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.1220020.2051	**Manut. das ativ. – SEMUSA**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	152.900,00
10.3010022.2055	**Manut. das ativ. – PACS**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	14.009,79
103010022.2167	**Incentivo Diversos Piso de atenção Básica**	
3.3.91.97	Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS	4.197,75
TOTAL		**406.577,65**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	***SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***	
04.1220037.2253	***Manut. das ativ. - SEMAP***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	88.692,23
02.19.00	***SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA***	
04.1220035.2229	***Manut. das ativ. - SEMASC***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	27.228,41
02.07.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***Manut. das ativ. - SEMED***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	12.644,69
12.3610015.2029	***Manut. das ativ. – Ensino Fund. Educ. 25%***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	28.424,64
12.3640018.2045	***Manut. das ativ. - UAB***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.200,44
12.3610016.2030	**Manut. das ativ. – FUNDEB 40%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	49.848,41

12.3650016.2033	**Manut. das ativ. – Educ. Inf. FUNDEB 30%**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.666,55
12.3660016.2034	**Manut. das ativ. – EJA FUNDEB 30%**	
3.3.90.30	Material de consumo	6.764,74
02.08.00	***SEC. MUN. DE SAÚDE***	
10.1220020.2051	***Manut. das ativ. - SEMUSA***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	152.900,00
10.3010022.2055	**Manut. das ativ. – PACS**	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	14.009,79
10.3010022.2167	**Incentivo Diversos Piso de atenção Básica**	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	3.197,75
TOTAL		**406.577,65**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho,06 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AA578D4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 80/CPL/2022 PROCESSO 667SEMECE//2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº895 /2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/cpl/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 667/semece/2022

No dia 07 de dezembro de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20 Senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretário municipal da Saúde, **JOSCÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda **LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF:002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social, , **ANTONIO SERGIO MACIEL** portador do CPF:CPF:469.597.262-04 Secretário municipal da agricultura

RESOLVEM registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO EIRELICNPJ: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	MANGUEIRA DE JARDIM C/ ENGATES E ESGUINCHO 50 MT	30,00	UND	VIQUA	VIQUA	R$ 184,00	R$5.520,00
3	FILTRO DE ÁGUA COM SUPORTE PARA BEBEDOUROS	125,00	UND	HERC	HERC	R$ 199,00	R$24.875,00
13	LIMA CHATA 8.	65,00	UND	K E F	K E F	R$ 10,00	R$650,00
14	PORTA DE MADEIRA 2,10X60	83,00	UND	ARTEMA	ARTEMA	R$ 118,00	R$9.794,00
17	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	85,00	UND	ARTEMA	ARTEMA	R$ 170,00	R$14.450,00
24	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 32MM	120,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 4,70	R$564,00
29	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM	260,00	UND	KRONA	KRONA	R$ 10,85	R$2.821,00
36	PORTA TIPO LISA MATERIAL COMPENSADO, SEMI OCA, 80 X 2,10 CM	145,00	UND	ARTEMA	ARTEMA	R$ 115,00	R$16.675,00
37	PLAFON PVC BRANCO	118,00	UND	ILUMI	ILUMI	R$ 4,00	R$472,00
45	ARMÁRIO PARA BANHEIRO COR BRANCO 44X35X10CM	60,00	UND	ASTRA	ASTRA	R$ 109,00	R$6.540,00
49	KIT DOBRADIÇA E FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	75,00	KIT	SOPRANO	SOPRANO	R$ 342,00	R$25.650,00
64	CANO DE 75MM ESG. COM 6 MTS	95,00	BR	FORTEPLAST	FORTEPLAST	R$ 100,00	R$9.500,00
84	MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 25MM	200,00	MT	VIQUA	VIQUA	R$ 2,20	R$440,00
89	SIFÃO MULTIUSO DUPLO	75,00	UND	ASTRA	ASTRA	R$ 7,00	R$525,00
91	TORNEIRA DE PLASTICO GIRATORIA	100,00	UND	VIQUA	VIQUA	R$ 24,00	R$2.400,00
99	LIXA PARA MASSA N. 80	260,00	UND	WORKER	WORKER	R$ 1,13	R$293,80
100	LIXA PARA MASSA N. 150	100,00	UND	WORKER	WORKER	R$ 1,13	R$113,00
102	CERAMICA 30X30 PI 5	1.050,00	M2	ROCHA FORTE	ROCHA FORTE	R$ 24,00	R$25.200,00
103	PEDRA BRITA	610,00	M3	REGIAO	REGIAO	R$ 143,00	R$87.230,00
104	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 17X30	50,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 12,00	R$600,00
105	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 20X48	80,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 12,00	R$960,00
106	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 22X45	80,00	KG	GERDAU	GERDAU	R$ 12,00	R$960,00

108	CADEADO DE HASTE LONGA N°30X50MM	200,00	UND	PADO	PADO	R$ 37,00	R$7.400,00
109	CAIBRO DE MADEIRA 5,0X5,0CM	1.300,00	MT	REGIAO	REGIAO	R$ 4,00	R$5.200,00
110	VIGA DE MADEIRA 5,0X10,0 CM	1.000,00	MT	REGIAO	REGIAO	R$ 11,00	R$11.000,00
113	MEIA TABUA 2,5X 2CM	700,00	MT	REGIAO	REGIAO	R$ 1,78	R$1.246,00
116	TINTA ESMALTICO SINTETICO 3.600 LT	530,00	LATA	GLASU	GLASU	R$ 91,00	R$48.230,00
117	REJUNTE	30,00	KG	ARGAMAZON	ARGAMAZON	R$ 4,15	R$124,50
118	FIO SOLIDO 16MM COM 100MTS	25,00	RL	COBREMACK	COBREMACK	R$ 1.268,00	R$31.700,00
119	FIO SOLIDO 6,0MM C/100 MTS	20,00	RL	COBREMACK	COBREMACK	R$ 517,00	R$10.340,00
120	LÂMPADA DE 35 W	650,00	UND	AVANT	AVANT	R$ 44,00	R$28.600,00
123	LÂMPADA DE 45W	700,00	UND	AVANT	AVANT	R$ 36,00	R$25.200,00
124	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 26X72	600,00	KG	AVANT	AVANT	R$ 18,00	R$10.800,00
125	DOBRADIÇA P/PORTA CARTELA C/03 UNID.	100,00	UND	META	META	R$ 7,00	R$700,00
131	CIMENTO SACO COM 50 KG	3.650,00	UND	ITAU	ITAU	R$ 39,00	R$142.350,00
132	FIO DE COBRE 4,00MM ROLO COM 100 METROS	21,00	RL	COBREMACK	COBREMACK	R$ 278,00	R$5.838,00
133	EMENDA DE FORRO PVC	100,00	MT	NORTEPLAST	NORTE PLAST	R$ 29,00	R$2.900,00
134	BARRA DE FERRO 4/2 COM12 MTS	430,00	BAR	BELGO	BELGO	R$ 21,00	R$9.030,00
135	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO	124,00	UN	WORKER	WORKER	R$ 11,75	R$1.457,00
139	COLUNA ARMADA 5/16 BARRA COM 12 MTS	100,00	BR	BELGO	BELGO	R$ 238,00	R$23.800,00

Fornecedor: E.C.CORDEIRO & CIA LTDACNPJ: 02.242.740/0001-60

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	RASTELO DE METAL PARA JARDINAGEM GRANDE CABO DE MADEIRA LONGO	125,00	UND	tramotina	metal	R$ 21,00	R$2.625,00
4	FILTRO DE LINHA C/ 5 OU 6 TOMADAS	58,00	UND	ilumini	5 tomada	R$ 20,50	R$1.189,00
5	REGISTRO DE GAS FOGAO IND	88,00	UND	aliança	com mangueira	R$ 39,00	R$3.432,00
6	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12	90,00	UND	thomsson	metal	R$ 4,00	R$360,00
8	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 12X12	141,00	KG	triangulo	metal	R$ 19,00	R$2.679,00
9	TELHA DE FIBROCIMENTO 5.00MM 1,10 X 2,44 MT	1.300,00	UND	mutilite	2,44x1,10	R$ 43,00	R$55.900,00
10	SERROTE 22.	2,00	UND	ramada	22 polegada	R$ 29,00	R$58,00
11	PICARETA C/ CABO 400X40MM	16,00	UND	tramotina	de bico	R$ 89,00	R$1.424,00
12	DESEMPENADEIRA DE AÇO 26 DENTES.	34,00	UND	max	aço	R$ 25,00	R$850,00
15	COLA P/ FORMICA GALÃO COM 3,6 LITRO	63,00	UND	dacar	3,600	R$ 26,00	R$1.638,00
16	SEIXO LIMPO DE SUJEIRAS	25,00	M3	rio machado	seixo	R$ 192,00	R$4.800,00
18	COLHER DE PEDREIRO N° 10	56,00	UND	paceta	ovular	R$ 19,00	R$1.064,00
19	SERROTE 24	3,00	UND	ramada	aço	R$ 57,00	R$171,00
20	AREIA FINA LIMPA DE SUJEIRAS	505,00	M3	região	lavada	R$ 95,00	R$47.975,00
22	FECHADURA P/ BANHEIRO	263,00	UND	soprano	intrna	R$ 47,00	R$12.361,00
23	FECHADURA EXTERNA	300,00	UND	soprano	externa	R$ 50,00	R$15.000,00
25	JANELA DE VIDRO TEMP. 8MM 1,50X1,00M - FUMÊ	55,00	UND	brindex	1,50x1	R$ 895,00	R$49.225,00
26	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 48X12	44,00	UND	max	aço	R$ 19,00	R$836,00
27	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 12CM	3,00	UND	max	aço	R$ 16,75	R$50,25
28	FORRO PVC 7MM	1.350,00	M2	forteplastico	pvc	R$ 26,00	R$35.100,00
30	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGAS UNIVERSAL	62,00	UND	durim	universal	R$ 161,23	R$9.996,26
31	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	535,00	UND	duramar	acrilica	R$ 139,00	R$74.365,00
32	SOLVENTE AGUARRÁS LATA DE 5 LITROS	142,00	UND	netrielhe	litro	R$ 58,00	R$8.236,00
33	VASO SANITÁRIO COR BRANCO	253,00	UND	icasa	louça	R$ 216,00	R$54.648,00
35	PINCEL MEDIO SINTETICA 725 1/2	60,00	UND	atlas	1/2	R$ 2,98	R$178,80
39	ASSENTO VASO SANITÁRIO COR BRANCA	235,00	UND	astra	simples	R$ 21,00	R$4.935,00
40	CADEADO 40MM	10,00	UND	pado	aço	R$ 37,00	R$370,00
41	LINHA PEDREIRO MEDIDO 0,8 X 100 MT	23,00	UND	maazzadeiro	naylon	R$ 20,00	R$460,00
42	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM	70,00	KG	mutilit	recozido	R$ 26,30	R$1.841,00
43	MASSA CORRIDA PVA LATA 18 LITROS	515,00	LAT	duramar	pva	R$ 62,00	R$31.930,00
46	CANO PVC 20MM COM 6 METROS	90,00	BR	fenix	pvc	R$ 20,00	R$1.800,00
47	JOELHO PVC PARA ESGOTO 150MM	5,00	UND	krona	150mm	R$ 49,00	R$245,00
48	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 10 LITROS:	255,00	UND	astra	plastico	R$ 35,00	R$8.925,00
50	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS - (SACO DE 20KG)	325,00	UND	argamazon	argamassa	R$ 13,00	R$4.225,00
51	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21	185,00	KG	triangulo	aço	R$ 16,00	R$2.960,00
52	FITA VEDA ROSCA EM MATERIAL TEFLON - ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	180,00	UND	gool	veda rosca	R$ 6,00	R$1.080,00
53	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36	190,00	KG	triangulo	aço	R$ 16,00	R$3.040,00
54	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 1/2 X 5/8	60,00	UND	cobracom	metal	R$ 11,00	R$660,00
55	ADAPTADOR PVC DE 25X3/4	80,00	UND	durim	pvc	R$ 4,00	R$320,00
56	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 25X25	80,00	UND	durim	pvc	R$ 4,00	R$320,00
57	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 32X32	80,00	UND	durim	pvc	R$ 3,50	R$280,00
58	ADESIVO PLASTICO P/PVC 45G	95,00	UND	amanco	45gram	R$ 4,00	R$380,00
59	BUCHA DE REDUÇÃO 25X20	90,00	UND	durim	pvc	R$ 4,00	R$360,00
61	CANO DE DESCARGA	107,00	UND	fenix	pvc	R$ 11,00	R$1.177,00
62	CANO PVC 25MM COM 6MTS	95,00	BR	fenix	pvc	R$ 26,00	R$2.470,00
63	CANO PVC 50MM COM 6 MTS	95,00	BR	fenix	pvc	R$ 113,00	R$10.735,00
66	CANO 150 ESG. COM 6 MTS	5,00	BR	fenix	pvc	R$ 179,00	R$895,00
67	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 30CM	83,00	UND	astra	30cm	R$ 6,35	R$527,05
68	MANGUEIRA FLEXIVEL DE 1/2 X 40CM	70,00	UND	astra	40cm	R$ 8,15	R$570,50
69	CAIXA D´ AGUA POLIETILENO COM 500LTS	1,00	CX	fortelev	500litro	R$ 289,00	R$289,00
70	JOELHO DE ROSCA 20X1/2	70,00	UND	durim	pvc	R$ 3,17	R$221,90

71	JOELHO DE ROSCA 25X1/2	70,00	UND	durim	pvc	R$ 1,34	R$93,80
72	JOELHO DE 25MM 90 GRAUS	100,00	UND	durim	pvc	R$ 2,80	R$280,00
73	JOELHO DE 40MM ESGOTO 45° GRAUS	10,00	UND	durim	pvc	R$ 3,90	R$39,00
74	JOELHO DE 32 45° GRAUS	60,00	UND	durim	pvc	R$ 1,49	R$89,40
75	JOELHO DE 20 90° GRAUS	70,00	UND	durim	pvc	R$ 2,70	R$189,00
76	JOELHO 25X1/2 90° GRAUS	100,00	UND	durim	pvc	R$ 2,17	R$217,00
77	JOELHO 25X3/4 90° GRAUS	100,00	UND	durim	pvc	R$ 2,17	R$217,00
78	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX20MM	85,00	UND	durim	pvc	R$ 2,00	R$170,00
79	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 25MMX32MM	60,00	UND	durim	pvc	R$ 2,10	R$126,00
80	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 40MMX32MM	5,00	UND	durim	pvc	R$ 2,55	R$12,75
81	LUVA SIMPLES ESG.100MM	55,00	UND	durim	pvc	R$ 4,00	R$220,00
82	LUVA SIMPLES ESG. 40MM	5,00	UND	durim	pvc	R$ 2,03	R$10,15
83	LUVA SIMPLES ESG. 50MM	5,00	UND	durim	pvc	R$ 3,80	R$19,00
85	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 20MM PVC	63,00	UND	durim	pvc	R$ 10,40	R$655,20
86	REGISTRO DE PASSAGEM-DN 25MM PVC	38,00	UND	durim	pvc	R$ 12,25	R$465,50
87	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	35,00	UND	durim	pvc	R$ 20,00	R$700,00
88	SIFÃO MULTIUSO PVC FLEXIVEL	115,00	UND	astra	sufonado	R$ 5,00	R$575,00
90	SIFÃO MULTIUSO TRIPLO	3,00	UND	astra	sufonado	R$ 36,00	R$108,00
92	TORNEIRA JARDIM SIMPLES	80,00	UND	durim	jardim	R$ 4,57	R$365,60
93	CABO DE MADEIRA DE LEI P/ ENXADA COM OLHO OVAL C/ 1/2 MTS	55,00	UND	futura	mista	R$ 12,00	R$660,00
96	LAPIS DE CARPINTEIRO COM COMPRIMENTO 175MM	135,00	UND	irwin	madeira	R$ 1,72	R$232,20
97	LIXA P/ FERRO N. 120	50,00	UND	worker	papel	R$ 1,71	R$85,50
98	LIXA PARA FERRO N. 80	100,00	UND	worker	papel	R$ 1,71	R$171,00
112	TABUA DE MADEIRA 25 CM MADEIRA DURA	250,00	MT	tabua	mista	R$ 12,00	R$3.000,00
114	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT EXTERIOR	10,00	LATA	duramar	fosco	R$ 143,00	R$1.430,00
115	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT INTERIOR	10,00	LATA	duramar	fosco	R$ 143,00	R$1.430,00
122	FITA ISOLANTE COM 10M	260,00	UND	tigre	isolante	R$ 2,00	R$520,00
128	ROLO DE LÃ CARNEIRO, 15 CM C/CABO	85,00	UND	astra	la	R$ 10,00	R$850,00
129	ROLO COM CABO ESPUMA 15 CM	40,00	UND	astra	espuma	R$ 11,00	R$440,00
130	AREIA GROSSA LIMPA DE SUJEIRAS	550,00	M3	regiao	lavada	R$ 114,00	R$62.700,00
136	T PVC DE 25MM	70,00	UN	durim	pvc	R$ 2,50	R$175,00
138	RALO DE BANHEIRO SIMPLES 40MM	105,00	UN	krona	redondo	R$ 7,00	R$735,00
141	TRELIÇA DE 12 CM X 12 CM COMPRIMENTO DE 12 METROS	80,00	BAR	gerdal	12x12	R$ 89,00	R$7.120,00
142	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL LR 20 X 20	60,00	UND	durim	pvc	R$ 2,00	R$120,00
143	VASO SANITARIO ACOPLADO	263,00	UND	logaso	acoplado	R$ 417,00	R$109.671,00
144	MANGUEIRA CANDUITE 1/2	360,00	MT	fortelev	1/2	R$ 1,70	R$612,00
145	CANO PVC 32MM COM 6MTS	40,00	BR	fenix	32mm	R$ 49,00	R$1.960,00
147	CERAMICA 45X45 PI5	1.650,00	M2	nardini	45x45	R$ 35,60	R$58.740,00
148	ESPATULA DE AÇO 4 COM CABO PLASTICO	21,00	UND	astra	aço	R$ 10,00	R$210,00
149	MEIA CANA PVC	275,00	MT	forroplast	pvc9,00	R$ 7,55	R$2.076,25
150	RASTELO DE PLASTICO GRANDE 14 DENTES P/ JARDIM C/ CABO	100,00	UND	tramotina	platico	R$ 20,00	R$2.000,00
152	LAMPADA 27 W	260,00	UN	ilumini	27wts	R$ 26,90	R$6.994,00
153	BARRA DE FERRO 5/16 COM 12 MT	250,00	UND	gerdal	5/16	R$ 49,00	R$12.250,00
154	CAP SOLDÁVEL - DN 20MM	60,00	UND	durim	pvc	R$ 1,10	R$66,00
155	CAP SOLDÁVEL - DN 25MM	40,00	UND	durim	pvc	R$ 1,47	R$58,80
156	CAP SOLDÁVEL - DN 32MM	40,00	UND	durim	pvc	R$ 0,96	R$38,40
157	COLA PARA CANO BISNAGA 17G	70,00	UND	amanco	17gr	R$ 2,25	R$157,50
158	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 40MM	15,00	UND	durim	pvc	R$ 3,62	R$54,30
159	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 50MM	45,00	UND	durim	pvc	R$ 7,00	R$315,00
160	JOELHO 60 90º GRAUS	10,00	UND	durim	pvc	R$ 20,00	R$200,00
162	LUVA DE PVC 25MM	105,00	UND	kroma	pvc	R$ 2,10	R$220,50
163	LUVA DE REDUÇÃO DN DE 50MMX32MM	55,00	UND	kroma	50mm	R$ 5,90	R$324,50
164	LUVA 150MM ESG.	5,00	UND	kroma	150mm	R$ 21,20	R$106,00
165	LUVA SIMPLES ESG. 75MM	5,00	UND	kroma	75mm	R$ 12,00	R$60,00
166	MANGUEIRA DE NIVEL	110,00	MTS	durim	nivel	R$ 1,55	R$170,50
167	RALO SIFONADO 50MM	65,00	UND	akros	50mm	R$ 22,70	R$1.475,50
168	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 20MM PVC	37,00	UND	durim	pvc	R$ 10,00	R$370,00
169	REGISTRO DE PRESSÃO-DN 25 MM PVC	35,00	UND	durim	pvc	R$ 11,00	R$385,00
170	T PVC DE 20MM	80,00	UND	durim	pvc	R$ 3,00	R$240,00
171	T PVC RÍGIDO P/ESGOTO-DN 40MM	10,00	UND	kroma	pvc	R$ 3,00	R$30,00
172	T PVC 1/2 ROSCA	10,00	UND	kroma	pvc	R$ 3,65	R$36,50
173	T PVC DE 25MM ROSCA	70,00	UND	kroma	pvc	R$ 4,85	R$339,50
174	T PVC DE 32MM ROSCA	70,00	UND	kroma	pvc	R$ 7,40	R$518,00
175	T PVC DE 40MM ROSCA	10,00	UND	kroma	pvc	R$ 10,40	R$104,00
176	T PVC DE 50MM ROSCA	10,00	UND	krom	pvc	R$ 20,00	R$200,00
177	TORNEIRA GIRATORIA METAL	83,00	UND	durim	giratoria	R$ 71,00	R$5.893,00
178	TORNEIRA DE PLASTICO	70,00	UND	durim	plastico	R$ 5,20	R$364,00
179	TORNEIRA DE ESFERA JARDIM	55,00	UND	durim	jardim	R$ 14,00	R$770,00
180	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	15,00	UND	durim	platica	R$ 4,29	R$64,35
181	LAVATÓRIO COMUM LOUÇA PEQUENO	3,00	UND	logasa	cerramica	R$ 159,50	R$478,50
182	DISCO POLICORTE	280,00	UND	work	redondo	R$ 3,00	R$840,00
183	DISCO PARA CORTAR MADEIRA	280,00	UND	work	redondo	R$ 19,00	R$5.320,00
184	LIXA P/ FERRO N. 36	310,00	UND	astra	36	R$ 2,50	R$775,00

185	LIXA P/ FERRO N. 80	281,00	UND	astra	80	R$ 1,80	R$505,80
189	CAPA CUMEEIRA	200,00	UND	santa maria	barro	R$ 5,00	R$1.000,00
190	CAPA PAULISTA	100,00	UND	santa maria	barro	R$ 5,00	R$500,00
191	CADEADO LONGO Nº 30	15,00	UND	pado	aço	R$ 35,00	R$525,00
192	CARRIOLA COM PNEU C/CAMARA CAÇAMBA 60 LITROS	60,00	UND	maestre	lata 40litro	R$ 199,00	R$11.940,00
193	MANGUEIRA CANDUITE 3/4	265,00	MTS	fortlev	3/4	R$ 2,00	R$530,00
196	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LTS EXTERIOR BRANCO GELO	580,00	LAT	durmar	gelo	R$ 184,00	R$106.720,00
197	TINTA PISO 18 LITROS COR AZUL	132,00	LAT	duramr	piso azu	R$ 119,00	R$15.708,00
198	TINTA PISO18 LITROS COR AMARELA	132,00	LAT	duramr	piso amarelo	R$ 119,00	R$15.708,00
199	TINTA PISO 18 LITROS COR VERMELHA	132,00	LAT	duramar	piso vermelha	R$ 197,00	R$26.004,00
200	TINTA PISO 18 LITROS COR VERDE	132,00	LAT	duramar	piso verde	R$ 197,00	R$26.004,00
205	JOGO DE BATENTE DE PORTA	145,00	JG	futura	ibirema	R$ 149,00	R$21.605,00
206	PORTA DE VIDRO TEMP 2,10X1,00M 10MM	33,00	UND	brindex	vidro	R$ 3.268,00	R$107.844,00
207	JOGO DE VISTA DE PORTA DE MADEIRA	95,00	JG	futura	mista	R$ 59,00	R$5.605,00
208	TOMADA PARA MADEIRA FOMATO REDONDA	54,00	UND	tramotina	quadrada	R$ 5,00	R$270,00
209	INTERRUPTOR PARA MADEIRA	58,00	UND	tramotina	redondo	R$ 6,95	R$403,10
210	TUBO DE COLA PU VEDA CALHA	155,00	UND	max	tubo	R$ 14,00	R$2.170,00
211	BOCAL DE TORNEIRA	35,00	UND	durim	para jardim	R$ 4,50	R$157,50
212	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICA EXTERNA SACO COM 20 KG	285,00	SACO	argamazom	argamssa	R$ 32,00	R$9.120,00
213	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, COMPOSTO EM PVC E POLIURETANO	4,00	UND	astra	branco	R$ 38,00	R$152,00
214	BALDE PLASTICO PARA PEDREIRO C/ 20 LITROS	6,00	UND	maestro	plastico	R$ 21,00	R$126,00
215	BARRAS DE FERRO ROSCADAS 3/8	30,00	BAR	rocha	aço	R$ 9,00	R$270,00
216	BEIRAL 2,5X15X650CM	60,00	UND	mista	mista	R$ 10,00	R$600,00
217	CAIBRO MADEIRA 5X6X350CM QUALIDADE 1ª	120,00	UND	mista	mista	R$ 9,00	R$1.080,00
221	COLUNA 6 METROS COM FERRO 5/16X4,12	50,00	M	gerdal	5/16	R$ 119,00	R$5.950,00
222	FECHADURA EXTERNA EMBUTIR CHAVE E TAMBOR	20,00	UND	soprano	externa	R$ 56,00	R$1.120,00
224	LÂMPADA LED BULBO HIGH POWER 40W	140,00	UND	ilumin	led	R$ 29,00	R$4.060,00
226	PISO CERÂMICO 40X40 PEI 5	300,00	M2	nardinin	cerramica	R$ 35,00	R$10.500,00
227	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 30X60 PEI 5	120,00	M2	nardinin	cerramica	R$ 44,00	R$5.280,00
228	PISO CERÂMICO REVESTIMENTO 60X60 PEI 5	160,00	M2	nardini	cerramica	R$ 49,00	R$7.840,00
229	VERGALHÃO 4.2 BARRA COM 12M	60,00	BAR	gerdal	4.2	R$ 21,00	R$1.260,00
230	DIJUNTOR DIN BIPOLAR 32	24,00	UND	dim	32mm	R$ 20,00	R$480,00
232	LÂMPADA LED-15W E 27 BRANCO FRIO BIVOLT	80,00	UND	ilumini	15wts	R$ 10,00	R$800,00
235	BEIRAL 2,5 X 20 X 650 CM	50,00	UND	misto	misto	R$ 214,00	R$10.700,00
236	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO TRIFÁSICO PARA 30 ELEMENTOS	2,00	UND	astra	30 elemento	R$ 560,00	R$1.120,00
237	OCULOS DE PROTECAO	55,00	UND	tramotina	de oculos,transparente	R$ 9,00	R$495,00
240	INTERRUPTOR 2X4	63,00	UND	ilumin	2x4	R$ 6,00	R$378,00
241	INTERRUPTOR 2X4 DUPLO	63,00	UND	tramotina	2x4	R$ 14,00	R$882,00
242	QUADRO DIST. P/ 06 A 08 DIJ.	25,00	UND	astra	pvc	R$ 78,00	R$1.950,00
243	CHAVE TESTE 1/8X3	5,00	UND	ilumin	dijital	R$ 7,00	R$35,00
244	DISJ BIFÁSICO 16AP	65,00	UND	dim	16ap	R$ 27,00	R$1.755,00
245	DISJ BIFÁSICO 30AP	75,00	UND	dim	30ap	R$ 27,00	R$2.025,00
247	DISJ BIFÁSICO 40AP	65,00	UND	dim	40ap	R$ 29,00	R$1.885,00
248	DISJ BIFÁSICO 50AP	58,00	UND	dim	50ap	R$ 29,00	R$1.682,00
249	ELETRODUTO DE 1 C/ 3 MTS	6,00	UND	tramotina	pvc 3 mtr	R$ 19,00	R$114,00
250	ELETRODUTO DE 1.1/2 C/ 3 MTS	6,00	UND	tramotina	pvc 3 mtr	R$ 25,50	R$153,00
251	ELETRODUTO DE 3/4 C/ 3 MTS	10,00	UND	tigre	3/4	R$ 16,40	R$164,00
252	HASTE ATERRAMENTO 1/2X1/50	10,00	UND	corecom	cobre	R$ 53,00	R$530,00
253	LUVA 1 PARA ELETRODUTO	5,00	UND	tigre	1po	R$ 3,50	R$17,50
254	LUVA P/ ELETRODUTO 1.1/2	5,00	UND	tigre	1/2	R$ 5,50	R$27,50
255	PLAFON PARA LÂMPADA BOCAL LOUÇA	155,00	UND	ilumin	plastico	R$ 3,99	R$618,45
257	TOMADA 2P MAIS UMA TECLA	150,00	UND	tramotina	3/4	R$ 14,00	R$2.100,00
258	TOMADA DUPLA 2X4	150,00	UND	tramotina	2/4	R$ 14,00	R$2.100,00
259	TOMADA 2X4	130,00	UND	tramotina	2x4	R$ 9,00	R$1.170,00
260	LUVA ELETRODUTO 3/4	5,00	UND	tigre	3/4	R$ 2,29	R$11,45
261	PADRÃO COMPLETO 220 VOLTS	9,00	UND	dracena	r100	R$ 1.899,00	R$17.091,00
263	AVENTAL DE COURO P/ SOLDA	20,00	UND	max	avental	R$ 44,00	R$880,00
264	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 METROS	260,00	BR	gerdal	aço	R$ 78,00	R$20.280,00
265	BOTINA DE SEG. IMPERMEAVEL PRETA 39	40,00	PAR	couro	botina	R$ 59,00	R$2.360,00
266	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 40	40,00	PAR	couro	botina	R$ 64,00	R$2.560,00
267	BOTINA DE SEG IMPERMEAVEL PRETA N 42 **	49,00	PAR	couro	botina	R$ 64,00	R$3.136,00
268	JOELHO ESGOTO 90 100MM.	55,00	UND	kromo	pvc	R$ 9,00	R$495,00
269	THINNER GALÃO C/ 5,0 L	20,00	UN	duramar	5 litro	R$ 79,00	R$1.580,00
270	LONA PRETA 4,00M	1.325,00	MT	lona	plastico	R$ 2,00	R$2.650,00
272	PARAFUSO P/ BACIA SANITÁRIA	85,00	PAR	max	soberba	R$ 3,00	R$255,00
273	PARAFUSO P/ TELHA ETERNITÃO	950,00	UND	mutilit	aço	R$ 1,10	R$1.045,00
274	PNEU PARA CARRIOLA COM CAMÂRA DE AR	5,00	UND	pirelle	120kg	R$ 49,00	R$245,00
275	ROLO DE LÃ 15CM S/ CABO	15,00	UND	astra	15cm	R$ 14,00	R$210,00
276	LUVA DE PEDREIRO GRANDE	50,00	UND	astra	gg	R$ 9,00	R$450,00

277	LUVA DE PEDREIRO MEDIA	50,00	UND	astra	media	R$ 9,00	R$450,00
278	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS	23,00	UND	marmofibra	2 boca	R$ 209,00	R$4.807,00
279	TANQUE DE FIBRA 3 BOCAS	2,00	UND	marmofibra	3boca	R$ 319,00	R$638,00
280	CORDA TRANÇADA DE NYLON Nº 12	200,00	MTS	work	naylon	R$ 2,90	R$580,00
281	PEDRA RACHÃO/ PEDRA DE MÃO	300,00	M3	brita mar	rachão	R$ 210,00	R$63.000,00
282	BARRA DE FERRO 1/2 COM 12 METROS	200,00	BR	gerdal	1/2	R$ 152,00	R$30.400,00
284	CADEADO DE 30MM	70,00	UND	pado	30cm	R$ 20,00	R$1.400,00
286	TALHADEIRA 10 AÇO PURO	2,00	UND	tramotina	aço	R$ 20,00	R$40,00
287	ARCO DE SERRA	10,00	UND	staret	aço	R$ 29,00	R$290,00
288	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	30,00	UND	tramotina	2,5 libra	R$ 44,00	R$1.320,00
289	PONTEIRO 10 AÇO PURO	3,00	UND	tramotino	aço	R$ 19,00	R$57,00
290	ALICATE UNIVERSAL ESPECIAL DE 8 POL	5,00	UND	tramotina	universal	R$ 29,00	R$145,00
291	LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL 12' 18 DENTES POR POLEGADA	50,00	UND	staret	aço	R$ 5,00	R$250,00
294	TESOURÃO DE PODA CABO DE MADEIRA	3,00	UND	tramotina	poda	R$ 134,00	R$402,00
295	TRENA PROFISSIONAL DE 5 METROS X 25MM COM DUPLO FREIO	22,00	UND	irwin	5mtrs	R$ 19,00	R$418,00
296	PREGO DE AÇO COM CABEÇA 18X24	195,00	KG	triangulo	aço	R$ 18,40	R$3.588,00
297	ALICATE DE PRESSÃO	2,00	UND	tramotina	alicate	R$ 32,00	R$64,00
298	ALICATE REBITADOR MANUAL	8,00	UND	tramotina	rebitador	R$ 59,00	R$472,00
299	ENXADAO COM CABO	50,00	UND	tramotina	2,5 libra	R$ 49,00	R$2.450,00
300	FOICE C/ CABO	10,00	UND	tramotina	foice	R$ 59,00	R$590,00
301	JOGO CHAVE ESTRELA 1/8, 3/16 E 1/4	20,00	JG	tramotina	aço	R$ 35,90	R$718,00
302	JOGO CHAVE DE FENDA 1/8, 3/16 E 1/4	18,00	JG	tramotina	aço	R$ 35,50	R$639,00
303	MARTELO DE UNHA C/ CABO	40,00	UND	tramotina	martelo	R$ 37,00	R$1.480,00
304	PÁ C/ CABO	45,00	UND	tramotina	pa	R$ 47,00	R$2.115,00
305	CAVADEIRA BOCA DE LOBO CABO DE FERRO Nº 3	10,00	UND	tramotina	ferro	R$ 157,00	R$1.570,00
306	LÂMINA DE ROÇADEIRA	105,00	UND	tramotina	lamina	R$ 24,00	R$2.520,00
307	MARRETA 5KG CABO DE MADEIRA	18,00	UND	tramotina	5kg	R$ 210,00	R$3.780,00
310	JOGO DE PINCEL DE LETRAS	16,00	KIT	astra	de letra	R$ 40,00	R$640,00
311	LUVA DE COURO	122,00	PAR	kala	couro	R$ 20,00	R$2.440,00
312	KIT DE PARAFUSO Nº 6 E BUCHA Nº 6	12,00	CX	tramotina	aço	R$ 60,00	R$720,00
313	ESPÁTULA PARA PINTURA 10 CM	35,00	UND	asta	aço	R$ 14,00	R$490,00
314	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO ROLO COM 200 MTS	3,00	RL	kala	fita	R$ 19,00	R$57,00
315	PERNEIRA EM RASPA COURO	2,00	PAR	kala	caneleira	R$ 44,00	R$88,00
316	AVENTAL DE COURO TAM G	16,00	UND	kala	couro	R$ 49,00	R$784,00
317	BOTA PVC CANO LONGO BRANCA Nº 39	2,00	PAR	kala	pvc	R$ 42,00	R$84,00
318	CADEADO 25 MM	45,00	UND	pada	aço	R$ 14,00	R$630,00
319	BOTA DE PVC COR BRANCA TAMANHO Nº 39 - CANO MÉDIO	2,00	PARES	kala	pvc	R$ 42,00	R$84,00
321	AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE (AVENTAL DE RASPA)	2,00	UND	kala	avntal	R$ 44,00	R$88,00
322	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 39	12,00	PAR	kala	botina	R$ 49,00	R$588,00
323	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 40	14,00	PAR	kala	botina	R$ 49,00	R$686,00
324	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 41	10,00	PAR	kala	botina	R$ 49,00	R$490,00
325	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 42	22,00	PAR	kala	botina	R$ 59,00	R$1.298,00
326	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 43	3,00	PAR	kala	botina	R$ 49,00	R$147,00
327	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA, CANO CURTO Nº 45	4,00	PAR	kala	botina	R$ 59,00	R$236,00
328	CAPA DE CHUVA - TAM. P	14,00	UND	kala	p	R$ 59,00	R$826,00
334	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR AZUL CLARO	5,00	UND	kala	capacet	R$ 50,00	R$250,00
335	CAPUZ (TERGAL/BRIM)	30,00	UND	kala	capuz	R$ 41,60	R$1.248,00
336	CAVALETE VAZADO PAREDE DUPLA LARANJA	8,00	UND	kala	cavalete	R$ 198,00	R$1.584,00
340	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. P	4,00	PAR	kala	luva	R$ 25,00	R$100,00
341	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. M	10,00	PAR	kala	luva	R$ 25,00	R$250,00
342	LUVA DE SEGURANÇA - TAM. G	6,00	PAR	kala	luva	R$ 25,00	R$150,00
344	LUVA TRICOTADA 4 FIOS (LUVA DE ALGODÃO)	125,00	PAR	kala	luva	R$ 4,00	R$500,00
345	MANGOTE DE RASPA	2,00	PAR	kala	couro	R$ 79,00	R$158,00
347	MÁSCARA PARA SOLDA	2,00	UND	kala	mascara	R$ 148,00	R$296,00
348	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE CINZA - MODELO BLUE BIRD	42,00	UND	kala	oculos	R$ 9,00	R$378,00
349	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE FUMÊ - MODELO WAVE	22,00	UND	kala	oculo	R$ 11,00	R$242,00
350	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO BLUE BIRD	22,00	UND	kala	oculos	R$ 9,00	R$198,00
351	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR - MODELO WAVE	22,00	UND	kala	oculos	R$ 13,00	R$286,00
354	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	14,00	UND	kala	tipo cocha	R$ 45,00	R$630,00
359	ARGAMASSA AC-3 SACA C/ 20KG	70,00	SACO	argamazom	ac3	R$ 41,60	R$2.912,00

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDACNPJ: 44.638.553/0001-40

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	CADEADO 20MM.	65,00	UND	GOLD	AÇO	R$ 16,00	R$1.040,00
34	SELADOR ACRILICO 18L	368,00	UND	ROYALE	ACRIL.	R$ 125,00	R$46.000,00
38	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, FABRICADA EM POLIETILENO	48,00	UND	MAIS PVC	PVC	R$ 500,00	R$24.000,00
65	CANO DE 100MM ESG COM 6MTS	70,00	BR	AMAZON	PVC	R$ 89,00	R$6.230,00

94	JOGO DE BROCAS DE VIDEA-6MM,8MM 10MM E 12MM	30,00	UND	KALA	AÇO	R$ 50,00	R$1.500,00
95	JOGO DE BROCAS DE AÇO RAPIDO 6MM,8MM,10MM,12MM	28,00	JG	KALA	AÇO	R$ 100,00	R$2.800,00
101	LABANCA DE FERRO LISA 1 X 1,80M	28,00	UND	TENACE	FERRO	R$ 259,00	R$7.252,00
111	TABUA DE MADEIRA 25 CM CAIXARIA	1.050,00	MT	C.R	CAI/MT	R$ 16,00	R$16.800,00
121	FIO SOLIDO 10MM COM 100 MTS	32,00	RL	AUTOFLEX	FLEXIVEL	R$ 800,00	R$25.600,00
126	TINTA PISO 18 LITROS	5,00	LATA	ROYALE	STANDER	R$ 275,00	R$1.375,00
140	TRELIÇA DE 12 CM X08 CM COM COMPRIMENTO DE 12 METROS	80,00	BAR	TRIANGULO	6MTS	R$ 70,00	R$5.600,00
151	BALAUSTRE 10CM X 1,80 DE MADEIRA DE LEI	95,00	DZ	CATARINENSE	PÇ.	R$ 71,00	R$6.745,00
220	CHAPA EM ZINCO COMP/ DE AÇO CARBONO E AMBAS AS FACES SÃO REVESTIDAS COM UMA CAMADA DE ZINCO 60CM LARG.	200,00	UND	A.BRASIL	MT	R$ 75,00	R$15.000,00
223	JANELA TAMANHO 115X125CM EM VIDRO FUMÊ 8MM COM PUXADOR E TRANCA.	10,00	UND	RP.ESQUADRIAS	J.ALUMIN	R$ 535,00	R$5.350,00
308	ENXADA COM CABO	30,00	UND	PARABONI	2,L	R$ 50,00	R$1.500,00
357	PULVERIZADOR 20 LITROS	24,00	UND	WORKER	CONV.POPU	R$ 320,00	R$7.680,00
358	MEIA TÁBUA 12X2,5	700,00	MTS	CCATARINENXSE	CAIX.	R$ 12,00	R$8.400,00

Fornecedor: T BOTTEGA LTDACNPJ: 34.359.923/0001-56

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
21	CENTRAL SPLIT 12000 N 1467 TUBULAÇAO DE COBRE	50,00	MTS	REFRIEL	PANQUECA	R$ 164,70	R$8.235,00
60	BUCHA DE REDUÇÃO 32X 25	90,00	UND	KRONA	32X25	R$ 4,32	R$388,80
107	TIJOLO 6 FUROS 25X 14CM	62.000,00	UND	BELEM	25X14	R$ 0,99	R$61.380,00
137	CAL HIDRATADA PARA PINTURA SC 20KG	1.210,00	SACO	n/c	n/c	R$ 0,01	R$12,10
161	LUVA DE PVC 20MM	105,00	UND	KRONA	20	R$ 1,80	R$189,00
186	LIXA P/ MADEIRA N. 80	560,00	UND	3M	80	R$ 2,22	R$1.243,20
202	CAL LIGA SACO 20 KG	630,00	SACO	VOTORANTIN	20KG	R$ 28,50	R$17.955,00
203	CANALETA 2X10X2 BR SISTEMA COM 6 METROS	105,00	UND	ENERBRAS	6M	R$ 150,00	R$15.750,00
204	CAL VIRGEM	575,00	SACO	VOTORANTIN	VIRGEM	R$ 41,40	R$23.805,00
219	CAL PARA PINTURA 8KG	70,00	SACO	N/C	N/C	R$ 0,01	R$0,70
225	PISO CERAMICO 35X35	200,00	M2	PIERINI	35X35	R$ 36,78	R$7.356,00
271	COLA PARA CAL FRASCO C/150GR	50,00	UND	N/C	N/C	R$ 0,01	R$0,50
309	KIT DE TESOURA DE CORTAR LATA	7,00	KIT	CRAFTSMAN	(CMHT73558)	R$ 118,00	R$826,00
333	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL CLASSE "B" - COR BRANCO	1,00	UND	MAS	CA 498	R$ 51,00	R$51,00
337	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. P	1,00	UND	MG	6 PONTAS	R$ 299,00	R$299,00
338	CINTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHO EM ALTURA - TAM. M	4,00	UND	MG	7 PONTAS	R$ 299,00	R$1.196,00
339	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	14,00	UND	Safe Park	Safe Park L/B	R$ 59,90	R$838,60
352	ÓCULOS DE SEGURANÇA VT5 (SOLDA E OXICORTE)	4,00	UND	MSA	WAVE	R$ 81,00	R$324,00

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELICNPJ: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
44	TORNEIRA FECHAMENTO AUTOMÁTICA 1/2	160,00	UND	CIVITT	CIVITT	R$ 140,00	R$22.400,00
127	ROLO DE 23 CM LÃ DE CARNEIRO PURO C/CABO	66,00	UND	COMPEL	COMPEL	R$ 30,00	R$1.980,00
146	REGUA DE ALUMINIO C/3MT	18,00	UN	CIVITT	CIVITT	R$ 77,00	R$1.386,00
187	BROXA COM CABO	155,00	UND	ROMA	ROMA	R$ 7,00	R$1.085,00
188	VASSOURÃO COM CABO 30 CM	160,00	UND	BRABULAR	BRABULAR	R$ 20,00	R$3.200,00
195	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA ALTA VAZÃO	80,00	UND	AMANCO	AMANCO	R$ 20,00	R$1.600,00
201	DISCO PARA CORTAR ALVENARIA	300,00	UND	THOMPSON	THOMPSON	R$ 27,00	R$8.100,00
218	CAIXA DE DESCARGA PLASTICO CONTROLADA BRANCA 9 LITROS	12,00	UND	ALUMASA	ALUMASA	R$ 40,00	R$480,00
256	QUADRO DIST P/ 03 A 04 DIJ	35,00	UND	TAF	TAF	R$ 38,00	R$1.330,00
283	ESCADA COM 7 DEGARUS DE ALUMINIO TIPO DOBRAVEL	7,00	UND	SBA	SBA	R$ 530,00	R$3.710,00
285	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO C/ CABO DE MADEIRA	35,00	UND	MONFORT	MONFORT	R$ 58,00	R$2.030,00
292	ESCADA DE ALUMÍNIO 06 DEGRAUS : MATERIAL ESTRUTURA EM TUBOS E ALUMÍNIO PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, TIPO DE ESCADA: DOBRÁVEL DOMÉSTICA, QUANTIDADE DE DEGRAUS 6, ANTIDERRAPANTE	11,00	UND	SBA	SBA	R$ 590,00	R$6.490,00
293	ESCADA EXTENSÍVEL 2X12 24 DEGRAUS: TIPO EXTENSÍVEL	10,00	UND	BOTAFOGO	BOTAFOGO	R$ 1.590,00	R$15.900,00
320	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 (UVA E UVB)	250,00	UND	HENLAU	HENLAU	R$ 45,00	R$11.250,00
329	CAPA DE CHUVA - TAM. M	28,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 58,00	R$1.624,00
330	CAPA DE CHUVA - TAM. G	35,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 58,00	R$2.030,00
331	CAPA DE CHUVA - TAM. GG	25,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 70,00	R$1.750,00
332	CAPA DE CHUVA - TAM. XG	5,00	UND	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 75,00	R$375,00
343	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECÂNICOS	42,00	PAR	LANEL	LANEL	R$ 24,00	R$1.008,00
353	PERNEIRA	21,00	PAR	SAYRO	SAYRO	R$ 42,00	R$882,00
356	TALABARTE SIMPLES DE CABO DE AÇO REVESTIDO, COM DOIS MOSQUETÕES	5,00	UND	DEGOMASTER	DEGOMASTER	R$ 370,00	R$1.850,00

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELICNPJ: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
231	DIJUNTOR TERM DIN UNIPOLAR 16A	20,00	UND	Decorlux	Decorlux	R$ 8,50	R$170,00
233	REFLETOR MICRO LED POTÊNCIA 100W	8,00	UND	Arco Iris	Arco Iris	R$ 96,00	R$768,00
238	FIO DE COBRE ISOLANTE 2,5MM	27,00	RI	Pollo	Pollo	R$ 179,00	R$4.833,00
239	FIO PARALELO 2X1,15 COM 100MTS	5,00	RL	Pollo	Pollo	R$ 289,00	R$1.445,00
246	DISJ MONOFÁSICO 25AP	65,00	UND	Decorlux	Decorlux	R$ 8,15	R$529,75

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDACNPJ: 30.029.272/0001-85

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
262	TRENA DE FIBRA 30 METROS.	23,00	UND	BRASFORT	8126	R$ 46,00	R$1.058,00
346	MÁSCARA DESCARTÁVEL – PFF2	425,00	UND	CAMPER	PFF2 com valvula	R$ 2,99	R$1.270,75
355	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	20,00	UND	PROTECT	Protetor tipo plug com 3 flanges	R$ 33,00	R$660,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/12/2023, a contar do dia 07/12/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Dezembro de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Educação e cultura

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
secretario municipal da Saúde,

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal da Fazenda

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal de Obras,

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretário Municipal de Assistência Social

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:93026B2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 941 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 941 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Abre crédito adicional especial no montante de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais) por excesso de arrecadação, e R$ 10.000,00(dez mil reais), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais), repassados via Convênio n.º 897587/2020 – Plataforma + Brasil, e R$ 10.000,00(dez mil reais),** por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, com a Construção da Feira Municipal.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.05.00**	**SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**			
Func/Pro	**20.605.0012.1048**	**CONST. FEIRA MUNICIPAL - CV 897587/2020**			
Crédito	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	395	0.1.700.0000	250.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**250.000,00**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; a ficha da despesa, as destinações de recurso e a categoria econômica.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 897587/2020 – Plataforma + Brasil** no valor de **R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 10.000,00(dez mil reais),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

ANULA-SE

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Crédito	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8C873412

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 943 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 943 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

> "Abre crédito adicional especial no montante de R$ 216.743,57(duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta sete centavos), sendo R$ 205.906,40(duzentos e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e quarenta centavos) por excesso de arrecadação, e R$ 10.837,17(dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II e III, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente, sendo **R$ 205.906,40(duzentos e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e quarenta centavos),** repassados via **Convênio n.º 132/2022/PGE/DER-RO**, e **R$ 10.837,17(dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos**), por anulação e suplementação orçamentaria a título de contra partida proponente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, com a manutenção da Linha 65.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.04.00**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP**			
Func/Pro	**26.782.0008.1050**	**CV 132/2022/PGE-DER REC EST LH 65**			
Crédito	4.4.90.30.00	Material de consumo	398	0.1.701.0000	86.700,00
Crédito	4.4.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídica.	399	0.1.701.0000	130.043,57
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**216.743,57**

Artigo 2º - Fica criado na função programática do orçamento vigente conforme aportada no quadro acima; as fichas das despesas, as destinações de recursos e as categorias econômicas.

Artigo 3º - Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse do **Convênio n.º 132/2022/PGE/DER-RO** no valor de **R$ 205.906,40(duzentos e cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e quarenta centavos),** e repasse vinculado do Município de Parecis no valor de **R$ 10.837,17(dez mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos),** por anulação e Suplementação orçamentária a título de contrapartida, conforme classificação funcional programática e econômica a seguir.

ANULA - SE
Reserva de Contigencia

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Pro	**99.999.9999.9999**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
Crédito					
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	41	0.1.500.0000	10.837,17	
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.837,17**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:06A4D3E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2022/SEMED

Portaria nº 453/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 11 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-253/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 8 (oito) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, alugueis de imóveis e contas públicas nas escolas municipais de Porto Velho. Nos períodos de 21 a 26 e 28 a 30/11/2022. Conforme solicitação constante nos Memorandos nº 222/2022/DIACAS/DA/SEMED e Memorando nº 223/2022/DIACAS/DA/SEMED de 01 de novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Eide Rodrigues da Silva	1001.360	Chefe de Apoio	Porto Velho/Vila Princesa/P.A./ Rio Pardo/Cujubim Garande/ União Bandeirante/Loc. de Embaúba/Loc. Do Taquara/ jaci Pasraná/Nova Mutum/Abunã/ Vista Alegre/Extrema/Nova Califormia.	8	120,00	960,00
Gianny Almeida de Menezes Galvão	48.175	Professor NII		8	150,00	1.200,00
Talita Vitória Santana Mattos	1003.530	Chefe de Apoio		8	120,00	960,00
TOTAL						**3.120,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A0279DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 397/2022/SEMED

Portaria nº 397/2022/SEMED Porto Velho, 10 de Outubro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-215/2022

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 4 ½ (Cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas Rurais, por meio de transporte terrestre, para realizar acompanhamento e levantamento do quadro lotacional dos servidores, seguindo o Decreto 14.295 que dispõem do quantitativo de servidores por escolas conforme tipologia. Orientar quanto aos procedimentos administrativos pertinentes ao DGP, e realizar o ensalamento de competência do (a) técnico (a) do DPE conforme quantitativo de alunos por sala. **No período de 17 à 21 e 24 à 27/10/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 1788/2022/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 19 de Setembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávia Gonçalves Correia do Nascimento	190306	Professora	EMEF São Luiz Gonzaga; EMEF Rio Verde; EMEF Vale do Jamari; EMEF Professora Maria Angélica Queiroz de Oliveira; EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse; EMEF União; Deigmar de Moraes.	4 ½	150,00	675,00
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	139.445	Professora		4 ½	150,00	675,00
Tiago de Carvalho Pinheiro	280.313	Motorista		4 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.890,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FF30A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.682 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n° 5896/CGF/GAB/SEMUSA, de 29 de novembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação para cobertura orçamentária referente à Emenda Parlamentar Individual n.° 1006 para aquisição de equipamentos odontológicos para atender as unidades de saúde desta secretaria;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexa),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.621 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas	SEG	4.4.90.52	1.621	448.000,00
SUB TOTAL					**448.000,00**
TOTAL					**448.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20C3B4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.683 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 148/DOC/SUOP/SEMISB, de 30 de novembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMISB, informa que o Termo de Compromisso n.° 0425799-48/2014, foi extinto devido a expiração do prazo de vigência e conforme Portaria n.° 653/2021 do Ministério da Cidadania ocorra a devolução de recursos, referente a Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE;
Considerando o Ofício n.º 2567/GAB/DA/SEMOB/2022, de 02 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Termo de Compromisso n.° 0425799-48/2014 referente a devolução de recursos da Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo),

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.949,25 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos	FIS	3.3.90.93	1.700	31.949,25
SUB TOTAL					**31.949,25**
TOTAL					**31.949,25**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78DC35BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.684 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.° 148/DOC/SUOP/SEMISB, de 30 de novembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMISB, informa que o Termo de Compromisso n.° 0425799-48/2014, foi extinto devido a expiração do prazo de vigência e conforme Portaria n.° 653/2021 do Ministério da Cidadania ocorra a devolução de recursos, referente a Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE;

Considerando o Ofício n.º 2567/GAB/DA/SEMOB/2022, de 02 de dezembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, solicita suplementação para cobertura orçamentária do Termo de Compromisso n.° 0425799-48/2014 referente a devolução de recursos da Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE;

Considerando os Ofícios n.° 304/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 9 de setembro de 2022 e n.° 358/2022/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 28 de novembro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa sobre a devolução de saldo do referido Convênio.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 635.561,23 (seiscentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.	FIS	3.3.90.93	2.700	635.561,23
SUB TOTAL					**635.561,23**
TOTAL					**635.561,23**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88FC3948

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.685 DE 06 DE DEZEMBRO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 1048/DA/GAB/SEMDESTUR/2022, 1° de agosto de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR solicita a abertura de crédito suplementar referente ao Convênio n.° 82661/2016 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR e o Governo Federal por meio do Ministério do Turismo – MTUR referente a restauração da Praça da Estrada de Ferro Madeira – Mamoré e Construção de Pórticos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TRABALHO E TURISMO - SEMDESTUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
17.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500	4.000,00	-
			3.3.90.47	1.500	-	4.000,00
SUBTOTAL					**4.000,00**	**4.000,00**
TOTAL					**4.000,00**	**4.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30D27C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.686 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	20.000,00	-
			3.3.90.47	1.500	-	20.000,00
SUBTOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**
TOTAL					**20.000,00**	**20.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:219F4A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.687 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 4868/2022/DIOR/CGF/GAB/SEMED, de 30 de novembro de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 235.939,73 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.500	14.331,28	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.500	221.608,45	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.92	1.500	-	81.263,40
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	4.4.90.52	1.500	-	151.398,56
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	4.4.90.52	1.500		
SUBTOTAL					**235.939,73**	**235.939,73**
TOTAL					**235.939,73**	**235.939,73**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D265660

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.688 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 341/2022/DA/PGM, de 07 de novembro de 2022 pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM solicita a movimentação de recursos referente ao custeio do Curso de Doutorado Interinstitucional em Ciência Jurídica realizado pelo servidor Mário Jonas Freitas Guterres,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 82.486,12 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.35	1.500	82.486,12	-
SUB TOTAL					**82.486,12**	**-**
04.00 – Procuradoria Geral do Município - PGM						
04.01 – Procuradoria Geral do Município - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.92	1.500	-	82.486,12
SUB TOTAL					-	**82.486,12**
TOTAL					**82.486,12**	**82.486,12**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBFB58A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 406/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 406/DIC/SEMUSA Porto Velho, 06 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00621-00/2022.

RESOLVE:

INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS para a servidor abaixo relacionado, referente a participação do COSEMS/RO para discussão e alinhamento do Teto MAC, que foi discutida na última reunião da CIB o dia 21/10/2022, que será realizada na cidade de Ji-Paraná-RO, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 52/GAB/SEMUSA de 21 de novembro de 2022 fls. 02.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Caris Regina Valença Sales	Matricula 43150	Assessor Técnico Nível I	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00	Ji-Paraná Meio de Transporte Terrestre
Helison Aparecido Ribeiro	Matricula 1002629	Diretor de Departamento	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C46DD8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 402/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 402/DIC/SEMUSA Porto Velho, de 02 dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00615-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo participar da 1ª Oficina Secretaria Nacional Atenção Primária a Saudecom o objetivo de discutir os avanços dessas estratégias de apoiar a organização do cuidado em saúde voltado a população, evento que ocorrerá em Brasília-DF, no período de 06/12/2022 a 09/12/2022 meio de transporte Aéreo. Conforme memorando n° 934/DAB/SEMUSA FLS 02, de 29 novembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Fabíola Barros Ribeiro	1001657	Diretora do Departamento Atenção Básica	4,0	R$ 250,00	R$ 1.000,00	Brasília-DF Transporte Aéreo
Igor Domingos Araújo de Amorim	84054	Assessor Técnico Nível II	4,0	R$ 250,00	R$ 1.000,00	

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA5E4894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 - PROCESSO N°1546/GLOBAL/2021.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 004/2022, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Eduardo Bertoletti e empresa **RODOLFO & SAPPER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 42.785.781/0001-17, com sede no município de Cacoal - RO, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata dos valores dos itens e descrição do objeto do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 1546/2022 pedido de realinhamento de preço protocolado pela empresa supramencionada, onde a mesma demonstrou que os preços registrados sofreram atualizações.

DESCRIÇÃO REGISTRADA	QUANTIDADE LICITADA	VALOR UNITARIO REGISTRADO	PERCENTUAL % DE AUMENTO	SABOR REGISTRADO DO PRODUTO	SABOR ATUALIZADO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO ATUALIZADO COM REAJUSTE
PANETONE DE FRUTAS EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	7.000	R$: 9,55	26,45%	**FRUTAS**	**CHOCOLATE**	**R$: 12,07**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI	
Prefeito Municipal	
RENATA DE A. GONCHOROWISKI	***VANDER BARBOSA MEIRELES***
Gerente De Ata De Registro De Preço	Secretário Municipal De Adm. E Fazenda

RODOLFO & SAPPER LTDA
CNPJ n° 42.785.781/0001-17

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E78FEE1D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022
PROCESSO N° 1412/GLOBAL/2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRUTAS, LEGUMES, LEITES E DERIVADOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 085/2022, conforme pregão eletrônico n° 036/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79	**1ª**
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
KG	100	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	8,00
KG	300	ABACAXI PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	6,00
KG	200	ABOBORA MADURA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,80
KG	200	ABOBRINHA VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	3,80
KG	140	ACELGA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	7,50
FRAS	700	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 500 ML SEM GAS	CRISTAL DA MAZONIA	1,39
KG	1.130	BANANA MAÇA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	6,50
UND	120	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20 LITROS (COM VASILHAME)	CRISTAL DA AMAZONIA	32,20
KG	1.250	BANANA NANICA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,50
KG	300	BATATA DOCE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	4,50
KG	1.900	BATATA INGLESA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,50
KG	700	BETERRABA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,80
KG	80	CAQUI FUYU PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	11,50
KG	1.600	CEBOLA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	7,79
KG	1.200	CENOURA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	7,00
KG	370	CHUCHU PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,00
UND	110	REQUEIJÃO CREMOSO CULINÁRIO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	MIRAELLA	15,30
KG	160	COUVE EM FOLHA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	24,00
UND	260	CREME DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	MOCOCA	3,69
KG	120	INHAME PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,39
UND	300	IOGURTE SABOR MORANGO EMBALAGEM COM 900 GRAMAS	REAL	10,00
KG	1.400	LARANJA PERA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	4,80
UND	310	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	NILZA	7,89
UND	180	LEITE DE SOJA EMBALAGEM COM 1 LITRO	ADES	10,89
LT	420	LEITE DESNATADO EMBALAGEM LONGA VIDA CAIXA 1 LT	ITALAC	7,00
UND	80	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	ITALAC	22,00
UND	1.500	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	ITALAC	7,00
KG	100	LIMAO TAITI PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,00
KG	250	MAÇA NACIONAL PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	9,00
KG	450	MAMAO TIPO PAPAIA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,50
KG	580	MANDIOCA DA REGIAO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	6,50
KG	190	MARACUJA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	8,50
KG	1.600	MELANCIA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	6,50
KG	700	MELAO AMARELO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	8,00
DZ	480	OVOS BRANCOS PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	10,00
KG	2.020	PAO FRANCES FRESCO PRIMEIRA QUALIDADE	PB	20,50
PCT	400	PAO DE FORMA FATIADO EMBALAGEM COM 450 GRAMAS	PB	9,50
KG	320	PEPINO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,00
KG	110	PERA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	14,00
KG	230	PIMENTAO VERDE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	16,00
KG	160	QUIABO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	10,00
KG	600	REPOLHO PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,20
KG	60	RÚCULA PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	24,00
KG	2.200	TOMATE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	8,00
KG	350	UVA RED GLOBE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	14,00
KG	40	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (CEBOLINHA)	NACIONAL	25,00
UND	80	PÃO CASEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PB	9,00

MÇ	100	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (COENTRO)	NACIONAL	4,50
KG	40	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE (SALSINHA)	NACIONAL	27,00
MÇ	300	ALFACE TIPO AMERICANA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	5,00
UND	300	LEITE ZERO LACTOSE EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LT	PIRACANJUBA	8,99
LT	74	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO	REAL	10,00
LT	50	BEBIDA LACTEA SABOR COCO	REAL	10,00
KG	50	AMEIXA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	15,00
KG	50	KIWI DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	16,00
KG	50	PITAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	NACIONAL	21,00
LT	400	SUCO DE UVA NATURAL SEM AÇUCAR 1,5L	NATURAL ONE	21,00
UND	25	AGUA MINERAL NATURAL EMBALAGEM COM 20LITROS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DE VASILHAME) – SEMAS	CRISTAL DA AMAZONIA	9,23
VALOR TOTAL: **232.194,05** (Duzentos e trinta e dois)				
Representante legal: Regiane Viana de Araújo Soares				
Telefone de (69) 3451-3434 – E-MAIL: mercado.brasil@hotmail.com				
Av. Carlos Gomes, 1176 - Bairro: Nova Pimenta - Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000.				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos alimentos será de até 05 (CINCO) dias CORRIDOS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: BRASIL – **Agencia:** 3271-9 - **Conta corrente:** 81.414-8.				

Primavera de Rondônia, 07 de dezembro 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:071FA3FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2683/GP/2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSFERENCIA, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	03	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	07	01.031.0001.2002	3.1.90.11.00.00	0.1.500.0000	20.000,00
Credito	05	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	08	01.031.0001.2002	3.1.90.13.00.00	0.1.500.0000	25.000,00
Credito	55	04.122.0002.2017	3.3.90.14.00.00	0.1.500.000	
Recurso	62	04.122.0002.2020	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	7.000,00
TOTAL R$ 52.000,00					

Artigo 2º Artigo 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando o decreto N° 2677/GP/2022.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B1873BB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA.

A Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, CEP: 76.863-000 Rio Crespo/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nas formas das disposições contidas no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com Documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição dos itens discriminados abaixo**:**

Item	**Especificações**	**Un.**	**Quant.**	**Valor Unit. Estimado (R$)**
01	Copo descartável 180 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes	CX.	03	129,42

02	Copo descartável 50 ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes	CX.	03	185,50
03	Desinfetante liquido, fragrância de lavanda, limão e pinho, frasco com 1litro.	UN.	50	14,99
04	Detergente neutro, frasco com 500 ml	UN.	25	2,91
05	Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml.	UN.	20	6,46
06	Odorizador de ambiente com as seguintes fragrâncias lavanda, talco, floral, erva-doce, frasco com 360 ml.	UN.	60	13,58
07	Saco de lixo confeccionado em polietileno, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões mínimas 59cmX62cm, capacidade para 30 litros, embalagem com 10 unidades	PCT.	60	6,33
08	Saco de lixo confeccionado em polietileno, capacidade para 100 litros, alta resistência/reforçado, contendo as seguintes dimensões mínimas 75cmX1,05m, embalagem com 05 unidades	PCT.	60	6,33
Valor Total Médio Proposto R$:				3.470,61

Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Termo de Referência e apresentar sua proposta na sede da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, em horário das 7:30 as 13:30 horas. O prazo de entrega da documentação será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Rio Crespo/RO, 07 de Dezembro de 2022.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n°007/2020

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:BDF84C98

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.060, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Contrato de Repasse nº 906612/2020/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, visando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 520.238,60, (Quinhentos e vinte mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

05.	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU	
05.001.	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001.**15**.	URBANISMO	
05.001.15.**451**.	INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.**0051**.	MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
05.001.15.451.0051.**1.113**.	***CR nº 906612/2020/MDR/CAIXA – Construção de cobertura e banheiros na Feira Municipal de Rio Crespo.***	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 520.238,60**
Total da Suplementação – Fonte: 20140036: Convênio União (não relacionado à Saúde e Educação)		**R$ 520.238,60**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Voluntárias do *Ministério do Desenvolvimento Regional*, nos termos do Contrato de Repasse nº 906612/2020/MDR/CAIXA, no valor de **R$ 490.794,00 (Quatrocentos e noventa mil e setecentos e noventa e quatro reais)**, para finalidade específica relativa à ação: ***Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano***.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 29.444,60 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e/ou auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 07 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Agencia: 1831
Conta: 006.071.074-1

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FE1863F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5878/2022 DE 30/11/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5878/2022 de 30/11/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4181/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 194.429,88 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.			
Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.022.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
106 - 3.3.90.39.00.00	10080031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	194.429,88
Total Suplementação:			**194.429,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	194.429,88
Total da Receita:		**194.429,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 30/11/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.12.06 07:54:59 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D26300DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, neste ato representado pelo Senhor Prefeito JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, Vem através de este torna –se público, o Processo **1417-1/2022,** visto que os mesmo trata se de uma adesão (CARONA) **a** Ata de Registro de Preços,**Nº 01/2022,**referente,ao Processo administrativo , **Nº 2022/29541,** Edital de Concorrência Pública **nº001/2022,** na Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT) conforme quantitativo e item e especificações abaixo, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentos e Desenvolvimento Econômico - SEMPLAN**

EMPRESA; PAS-PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
CNPJ Nº 08.593.703/0001-82

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros)	Projeto de SPDA	m²	850,00	5,25	4.462,50
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	890,00	69,94	62.246,60
	Orçamento e Memorial	m²	5.090,00	8,73	44.435,70
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	5.000,00	8,02	40.100,00
	Orçamento e Memorial	m²	5.000,00	5,93	29.650,00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	5.000,00	0,82	4.100,00
	Projeto de corte e aterro (terraplanagem)	m²	5.000,00	2,29	11.450,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	260,00	170,15	44.239,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					**240.683,80**

Santa Luzia D Oeste/RO, 07 de dezembro de 2022.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port; 0197/GP/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:55B0635B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- COMERCIAL PSV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.489.352/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 16411, Bairro Santo Antonio na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Poliana de Oliveira Miranda, brasileira, portadora do CI/RG nº MG-8.144.872 SSP-MG e inscrita no CPF/MF sob nº 046.859.666-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 633/2022 com homologação em 02/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 60 (sessenta) dias dos seguintes veículos para atender a demanda de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento a Repasse Fundo a Fundo nº 100/2022-03 sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e conforme descrito a seguir:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Marca***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*02*	*UN*	*VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) com lugar para 5 pessoas, incluindo o passageiro e motorista, bicombustível, direção hidráulica e ou elétrica, 4 portas, câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, motorização 1.0 a 1.3, com trio elétrico e ar condicionado. integralmente em conformidade com o termo de referência e Proposta ID nº 6332229; Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Assistência técnica no Estado de Rondônia; Fabricante; FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil*	*Fiat/Mobi Like*	*71.200,00*	*142.400,00*
Total do Empenho						***142.400,00***

3.2- O prazo de entrega dos veículos será de ***até 60 (sessenta) dias*** a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 633/2022 com homologação em 02/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1363 de 06/12/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
05.001.10.301.0013.1.301 – Proposta 1005/2022-03 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1363/2022.

6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia do veículo será de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem conforme proposta junto ao processo administrativo nº 633/2022 a contar da data de entrega que deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.

Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 633/2022, Dados do Convênio: Proposta 1005/2022-03 - SESAU e número do empenho: 1363/2022.***

b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do veículo e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.

8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do veículo pela equipe de recebimento.

8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

b) Advertência;

c) Multa;

d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.

g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.

h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS

11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;
13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega do veículo em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia dos veículos de no mínimo 12 (doze) meses e livre de quilometragem após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar os veículos objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal do veículo, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho - 1363/2022, número do Processo Administrativo – 633/2022 e o número do Termo de Convênio Proposta 1005/2022-03 - SESAU.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário da pasta da Saúde, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:
16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 633/2022 com homologação em 02/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 052/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 06 de dezembro de 2022**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Comercial PSV LTDA
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:
Processo n°. 633/2022

_____
Nome:
RG:
CPF:
Contrato nº. 052/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.489.352/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 16411, Bairro Santo Antonio na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega do 02 (dois) veículos Mobi**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 633/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 052/2022 e fica à disposição no processo nº 633/2022, empenho 1363 do dia 06/12/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 06 de dezembro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 633/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 052/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/CPL/2022
Edital de Licitação nº. 83/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/12/2022
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos Administrativos
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
05.001.10.301.0013.1.301 – Proposta 1005/2022-03 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1363/2022.
Fonte de Recursos: 2013003 – Convênios do Estado - Saúde
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **COMERCIAL PSV LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 01.489.352/0001-15
Valor Contratado: R$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*02*	*UN*	*VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) com lugar para 5 pessoas, incluindo o passageiro e motorista, bicombustível, direção hidráulica e ou elétrica, 4 portas, câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, motorização 1.0 a 1.3, com trio elétrico e ar condicionado. integralmente em conformidade com o termo de referência e Proposta ID nº 6332229; Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem. Assistência técnica no Estado de Rondônia; Fabricante; FIAT / FCA Chrysler Automobiles Brasil*	*Fiat/Mobi Like*	*71.200,00*	*142.400,00*
Total do Empenho						***142.400,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 633/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 06 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:60BAA2C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 272, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	607	02.05.00	27.813.0022.2078	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	
Recurso	338	02.05.00	27.813.0022.2078	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	13.850,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:42C5DE78

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 273/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997 01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 273, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 9.950,50 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	609	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	
Recurso	37	02.01.00	04.122.0003.2004	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	9.950,50

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:35221B5E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 46.985,17 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	11	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	31.564,17
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	12	01.01.00	01.031.0001.2001	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	15.421,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 8.723,06 (oito mil, setecentos e vinte e três reais e seis centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	7	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00	0.1.500.0000	5.403,06
Crédito	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	
Recurso	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.36.00	0.1.500.0000	3.320,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5636DF14

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 267, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	163	02.03.00	10.305.0012.2033	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	162	02.03.00	10.305.0012.2033	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	11.150,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B4F207D2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 268, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 37.100,00 (trinta e sete mil, cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	127	02.03.00	10.301.0009.2020	3.3.90.30.00	0.1.600.0000	
Recurso	126	02.03.00	10.301.0009.2020	3.3.90.14.00	0.1.600.0000	37.100,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DFE00D18

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 269, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	251	02.05.00	12.361.0017.2056	3.1.90.94.00	0.1.540.1070	
Recurso	249	02.05.00	12.361.0017.2056	3.1.90.13.00	0.1.540.1070	20.000,00
Crédito	251	02.05.00	12.361.0017.2056	3.1.90.94.00	0.1.540.1070	
Recurso	250	02.05.00	12.361.0017.2056	3.1.90.91.00	0.1.540.1070	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CAD40E0A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária DECRETO Nº 270,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	465	02.05.00	27.813.0022.2078	3.3.50.43.00	0.1.500.0000	
Recurso	338	02.05.00	27.813.0022.2078	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9DA9701E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2022

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 271, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	592	02.05.00	12.367.0017.2062	4.4.90.51.00	0.1.540.0000	
Recurso	315	02.05.00	12.367.0017.2062	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	30.000,00
Crédito	592	02.05.00	12.367.0017.2062	4.4.90.51.00	0.1.540.0000	
Recurso	316	02.05.00	12.367.0017.2062	3.3.90.32.00	0.1.540.0000	30.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:21CE0A68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/296

Portaria nº. 296/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2022 da Lei nº. 2.130/2021, no âmbito do município de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2022 – SEMED/SEMAT/SMG, bem como, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2022, por tempo determinado no prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público:

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO- SEMAT

CARGO: FISCAL AMBIENTAL 40H-SEMAT		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF/RG**
3º	Claudete de Souza Barboza	CPF: 837.719.562-34

Art. 2º. A interessada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias, a partir da publicação deste ato, no horário das 07 às 13 horas, munido de todos os documentos relacionados no anexo abaixo.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGO PÚBLICO

QTD.	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

a) Os documentos serão apresentados em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas com os originais no **DRH.**
b) As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do **DRH.**
c) As Certidões e os Exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovaçoes se via internet.
d) Todas as cópias, declarações, certidões ou seja, todos e qualquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A-4, inteira.
Art. 3º. Ficam sem efeito as contratações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º, deste decreto.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de julho, 05 de dezembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7BA52E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			GESTOR	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
638.695.192-15	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 07/12/2022	Data de Retorno 08/12/2022
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA A CAPITAL EM PROL DO ASSISTENTE SOCIAL SENHOR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, ONDEO MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DE UM CURSO NOS DIAS 07 E 08 DE DEZEMBRO CONFORME CRONOGRAMA ANEXO.			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	478,35	478,35	0,00	478,35

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica	Câmara Municipal de Urupá Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____	De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5F4CDF8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 051

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão n. 051/2022** referente ao Processo n. 459/2022 que tem como objetivo **Aquisição de 01 Ambulância de Suporte Básico (tipo B), para atender o Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ/CPF: 47.424.115/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO DE SUPORTE BÁSICO (Tipo B): Veiculo tipo furgão (original de fábrica) de teto alto, do ano da entrega ou modelo do ano subsequente, carroceria unificadas tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto-falante e antena, direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN, combustível Diesel, potência mínima de 125 CV(+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800 mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3 m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidade, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127 V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VCC, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema de bateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), equipamento de rádio comunicação fixa e móvel; maca articulada com rodas e colchão, medindo 1 metro e 97 cm, suporte 300 kg, 2 anos de garantia, registro na ANVISA e laudos técnicos que atendem a normas nacionais e internacionais, com três cintos de segurança; rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de 3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação do respirador; luxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto de segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 quilos de peso, (DESCRIÇÃO TOTAL DO ITEM NO TERMO DE REFERÊNCIA).	Renault	1	R$ 279.900,00	R$ 279.900,00

Valor Total Homologado - R$ 279.900,00

Urupá-RO, 07 de dezembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3D73C8DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 021/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 021/2022** referente ao **Processo nº 1303/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALPHONSUS GUIMARÃES, EUCLIDES DA CUNHA E OLIVEIRA PAIVA LOCALIZADAS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, CONFORME REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 C/C PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.002/2022/OPCN (ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL) E TERMO DE REFERÊNCIA C/C MINUTA DE CONTRATO.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CIFERAL INDUSTRIA DE ÔNIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 30.314.561/0006-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 1 (4X4): ÔNIBUS MARCA MARCOPOLO, FABRICANTE CIFERAL, MODELO VOLARE V8L 4X4 ATTACK 8, COM TRAÇÃO NOS 04 (QUATRO) RODADOS (EIXO TRASEIRO E EIXO DIANTEIRO), COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 7.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 1.500 KG, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 (VINTE E NOVE) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO.	2	R$ 485.000,00	R$ 970.000,00

Valor Total Homologado - R$ 970.000,00

Urupá-RO, 07 de dezembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9A75E103

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 053/22

Fornecedor: MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 28.472.036/0001-97

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	FRIGOBAR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 122 LITROS, COMPARTIMENTO FLEX BOX, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, PRATELEIRA ESPECIAL PARA GARRAFAS DE ATÉ 2,5 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA, NIVELADORES FRONTAIS E TRASEIROS, DIMENSÕES (LXAXP): 49,5X88X54CM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS.	ELECTROLUX	1	R$ 1.570,00	R$ 1.570,00
5	TELEVISOR SMART TV 40" LED FULL HD, RESOLUÇÃO:1.920X1.080, ALIMENTAÇÃO: AC100-240V/50/60HZ, DIMENSÕES: TAMANHO DA TV SEM SUPORTE (LXAXP): 917.1X527.7X77.0MM, TAMANHO DA BASE/PÉS (LXP): 824.7X170.3MM.	PANASONIC	2	R$ 1.780,00	R$ 3.560,00

Valor Total Homologado - R$ 5.130,00

Fornecedor: ARGOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	GELADEIRA FROST FREE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 540 LITROS, TENSÃO 127V/2020V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A ALTURA MÍNIMA DO PRODUTO 191,0CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO PRODUTO 75CM, PESO MÍNIMO DO PRODUTO 99KG, LARGURA MÍNIMA DO PRODUTO 80,9CM, COR BRANCA.	BRASTEMP BRE80AB	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

Urupá-RO, 07 de dezembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:3D6841D2

SETOR DE CONTABILIDADE
CONCESSÃO DE DIÁRIA - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 421.453.842-00	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/12/2022	**Data de Retorno** 10/12/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER COM A DESPESA COM PAGAMENTO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS + TAXA DE EMBARQUE PARA O SERVIDOR ELIAS CAETANO DA SILVA, QUAL PRETENDE-SE DESLOCAR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO NO DIA 07/12/2022 E RETORNAR NO DIA 10/12/2022, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO ANUAL COM ANÁLISE DOS QUESITOS CONFORME O RANKING NACIONAL DA CONTABILIDADE, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NO PERÍODO DE 08 E 09 DE DEZEMBRO.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	655,52	1.966,55	0,00	1.966,55

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Sabrina de Paula da Cunha
Código Identificador:2FE2AC5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS ADQUIRIDAS DOS AGENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS

HOMOLOGAÇÃODEFÉRIAS
FériasAdquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais quesão conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa as férias adquiridas dos Agentes de Serviços Diversos referente ao Período Aquisitivo 2011/2020, 2020/2021, 2021/2022, para gozo a partir 02 de Janeiro de 2023 a 31 de Janeiro de 2023**,**conforme Processo Administrativo nº.1-1684/2022**.**

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	GOZO DE FÉRIAS
Ana Maria dos Reis	588	20/03/2020 a 19/03/2021	Agente de Serviços Diversos	02/01 - 31/01
Eliete Alves Cabral Paiva	70-1	24/10/2020 a 23/10/2021	Agente de Serviços Diversos	02/01 - 31/01
Elizangela Magalhães Gil	2442	10/08/2021 a 09/08/2022	Agente de Serviços Diversos	02/01 - 31/01
Gercilene Lemos da Silva	2057/2600	09/08/2021 a 08/08/2022	Agente de Serviços Diversos	02/01 - 31/01
Maria Guimarães Pereira	2011-1	01/09/2011 a 09/10/2020	Agente de Serviços Diversos	02/01 - 31/01
Rute dos Santos	2467	23/08/2021 a 22/08/2022	Agente de Serviços Diversos	02/01 - 31/01

SERVIDORES DA SEMECE

ValedoParaíso/RO, 06 de Dezembro de2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

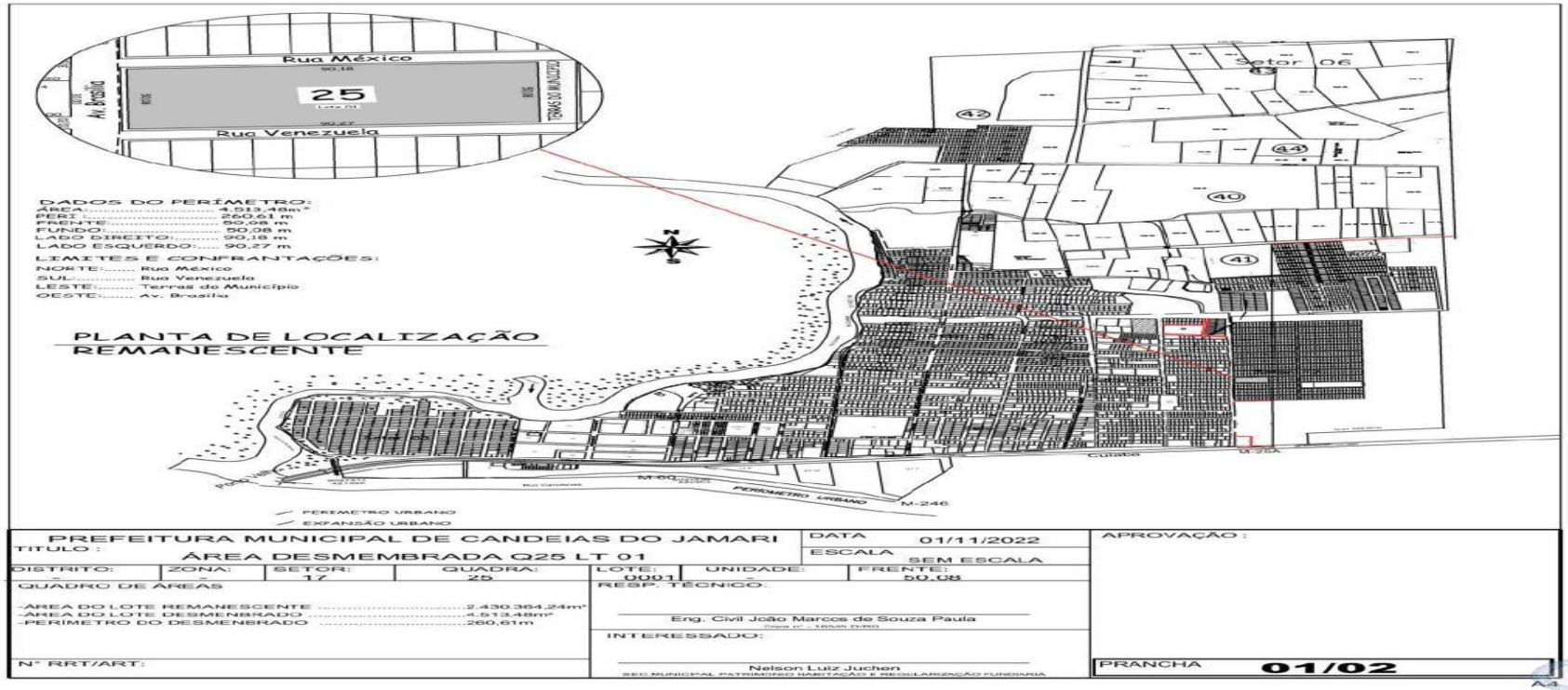
Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E09EA5E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO DE ACORDO COM A LEI Nº 6.766/79 IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 37.709 DO LIVRO 2 REG. GERAL DO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO VELHO/RO

O Sr. Luciano Moraes Alves, na qualidade de Registrador Interino do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, FAZ SABER que o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ nº 63.761.902/0001-60, requereu a averbação de des- membramento do imóvel denominado Lote nº 001 (um) da Quadra nº 25 (vinte e cinco), Setor nº 17 (dezessete), com a área de 4.513,48m² (quatro mil, quinhentos e treze metros e quarenta e oito centímetros quadrados), localizado no Município de Candeias do Jama- ri/RO, limitando-se: ao Norte, com a Rua México; ao Sul, com a Rua Venezuela; a Leste, com terras do Município; e a Oeste, com a Avenida Brasília. O referido imóvel será des- membrado do imóvel com área maior registrado sob a **Matrícula nº 37.709** do Livro 02 Reg. Geral desta serventia, processado nos termos do artigo 18 e seguintes da Lei nº 6.766/79.
Nos termos do art. 19, §1º e §3º, da Lei nº 6.766/79, ficam cientes do pedido de desmembramento do imóvel acima descrito, e NOTIFICADOS os terceiros even- tualmente interessados**,** para manifestação**. O presente edital deverá ser publicado em 3 (três) dias consecutivos, o qual poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro.** Dado e passado nesta cidade de Porto Velho/RO, em 05 de dezembro de 2022. O Registrador Interino.

BEL. LUCIANO MORAES ALVES
Registrador Interino Portaria nº 045/2021-CGJ



Cód. de Autenticidade do Doc.: 09013.20171.51417.80001.37704 - ATHOS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

Pag. 1 / 2 - ID. do Doc.: 37704 - 01/11/2022 - ASSINADO POR ATHOS (CPF: 859.XXX.XXX-87) - 2 - 09013.20171.51417.80001.37704

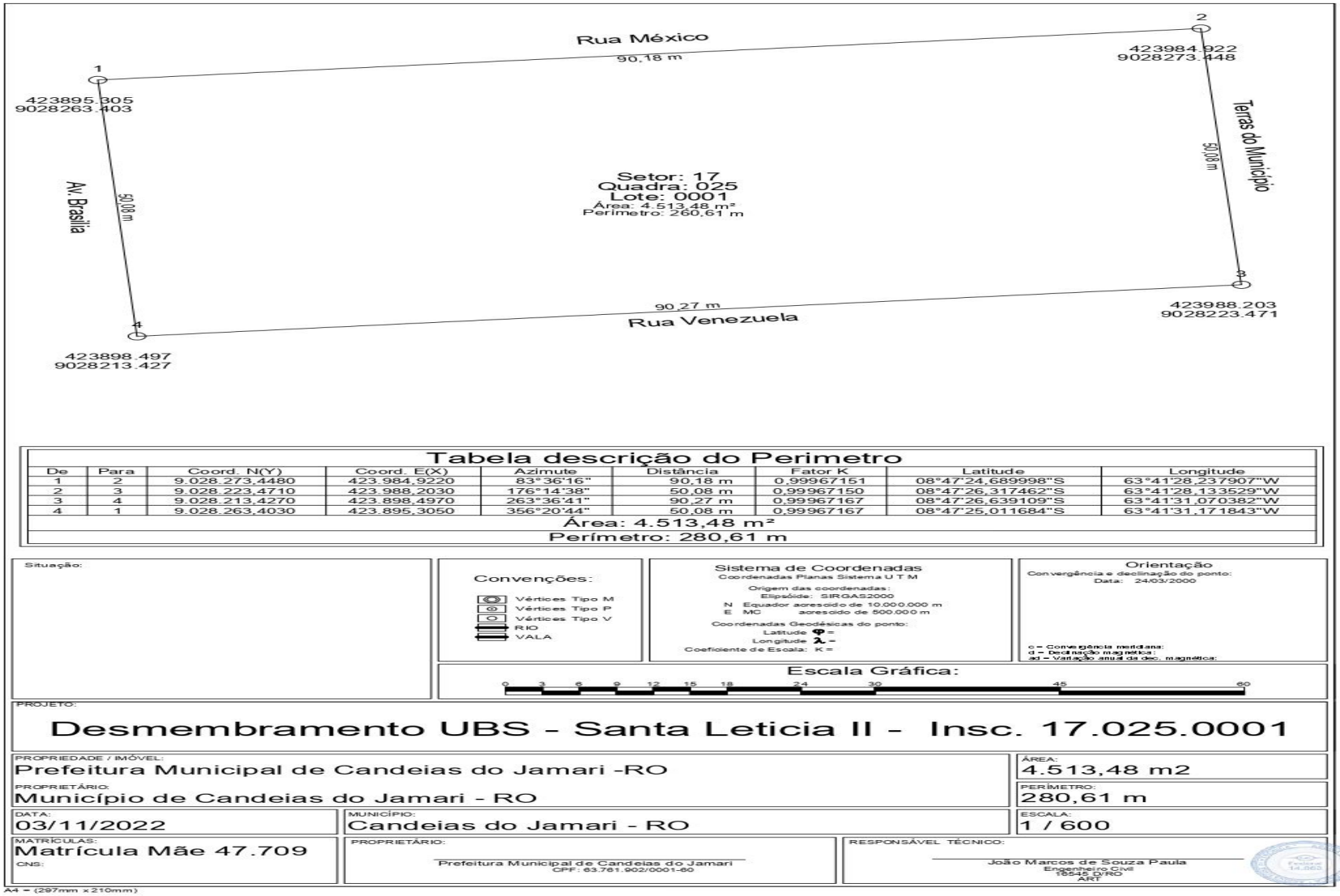


Tabela descrição do Perimetro

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimute	Distância	Fator K	Latitude	Longitude
1	2	9.028.273,4480	423.984,9220	83°36'16"	90,18 m	0,99967151	08°47'24,689998"S	63°41'28,237907"W
2	3	9.028.223,4710	423.988,2030	176°14'38"	50,08 m	0,99967150	08°47'26,317462"S	63°41'28,133529"W
3	4	9.028.213,4270	423.898,4970	263°36'41"	90,27 m	0,99967167	08°47'26,639109"S	63°41'31,070382"W
4	1	9.028.263,4030	423.895,3050	356°20'44"	50,08 m	0,99967167	08°47'25,011684"S	63°41'31,171843"W

Área: 4.513,48 m²
Perímetro: 280,61 m

Situação:

Convenções:
Vértices Tipo M
Vértices Tipo P
Vértices Tipo V
RIO
VALA

Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas Sistema U T M
Origem das coordenadas:
Elipsóide: SIRGAS2000
N Equador acrescido de 10.000,000 m
E MC acrescido de 500,000 m
Coordenadas Geodésicas do ponto:
Latitude =
Longitude =
Coeficiente de Escala: K =

Orientação
Convergência e declinação do ponto:
Data: 24/03/2000
c – convergência meridiana:
d – declinação magnética:
ad – variação anual da dec. magnética:

Escala Gráfica:
0 3 6 9 12 15 18 24 30 45 60

PROJETO:
Desmembramento UBS - Santa Leticia II - Insc. 17.025.0001

PROPRIEDADE / IMÓVEL:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari -RO

PROPRIETÁRIO:
Município de Candeias do Jamari - RO

ÁREA:
4.513,48 m2

PERÍMETRO:
280,61 m

DATA:
03/11/2022

MUNICÍPIO:
Candeias do Jamari - RO

ESCALA:
1 / 600

MATRÍCULAS:
Matrícula Mãe 47.709

CNS:

PROPRIETÁRIO:
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CPF: 63.761.902/0001-60

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
João Marcos de Souza Paula
Engenheiro Civil
18545 D/RO
ART

A4 – (297mm x 210mm)

Cod. de Autenticidade do Doc.: 08U6.8B9D.3568.R24E.8751 - ATHUS - PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI - RO
Este desenho foi elaborado utilizando-se versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos Topográficos Memax TOPO
Pag.: 1 / 2 ID. do Doc.: 5208F9 - 03/11/2022 - 08:09:56 - ASSINADO POR(2); CPF:030.36*.**2-*1 CPF:451.41*.**0-*3

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:92B289C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1197/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	
08.244.0024	Convênios para Semas	
08.244.0024.1230	Aquisição de Cestas Básicas	
3.3.90.32.00.00.00	**Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1230 - Aquisição de Cestas Básicas	Custear Aquisição de Cestas Básicas	Consumo	Unidade	1	50.000,00						

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339032	Material de Distribuição Gratuita	0.1.701.0000	50.000,00				
Fonte: 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados							

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ Semas	1230 - Aquisição de Cestas Básicas	1	50.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ Semas	1230 - Aquisição de Cestas Básicas	Custear Aquisição de Cestas Básicas	50.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9FFD5525

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1198/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0025	Convênios p/ SEMSAU	
10.301.0025.1231	Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**288.000,00**
Total da suplementação		**288.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.632.0000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1231 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Custear despesas com Construção do Prédio p/ Secretaria de Saúde	Obras	UN	1	288.000,00						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.51.0000	Obras e Instalações	0.1.632.0000	288.000,00				
Fonte: 0.1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ SEMSAU	1231 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	1	288.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)
Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0025 – Convênios p/ SEMSAU	1231 - Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Custear despesas com Construção do Prédio p/ secretaria	288.000,00			

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9BDF786D